II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 2 de outubro de 2020 Número 193

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 84/2020:

Delegação de competências do Conselho dos Julgados de Paz no seu presidente 33

Conselho Económico e Social

Despacho n.º 9465/2020:

Competências delegadas e subdelegadas no secretário-geral pelo presidente do CES 34

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso n.º 15365/2020:

Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2021. 36

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 9466/2020:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel apartamento denominado Quinta da Comporta Wellness Boutique Resort (anteriormente denominado A Cegonha Hotel Apartamento & SPA), com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Grândola, de que é requerente a sociedade Palco dos Desejos, L.da Processo n.º 15.40.2/14185 37

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 9467/2020:

Renovada a comissão de serviço do mestre João Pedro Rodrigues Machado no cargo de inspetor-chefe da Divisão de Controlo Operacional, da Unidade Nacional de Operações 38

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Deliberação n.º 965/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do Camões, I. P., nos seus membros 39

Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 9468/2020:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com caráter precário, a José Maria Fernandes Pires, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) 41

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Mar

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Mar:

Despacho n.º 9469/2020:

Determina a constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Tavira de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. 42

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9470/2020:

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior da Armada para realizar todos os atos e formalidades tendentes à execução do Memorandum of Understanding (MoU) for the Cooperative in-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2 43

Despacho n.º 9471/2020:

Aquisição do Serviço de Integração do MIDS JTRS na OFP das Aeronaves *F-16 MLU* 44

Despacho n.º 9472/2020:

Concessão de medalha dos feridos em campanha ao ex-Soldado Durval da Silva Ferreira. 46

Despacho n.º 9473/2020:

Designação do licenciado em Direito Nelson José Guimarães Felgueiras para exercício de funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional 47

Despacho n.º 9474/2020:

Concessão de medalha dos feridos em campanha ao ex-2.º Sargento Valdemar Augusto Costa Leite 48

Portaria n.º 591/2020:

Participação nacional no enhanced Air Policing no âmbito das Assurance Measures 49

Portaria n.º 592/2020:

Concessão de medalha de serviços distintos, grau prata, ao Sargento-Chefe MAT Carlos Manuel Pinto dos Reis 50

Portaria n.º 593/2020:

Concessão de medalha de serviços distintos, grau prata, ao Sargento-Chefe OPMET Júlio Manuel Ludovino Rodrigues 52

Portaria n.º 594/2020:

Participação nacional de uma célula de informações nacional na República Centro-Africana 53

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 15366/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da técnica de apoio III Sandra Maria Marques Francisco 54

Marinha:

Despacho n.º 9475/2020:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro Bento Manuel Domingues 55

Despacho n.º 9476/2020:

Delegação de competências no diretor de Apoio 56

Despacho n.º 9477/2020:

Ingresso na categoria de Praça, no posto de Primeiro-Grumete, de vários militares 57

Despacho n.º 9478/2020:

Subdelegação de competências do Superintendente das Tecnologias da Informação no diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha 59

Exército:

Aviso n.º 15367/2020:

Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional, no mapa de pessoal civil do Exército 60

Força Aérea:

Despacho n.º 9479/2020:

Subdelegação de competências do Comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante do Grupo de Apoio, na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira 61

Despacho n.º 9480/2020:

Exoneração do assistente técnico João Manuel Carreira Tendeiro do mapa de pessoal da Força Aérea 62

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 15368/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) — carreira geral de técnico superior . . . 63

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 9481/2020:

Transição para a situação de reforma em outubro de 2019 — Guardas . . . 64

Despacho n.º 9482/2020:

Promoção ao posto de Cabo-Chefe, por antiguidade. 65

Despacho n.º 9483/2020:

Promoção ao posto de Coronel, por escolha 67

Despacho n.º 9484/2020:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel, por antiguidade 68

Despacho n.º 9485/2020:

Promoção ao posto de Major, por escolha 69

Despacho n.º 9486/2020:

Promoção ao posto de Capitão, por antiguidade 71

Despacho n.º 9487/2020:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade 72

Despacho n.º 9488/2020:

Promoção ao posto de Cabo-Mor, por escolha 74

Despacho n.º 9489/2020:

Promoção ao posto de Sargento-Mor, por escolha 76

Despacho n.º 9490/2020:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe, por escolha. 77

Despacho n.º 9491/2020:

Promoção ao posto de Tenente, por antiguidade 79

Despacho n.º 9492/2020:

Promoção ao posto de Primeiro-Sargento, por antiguidade. 81

Despacho n.º 9493/2020:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade 83

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 9494/2020:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/151661 — Paulo Jorge Lima Pereira 84

Aviso n.º 15369/2020:

Aplicação da pena de demissão ao agente principal M/137936, Luis Casimiro de Castro Pereira 85

Despacho (extrato) n.º 9495/2020:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152422 — Bruno Filipe Ribeiro Cerqueira 86

Despacho (extrato) n.º 9496/2020:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/151890 — António Júlio Branco Martins 87

Despacho (extrato) n.º 9497/2020:

Nomeação na categoria de chefe da Banda de Música da Polícia de Segurança Pública 88

Despacho (extrato) n.º 9498/2020:

Nomeação na categoria de Subcomissário da Banda de Música da Polícia de Segurança Pública. 89

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9499/2020:

Determina a instalação de uma casa de autonomia na cidade de Lisboa. . . 90

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 9500/2020:

Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social da 2.ª Secção de Família e Menores de Almada, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, apresentado por João Manuel Gomes Pinto 91

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Despacho n.º 9501/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende, assistente graduado de medicina legal 92

Modernização do Estado e da Administração Pública

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso n.º 15370/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico de informática de grau 1, nível 1, José Carlos Gomes Andrade 93

Declaração de Retificação n.º 668/2020:

Retificação do Aviso n.º 9314/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2020, referente à consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Tiago Artur Vaz Rocha 94

Modernização do Estado e da Administração Pública, Ambiente e Ação Climática, Agricultura e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 9502/2020:

Designação da inspetora diretora da equipa de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus. 95

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9503/2020:

Exonera Ana Rita da Conceição Silva Máximo do cargo de adjunta do Gabinete da Ministra da Cultura 97

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15371/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira de técnico superior 98

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso n.º 15372/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira geral de técnico superior — Arquivo Distrital de Leiria 99

Despacho n.º 9504/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Paula Cristina Lopes Aguiar no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas 100

Despacho n.º 9505/2020:

Delegação de competências no subdiretor-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, Dr. José Maria Sande e Castro Salgado . . . 101

Despacho n.º 9506/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, do assistente técnico Paulo Alexandre Costa Alves Lucas no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas 102

Despacho (extrato) n.º 9507/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Carlos Manuel Ferreira do Bom-Sucesso. 103

Despacho (extrato) n.º 9508/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Mário Daniel dos Ramos Soares 104

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 9509/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Modelação e Prototipagem em Ourivesaria da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto 105

Despacho n.º 9510/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão da Comercialização de Produtos de Ourivesaria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, ministrado com o Instituto Superior de Engenharia do Porto, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a Escola Superior de Media Artes e Design e a Escola Superior de Saúde. 109

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 15373/2020:

Homologação da lista de ordenação final TS direito 114

Deliberação n.º 966/2020:

Não renovação da comissão de serviço da licenciada Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos e regime de gestão corrente. 115

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 9511/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Ana Maria Gomes André na Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa. . . 116

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 9512/2020:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado — programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), na carreira e categoria de técnico superior, com Brites Maria Teixeira de Almeida. 117

Aviso n.º 15374/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistentes operacionais 118

Aviso n.º 15375/2020:

Atribuição de contratos a tempo parcial — ano letivo 2020/2021 — Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal 119

Aviso n.º 15376/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 121

Aviso n.º 15377/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 126

Aviso n.º 15378/2020:

Cessação de funções de pessoal docente e não docente 127

Louvor n.º 383/2020:

Louvor à chefe de serviços de Administração Escolar Rosa Maria Carvalho da Silva Barros Machado 128

Aviso n.º 15379/2020:

Anulação de procedimento concursal para assistente operacional 129

Aviso (extrato) n.º 15380/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 130

Aviso (extrato) n.º 15381/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 131

Aviso (extrato) n.º 15382/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 horas diárias, para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1. 136

Aviso n.º 15383/2020:

Celebração de sete contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela. 137

Aviso (extrato) n.º 15384/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 138

Aviso n.º 15385/2020:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria assistente operacional 141

Aviso n.º 15386/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 142

Aviso n.º 15387/2020:

Lista de docentes nomeados para o quadro de zona pedagógica no ano letivo de 2020-2021 146

Aviso n.º 15388/2020:

Cessação do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE 202005/0219 147

Aviso n.º 15389/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional. 148

Aviso n.º 15390/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 152

Aviso n.º 15391/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para a carreira e categoria de assistente operacional 153

Aviso n.º 15392/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum — programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) 154

Aviso n.º 15393/2020:

Procedimento concursal comum para celebração de seis contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional 155

Aviso (extrato) n.º 15394/2020:

Procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 157

Aviso n.º 15395/2020:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional 162

Despacho n.º 9513/2020:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano letivo de 2019-2020 165

Aviso n.º 15396/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 167

Despacho (extrato) n.º 9514/2020:

Nomeação em regime de mobilidade intercategorias da coordenadora técnica Maria Alexandrina Lopes Mendes Fernandes 171

Aviso n.º 15397/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) 172

Aviso n.º 15398/2020:

Lista homologada do procedimento concursal de regularização no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) para a categoria de assistente operacional 173

Aviso (extrato) n.º 15399/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 174

Aviso (extrato) n.º 15400/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) 179

Aviso (extrato) n.º 15401/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 180

Aviso n.º 15402/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final aprovada na referência OE202008/0396 181

Aviso n.º 15403/2020:

Abertura de procedimento concursal para contratação de técnico especializado — psicólogo — em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 182

Aviso n.º 15404/2020:

Homologação da lista de colocação no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP). 187

Aviso n.º 15405/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma bolsa de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico 188

Aviso n.º 15406/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma bolsa de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 189

Aviso (extrato) n.º 15407/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 190

Aviso n.º 15408/2020:

Lista de ordenação final de procedimento concursal comum, com caráter de urgência, para preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) destinado a assistentes operacionais. . . 191

Aviso n.º 15409/2020:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — lista de ordenação final homologada. 192

Aviso n.º 15410/2020:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente técnico — lista de ordenação final homologada 193

Aviso n.º 15411/2020:

Nomeação da docente Teresa Sofia Almeida Neto Paulo como adjunta . . . 194

Despacho n.º 9515/2020:

Nomeação como subdiretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda e até ao termo do mandato da diretora da atual adjunta da diretora da professora Maria de Lurdes Faria da Silva. 195

Despacho n.º 9516/2020:

Nomeação como adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda e até ao termo do mandato da diretora do professor Jorge Manuel Ferraz Gomes. 196

Despacho n.º 9517/2020:

Cessação de funções do exercício do cargo de subdiretor e, consequentemente, de membro do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda de Nuno de Pera Fernandes 197

Aviso n.º 15412/2020:

Lista de aposentados — ano 2019. 198

Aviso (extrato) n.º 15413/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias), para carreira e categoria de assistente operacional. 199

Aviso n.º 15414/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 200

Aviso n.º 15415/2020:

Abertura de procedimento concursal prévio para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso. 201

Declaração de Retificação n.º 669/2020:

Retifica o Aviso n.º 14066-A/2020, de 16 de setembro, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu, que publicita um procedimento concursal comum de recrutamento . . . 203

Educação e Autarquias Locais

Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Município de Leiria:

Acordo n.º 37/2020:

Acordo de cooperação técnica para a elaboração do projeto de requalificação e modernização da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria 204

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 9518/2020:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Ana Rute Ramalho Varela das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 206

Despacho n.º 9519/2020:

Cessação de funções no cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., do licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira 207

Despacho n.º 9520/2020:

Designa a licenciada Inês de Jesus Sargento Pires Ramalho, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 208

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9521/2020:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações de Doença e Parentalidade do Centro Distrital de Braga 210

Saúde

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 9522/2020:

Renova a comissão de serviço da Dr.ª Ana Carla Martins Correia no cargo de chefe de divisão de Cooperação da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos, com efeitos a 17 de agosto de 2020 211

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 15416/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri de período experimental — técnica superior de diagnóstico e terapêutica, área da ortóptica, Kátia Sheila de Jesus Cheles 212

Aviso n.º 15417/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri de período experimental, técnica superior Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras 213

Aviso n.º 15418/2020:

Alteração da constituição do júri do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico para um lugar na categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar de oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2020, através do Aviso n.º 2029/2020 214

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9523/2020:

Exonera a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa do exercício das funções de chefe do Gabinete, a seu pedido 215

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 15419/2020:

Torna público que o Seminário das Missões de Nossa Senhora da Conceição requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural «Água da Abelheira», em Macedo de Cavaleiros. 216

Despacho (extrato) n.º 9524/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria da Graça Freire da Silva Lopes no cargo de diretora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos, pelo período de três anos 217

Despacho (extrato) n.º 9525/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues no cargo de chefe da Divisão de Instalações de Combustíveis do Centro da Direção de Serviços de Combustíveis, pelo período de três anos 218

Despacho (extrato) n.º 9526/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Maria Pinto Pedrosa Madeira da Piedade Vaz no cargo de chefe de divisão de Licenciamento e Fiscalização da Direção de Serviços de Combustíveis, pelo período de três anos 219

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 15420/2020:

Comissão consultiva — Plano Diretor Municipal (PDM) de Peniche 220

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Aviso n.º 15421/2020:

Exercício de funções pelo aposentado Filipe Palma 221

Agricultura

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 15422/2020:

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Aberdeen — Angus Continente». 222

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 15423/2020:

Homologação dos relatórios finais para recrutamento de investigadores auxiliares nas áreas científicas de Sistemas e Técnicas de Produção Animal, Olivicultura e Economia e Sociologia Agrárias, abertos através das ofertas na Bolsa de Emprego Público — OE202007/0157, OE202007/0209 e OE202007/0327. 223

Aviso n.º 15424/2020:

Consolidação de mobilidades de trabalhadores. 224

Regulamento n.º 834/2020:

Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público 225

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho n.º 9527/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Gil Duarte Leitão Feio 233

Despacho (extrato) n.º 9528/2020:

Prorrogação da licença sem remuneração do técnico superior João Carlos Ferreira Correia. 234

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 15425/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da consolidação da mobilidade na categoria 235

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 9529/2020:

Cessação de funções, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Apoio Legislativo e de Direito Europeu e Internacional da mestre Anabela Gameiro António 236

Despacho n.º 9530/2020:

Designa, em regime de substituição até à conclusão do respetivo procedimento concursal, no cargo de chefe de divisão de Apoio Legislativo e de Direito Europeu e Internacional a licenciada Inês Vieira de Almeida 237

Mar

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas:

Despacho n.º 9531/2020:

Designa para exercer o cargo de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas o licenciado André Gorba Ferreira Biveti 239

Despacho n.º 9532/2020:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Cristina Isabel Galandim Caeiro Garcia 240

Despacho n.º 9533/2020:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Maria da Conceição dos Santos Marques 241

Despacho n.º 9534/2020:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Carlos Alberto Martins Alves 242

Despacho n.º 9535/2020:

Designa para exercer o cargo de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas o licenciado Bruno Moreira Teixeira 243

Despacho n.º 9536/2020:

Designa para exercer o cargo de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Carlos Manuel Sousa Martins. 244

Despacho n.º 9537/2020:

Designa, para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas, Luísa Maria Ribeiro dos Santos Guilherme 245

Despacho n.º 9538/2020:

Designa para exercer o cargo de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas o licenciado Ângelo Miguel Ferreira Marques. 246

Despacho n.º 9539/2020:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas José Manuel de Carvalho Martins 247

Despacho n.º 9540/2020:

Designa como chefe do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas a licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina 248

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 9541/2020:

Nomeação da mestre Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto para exercer as funções de assessora no Gabinete do Presidente 249

Despacho n.º 9542/2020:

Nomeação da juíza de direito Dr.ª Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso Pessoa para exercer funções de assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional 250

Tribunal da Relação do Porto

Despacho n.º 9543/2020:

Renovação da comissão de serviço de secretária de tribunal superior 251

Tribunal Judicial da Comarca de Beja

Despacho (extrato) n.º 9544/2020:

Turnos da Comarca de Beja no período de setembro a dezembro de 2020 252

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Despacho n.º 9545/2020:

Delegação de competências nos secretários judiciais da Comarca Lisboa Oeste 253

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 967/2020:

Delegação de poderes do plenário no presidente com faculdade de subdelegar no vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura 256

Despacho n.º 9546/2020:

Renovação de comissões de serviço de oficiais de justiça 258

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 9547/2020:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador da República. 259

PARTE E

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Deliberação n.º 968/2020:

Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do conselho de administração 260

Autoridade Nacional de Comunicações

Aviso n.º 15426/2020:

Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referente aos exercícios de 2016 e 2017 265

ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Regulamento n.º 835/2020:

Regulamento que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social 266

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 9548/2020:

Tabela de emolumentos 272

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 15427/2020:

Concurso especial dos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — curso de licenciatura em Enfermagem 2020-2024 275

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 9549/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 278

Despacho n.º 9550/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professor associado, e período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar. 279

Ordem dos Economistas

Despacho n.º 9551/2020:

Regulamento da especialidade profissional de gestão e consultoria fiscal . . . 280

Universidade do Algarve

Declaração de Retificação n.º 670/2020:

Retifica o contrato da licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha 284

Universidade da Beira Interior

Aviso (extrato) n.º 15428/2020:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o Departamento de Informática (Infraestrutura de Investigação C4G) 285

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 9552/2020:

Criação do Projeto Especial de Simplificação e Modernização Administrativa 286

Despacho n.º 9553/2020:

Despacho reitoral de extensão de encargos — aquisição do fornecimento de eletricidade em média tensão a instalações da Universidade de Coimbra e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 288

Despacho n.º 9554/2020:

Subdelegação de competências do administrador da Universidade de Coimbra nos dirigentes da administração 290

Edital n.º 1075/2020:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor catedrático, para a área disciplinar de Neuropsicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Referência: P053-20-9983 . . . 293

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 15429/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto SHOWCASE 299

Reitoria:

Despacho n.º 9555/2020:

Tabela de emolumentos — alteração e republicação 301

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 9556/2020:

Alteração do mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 305

Despacho n.º 9557/2020:

Alteração do mestrado em Ciências Biofarmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 309

Despacho n.º 9558/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento de recrutamento para a carreira geral e categoria de assistente técnico . . . 313

Despacho n.º 9559/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Tirsa Pereira Silva . . . 314

Despacho n.º 9560/2020:

Alteração da licenciatura em Gestão do Desporto da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa 315

Despacho n.º 9561/2020:

Delegação de competências na diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima 319

Despacho n.º 9562/2020:

Delegação de competências no diretor da Faculdade de Medicina Dentária no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) 322

Despacho n.º 9563/2020:

Nomeação do diretor do Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa 323

Despacho n.º 9564/2020:

Título de professor emérito — Prof. Doutor José Barata-Moura, professor e investigador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 324

Despacho n.º 9565/2020:

Título de professora emérita — Prof.ª Doutora Inês Duarte, professora e investigadora da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 325

Despacho n.º 9566/2020:

Título de professor emérito — Prof. Doutor Victor S. Gonçalves, professor e investigador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 326

Despacho n.º 9567/2020:

Alteração do Mestrado em Turismo e Comunicação do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 327

Despacho n.º 9568/2020:

Criação do mestrado em Resiliência na Educação da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto da Educação da Universidade de Lisboa . . . 330

Despacho n.º 9569/2020:

Criação do mestrado em Análise de Dados Empresariais do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa 334

Despacho n.º 9570/2020:

Criação da licenciatura em Engenharia Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 337

Despacho n.º 9571/2020:

Criação da licenciatura em Engenharia Biomédica e Biofísica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 341

Faculdade de Arquitetura:

Declaração de Retificação n.º 671/2020:

Retifica o Aviso n.º 8927/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho 345

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 9572/2020:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais com a empresa EMVIAGEM, S. A. 346

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Despacho (extrato) n.º 9573/2020:

Nomeação do técnico superior José Miguel Mendes Pires no cargo de coordenador do Núcleo de Cooperação e Internacionalização da Área de Cooperação e Desenvolvimento do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 347

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Edital n.º 1076/2020:

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de Letras, subárea de Estudos Literários e (Inter-)Culturais Ingleses e Norte-Americanos 349

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Aviso (extrato) n.º 15430/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Paula Alexandra Quintela Videira 352

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Despacho n.º 9574/2020:

Júri das provas de agregação na área/ramo em Didática de Ciências e Tecnologia/Didática das Ciências Matemáticas 353

Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores

Aviso n.º 15431/2020:

Lista de funcionários que cessaram funções por motivo de aposentação. . . 354

Instituto Politécnico de Beja

Regulamento n.º 836/2020:

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais a Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado e a Ciclos de Estudos Integrados Conducentes ao Grau de Mestre do Instituto Politécnico de Beja 355

Regulamento n.º 837/2020:

Regulamento Específico do Concurso Especial de Acesso e Ingresso aos Cursos de Licenciatura do IPBeja para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e de Cursos Artísticos Especializados . . . 369

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 15432/2020:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Diogo André da Fonseca Pires com o Instituto Politécnico de Castelo Branco 383

Aviso n.º 15433/2020:

Falecimento do professor adjunto Paulo Manuel Pires Águas, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco 384

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 9575/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Marketing 385

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 15434/2020:

Alteração da constituição do júri do concurso documental internacional para recrutamento de dois postos de trabalho na categoria de Professor Adjunto para a área científica de Engenharia e Gestão Industrial, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 789/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 14 de julho 387

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 9576/2020:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos admitidos do concurso documental para a promoção à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Automação e Eletrónica Industrial 388

Despacho n.º 9577/2020:

Nomeação de Ana Maria Esteves Arriaga de Jesus Lopes como cargo dirigente de grau 4 para os Serviços Académicos do 2.º ciclo 389

Despacho n.º 9578/2020:

Nomeação de José Adriano Santos Madeira Cedoura para o cargo de direção intermédia de grau 2 para o Setor de Produção e Recursos 390

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Aviso n.º 15435/2020:

Recrutamento, mediante mobilidade na categoria, de um assistente técnico para o exercício de funções no Núcleo de Orçamento e Contabilidade dos Serviços Financeiros do ISEL. 392

Aviso (extrato) n.º 15436/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para os serviços técnicos do ISEL. 393

Despacho (extrato) n.º 9579/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Ezequiel Francisco do Vale Carvalho como professor adjunto 394

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 15437/2020:

Adendas a contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 395

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo:

Aviso (extrato) n.º 15438/2020:

Lista unitária do concurso aberto pelo Edital n.º 575/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de abril de 2020 396

Aviso (extrato) n.º 15439/2020:

Lista unitária do concurso aberto pelo Edital n.º 574/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de abril de 2020 397

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 9580/2020:

Aprova a alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Emergência e Cuidados Críticos em consórcio entre o Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde, a Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde, a Universidade de Oviedo (Espanha) e a Universidade de Napier (Escócia) 398

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 9581/2020:

Mestrado em Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, a funcionar na Escola Superior de Ciências Empresariais 403

Despacho n.º 9582/2020:

Alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores. 406

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso n.º 15440/2020:

Concurso para recrutamento de um investigador júnior doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 36 meses 411

Despacho n.º 9583/2020:

Alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing e Comunicação Empresarial, ministrado na Escola Superior de Ciências Empresariais deste instituto. 415

Despacho n.º 9584/2020:

Alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social, ministrado na Escola Superior de Educação deste Instituto . . . 418

Despacho n.º 9585/2020:

Aprova a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 421

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM

Aviso n.º 26/2020/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pediatria. 424

Aviso n.º 27/2020/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cardiologia. 427

Aviso n.º 28/2020/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina física e reabilitação 430

Aviso n.º 29/2020/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cirurgia geral 433

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 15441/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia 436

Aviso n.º 15442/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de assistente graduado sénior de genética médica da carreira médica/especial médica — área de exercício hospitalar. 437

Aviso n.º 15443/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de assistente graduado sénior de cardiologia pediátrica, da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar. 438

Deliberação n.º 969/2020:

Delegação de competências do conselho de administração no vogal executivo Vítor Jaime Pereira Alves relativamente a encargos e compromissos plurianuais. 439

Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Deliberação n.º 970/2020:

Delegação de poderes na vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E. 440

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15444/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para enfermeiros 441

DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Aviso (extrato) n.º 15445/2020:

Apreciação pública interna de utilização de espaços comerciais, esplanadas e áreas de lazer do Porto de Recreio de Olhão 442

Aviso n.º 15446/2020:

Alteração ao Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão 443

Despacho n.º 9586/2020:

Subdelegação de competências para autorização de despesas 445

Regulamento n.º 838/2020:

Regulamento de Exploração e Utilização do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão. 446

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 971/2020:

Transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais 462

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Aviso n.º 15447/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação. 463

Município de Albufeira

Aviso n.º 15448/2020:

Celebração de contratos por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional/auxiliar técnico de educação 464

Município de Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 15449/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior 466

Município de Amarante

Aviso n.º 15450/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para dois lugares de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final 467

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 15451/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional na atividade de condução de viaturas. 468

Regulamento n.º 839/2020:

Regulamento do Sistema de Transportes Municipal de Apoio Social e Saúde 469

Regulamento n.º 840/2020:

Regulamento de Atribuição da Medida Mobilidade para Tod@s 474

Município da Batalha

Aviso n.º 15452/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 479

Despacho n.º 9587/2020:

Exoneração e louvor atribuído ao licenciado Rui Miguel Borges da Cunha. . . 480

Despacho n.º 9588/2020:

Nomeação, em regime de substituição, de chefe de divisão de Educação, Cultura e Desporto 481

Município de Benavente

Aviso (extrato) n.º 15453/2020:

Lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais para um lugar de tratorista e um lugar de cantoneiro de limpeza. 483

Município do Cadaval

Aviso n.º 15454/2020:

Renovação da comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau. 484

Aviso n.º 15455/2020:

Renovação da comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau. 485

Município de Carregal do Sal

Aviso (extrato) n.º 15456/2020:

Alteração ao artigo 17.º do regulamento do PDM 486

Município de Cascais

Aviso n.º 15457/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional 488

Aviso n.º 15458/2020:

Designação de membro do Gabinete de Apoio à Presidência 489

Aviso n.º 15459/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador António José Canada de Carvalho, na sequência da autorização para consolidação da mobilidade intercarreiras. 491

Aviso n.º 15460/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, na área das ciências sociais e humanas 492

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 15461/2020:

Mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços 493

Aviso (extrato) n.º 15462/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente 494

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 15463/2020:

Abertura de período de discussão pública relativo à delimitação da Unidade de Execução da Gandarela (2), na freguesia de Basto — São Clemente. . . 495

Aviso n.º 15464/2020:

Abertura de período de discussão pública relativo à delimitação da Unidade de Execução da Quinta do Outeiro, na União de Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe. 496

Município de Coruche

Despacho n.º 9589/2020:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia (cargo de direção intermédia do 2.º grau) 497

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 15465/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho de coveiro, da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 499

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 15466/2020:

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Guarda 2020-2029 — consulta pública 500

Município de Lagos

Aviso n.º 15467/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil) — publicitação da lista unitária de ordenação final 501

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 15468/2020:

Homologação da lista de ordenação final — técnico superior para a coordenação municipal de proteção civil. 502

Município de Lousada

Anúncio n.º 239/2020:

Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 1, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/15. 503

Município de Mafra

Aviso (extrato) n.º 15469/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos para a carreira/categoria de assistente operacional, na área de pedreiro/servente/trolha . . . 504

Aviso (extrato) n.º 15470/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área de animação sociocultural 505

Aviso (extrato) n.º 15471/2020:

Abertura de concurso para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções de assistente operacional — serviços gerais — contrato de trabalho a termo incerto 506

Município de Matosinhos

Declaração de Retificação n.º 672/2020:

Retificação da deliberação da reunião de Câmara de 5 de maio de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do CPA, publicada através do Anúncio n.º 171/2020, de 30 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho de 2020 509

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 15472/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação da trabalhadora Maria Albertina Castro Gonçalves Rebelo. 510

Município da Moita

Aviso n.º 15473/2020:

Lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico 511

Aviso n.º 15474/2020:

Lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior — organização e gestão de empresas 512

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 15475/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação de pena de demissão 513

Município de Odemira

Aviso n.º 15476/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento por mobilidade para recrutamento de um assistente operacional. 514

Aviso n.º 15477/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior 515

Município de Oeiras

Aviso (extrato) n.º 15478/2020:

Conclusão com sucesso de período experimental, com a carreira/categoria de técnico superior, na área funcional de economia ou gestão 516

Município de Olhão

Aviso n.º 15479/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, procedimento concursal — carreira de técnico superior (na área de segurança e saúde no trabalho) para a Divisão Administrativa. 517

Município de Penalva do Castelo

Aviso (extrato) n.º 15480/2020:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2014 — discussão pública 518

Município de Penedono

Aviso n.º 15481/2020:

Discussão pública do projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Penedono — Programa Estratégico Reabilitação Urbana 519

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 15482/2020:

Abertura do período de discussão pública — loteamento da Nóbrega (Cruzeiro/Campo de Futebol) 520

Município de Portimão

Aviso (extrato) n.º 15483/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior. . . 521

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 15484/2020:

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 35 bombeiros sapadores recruta — convocatória para a realização do 1.º método de seleção 522

Município da Ribeira Grande

Aviso (extrato) n.º 15485/2020:

Procedimento concursal para um técnico superior da área de veterinário . . . 523

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 15486/2020:

Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 175/2020/URB, referente a alteração ao lote n.º 360 do alvará de loteamento n.º 107/1978 — 5.ª Fase B, de 13 de setembro de 1978 524

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 15487/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (limpeza de edifícios), da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 525

Aviso (extrato) n.º 15488/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (espaços verdes), da carreira geral de assistente operacional 526

Aviso (extrato) n.º 15489/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional (motorista de ligeiros), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 527

Aviso (extrato) n.º 15490/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (arquiteto), da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 528

Aviso (extrato) n.º 15491/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior (nutricionista) da carreira geral de técnico superior 529

Aviso (extrato) n.º 15492/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional (carregador), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 530

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 15493/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de um técnico superior, licenciado em Educação Física/Desporto, para o exercício de funções na Divisão de Juventude e Desporto 531

Município do Seixal

Aviso n.º 15494/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do trabalhador Luís Alberto Ferreira Roberto Montez na categoria de encarregado operacional 532

Município de Silves

Declaração de Retificação n.º 673/2020:

Retifica o Aviso n.º 13774/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2020 533

Município de Tomar

Edital (extrato) n.º 1077/2020:

Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar 534

Município de Torres Novas

Aviso n.º 15495/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (auxiliar dos serviços gerais) 535

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 15496/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de história da arte 536

Aviso n.º 15497/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de relações públicas 537

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 15498/2020:

Provimento na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista) do trabalhador Bruno Filipe Farinha do Nascimento e Melo 538

Município de Vila Nova da Barquinha

Aviso (extrato) n.º 15499/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 539

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 15500/2020:

Conclusão com sucesso de período experimental — quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 540

Aviso n.º 15501/2020:

Discussão pública da 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras 541

Aviso n.º 15502/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cabanes 542

Aviso n.º 15503/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Campo de Jales 543

Aviso n.º 15504/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Aguiar 544

Aviso n.º 15505/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Castelo 545

Aviso n.º 15506/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Jales 546

Aviso n.º 15507/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Paredes do Alvão 547

Aviso n.º 15508/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Pontido 548

Aviso n.º 15509/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Ribeirinha 549

Aviso n.º 15510/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Quintã de Jales. 550

Aviso n.º 15511/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila do Conde 551

Aviso n.º 15512/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Santa Marta do Alvão 552

Aviso n.º 15513/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Pensalvos 553

Aviso n.º 15514/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilela da Cabugueira 554

Aviso n.º 15515/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Zona Industrial de Sabroso de Aguiar 555

Município de Vinhais

Aviso (extrato) n.º 15516/2020:

Lista unitária de ordenação final — técnico superior de terapia da fala 556

Aviso n.º 15517/2020:

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais 557

Município de Viseu

Aviso n.º 15518/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 558

Município de Vouzela

Aviso (extrato) n.º 15519/2020:

Licenças sem remuneração — manutenção 559

Freguesia de Água Longa

Aviso n.º 15520/2020:

Regulamento de Funcionamento do Cemitério e Casa Mortuária da Freguesia de Água Longa 560

União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil

Aviso n.º 15521/2020:

Abertura de procedimento concursal para a ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 574

Freguesia de Alter do Chão

Aviso (extrato) n.º 15522/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 575

Freguesia de Alvalade (Lisboa)

Aviso n.º 15523/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior. 577

Aviso (extrato) n.º 15524/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior com Marta Luísa Correia Marques da Cruz 578

Aviso n.º 15525/2020:

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto da trabalhadora Ana Filipa Pereira Gonçalves da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020 579

Aviso n.º 15526/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior. 580

Freguesia de Arroios

Aviso (extrato) n.º 15527/2020:

Constituição do júri do período experimental do vínculo de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional 581

União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação

Aviso n.º 15528/2020:

Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho — carreira e categoria de técnico superior 582

União das Freguesias de Ferreiros e Gondizalves

Aviso n.º 15529/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, área de ação educativa 583

Freguesia de Igrejinha

Aviso n.º 15530/2020:

Homologação da lista unitária final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 584

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 15531/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 585

União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões

Aviso n.º 15532/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar administrativo 586

Freguesia da Penha de França

Aviso n.º 15533/2020:

Procedimento concursal comum para contratação, por tempo indeterminado, de dois assistentes operacionais 587

Freguesia de Quarteira

Aviso n.º 15534/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Quarteira. 588

Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz

Aviso n.º 15535/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da licenciada Maria de Fátima Lavoura Dias na categoria de técnico superior, da carreira geral unicategorial de técnico superior, no mapa de pessoal da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz. 592

União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

Aviso (extrato) n.º 15536/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 593

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Aviso n.º 15537/2020:

Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 594

Freguesia de Talhas

Aviso n.º 15538/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Talhas 595

Freguesia de Vila do Conde

Aviso n.º 15539/2020:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial — conclusão do período experimental . . . 599

Aviso n.º 15540/2020:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico — ref.ª AT/01/2019 — celebração de contrato 600

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso (extrato) n.º 15541/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — jurista 601

Serviços Municipalizados de Viseu

Despacho n.º 9590/2020:

Regulamento da Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu 602

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 9591/2020:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes. 611

Despacho n.º 9592/2020:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Engenharia Informática da Universidade Lusófona do Porto 614

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da

Despacho n.º 9593/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Gestão Hoteleira da Universidade Europeia. 616

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 15542/2020:

Plano de estudos do mestrado em Direito da Escola do Porto da Faculdade de Direito. 619

PARTE J1

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 15543/2020:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, designado de chefe de divisão, da Divisão Legislativa, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental. 626

Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 15544/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de titular para cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor do Serviço de Genética e Biologia Forenses do INMLCF, I. P. 627

Cultura

Direção Regional de Cultura do Centro:

Aviso n.º 15545/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Comunicação, Difusão e Promoção Cultural 628

Universidade de Évora

Aviso n.º 15546/2020:

Procedimento concursal para o cargo de coordenador da Biblioteca Geral 629

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 84/2020

Sumário: Delegação de competências do Conselho dos Julgados de Paz no seu presidente.

Nos termos dos artigos 47.º e 159.º do Código de Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 28/2020, aprovada, por unanimidade, na sessão de 24 de julho de 2020, publica-se:

Delegação de competências do Conselho dos Julgados de Paz, no seu Presidente:

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.os 3 e 4 do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral do Conselho dos Julgados de Paz, aprovado pela Deliberação n.º 32/2013 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de outubro de 2013, e das alíneas *a*), *b*), *c*) e *i*) do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, alterada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, o Conselho dos Julgados de Paz delibera delegar no seu Presidente, Juiz Conselheiro Vítor Manuel Gonçalves Gomes, os seguintes poderes:

a) Instaurar inquéritos e determinar averiguações.

b) Arquivar reclamações e queixas manifestamente infundadas, dando conhecimento ao Conselho, na primeira sessão seguinte;

c) Apreciar e decidir as suspeições e os pedidos de escusa relativos aos juízes de paz;

d) Assegurar a substituição de juízes de paz em situações de férias, faltas ou impedimentos que o justifiquem;

e) Autorizar férias, admitir a justificação de faltas e conceder dispensas de serviço e atos de natureza análoga referentes a juízes de paz;

f) Designar data e prorrogar o prazo para a posse de juízes de paz e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar diferente;

g) Indicar membros do Conselho e juízes de paz para participarem em comissões e grupos de trabalho;

h) Em caso de urgência, emitir parecer ou designar membro do Conselho que o emita, sobre diplomas legais, que sejam submetidos ao Conselho, dando conhecimento ao Conselho.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados, a partir do dia 1 de julho de 2020, pelo Presidente do Conselho dos Julgados de Paz.

16 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho dos Julgados de Paz, *Juiz Conselheiro Vítor Gonçalves Gomes.*

313568824

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 9465/2020

Sumário: Competências delegadas e subdelegadas no secretário-geral pelo presidente do CES.

Considerando a recente nomeação do Presidente do Conselho Económico e Social;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, na sua versão atual, o Secretário-Geral do CES tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e regulamentos internos, bem como as lhe sejam delegadas pelo Presidente do CES;

Considerando que compete ao Secretário-geral a gestão dos serviços de apoio técnico e administrativo do CES e exercer todas as competências que lhe forem delegadas, assim como as previstas legalmente para os dirigentes superiores de 1.º grau e equiparados;

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50 do Código do Procedimento Administrativo, delego no Doutor David Alexandre Correia Ferraz, Secretário-Geral do CES, com faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão geral:

a) Praticar os atos descritos no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com as adaptações decorrentes da natureza jurídica e constitucional do CES;

b) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção do CES;

c) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e dos demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

e) Assegurar a execução dos planos aprovados nas áreas da sua competência.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Praticar os atos descritos no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

b) aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos Serviços de apoio Técnico e Administrativo, autorizar o seu gozo e eventuais alterações e/ou acumulações;

c) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei, conceder licenças sem vencimento por período inferior a 1 ano, bem como o regresso à atividade;

d) Promover a verificação domiciliária da doença;

e) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante;

f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

g) Autorizar a acumulação do exercício de funções dos trabalhadores dos serviços de apoio técnico e administrativo, com o de outras funções públicas ou privadas;

h) Praticar os atos descritos nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, relativos à mobilidade interna;

i) Autorizar, aos trabalhadores integrados nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, a adoção de uma modalidade de horário de trabalho diferente do horário flexível, nos termos do regulamento do horário de trabalho do CES.

3 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

a) Praticar, no âmbito da gestão orçamental e da realização da despesa, os atos descritos no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, salvo a constante da alínea *c*), no que respeita à aprovação;

b) Executar o orçamento do CES, nos termos previstos, e efetuar as alterações orçamentais necessárias à realização dos objetivos do CES;

c) Autorizar a realização de despesas e transferências de verbas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 3, todos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com os inerentes poderes de direção do procedimento administrativo, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo;

d) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;

e) Gerir o fundo de maneio e autorizar as despesas, dentro dos limites do mesmo, bem como autorizar a respetiva reconstituição.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, praticar os atos descritos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas ao CES, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável.

6 — Decidir sobre o pedido de escusa apresentado por árbitro ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto de Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro.

7 — Proceder ao abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

8 — Designar o dirigente substituto, nas suas faltas e/ou impedimentos.

9 — As presentes delegações e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, podendo as mesmas ser subdelegadas nos trabalhadores do mapa de pessoal do CES.

Sendo o CES um órgão independente, concedo ao Doutor David Alexandre Correia Ferraz permissão genérica para a condução das viaturas afetas ao CES.

O presente despacho produz efeitos a 23 de março de 2020, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que tenham sido praticados pelo Secretário-geral do CES desde essa data.

17 de setembro de 2020. — O Presidente, *Francisco José Pereira de Assis Miranda*.

313570768

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso n.º 15365/2020

Sumário: Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2021.

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no *Diário da República,* até 30 de outubro.

Nestes termos, torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2021 é de 0,9997.

16 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima.*

313569975

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 9466/2020

Sumário: Atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel apartamento denominado Quinta da Comporta Wellness Boutique Resort (anteriormente denominado A Cegonha Hotel Apartamento & SPA), com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Grândola, de que é requerente a sociedade Palco dos Desejos, L.da Processo n.º 15.40.2/14185.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva, na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia, ao Hotel Apartamento Quinta da Comporta Wellness Boutique Resort (anteriormente denominado A Cegonha Hotel Apartamento & SPA), com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Grândola, de que é requerente a sociedade Palco dos Desejos, L.da, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação serviço n.º INT/2020/7399/DJU/EMUT/GC, de 20 de maio de 2020, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino:

Atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel Apartamento Quinta da Comporta Wellness Boutique Resort (anteriormente denominado A Cegonha Hotel Apartamento & SPA), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (13 de agosto de 2015), ou seja, até 13 de agosto de 2022, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, na sua atual redação, se:

a) O empreendimento for desclassificado;

b) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

c) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

d) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

7 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313568038

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 9467/2020

Sumário: Renovada a comissão de serviço do mestre João Pedro Rodrigues Machado no cargo de inspetor-chefe da Divisão de Controlo Operacional, da Unidade Nacional de Operações.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia, darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Considerando que o dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada.

Considerando que no exercício do cargo alcançou bons resultados e demonstrou capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas.

Torno público que por meu despacho, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi renovada a comissão de serviço do Mestre João Pedro Rodrigues Machado no cargo de Inspetor-Chefe da Divisão de Controlo Operacional, da Unidade Nacional de Operações, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

4 de setembro de 2020. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

313550793

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 965/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do Camões, I. P., nos seus membros.

Delegação e Subdelegação de poderes

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Diretivo, na sua reunião de dia 9 de setembro de 2020, delibera por unanimidade a delegação dos seguintes poderes:

1 — No Senhor Presidente do Conselho Diretivo, Embaixador Luís Faro Ramos, as competências que são legalmente atribuídas relativamente:

a) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços da Cooperação Multilateral e Europeia e que se encontram definidas no artigo 2.º A do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

b) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços de Cooperação Bilateral e que se encontram definidas no artigo 2.º B do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

c) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços da Língua e que se encontram definidas no artigo 2.º C d do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

d) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços de Cultura e que se encontram definidas no artigo 2.º D do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

e) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços de Planeamento e Gestão e que se encontram definidas no artigo 5.º do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

f) À prossecução das competências que estão cometidas ao Gabinete de Avaliação e Auditoria e que se encontram definidas no artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

g) À prossecução das competências que estão cometidas ao Gabinete de Documentação e Comunicação que se encontram definidas no n.º 5 do artigo 5.º do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

h) À prossecução das competências que estão cometidas ao Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística que se encontram definidas no art. 6.º A do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

i) Às decisões de todos os assuntos em que se demonstre a urgência da decisão;

j) À realização de despesa e respetivos pagamentos até ao limite de cinco mil euros.

2 — Na Senhora Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Maria Cristina Albuquerque de Vilhena Moniz Moreira, as competências que são legalmente atribuídas relativamente:

a) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços da Cooperação Multilateral e Europeia e que se encontram definidas no artigo 2.º A do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

b) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços de Cooperação Bilateral e que se encontram definidas no artigo 2.º B do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

c) À prossecução das competências que estão cometidas ao Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística que se encontram definidas no art. 6.º A n.º 1, alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

d) À realização de despesa até ao limite de cinco mil euros.

3 — Na Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Paula Pedro Loureiro, as competências que são legalmente atribuídas relativamente:

a) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços de Planeamento e Gestão e que se encontram definidas n.º 1, 2, 3, 4, e 6 do artigo 5.º do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

b) À prossecução das competências que estão cometidas ao Gabinete de Avaliação e Auditoria e que se encontram definidas no artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

c) À realização de despesa até ao limite de cinco mil euros;

d) À autorização de todos os pedidos de pagamento e alterações orçamentais.

4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Mestre João Laurentino Costa Pinho Neves, as competências que são legalmente atribuídas relativamente

a) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços da Língua e que se encontram definidas no artigo 2.º -C e D do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

b) À prossecução das competências que estão cometidas à Direção de Serviços de Cultura e que se encontram definidas no artigo 2.º D do anexo da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

c) À prossecução das competências que estão cometidas ao Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística que se encontram definidas no art. 6.º A n.º 2, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;

d) À realização de despesa até ao limite de cinco mil euros.

5 — O Conselho Diretivo permite ao Presidente do Conselho Diretivo do Camões I. P. a subdelegação de poderes, nos termos do artigo 46.ª e seguintes do CPA.

6 — A presente delegação não preclude os poderes de avocação e revogação conferidos por lei ao Conselho Diretivo do Camões, I. P.

7 — São revogadas todas as delegações e subdelegações de competências que contrariem o disposto na presente deliberação.

8 — O conselho diretivo igualmente deliberou que a DPRH faça publicar no *Diário da República* a presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 9 de setembro ficando desta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

9 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

313574656

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 9468/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com caráter precário, a José Maria Fernandes Pires, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 e dos n.os 2 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com caráter precário, a José Maria Fernandes Pires, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), pelo período compreendido entre 7 de setembro de 2020 e 23 de setembro de 2020.

11 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.* — 1 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

313562246

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Mar

Despacho n.º 9469/2020

Sumário: Determina a constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Tavira de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do município de Tavira, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, a diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Dr.ª Ana Paula Gomes Azurara;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Ana Domingos;

c) Como representante do Ministro do Mar, o vogal do conselho de administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Eng.º Sérgio Miguel Redondo Faias;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Tavira, o vereador João Pedro Rodrigues;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

21 de setembro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313581443

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9470/2020

Sumário: Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior da Armada para realizar todos os atos e formalidades tendentes à execução do Memorandum of Understanding (MoU) for the Cooperative in-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2.

Considerando a participação de Portugal no consórcio NATO Seasparrow (NSC) desde meados de 1988, e no qual possui estatuto de Participante Contribuinte (PC) no projeto Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2, desde outubro de 2016;

Com a entrada em vigor do Memorandum of Understanding (MoU) for the Cooperative In-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2 (MoU ISS), esta assume-se como um requisito processual para a implementação da estrutura cooperativa de suporte à sustentação do ESSM Block 2, visando satisfazer as necessidades dos países participantes;

Assim e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 629/2019, de 3 de julho, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019, em conjugação com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º, com os n.os 1 e 2 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, determino o seguinte:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante António Maria Mendes Calado, a competência para:

a) Realizar todos os atos e formalidades tendentes à execução do Memorandum of Understanding (MoU) for the Cooperative In-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2 (MoU ISS), bem como todos os atos e formalidades tendentes à realização da despesa até ao montante global máximo previsto de 619 000 € (seiscentos e dezanove mil euros), a realizar entre os anos de 2020 a 2038, sem IVA, incluído a adesão ao referido Memorando, a entrar em vigor após a concessão de «declaração de conformidade» ou da obtenção do «visto» do Tribunal de Contas, nos termos do determinado pela Portaria n.º 629/2019, de 3 de julho;

b) Proceder à autorização, efetivação e realização de pagamentos que lhe sejam submetidos após a devida liquidação e quitação, no contexto do presente processo.

2 — Nos termos dos n.os 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313579298

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9471/2020

Sumário: Aquisição do Serviço de Integração do MIDS JTRS na OFP das Aeronaves *F-16 MLU*.

Considerando que compete ao Governo, sob direção e supervisão do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, promover a execução da Lei de Programação Militar (LPM), conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho;

Considerando que a LPM estabelece a programação do investimento público das Forças Armadas em matéria de armamento e equipamento, com vista à modernização e operacionalização do sistema de forças, concretizado através da edificação das suas capacidades e que a execução da mesma se concretiza mediante a assunção dos compromissos necessários para a implementação das capacidades previstas na referida lei;

Considerando que o *F-16 MLU*, enquanto *Air Defense Fighter Advanced e Fighter Bomber Attack All Weather*, contribui decisivamente para as missões das Forças Armadas associadas à segurança e defesa do território nacional, exercício da soberania, jurisdição e responsabilidades nacionais e, ainda, para aquelas que relevam da defesa coletiva, nomeadamente no âmbito da NATO, de que as missões de policiamento aéreo são exemplo;

Considerando a perspetiva de operação do *F-16 MLU* até 2035 é fundamental garantir a extensão de capacidades operacionais deste Sistema de Armas, com o objetivo de manter a interoperabilidade com as mais recentes plataformas aéreas de 5.ª geração e permita responder eficazmente às exigências e requisitos de operação que resultam dos cenários de conflito, tipologias de missão e regras de empenhamento que se perspetivam no futuro próximo;

Considerando que a integração do sistema *Multifunction Information Distribution System — Joint Tatical Radio System* (MIDS JTRS) na *Operational Flight Program* (OFP) das aeronaves *F-16 MLU* é vital para continuar a garantir a capacidade de navegação tática — TACAN, de comunicação militar Link-16 e dar cumprimento aos mandatos de modernização de comunicações cripto e de remapeamento de bandas de frequência, permitindo utilização destas capacidades no horizonte 2030/2035;

Considerando que a integração do MIDS JTRS no SA F-16 requer alterações substanciais ao *software* da OFP associado a um complexo programa de modificações de *software*, modificações físicas e documentais e suportado por um programa de certificação de aeronavegabilidade, e que apenas a USAF tem competência para prestar este serviço na aeronave *F-16 MLU*, torna-se necessário a aquisição do serviço de integração do sistema MIDS JTRS junto do Governo dos EUA, através da assinatura de uma *Letter of Acceptance* (LOA) e a implementação dum *Foreign Military Sales Case* (FMS Case);

Considerando que o financiamento da aquisição em apreço será assegurado por conta das dotações previstas na LPM para a Força Aérea, nos anos de 2020 e 2021, na Capacidade de Luta Aérea Ofensiva e Defensiva, Projeto F-16 MLU — Atualização do Software Operacional (OFP);

Considerando a disciplina do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, aplicável à formação de contratos públicos nos domínios da defesa e da segurança, que exclui da aplicação das regras da contratação pública os *contratos governo-a-governo*, conforme prevê a alínea *f*) do n.º 2 do seu artigo 5.º;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *o*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, republicada em anexo à Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, do n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, da alínea *c*) do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a aquisição do serviço de integração do MIDS JTRS na OFP das aeronaves *F-16 MLU*, através da implementação de um novo FMS Case com o Governo dos EUA, até ao montante máximo de 4 700 000 USD (quatro milhões e setecentos mil dólares americanos), cor-

respondente aproximadamente a 4 392 526 EUR (quatro milhões trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis euros).

2 — Os encargos referidos no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, apurados com recurso ao câmbio indicativo de euros-dólares norte-americanos:

a) 2020 — 1,6 milhões USD (um milhão e seiscentos mil dólares norte-americanos) correspondente aproximadamente a 1 495 328 EUR (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e oito euros);

b) 2021 — 3,1 milhões USD (três milhões e cem mil dólares norte-americanos) correspondente aproximadamente a 2 897 198 EUR (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil e cento e noventa e oito euros).

3 — O montante fixado no número anterior para o ano económico de 2021 é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano de 2020, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da LPM, para reforço das dotações da mesma capacidade e projeto até à sua completa execução.

4 — Delego, no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Joaquim Manuel Nunes Borrego, com faculdade de subdelegação, a competência para a assinatura da LOA e para a prática de todos os atos subsequentes, a realizar no âmbito da presente aquisição até à sua conclusão, em representação do Estado Português, bem como a competência para proceder à autorização e efetivação dos pagamentos que vierem a ser acordados.

5 — A Força Aérea deve enviar cópia dos documentos contratuais à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e proceder à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — Enterprise Project Management.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313578366

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9472/2020

Sumário: Concessão de medalha dos feridos em campanha ao ex-Soldado Durval da Silva Ferreira.

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49.º e atento o disposto no artigo 44.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao ex-Soldado DFA, NIM 02322267, Durval da Silva Ferreira.

21 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313583622

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9473/2020

Sumário: Designação do licenciado em Direito Nelson José Guimarães Felgueiras para exercício de funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, o licenciado em Direito Nelson José Guimarães Felgueiras, com produção de efeitos a 15 de setembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Nelson José Guimarães Felgueiras licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde concluiu a parte curricular do Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses.

Atividade profissional:

Entre dezembro de 2015 e outubro de 2019 exerceu funções como Adjunto do Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

De 2014 a 2015 foi advogado-estagiário na Mota-Prego, Torrinha, Cordier & Costa, Sociedade de Advogados, R. L.

Outas atividades:

É membro, desde 2013, da Assembleia Municipal de Guimarães e, desde 2018, preside à Comissão Especializada de Acompanhamento à Candidatura de Guimarães a Capital Verde Europeia. É ainda membro da Assembleia Intermunicipal do Ave desde 2017.

Entre 2012 a 2017 integrou o Conselho Municipal da Juventude de Guimarães.

Desempenhou as funções de Coordenador-geral do pelouro da Administração do Núcleo de Estudantes de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 2011, e de Coordenador do Pelouro de Política Educativa da Associação Académica de Coimbra entre 2009 e 2011.

313583688

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9474/2020

Sumário: Concessão de medalha dos feridos em campanha ao ex-2.º Sargento Valdemar Augusto Costa Leite.

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49.º e atento o disposto no artigo 44.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao ex-2.º Sargento, NIM 05963270, Valdemar Augusto Costa Leite.

21 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

313583509

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 591/2020

Sumário: Participação nacional no enhanced Air Policing no âmbito das Assurance Measures.

A Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) tem vindo a implementar, desde 2014, Medidas de Tranquilização (Assurance Measures), que compreendem um conjunto de atividades terrestres, navais e aéreas realizadas nos territórios da Europa Central e de Leste, no sentido de reforçar a capacidade de defesa da Aliança Atlântica.

Atualmente, as Assurance Measures incluem o emprego de Sistemas Aéreos de Alerta e Controlo (AWACS — Airborne Warning and Control System) por forma a preservar a integridade do espaço aéreo; o aumento das atividades de Informações, Vigilância e Reconhecimento ao longo das fronteiras do flanco leste da Aliança; o complemento das atividades de Policiamento Aéreo (eAP — enhanced Air Policing) de maneira a reforçar as capacidades de controlo aéreo nacional dos Países Aliados da OTAN naquela região; a assistência às nações para melhorar as capacidades das suas Forças de Operações Especiais; o emprego de aeronaves de patrulha marítima e forças navais permanentes para incrementar o conhecimento situacional marítimo; e a execução de treinos e exercícios no flanco leste da Aliança por forma a melhorar a interoperabilidade.

Nesta conformidade, o enhanced Air Policing visa dar resposta às aeronaves civis em perigo e controlar aeronaves militares não pertencentes à OTAN que não sigam os regulamentos de voo internacionais na aproximação ao espaço aéreo da Aliança, por forma a minimizar os riscos e a garantir a segurança.

Portugal, enquanto Estado fundador da OTAN, mantém o seu empenho no cumprimento dos compromissos assumidos por esta organização, contribuindo com os meios necessários para garantir a segurança coletiva.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos nas missões da OTAN.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a continuação da participação de Portugal no enhanced Air Policing, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Autorizo o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para o enhanced Air Policing, no âmbito das Assurance Measures da OTAN, em 2020, o empenhamento de meios aéreos *F-16M*, na Lituânia ou Polónia, durante dois meses, com 240 horas de voo (excluindo trânsitos) e um efetivo até 95 militares.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Os encargos decorrentes da participação nacional no enhanced Air Policing são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2020.

4 — É revogada a Portaria n.º 261/2019, de 9 de abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2019.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2020.

11 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313578836

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 592/2020

Sumário: Concessão de medalha de serviços distintos, grau prata, ao Sargento-Chefe MAT Carlos Manuel Pinto dos Reis.

Louvo, por proposta do diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, o Sargento-Chefe MAT 03933288, Carlos Manuel Pinto dos Reis, pela forma excecionalmente competente, dedicada e prestigiante como tem desempenhado as funções de catalogador e coordenador técnico no Centro Nacional de Catalogação (CNC), da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

Na qualidade de catalogador mais experiente e coordenador técnico do CNC, o SCH Carlos Reis, sempre teve uma postura altamente interessada e pró-ativa que lhe permitiu, por um lado, consolidar os seus vastos conhecimentos de catalogação OTAN, por outro, propor medidas tendentes à melhoria da catalogação nacional. Neste âmbito, tornou-se um conselheiro técnico excecional do chefe do CNC, pois colocou os seus profundos conhecimentos técnicos ao serviço da imprescindível transformação da catalogação nacional para poder cumprir os requisitos de qualidade impostos pelo Comité para a Catalogação OTAN (AC/135).

Os seus extraordinários contributos nessa transformação foram essenciais para o CNC poder emitir instruções técnicas de catalogação e alterar processos e procedimentos no Sistema Nacional de Catalogação, tanto ao nível do programa de catalogação SPCAT II, como das relações com as Secções de Catalogação dos Ramos das Forças Armadas. Estas ações permitiram ao CNC retomar o controlo de todas as atividades da catalogação nacional. A melhoria de resultados decorrentes dessas alterações, ocorridas nos últimos seis anos, tem sido extraordinária e o CNC de Portugal conseguiu entrar no lote restrito de países do Sistema OTAN de Catalogação com resultados de excelência em todos os parâmetros de qualidade. Em todos e cada um dos aspetos mencionados, o contributo do SCH Carlos Reis na conceção, desenvolvimento e implementação foi de extrema importância.

Também no âmbito da colaboração internacional, com os órgãos técnicos do AC/135 e com os *National Codification Bureaux* dos outros 62 países aderentes ao Sistema OTAN de Catalogação, o SCH Carlos Reis tem demonstrado uma elevadíssima competência técnica. Representante português nas reuniões da «Comissão A» do AC/135, fórum de discussão de assuntos técnicos da catalogação OTAN, rapidamente as suas intervenções assertivas e de alta qualidade levaram a que fosse convidado para participar noutros grupos de trabalho do AC/135. O trabalho realizado nestes grupos de trabalho tem sido frequentemente alvo de rasgados elogios por parte dos líderes dos grupos, sendo, portanto, motivo de orgulho para o CNC de Portugal. Por outro lado, essa participação tem permitido ao CNC conhecer profundamente o Sistema OTAN de Catalogação, retirar benefícios desta experiência acumulada e aplicá-la na transformação do Sistema Nacional de Catalogação. Por último, a excelência dos seus conhecimentos técnicos tem permitido a Portugal promover propostas de alteração às regras da catalogação OTAN, de acordo com os nossos interesses e necessidades, algo que o SCH Carlos Reis conseguiu obter por três vezes, facto inédito na história da catalogação em Portugal.

Militar muito disciplinado, zeloso, abnegado, de carácter íntegro e com elevado espírito de missão, tem pautado a sua conduta pelo culto das virtudes da lealdade e camaradagem, tendo com isso granjeando a confiança e estima de superiores e admiração dos camaradas.

Pelas razões expostas, é da mais elementar justiça manifestar o reconhecimento público pelas excecionais qualidades militares, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciados pelo SCH Carlos Reis no exercício das suas funções, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultam honra e lustre para a Defesa Nacional e para o país.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao Sargento-Chefe MAT 03933288, Carlos Manuel Pinto dos Reis.

16 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

313579013

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 593/2020

Sumário: Concessão de medalha de serviços distintos, grau prata, ao Sargento-Chefe OPMET Júlio Manuel Ludovino Rodrigues.

Louvo, por proposta do diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, o Sargento-Chefe OPMET, 060541-H, Júlio Manuel Ludovino Rodrigues, pela elevada competência, extraordinário desempenho, sentido do dever, profissionalismo, dedicação, eficiência e iniciativa que tem demonstrado no desempenho das suas funções na Divisão de Normalização e Catalogação, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional desde 2011.

Militar dotado de relevantes qualidades pessoais e profissionais, com sólida formação militar e moral e indiscutível lealdade, é detentor de sólidos conhecimentos técnicos, competência, integridade e excelente relacionamento pessoal, qualidades que muito contribuem para a excelência na área da sua responsabilidade.

Assegurou de forma exemplar e extremamente eficiente as tarefas que lhe estão atribuídas na gestão do sistema de normalização de Defesa Nacional, nomeadamente ao nível da receção, tratamento e arquivo dos documentos de normalização oriundos da NATO e EDA, solicitação de pareceres aos ramos, elaboração dos processos de ratificação nacional, apoio às Direções Gerais, Divisões do EMGFA e aos ramos nas solicitações de STANAG e/ou Publicações da Aliança, numa perspetiva de fomentar a normalização em várias áreas, gestão do acervo documental de normalização, assim como assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito internacional.

Com o seu trabalho contribuiu significativamente para a eficiência, o prestígio e cumprimento da missão da Divisão de Normalização e Catalogação do Ministério da Defesa Nacional, com reconhecimento, tanto nacional, como internacional, no âmbito da NATO e da EDA.

Leal, abnegado e com elevado espírito de missão, manifesta-se sempre disponível para participar ativamente na procura de soluções para os problemas que lhe são apresentados, de forma fundamentada, ponderada e extremamente eficiente, procurando cumprir com apurado zelo e permanente entusiasmo todas as tarefas que lhe são incumbidas.

Pelas razões expostas, é da mais elementar justiça manifestar o reconhecimento público pelas excecionais qualidades militares, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciados pelo SCH Júlio Rodrigues no exercício das suas funções, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultam honra e lustre para a Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao Sargento-Chefe OPMET 060541-H, Júlio Manuel Ludovino Rodrigues.

16 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313579095

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 594/2020

Sumário: Participação nacional de uma célula de informações nacional na República Centro-Africana.

No âmbito dos esforços de Portugal na República Centro-Africana, onde se encontra empenhado nas missões da Organização das Nações Unidas e da União Europeia, em prol da paz e da segurança internacionais, foi identificada a necessidade de constituir um contingente nacional de apoio às Forças Nacionais Destacadas neste território.

Aos militares das Forças Armadas empenhados na presente missão aplica-se o estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação das Forças Armadas acima identificada, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada previamente à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, em 2020, na República Centro-Africana, uma Célula de Informações Nacional (CIN-RCA), com um efetivo até seis (6) elementos, dos quais cinco (5) militares.

2 — A participação nacional acima identificada fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1988, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional prevista no n.º 1 desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na CIN-RCA são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2020.

5 — A presente portaria produz efeitos desde 18 de setembro de 2020.

17 de setembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313578877

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15366/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da técnica de apoio III Sandra Maria Marques Francisco.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 10/07/2020, e subsequentes pareceres favoráveis da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 17/07/2020 e 13/08/2020, respetivamente, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da Técnica de Apoio III, da carreira de Apoio Técnico, carreira especifica e não revista do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., Sandra Maria Marques Francisco.

Por efeitos da consolidação, a trabalhadora é integrada na carreira/categoria de Técnico de Superior, auferindo a remuneração de 1.725,79 € (montante situado entre os níveis 25 e 26 da Tabela Remuneratória Única), tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de agosto de 2020.

7 de setembro de 2020. — O Secretário-Geral, *João Miguel Martins Ribeiro.*

313547059

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 9475/2020

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro Bento Manuel Domingues.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Superintendente das Tecnologias da Informação, comodoro Bento Manuel Domingues, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Superintendente das Tecnologias da Informação que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

16-09-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313571059

DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

Despacho n.º 9476/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor de Apoio.

Delegação de competências no diretor de Apoio

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 967/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor de Apoio do Instituto Hidrográfico, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Miguel da Silva Brandão Correia, as seguintes competências a mim conferidas para:

a) Aos militares, aos militarizados e aos civis que prestem serviço no Instituto Hidrográfico e órgãos da minha dependência:

i) Conceder parentalidade inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar a assistência à família a membro do agregado familiar;

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Armada.

2 — Delego, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 230/2015, de 12 de outubro — Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico, a competência para autorizar os pedidos de alteração de férias de todo o pessoal, militar, militarizado e civil, à exceção da competência para autorizar alteração de férias para período posterior a 15 de dezembro, e, no caso de pessoal militar e militarizado, alteração do seu planeamento de férias para além da data prevista para o seu destacamento.
3 — É revogado o despacho meu Despacho n.º 28/2018, de 3 de outubro de 2018.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

15 de junho de 2020. — O Diretor-Geral, *Carlos Ventura Soares,* Contra-Almirante.

313501106

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 9477/2020

Sumário: Ingresso na categoria de Praça, no posto de Primeiro-Grumete, de vários militares.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e de harmonia com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo Estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutas graduados em primeiros-grumetes:

da classe de Taifa, subclasse Despenseiro:

9300719 Mário João Mendes Guilherme Monteiro
9303719 Daniel Filipe Belchior Velhinho Modesto
9300419 Ricardo José Amorim Dias
9303419 Emanuel José Alves Teixeira
9303319 Ricardo dos Santos Gonçalves
9307118 João Vítor Caixo de Jesus
9303819 Ricardo Manuel Colaço Neves
9301419 Luís Carlos Ribeiro Machado
9300119 Agostinho Afonso Luís Ventura
9320316 Fernando Miguel Estrela Santos
9301119 Diogo André Bento Pinheiro
9301719 Fernando Manuel Susana Candeias
9304919 Tiago Rafael Soares de Amaral
9306618 Tiago Manuel dos Santos Tomé

da classe de Taifa, subclasse Cozinheiro:

9304219 Pedro Miguel Soares da Mata
9302319 João Filipe Russo Pires
9303119 Luís Alexandre da Costa Macedo
9303919 Miguel Ângelo Godinho Vítor
9304719 Rui Miguel Rocha Geriante
9302919 José Diogo Brito dos Santos
9301519 Fábio Alexandre Barreiras Alhais
9300319 Alexandre Jorge Pereira de Sousa
9304419 Renato Ferreira Lopes
9302119 João André Gomes Roque

da classe de Taifa, subclasse Padeiro:

9304619 Rui Filipe Santos Pereira
9804717 Fábio Daniel Magalhães Covas
9303219 Luís Miguel Felizardo Ramos

9300219 Albano José Ferreira Martínez
9304018 Vítor Daniel Brito Canossa
9300919 Bruno Filipe Costa Almeida
9302619 João Henrique Barona Rodrigues

da classe de Eletromecânicos:

9303019 José Rodrigues Martins
9301819 Gabriel Dantas Barotte
9305119 João Carlos da Silva Pereira
9301219 Diogo Filipe Ferreira Valente
9324918 João Miguel Caetano Rodrigues
9304319 Rafael André Silva de Pina
9315118 Luís Carlos Godinho de Carvalho
9302419 João Francisco Casqueiro Alves
9302219 João Filipe Dias da Cruz
9302719 João José Rodrigues do Vale

que concluíram com aproveitamento, o curso de formação de praças da classe de Taifa, subclasse Despenseiro, Cozinheiro, Padeiro e Eletromecânicos em 3 de julho de 2020, com data de antiguidade referida a 4 de junho de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o n.º 5 do artigo 270.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressadas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe:

na classe de Taifa, subclasse Despenseiro:

Pela ordem indicada.

na classe de Taifa, subclasse Cozinheiro:

À esquerda do 9314418 primeiro-grumete TFH RC Joelson Alexandre Lopes da Mata.

na classe de Taifa, subclasse Padeiro:

Pela ordem indicada.

na classe de Eletromecânicos:

À esquerda do 9305518 primeiro-grumete EM RC Frederico Batista Ferreira.

8 de setembro de 2020. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313551481

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência das Tecnologias da Informação

Despacho n.º 9478/2020

Sumário: Subdelegação de competências do Superintendente das Tecnologias da Informação no diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 961/2020 de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego sem faculdade de subdelegação, no Diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra José Manuel Antunes Pereira, a competência que me é subdelegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa do Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro de agregado familiar;
11) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — É revogado o Despacho n.º 2571/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2020.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de setembro de 2020, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando José Manuel Antunes Pereira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de setembro de 2020. — O Superintendente das Tecnologias da Informação, *Bento Manuel Domingues,* Comodoro.

313575369

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso n.º 15367/2020

Sumário: Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional, no mapa de pessoal civil do Exército.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 11 de setembro de 2020, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, foi homologada, a avaliação final da conclusão, com sucesso, do período experimental do trabalhador abaixo indicado, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, referente ao procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 2290/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020.

Carreira/categoria	Nome
Assistente operacional	João Miguel Duarte Santos Silva.

14 de setembro de 2020. — O Chefe da Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas*, Coronel de Engenharia.

313563137

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 9479/2020

Sumário: Subdelegação de competências do Comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante do Grupo de Apoio, na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7863/2020, de 30 de abril de 2020, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2020, para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4, bem como para a autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos Oficiais a seguir indicados:

a) Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz;
b) Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino;
c) Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134642-D António Miguel Cardeira Ramos Oliveira.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 7863/2020, de 30 de abril de 2020, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2020, para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos Oficiais e com os valores a seguir indicados:

a) Até 50.000,00€:

i) No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz;

b) Até 25.000,00€:

i) Na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino;

c) Até 5.000,00€:

i) No Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134642-D António Miguel Cardeira Ramos Oliveira.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de janeiro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de setembro de 2020. — O Comandante da Base Aérea n.º 4, *António José Teixeira da Costa Pinto,* COR/PILAV.

313571375

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 9480/2020

Sumário: Exoneração do assistente técnico João Manuel Carreira Tendeiro do mapa de pessoal da Força Aérea.

Exoneração do Assistente Técnico João Manuel Carreira Tendeiro do Mapa de Pessoal da Força Aérea

Por despacho do Diretor do Pessoal, de 03 de agosto de 2020, por subdelegação de competências, João Manuel Carreira Tendeiro, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal da Força Aérea, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, exonerado a seu pedido, nos termos do artigo 305.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 4, do artigo 88.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

1 de setembro de 2020. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General Piloto Aviador.

313222483

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 15368/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) — carreira geral de técnico superior.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) — carreira geral de técnico superior, para a Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras (DSUMC/DCP).

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho de 15 de setembro de 2020 se encontra aberto, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

2 — Local de trabalho — Instalações da Secretaria-Geral da Administração Interna, na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

3 — N.º de Postos de Trabalho: 2 (dois).

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer na área de atividade da Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras (artigo 4.º do Despacho n.º 887/2018, de 23/01), nas seguintes funções:

5 — Carreira/Categoria: Técnica Superior

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Ciências, Humanidades, Economia, Contabilidade, Gestão, Administração Pública, Matemática, Recursos Humanos, Direito e outras.

7 — Prazo de apresentação de candidatura: 10 dias uteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — Formalização da candidatura — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, ou na página eletrónica do serviço, no endereço (www.sg.mai.gov.pt) funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGMAI», e remetidas por correio registado, com aviso de receção, endereçado à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sita na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas.

9 — Consulta da publicação integral: Os interessados podem consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no *site* da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (www.sg.mai.gov.pt).

16 de setembro de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

313570054

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9481/2020

Sumário: Transição para a situação de reforma em outubro de 2019 — Guardas.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reforma
Cabo	INF	1826368	Faustino Lucas Martins	13-out-19
Cabo	INF	1856448	Luís Manuel de Carvalho	01-out-19

27 de agosto de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

313584651

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9482/2020

Sumário: Promoção ao posto de Cabo-Chefe, por antiguidade.

Por meu Despacho de 3 de setembro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Cabo-Chefe, por antiguidade, nos termos conjugados da alínea *d*) do artigo 234.º e do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, com o artigo 297.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Cabos:

Quadro da Arma de Infantaria

1920384 — Paulo Alexandre Silva Antunes — 11-02-19
1970432 — Fernando José da Silva Ribeiro — 11-02-19
1970106 — Alcides da Silva Martins — 11-02-19
1970489 — Rui Alberto Sousa de Abreu — 13-02-19
1970068 — José Maria Ganchinho Lopes — 19-02-19
1970156 — Luís Filipe Espadaneira Fernandes — 01-03-19 — A 01-01-19 — 31-12-19
1970522 — José Eduardo Guedes Batista Pereira — 01-03-19
1950048 — Jorge Filipe Barbosa Teixeira — 01-03-19
1970654 — Luís Manuel Borges Miguel — 08-03-19
1950718 — Luís Filipe Ferreira Cláudio — 04-04-19
1970021 — Francisco Oliveira Dias — 06-04-19
1920313 — Luís Manuel da Silva Moreira — 09-04-19
1970211 — Pedro Bruno Martins de Carvalho — 09-04-19
1920343 — Miguel Luís Paças — 11-04-19
1920749 — Domingos Paulo Jácome da Silva — 12-04-19
1970570 — Vítor Manuel Ribeiro de Sousa — 30-05-19
1970729 — José Marques Macário — 15-06-19
1970811 — Daniel Pedro Seixas Marques do Céu — 17-06-19
1970617 — Carlos Manuel da Silva Carrilho — 01-07-19
1970831 — Luís Guilherme Lucas Machado — 01-07-19
1970347 — José Manuel Marques Garcia — 17-07-19
1970185 — António Pedro Pinto Machado — 30-07-19
1970022 — Sérgio Manuel Antunes Domingos — 01-08-19
1970098 — Rui Filipe de Castro Teixeira — 01-09-19
1950237 — Pedro Miguel Teixeira Guedes — 01-09-19
1940722 — Nuno Alexandre Fernandes Freire — 06-09-19
1970061 — Daniel Lopes de Almeida — 09-09-19
1970209 — Nelson da Silva — 16-09-19
1970450 — Rui Pedro da Silva Dias — 30-09-19
1950362 — Joaquim José Teixeira de Oliveira — 04-10-19
1950059 — Luís Filipe da Silva Garrido — 21-10-19
1960113 — Nelson Davide Bispo — 22-10-19

1960229 — Alexandre José Cascão Sernache — 26-10-19
1920565 — Luís Alberto de Sousa Ferreira — 31-10-19
1940192 — Maria Teresa Dias de Carvalho — 03-11-19
1960574 — Sónia Isabel da Costa Malveiro — 20-12-19
1970387 — Nuno Miguel Veloso da Silva — 20-12-19
1971047 — António Luís Sigre Ferreira — 20-12-19
1950450 — Carlos Manuel Martins Pires — 21-12-19
1970996 — Rui Miguel Ricardo Atalaia — 23-12-19
1970262 — Sérgio Miguel Campos Lima — 23-12-19
1910245 — Rui Manuel Tomás Ribeiro — 23-12-19
1960110 — Christian Ladeiro Nabais — 23-12-19
1970530 — Baltazar José Mira de Sousa — 25-12-19
1950848 — António de Brito Gomes — 26-12-19
1970029 — Emanuel dos Santos Rebelo — 30-12-19
1970430 — António Luís Alves da Silva — 31-12-19
1970485 — José António Correia de Melo — 31-12-19
1960435 — Jorge Manuel Vitorino Pires — 31-12-19
1940143 — Hélder David Cerqueira Ribeiro — 31-12-19
1970622 — Miguel Ângelo Farinha Martins — 31-12-19

Quadro da Arma de Cavalaria

1960094 — João Paulo Fernandes de Lemos — 01-10-19
1970477 — Fernando Caldeira de Matos — 04-11-19
1970479 — João Carlos Lopes Correia Braga — 12-11-19
1970554 — Américo Manuel Costa da Silva — 23-12-19
1970810 — Sílvio César Gomes Martins — 26-12-19
1970136 — Armando Jorge do Eiro Pinto Pinheiro — 31-12-19

Quadro do Serviço de Administração Militar

1970971 — Hélder José da Silva Varela — 21-12-19
1960587 — Maria Joaquina Aranha Grilo Rocha — 31-12-19

Quadro do Serviço de Transmissões, Informática e Eletrónica

1930558 — Américo Paulo Ribeiro Bento — 30-12-19

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313587065

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9483/2020

Sumário: Promoção ao posto de Coronel, por escolha.

Por Despacho do Ex.mo Comandante-Geral, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Ex.as o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Coronel, por escolha, nos termos da alínea *f*) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Tenentes-Coronéis:

Quadro da Arma de Infantaria

1906006 — Jorge Manuel Henriques Amado — 29-01-19 — AP
1900448 — Samuel José Carreirinha Branco — 29-01-19 — A 09-02-19 — 31-12-19
1906008 — José António Salgado Serafim — 21-03-19 — AP
1910756 — João Manuel Ramalho Firmino Nortadas — 21-03-19
1910437 — António Manuel Matos Rodrigues Marques — 29-03-19
1926005 — Manuel Augusto Silva Caldeira — 08-07-19
1910766 — Carlos João Soares Costa — 23-08-19

Quadro da Arma de Cavalaria

1910777 — José Ricardo Gomes Rodrigues — 19-08-19 — A 01-01-19 — 04-08-19
1920815 — João Carlos Marques Fonseca — 11-09-19

Quadro do Serviço de Administração Militar

1910784 — Nuno Miguel Parreira da Silva — 05-09-19 — A 01-01-19 — 01-10-19
1926006 — Eduardo Miguel Silvério da Silva — 05-09-19

AP — Adido permanente
A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586644

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9484/2020

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel, por antiguidade.

Por Despacho do Ex.mo Comandante-Geral, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Ex.as o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Tenente-Coronel, por antiguidade, nos termos da alínea *e*) do artigo 204.º do Estatuto dos militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009 de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Majores:

Quadro da Arma de Infantaria

1980949 — Pedro Miguel Ferreira da Silva Nogueira — 01-10-19
1980995 — Adriano Ferreira da Rocha — 01-10-19
1980980 — Vítor Martins Afonso Salgueiro — 01-10-19 — A 10-07-19 — 31-12-19
1980955 — José Arlindo Varela Pereira — 01-10-19
1980957 — Jorge Manuel Coelho Guerra — 01-10-19
1980983 — Nuno Miguel Oliveira Simões — 01-10-19
1980971 — Adérito Grazina Rodrigues — 01-10-19
1980975 — Bruno Daniel Batalha Fernandes — 01-10-19
1970314 — Paulo Jorge Gonçalves Gomes — 02-10-19
1980951 — Hélder Romeu Serra Oliveira — 31-12-19
1980960 — João Paulo Gonçalves dos Santos — 31-12-19

Quadro da Arma de Cavalaria

1970319 — Pedro Nuno Brites Teixeira — 01-10-19
1980959 — José Eduardo Lopes Caeiro — 01-10-19 — A 01-01-19 — 31-12-19
1980956 — Luís Paliotes Fera — 01-10-19
1970322 — Tiago Alexandre Luzio Pires Duarte — 01-10-19
1980953 — Jorge Miguel Sanches e Silva — 01-10-19

Quadro do Serviço de Administração Militar

1980967 — Miguel Ângelo Reis Alves Amorim — 01-10-19

Quadro do Serviço de Técnicos de Pessoal e Secretariado

1870161 — Jorge Manuel Nunes Farinha — 01-10-19
1910449 — Francisco Luís Clare Caeiro — 01-10-19

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586669

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9485/2020

Sumário: Promoção ao posto de Major, por escolha.

Por Despacho do Ex.mo Comandante-Geral, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Ex.as o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Major, por escolha, nos termos da alínea *d*) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade de 1 de outubro de 2019, os seguintes Capitães:

Quadro da Arma de Infantaria

2020028 — Carlos Manuel de Almeida Canatário
2020031 — Ana Patrícia Domingues Pereira
2020010 — Francisco José Castro Martins
2020014 — Francisco Maria Cayolla Murinello Carreira
2020030 — Júlio Miguel da Costa Machado
2020017 — Manuel José Teixeira Lage — A 01-01-19 — 31-12-19
2020020 — Rúben Pereira Ferreira
2010986 — Davide Sílvio Rodrigues Baptista
2020015 — João Pedro Lopes Fernandes
2020029 — Gonçalo João Mendes de Brito
2020024 — Rui Miguel dos Santos Póvoa
2020022 — Nelson Garcia Jacinto
2010990 — Luís Carlos Gomes Caetano

Quadro da Arma de Cavalaria

2000480 — Bruno Miguel Rodrigues Esteves
2020013 — David Ramos Gomes
2020018 — Joni Hélder Gouveia Seabra Ferreira
2020026 — Rita Alexandra Martins Baptista

Quadro do Serviço de Medicina

2020034 — Susana Patrícia Ribeiro Brás
2020035 — Joana Luísa Casado Ventura Paula

Quadro do Serviço de Veterinária

2020036 — Ana Margarida Moniz Pereira dos Santos

Quadro do Serviço de Administração Militar

2020032 — Frederico Gonçalo de Sousa Ferreira — A 01-01-19 — 08-09-19
2020033 — Nuno Miguel Sousa Teixeira

Quadro do Serviço de Técnicos de Pessoal e Secretariado

1886164 — Afonso Manuel Esteves de Andrade Pascoal

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586709

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9486/2020

Sumário: Promoção ao posto de Capitão, por antiguidade.

Por Despacho do Ex.mo Comandante-Geral, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Ex.as o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Capitão, por antiguidade, nos termos da alínea *c*) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade de 1 de outubro de 2019, os seguintes Tenentes:

Quadro da Arma de Infantaria

2100028 — Ives Afonso Rocha de Almeida
2100016 — Diogo Mário Torres Barbosa Oliveira
2100019 — Fábio Daniel Azevedo Loureiro
2100033 — Noé da Silva Pinto
2100023 — Gonçalo Emanuel Almeida Ribeiro
2070468 — Ricardo Manuel Bravo Pimpão Pasadas
2100038 — Rodrigo Cardoso Duarte
2100018 — Edgar Antero Afonso Mazeda
2100036 — Pedro Moisés Dias Antunes
2100040 — Rui Pedro Rodrigues Bento
2100014 — Dinarte Manuel Andrade dos Santos
2090023 — Celso Ricardo de Moura Marques
2100025 — Hélder Gomes Ferreira
2100037 — Ricardo David Martins Nogueiro
2100026 — Hugo Nuno Fernandes Faria
2100035 — Pedro Manuel Ribeiro
2100015 — Diogo Manuel Martins Vicente
2100022 — Filipe Emanuel Salvado Neves Castelão
2100039 — Rúben Miguel Pinheiro Baldaia

Quadro da Arma de Cavalaria

2100031 — Luís Filipe Rodrigues Pires
2100034 — Paulo Alexandre Monteiro Teixeira Cordeiro Pereira
2100032 — Miguel Pedro de Sousa Ferreira Dias Inácio
2100020 — Fernando Abreu Duarte Ferreira
2100017 — Diogo Miguel Martins Barreiros

Quadro do Serviço de Administração Militar

2100024 — Guilherme Almeida Novais
2100010 — Alexandre Evaristo Lopes
2100030 — Jorge Filipe Rodrigues Vinhais

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586733

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9487/2020

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade.

Por meu Despacho de 3 de setembro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, nos termos da alínea *c*) do artigo 234.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Primeiros-Sargentos:

Quadro da Arma de Infantaria

1990927 — Rui Manuel Fernandes Coelho — 11-02-19
2000728 — Francisco Manuel Abrantes de Almeida Pinto Rodrigues — 18-02-19
1980121 — Luís Miguel Exposto Pires — 22-02-19
1980212 — José Carlos dos Santos Gonçalves — 25-02-19
1950003 — Paulo Jorge Paiva Fernandes — 28-02-19
1970914 — Luís Filipe de Oliveira Gomes — 11-03-19
1980518 — Luís Manuel Fonseca Figueiredo — 18-03-19
2000767 — Bernardo Alberto Pereira Paca — 18-03-19
1950345 — Jorge Manuel Simões da Cruz — 18-03-19
1960337 — José Luís da Cunha Ferreira — 01-04-19
1990094 — Ricardo Jorge Sousa Silva Barata — 01-04-19
2000519 — Virgílio Lopes de Oliveira Mesquita — 23-04-19
1970133 — António Jorge da Silva — 01-07-19
1970205 — Nelso Manuel Oliveira Conde — 01-07-19
1960135 — Sérgio Miguel Pinheiro Oliveira — 08-08-19
1960263 — Mário Aurélio Saraiva de Almeida Henriques — 12-08-19
1970235 — Filipe Miguel Quaresma Baptista — 07-09-19
1990236 — Luís Carlos da Conceição Cunha — 09-09-19
1960614 — Luís Manuel Silvério Batalha — 01-10-19
1980294 — Dinis Miguel Serra de Oliveira — 17-10-19
1980896 — Luís Carlos Pereira Gonçalves — 02-12-19
1950325 — Rui Miguel Gomes Moreira — 17-12-19
1950731 — Luís Miguel Teixeira Santos — 23-12-19
1960625 — Raúl Jorge Fernandes da Costa — 23-12-19
1950757 — Daniel Augusto Duro Coelho — 23-12-19
1980138 — Paulo Fernando Facas Reis — 23-12-19
1960395 — Luís Miguel Pires Martins — 30-12-19
1970420 — Pedro Teixeira Ribeiro — 30-12-19
1970821 — Nuno Miguel Cameira Gamas — 30-12-19
1971049 — Hélder Manuel Rosa Pereira — 30-12-19
1906070 — Manuel João Raposo Pilre — 31-12-19
1970115 — Pedro Nuno Gomes Estêvão — 31-12-19

1950691 — Paulo Jorge Domingos Fernandes — 31-12-19
1960311 — Manuel Henrique Ferreira Gomes — 31-12-19
1960747 — Nuno Ricardo Leal Fernando — 31-12-19
1970509 — Luís Jorge Oliveira de Carvalho — 31-12-19
1950616 — José Carlos Pina Ramos — 31-12-19
1960832 — Leonel dos Anjos Vaz Pires — 31-12-19
1980726 — Jorge Miguel Barradas Guerreiro — 31-12-19
1960036 — João Paulo Carrilho Trindade — 31-12-19
1970865 — Nuno Duarte Prata Geraldes — 31-12-19
1960112 — Ernesto Pereira de Araújo — 31-12-19
1980113 — David Miguel Gaspar Palos — 31-12-19
1950131 — Jorge António Farinha de Oliveira — 31-12-19
1960456 — Sílvio Pereira Sequeira Linhas — 31-12-19

Quadro da Arma de Cavalaria

2000633 — Óscar Leonel Eugénio — 01-11-19
1970679 — Manuel dos Santos Martins — 25-11-19
1970455 — Paulo Sérgio Maciel da Torre — 13-12-19
1970103 — Luís Manuel Macedo de Sousa — 18-12-19
1950619 — Sandro Manuel Constâncio Gama — 31-12-19
1980839 — Pedro Miguel Lemos Mota — 31-12-19

Quadro do Serviço de Administração Militar

1960549 — Francisco Guerra Vilela — 31-08-19
1960182 — Carlos Silva Gonçalves — 23-12-19

Quadro do Serviço de Músico

1920287 — Fernando Jorge da Fonseca Teixeira — 30-12-19
1961006 — João Francisco Rosado Medinas — 31-12-19

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586936

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9488/2020

Sumário: Promoção ao posto de Cabo-Mor, por escolha.

Por meu Despacho de 3 de setembro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Cabo-Mor, por escolha, nos termos conjugados da alínea *e*) do artigo 234.º e do n.º 2 do artigo 248.º, ambos do EMGNR, com o artigo 298.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Cabos-Chefes:

Quadro da Arma de Infantaria

1900111 — José Carlos Magalhães Vilas Boas — 11-02-19
1906142 — Manuel António Rico Ramos — 13-02-19
1910537 — Manuel Domingos Martins Raposo — 01-03-19
1920327 — Carlos Alberto Monteiro Pereira — 04-04-19
1910007 — Armindo José da Silva Bandeiras — 06-04-19
1916073 — Luís Fernando Cordeiro Clemente da Silva — 09-04-19
1910247 — Carlos Alberto Carvalho Marques — 09-04-19
1920344 — José Francisco Rodrigues Feiteirona — 11-04-19
1906138 — António Manuel Alves Lino — 30-05-19
1910570 — Manuel António de Matos Lopes — 17-06-19
1886249 — João José Coelho Cruz — 01-07-19
1920346 — Sérgio Manuel dos Santos Roque — 01-07-19
1910627 — Luís Manuel Madeira Salvador — 30-07-19
1920368 — Paulo César Cunha Barreira — 06-09-19
1896018 — João Manuel Morais Teixeira — 09-09-19
1910397 — Carlos Manuel Salsinha Janeiro — 04-10-19
1910135 — Joaquim Maria Pereira Carrilho — 21-10-19
1896183 — Júlio António de Jesus Jorge Buco — 26-10-19
1916038 — Rogério Paulo Roque Pires — 03-11-19
1920789 — Cláudio José Leite Gonçalves — 04-11-19
1920704 — José Teixeira da Cruz — 12-11-19
1906022 — José Miguel de Jesus Martins — 20-12-19
1910733 — Joaquim Manuel Monteiro Gonçalves — 20-12-19
1896132 — António Manuel Pereira da Conceição — 21-12-19
1930029 — Antoninho Leal Nunes — 21-12-19
1930404 — Isidoro Manuel Guerra Pestana Branco — 23-12-19
1930324 — José Daniel Lopes Rodrigues — 23-12-19
1930431 — Francisco Manuel Marcelino Almeida — 23-12-19
1920190 — Francisco José Matos Afonso — 26-12-19
1896015 — José António Carita Rodrigues — 26-12-19
1920069 — António Joaquim Gonçalves Nunes — 30-12-19
1906124 — Pedro Manuel de Oliveira Marques — 30-12-19

1906090 — Carlos Manuel Rodrigues Genebra — 31-12-19
1856515 — João António Nunes Azevedo — 31-12-19
1920675 — José Manuel Branco Moniz — 31-12-19
1930316 — Joaquim Eduardo Alcobia dos Santos — 31-12-19
1930557 — Luís Alberto Castanheira Pires — 31-12-19

Quadro da Arma de Cavalaria

1920024 — José Carlos de Carvalho Marques — 19-02-19
1920373 — Manuel Cortesão Cardoso Ribeiro Crúzio — 01-03-19
1910723 — João Carlos Pinto Rodrigues — 08-03-19
1880250 — Hermínio Marouvo Duarte — 17-07-19
1910272 — João Filipe Manso Basílio — 01-08-19
1920281 — Gaspar Carlos Martins de Oliveira — 01-09-19
1910553 — João Manuel Rodrigues Monteiro — 01-09-19
1910718 — José Taborda Pimenta Freitas — 20-12-19
1920066 — Paulo dos Santos Marino Margalho — 20-12-19
1870711 — António José Ribeiro Pereira das Neves — 31-12-19

Quadro do Serviço de Transmissões, Informática e Eletrónica

1916064 — Filipe Pereira Monteiro — 15-06-19
1910226 — Luís Miguel Neiva Rodrigues — 30-09-19
1890631 — Sérgio Manuel Alves Carneiro — 01-10-19
1920426 — Manuel João de Lima Barbosa — 23-12-19
1910127 — António José Bolinhas Pontes Mira — 25-12-19

Quadro do Serviço de Auxiliares de Saúde

1900110 — Fernando Manuel Moura Dias — 12-04-19

Quadro do Serviço de Corneteiro e Clarim

1920248 — Fernando Jorge Alves da Fonseca — 23-12-19

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313587032

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9489/2020

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Mor, por escolha.

Por meu Despacho de 3 de setembro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Sargento-Mor, por escolha, nos termos da alínea *e*) do artigo 219.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Sargentos-Chefes:

Quadro da Arma de Infantaria

1880516 — Eduardo Manuel Barata Francisco — 25-02-19
1896226 — Rui Manuel Guimarães Cunha Almeida Lima — 23-04-19
1910490 — João Manuel Ferreira Paulino — 01-11-19
1906197 — João Paulo Nunes Gaspar — 25-11-19
1896077 — Vítor Manuel Gonçalves Esteves — 23-12-19
1880517 — José do Rosário Ribeiro Henriques — 30-12-19
1910523 — António Francisco Valadar — 30-12-19
1890045 — Carlos Manuel Morais Gaspar — 30-12-19
1886063 — Luís Filipe de Matos Branco — 31-12-19 — A 01-01-19 — 31-12-19
1880220 — Manuel Pinto de Carvalho — 31-12-19
1880293 — Manuel Sebastião Martins Pinheiro — 31-12-19
1860341 — Mário João da Fonseca Patornilo — 31-12-19
1890610 — Manuel Joaquim da Silva Pinheiro — 31-12-19

Quadro da Arma de Cavalaria

1900294 Fernando José Fonseca Fernandes — 23-12-19

Quadro do Serviço de Administração Militar

1860539 José António Claudino Mariquito — 31-12-19

Quadro do Serviço de Transmissões, Informática e Eletrónica

1880549 Jorge Fernando Ferreira Letra — 22-02-19

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586871

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9490/2020

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe, por escolha.

Por meu Despacho de 3 de setembro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, nos termos da alínea *d*) do artigo 219.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Sargentos-Ajudantes:

Quadro da Arma de Infantaria

1910637 — Paulo Humberto da Cruz Lopes — 18-03-19
1940126 — Rui Filipe Duarte Alves Pequeno — 18-03-19
1950784 — Carla Maria Barbedo Silva — 23-04-19 — A 01-01-19 — 31-12-19
1940050 — Vítor Manuel Parrança Doutor — 23-04-19
1950160 — Liodoro Simões Rodrigues — 01-07-19
1930106 — Ademar Palma Guerreiro Brito — 01-07-19
1930432 — José Soares Gouveia — 08-08-19
1950648 — Fernando Jorge Farinho Manuel — 12-08-19
1920735 — José Fernando Teixeira Gomes — 31-08-19
1950659 — Manuel Agostinho Falé da Silva — 09-09-19
1940070 — Fernando do Nascimento Casado — 01-10-19
1906209 — João António Monteiro — 17-10-19
1950330 — António José Paiva da Rocha — 01-11-19
1940511 — Marco António da Silva Marta — 01-11-19 — A 01-01-19 — 31-12-19
1930453 — António Gomes Pereira — 01-11-19
1890343 — Mário Jorge Rodrigues Maia — 25-11-19
1960163 — Rui Miguel de Figueiredo Barbosa — 02-12-19
1950035 — Ruy Lima Susano — 17-12-19
1950008 — Carlos Alberto Torres Lima — 18-12-19
1960037 — Filipe Gonçalves Rodrigues — 23-12-19
1960016 — Pedro Manuel Ferreira Costa — 23-12-19
1940031 — José Carlos Ferreira Alves — 23-12-19
1920767 — António Cavaleiro de Oliveira — 30-12-19
1960021 — Luís Manuel da Silva Ferreira — 30-12-19
1960169 — Liberato Manuel Anjo Pita — 30-12-19
1960418 — Paulo Henrique Domingues Ribas — 30-12-19
1960259 — Avelino Félix de Carvalho — 30-12-19
1950331 — Nuno Miguel Pereira Venâncio Carneiro — 31-12-19 — A 18-02-19 — 31-12-19
1960010 — João Carlos Flores Simas Bretão — 31-12-19
1960771 — Rui Manuel Gouveia Azevedo da Silva — 31-12-19
1950688 — Nuno Miguel dos Santos Ferreirinho — 31-12-19
1960324 — António Manuel dos Santos Marques — 31-12-19
1960524 — Rui Alexandre Melo Pimentel — 31-12-19

1950436 — Nuno Manuel Pereira Rodrigues — 31-12-19
1950201 — Rogério Manuel Gésero Raimundo — 31-12-19
1960708 — João Manuel Garcia Fernandes — 31-12-19
1930530 — José Paulo Gonçalves Fernandes — 31-12-19
1950152 — Jorge Manuel Martins Luís — 31-12-19
1960896 — José Fernando dos Santos Correia — 31-12-19 — A 01-01-19 — 31-12-19
1920127 — Fernando Manuel Oliveira Sabino — 31-12-19
1960999 — Jorge Miguel Rodrigues da Rocha Araújo — 31-12-19
1950460 — Luís Miguel Sobral Valério Robles — 31-12-19
1940359 — Carlos Alberto Matias de Olival — 31-12-19

Quadro da Arma de Cavalaria

1950665 — Luís Miguel da Silva Martins — 23-12-19
1960208 — Marco António do Nascimento Ventura — 23-12-19
1940444 — Hirundino João Calejo — 31-12-19
1940442 — Carlos Alexandre Barbosa Clemente — 31-12-19

Quadro do Serviço de Administração Militar

1896218 — José Paulo Calcinha Rato — 25-02-19
1900052 — José António Roque Ribeiro — 28-02-19
1916089 — João Carlos Vieira Gonçalves da Eira — 11-03-19

Quadro do Serviço de Técnicos de Saúde

1940400 — José Manuel Reis Amoroso — 01-04-19

Quadro do Serviço de Músico

1890039 — Pedro Manuel da Silva Florêncio — 22-02-19

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586903

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9491/2020

Sumário: Promoção ao posto de Tenente, por antiguidade.

Por Despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Tenente, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade de 1 de outubro de 2019, os seguintes Alferes:

Quadro da Arma de Infantaria

2120007 — Diogo Romeu Raposo Ferreira — A 21-10-19 — 31-12-19
2120008 — Inês Alexandra Neves Leandro
2120017 — Miguel Alexandre Ferreira Gonçalves
2120011 — Daniel Filipe Marques da Costa
2120009 — André Filipe Figueiredo Lourenço
2120015 — Rúben André Oliveira Barros Rocha
2120018 — Miguel Ângelo Reis Diamantino
2120026 — Gabriel Nuno da Silva Maia
2120027 — Américo Filipe Bastos Costa Pereira
2120039 — Carlos Miguel Melo Saraiva
2120044 — Miguel Ângelo da Silva Mendes
2120029 — Paulo Ricardo Gonçalves Renca
2120025 — Francisco João de António Patrício
2120043 — Mário Rui da Silva Ferreira
2120040 — Philippe Manuel Teixeira Azevedo
2120045 — João Miguel Martins Plácido
2120041 — Sérgio Malheiro Junqueira
2120036 — Miguel Bértolo Nogueira
2120016 — Joana Maria Varela Machado
2120013 — José Fernando Almeida de Carvalho
2120032 — Rafael Matos Visitação
2120024 — Miguel Morais Teixeira
2120046 — João Alexandre dos Santos Marques
2120037 — Ricardo Filipe Reis Faria
2120019 — Gustavo Miguel da Cruz Pereira
2120031 — Pedro Miguel Viegas Dias
2120042 — Ivan José Freire Cardoso da Silva
2120023 — Rui Pedro dos Santos Óscar Pinto

Quadro da Arma de Cavalaria

2120028 — Pedro Manuel Carriço do Maio
2120021 — Afonso Manuel da Mota Viana
2120030 — João Pedro Arvins Fernandes
2120014 — Diogo Pombo Araújo

2120034 — Daniel Alvarenga Amaral
2120035 — João Manuel Morais da Costa
2110008 — João Vasco Alves de Andrade Gonçalves Fernandes

Quadro do Serviço de Medicina

2120006 — Flávio Emanuel Pereira Pinto

Quadro do Serviço de Administração Militar

2120010 — Abel José Resende Aguiar de Almeida
2120020 — André Bernardo Vieira
2120022 — André Alexandre Antunes Campos

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586814

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9492/2020

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Sargento, por antiguidade.

Por meu Despacho de 3 de setembro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.mo Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Ex.as o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Primeiro-Sargento, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 219.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade de 1 de outubro de 2019, os seguintes Segundos-Sargentos:

Quadro da Arma de Infantaria

2050343 — Nuno Feliciano Semedo Castanho
2090994 — Marta Sofia Rodrigues Fonseca
2090595 — Fábio Ricardo Alves Lourenço
2070398 — Nuno Gonçalo Torres Costa Domingues
2090619 — Fábio Alexandre Cravosa Melgão
2070567 — César Edgar Machado Penetro
2060805 — Júlio Miguel Sousa Cardoso
2090218 — Guilherme Rúben Pacheco Sá
2090420 — Daniela Filipa Cardoso Gouveia
2090793 — Sérgio Martins Salgueiro — A 01-01-19 — 31-12-19
2090102 — Bruno Filipe Nunes da Silva
2041022 — Vera Lúcia Bartolo Boura Pereira
2090790 — Ricardo Jorge Moreira Pinto
2090142 — Sérgio Filipe Neves Pereira
2091054 — Luís Filipe Rodrigues Fernandes
2060557 — Nuno Felipe Gonçalves de Carvalho
2070454 — Eduardo Manuel Borges Cateto
2090976 — Hugo André Lúcio Mateus
2030344 — Giselle Tulik Lopes Lisboa
2071103 — Tânia Filipa Paiva Nobre
2070962 — Tiago Miguel Rodrigues Nunes
2040259 — Paulo Manuel Mourão de Além
2090652 — Luís Miguel Miranda Pinheiro
2060138 — Eduardo Miguel Lourenço Rocha
2090240 — Nuno Miguel Marques Pinto
2040861 — Edgar Fernando Viana Barbosa
2070824 — Bruno Manuel Coelho de Bessa
2070597 — Paulo Manuel de Cima Magalhães
2010505 — Ricardo Augusto Barata de Azevedo Pires
2090313 — Hugo Manuel Santos Antunes
2040379 — Paulo Alexandre da Costa Soares
2030680 — Nuno Miguel dos Santos Antunes Pereira
2030891 — João Carlos dos Reis Costa

2070761 — Octávio Miguel Afonso Moreira
2070864 — José António Vilas Boas Valério
2090438 — Marco António Santos Moura

Quadro da Arma de Cavalaria

2020463 — Alfredo Jorge Lopes de Almeida
2090230 — Daniel Filipe dos Prazeres Tapadas
2020533 Manuel Jorge Seixas Costa
2090657 — Pedro Dinis Gonçalves de Almeida
2061038 — Luís Miguel Costa Cardoso

Quadro do Serviço de Administração Militar

2040507 — José Henrique Oliveira da Silva
2060766 — Cláudia Sofia Cordeiro Cabral
2020556 — Nuno António Monteiro Pereira Saavedra Duarte
2071018 — José Miguel Duarte Salgueiro
2010774 — Eurico Miguel Pires Teixeira
2060070 — Maria José Raposo Freilão

Quadro do Serviço de Músico

2041093 — Hugo Miguel Ramos Oliveira

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313586993

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9493/2020

Sumário: Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade.

Por meu Despacho de 3 de setembro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 2 de setembro, são promovidos ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Guardas de Infantaria:

2091000 — José Filipe da Silva Nogueira — 01-01-19
2071167 — José Luis Whanon Chantre — 01-02-19
2030283 — Jorge Daniel Carrola Milheiro Gonçalves — 20-09-19 — A 26-01-19 — 31-12-19

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho Conjunto, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de setembro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313587138

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Despacho (extrato) n.º 9494/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/151661 — Paulo Jorge Lima Pereira.

Por despacho de 24-08-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151661 — Paulo Jorge Lima Pereira, do CM do Porto, ocupando o seu lugar n.º 502, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

31 de agosto de 2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313584757

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 15369/2020

Sumário: Aplicação da pena de demissão ao agente principal M/137936, Luis Casimiro de Castro Pereira.

Por despacho de 17/08/2020, de Sua Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena disciplinar de demissão ao Agente Principal M/137936, Luis Casimiro de Castro Pereira, no âmbito do processo disciplinar n.º 2017PRT00127DIS, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º e pelo Quadro Anexo B, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

08/09/2020. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

313550209

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9495/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152422 — Bruno Filipe Ribeiro Cerqueira.

Por despacho de 24-08-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152422 — Bruno Filipe Ribeiro Cerqueira, do CR dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 615, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

31-08-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313585056

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9496/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/151890 — António Júlio Branco Martins.

Por despacho de 24-08-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151890 — António Júlio Branco Martins, do CM de Lisboa, a prestar serviço na Polícia Municipal, ocupando o seu lugar n.º 365, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

31 de agosto de 2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313585064

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9497/2020

Sumário: Nomeação na categoria de chefe da Banda de Música da Polícia de Segurança Pública.

Por despacho de 17 de setembro de 2020 do Diretor Nacional da PSP, Superintendente-Chefe Manuel Augusto Magina da Silva, foram nomeados na categoria de Chefe da Banda de Música da Polícia de Segurança Pública, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º e 74.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro e artigo 6.º e 13.º ambos da Portaria n.º 290/2016, de 15 de novembro, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 17 da Tabela Remuneratória única da PSP, os quatro (4) Agentes da Banda da Polícia de Segurança Pública a seguir identificados:

149318 Nuno Filipe Correia Martins.
149878 Armando Miguel Parreira Camolas Martins.
149880 Ângelo Pedro Camolas Contente Caleia.
149879 Maria de Fátima Juvandes Pinto.

21 de setembro de 2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313584676

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9498/2020

Sumário: Nomeação na categoria de subcomissário da Banda de Música da Polícia de Segurança Pública.

Por despacho de 17 de setembro de 2020 do Diretor Nacional da PSP, Superintendente-Chefe Manuel Augusto Magina da Silva, foi nomeado na categoria de Subcomissário da Banda de Música da Polícia de Segurança Pública, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º e 74.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro e artigo 2.º e 13.º ambos da Portaria n.º 290/2016, de 15 de novembro, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 21 da Tabela Remuneratória única da PSP, o Chefe M/149876 — Pedro Ricardo Henriques Ferreira, da Banda da Polícia de Segurança Pública.

21-09-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313584716

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9499/2020

Sumário: Determina a instalação de uma casa de autonomia na cidade de Lisboa.

Ordenado pelo fundamento final da educação para o direito e de reinserção social do menor sujeito a intervenção tutelar educativa, o n.º 1 do artigo 158.º-A da Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, determina que a execução da medida de internamento em centro educativo pode, por decisão judicial, compreender um período de supervisão intensiva, que, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, é executada em meio natural de vida ou, em alternativa, e sempre que possível, em casa de autonomia, gerida pelos próprios serviços de reinserção social, ou por entidades particulares sem fins lucrativos, ou por organismos da segurança social, mediante formalização de acordos de cooperação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 12 de junho, as casas de autonomia são instaladas por despacho do membro do Governo responsável pela área da justiça, mediante proposta fundamentada da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais encetou um processo negocial com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com a finalidade de instalar, na cidade de Lisboa, uma casa de autonomia, estando em condições de celebrar o respetivo protocolo, que garante que a casa de autonomia proporcionará aos jovens condições de acolhimento que permitirão satisfazer as suas necessidades, o seu normal desenvolvimento e a exequibilidade das obrigações e regras de conduta judicialmente impostas durante o período de supervisão intensiva.

Assim, considerando a proposta da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 12 de junho, determino a instalação de uma casa de autonomia na cidade de Lisboa.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

313568208

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 9500/2020

Sumário: Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social da 2.ª Secção de Família e Menores de Almada, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, apresentado por João Manuel Gomes Pinto.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro o pedido de escusa, do cargo de juiz social da 2.ª Secção de Família e Menores de Almada do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, apresentado por João Manuel Gomes Pinto, para o qual foi nomeado por despacho de 2 de abril de 2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 20 de abril de 2020 (Despacho n.º 4728/2020).

7 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

313547967

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Despacho n.º 9501/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende, assistente graduado de medicina legal.

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, por despacho de 23 de julho de 2020 de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano a partir de 1 de junho de 2020, ao assistente graduado de medicina legal do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

313552989

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 15370/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico de informática de grau 1, nível 1, José Carlos Gomes Andrade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., do técnico de informática do grau 1, nível 1, José Carlos Gomes Andrade, ficando posicionado no índice 332, conforme a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

16 de setembro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

313570905

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Declaração de Retificação n.º 668/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 9314/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2020, referente à consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Tiago Artur Vaz Rocha.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 9314/2020 no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2020, referente à consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Tiago Artur Vaz Rocha, retifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de maio de 2019» deve ler-se «com efeitos a 1 de outubro de 2018».

7 de setembro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Sara Maria Pinto Carrasqueiro Sequeira*.

313562838

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 9502/2020

Sumário: Designação da inspetora diretora da equipa de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro e alterações subsequentes, determino o seguinte:

1 — A cessação das funções, a partir do dia 6 de setembro, como inspetora diretora da Equipa de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus, da inspetora Patrícia Marina Duarte Vicente Moreira Esteves.

2 — A designação, como inspetora diretora da Equipa de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus, da inspetora Isabel Maria Abreu da Silva Costa.

3 — Autorizo a inspetora diretora, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a optar pelo vencimento base da sua função, carreira ou categoria de origem.

4 — Confiro à inspetora diretora, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia previstas no artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no uso das competências próprias delego na inspetora diretora no que concerne à equipa multidisciplinar sob a sua coordenação todos os poderes necessários para:

a) Autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa acima referida em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo;

b) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sua equipa no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à sua área de intervenção, de acordo o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, com as respetivas alterações;

d) Assinar a correspondência ou expediente necessário à gestão da área de intervenção que coordena, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor, com a faculdade de subdelegação;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos nos termos previstos na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação vigente;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua atual redação.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela delegatária acima referida, no âmbito da presente delegação, desde 7 de setembro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

8 de setembro de 2020. — O Inspetor-Geral, *José Manuel Brito e Silva*.

313550614

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9503/2020

Sumário: Exonera Ana Rita da Conceição Silva Máximo do cargo de adjunta do Gabinete da Ministra da Cultura.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Ana Rita da Conceição Silva Máximo do cargo de adjunta do meu Gabinete, para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 748/2020, de 14 de novembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2020.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e promova-se a atualização da página eletrónica do Governo.

1 de setembro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

313596437

CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15371/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira de técnico superior.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria) e nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), torna-se público que, por despacho do Diretor da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., de 31 de agosto de 2020, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do seguinte posto de trabalho:

Carreira/Categoria: Técnico Superior — 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Processamento de vencimentos (abonos e descontos) dos trabalhadores da Cinemateca, gestão da assiduidade, organização e atualização permanente dos processos individuais dos trabalhadores, instrução de pedidos de aposentação, elaboração do balanço social e dos documentos de reporte de recursos humanos.

Local de trabalho: Instalações do CP-MC, I. P., sitas na Rua Barata Salgueiro, 39, 1269-059 Lisboa.

Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nível habilitacional: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura, preferencialmente na área de Gestão.

Prazo da candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da CP-MC, I. P., http://www.cinemateca.pt/Cinemateca/Procedimentos-Concursais. aspx.

14 de setembro de 2020. — O Diretor, *José Manuel Costa.*

313562035

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 15372/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira geral de técnico superior — Arquivo Distrital de Leiria.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital de Leiria

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira geral de técnico superior — aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3156/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020, foi por mim homologada por despacho de 07 de setembro de 2020, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em www.dglab.gov.pt, e também afixada em local próprio desta Direção-Geral.

18 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313582212

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 9504/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Paula Cristina Lopes Aguiar no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, com parecer favorável do respetivo serviço de origem, Secretaria Regional da Solidariedade Social — Direção Regional da Habitação, com a anuência da trabalhadora, e por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, de 15 de junho de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, da assistente técnica Paula Cristina Lopes Aguiar, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente a 1.ª posição remuneratória da categoria e o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 04 de setembro de 2020.

18 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313582278

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 9505/2020

Sumário: Delegação de competências no subdiretor-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, Dr. José Maria Sande e Castro Salgado.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego no Subdiretor-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, licenciado José Maria Sande e Castro Salgado, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

1.2 — Autorizar as despesas com obras e aquisição de bens e serviços dentro dos limites fixados para o cargo de diretor-geral, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

1.3 — Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas dos contratos até aos montantes das despesas referidas no ponto anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, designo o Dr. José Maria Sande e Castro Salgado, Subdiretor-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para me substituir nas minhas ausências, faltas e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Dr. José Maria Sande e Castro Salgado que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

18 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313575944

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 9506/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, do assistente técnico Paulo Alexandre Costa Alves Lucas no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, com parecer favorável do respetivo serviço de origem, Câmara Municipal de Almada, com a anuência do trabalhador, e por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, de 13 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, do assistente técnico Paulo Alexandre Costa Alves Lucas, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente a 3.ª posição remuneratória da categoria e o nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de abril de 2020.

18 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313578058

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 9507/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Carlos Manuel Ferreira do Bom-Sucesso.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de 26 de junho de 2020, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12749/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, do trabalhador Carlos Manuel Ferreira do Bom-Sucesso, com a classificação de 13,89 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313582286

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 9508/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Mário Daniel dos Ramos Soares.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de 30 de abril de 2020, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12749/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, do trabalhador Mário Daniel dos Ramos Soares, com a classificação de 15,83 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313582318

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 9509/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Modelação e Prototipagem em Ourivesaria da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Modelação e Prototipagem em Ourivesaria, a ministrar pela Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Modelação e Prototipagem em Ourivesaria da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto.

27 de agosto de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Media Artes e Design

2 — Curso técnico superior profissional:

T544 — Modelação e Prototipagem em Ourivesaria

3 — Número de registo:

R/Cr 99/2020

4 — Área de educação e formação:

214 — Design

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Interpretar desenhos, modelar artefactos de joalharia com recurso a software apropriado, projetar e organizar o trabalho para a reprodução de peças pelo processo de fundição por cera perdida, elaborar manualmente protótipo em cera para reprodução pelo processo de fundição por cera perdida, controlar a qualidade final do produto.

5.2 — Atividades principais:

a) Desenvolver uma linguagem técnica e comercial necessárias para comunicar com os diferentes agentes envolvidos nos processos de fabrico de ourivesaria (fornecedores, clientes e colaboradores);

b) Conceber e interpretar desenhos e demais informação de carácter técnico na conceção e fabrico de peças de ourivesaria;

c) Gerir equipamentos, máquinas, instrumentos e ferramentas relacionadas com o processo de modelação e prototipagem de peças de ourivesaria;

d) Realizar retificações, adaptações e restauro de peças de ourivesaria de acordo com o contexto de mercado;

e) Desenvolver novas técnicas de modelação e fabrico de moldes no processo de desenvolvimento e fabrico na área da ourivesaria;

f) Supervisionar e identificar as condicionantes de risco no manuseio de equipamentos, ferramentas e matérias primas sensibilizando para cumprimento das normas de segurança e saúde no local de trabalho;

g) Gerir os aspetos inerentes às questões da qualidade identificando a linguagem normativa inerente ao sector num contexto da boa gestão ambiental;

h) Identificar e caracterizar os materiais e planear o seu fornecimento para a produção de artefactos de ourivesaria de acordo com as instruções de trabalho;

i) Utilizar as novas tecnologias de prototipagem rápida disponíveis nos novos processos de desenvolvimento e fabrico na área da ourivesaria;

j) Aplicar métodos matemáticos básicos e usar metodologias estatísticas com recurso a ferramentas computacionais na resolução de problemas práticos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento especializado na interpretação e projetos, protótipos e especificações técnicas;

b) Conhecimento abrangente sobre os softwares utilizados na modelação de produto;

c) Conhecimento especializado das técnicas de produção de peças ou componentes de ourivesaria na modelação das peças;

d) Conhecimentos fundamentais intrínsecos à tecnologia dos materiais utilizados na área da ourivesaria;

e) Conhecimento abrangente de toda a legislação atinente ao setor da ourivesaria;

f) Conhecimento especializado dos processos organizativos e orçamentais para a produção;

g) Conhecimentos abrangentes na avaliação da qualidade do produto final;

h) Conhecimento especializado para elaboração de ficha técnica.

6.2 — Aptidões:

a) Analisar projetos, modelos e outras especificações técnicas relativas à peça a executar;

b) Executar peças em suporte digital ou analógico, sob a configuração bi e tridimensionalmente;

c) Criar e avaliar protótipos das peças a executar, através de indicações da interpretação de projetos de criativos, da indústria e ou criação própria, de forma a monitorizar o processo de produção;

d) Organizar e controlar a produção, no que respeita a matérias-primas, materiais, ferramentas e equipamentos a aplicar na execução das peças;

e) Planear e controlar técnicas de produção de peças, racionalizando os custos, garantindo a qualidade e fidelizando o cliente;

f) Controlar a qualidade das peças produzidas, identificando irregularidades no produto e ou no processo de execução, realizando as ações corretivas necessárias;

g) Analisar, preparar e propor informação relevante para atividade numa lógica de adequação entre as empresas e ou criativos e o mercado global;

h) Preparar relatórios técnicos relativos à peça a realizar;

i) Executar, acompanhar e controlar a produção de modelos e protótipos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar a capacidade para gerir e otimizar as técnicas de produção de peças;

b) Demonstrar capacidade para assegurar a qualidade das peças;

c) Demonstrar capacidade para desenvolver e conceber modelos das peças a executar;

d) Demonstrar capacidades de desenho nos suportes analógicos e digitais;

e) Demonstrar capacidade de interpretar projetos, modelos e outras especificações;
f) Demonstrar técnicas relativas à peça a executar;
g) Demonstrar a capacidade de organizar e orçamentar a produção de peças a executar;
h) Demonstrar capacidade para elaborar relatórios técnicos pormenorizados;
i) Demonstrar capacidade para identificar e acompanhar as tendências do mercado;
j) Demonstrar capacidade para integrar a sua atividade com criativos e com empresas;
k) Demonstrar capacidade cívicas e deontológicas na sua relação com os outros em contexto de trabalho.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Desenho
Geometria Descritiva

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Gondomar	CINDOR	23	50

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
214 — Design	72	60 %
543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	24	20 %
345 — Gestão e administração	6	5 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	6	5 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
Total	120	100 %

Diário da República, 2.ª série — N.º 193 — 2 de outubro de 2020 — Pág. 108 — PARTE C

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Aplicado	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Prototipagem 1	214 — Design	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Desenho 1	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Desenho 2	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Modelação	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Anual	120	84	180		300	12
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e higiene no trabalho	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas e Tecnologias dos Materiais de Modelação e Fundição.	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	1.º Ano	Semestral	120	84	180		300	12
Laboratório Digital	214 — Design	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Controlo da Qualidade e Gestão Ambiental	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Gemologia	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Micro-fusão, Ensaio e Fundição de Metais Preciosos.	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Prototipagem 2	214 — Design	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Estágio	214 — Design	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					900	462	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313562205

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 9510/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão da Comercialização de Produtos de Ourivesaria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, ministrado com o Instituto Superior de Engenharia do Porto, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a Escola Superior de Media Artes e Design e a Escola Superior de Saúde.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão da Comercialização de Produtos de Ourivesaria, a ministrar pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, ministrado com o Instituto Superior de Engenharia do Porto, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a Escola Superior de Media Artes e Design e a Escola Superior de Saúde;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão da Comercialização de Produtos de Ourivesaria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, ministrado com o Instituto Superior de Engenharia do Porto, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a Escola Superior de Media Artes e Design e a Escola Superior de Saúde.

31 de agosto de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto; Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto; Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão; Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Media Artes e Design; Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T545 — Gestão da Comercialização de Produtos de Ourivesaria

3 — Número de registo

R/Cr 100/2020

4 — Área de educação e formação

341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar, desenvolver e implementar operações associadas ao sistema de gestão comercial da empresa e apoiar no planeamento e organização da função vendas nos âmbitos nacional e

internacional, através do desenvolvimento de estudos sobre oportunidades de negócio, de planos de negócio, de comunicação e de marketing.

5.2 — Atividades principais

a) Desenvolver estudos sobre o tipo de clientes e recolher informação sobre a concorrência e o mercado em geral;

b) Desenvolver e implementar sistemas de gestão de stocks e aprovisionamento;

c) Elaborar relatórios de atividades comerciais e organizar a força de vendas;

d) Implementar a aplicação da legislação comercial em vigor aplicável à indústria e comércio de ouro;

e) Diagnosticar as necessidades dos clientes e implementar serviços de acolhimento aos mesmos;

f) Coordenar a receção e o tratamento de reclamações, bem como outras situações posteriores à venda, de acordo com a importância estratégica do serviço pós-venda;

g) Implementar as técnicas de venda e negociação associadas ao ouro e afins;

h) Desenvolver uma estratégia de comércio eletrónico e acompanhar os seus resultados;

i) Implementar as técnicas de gestão de relacionamentos e *customer care*;

j) Elaborar e implementar os planos de negócios, de comunicação e de marketing.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em língua inglesa;

b) Conhecimentos fundamentais em sistemas de informação empresarial;

c) Conhecimentos especializados de estudo do mercado e do comportamento do consumidor;

d) Conhecimentos especializados sobre gestão de comércio eletrónico;

e) Conhecimentos especializados de legislação associada à indústria e comércio dos produtos de ourivesaria;

f) Conhecimentos especializados em comunicação, marketing, marketing relacional e *costumer relationship management*;

g) Conhecimentos especializados de design de joias e tecnologias relacionadas com produção e transformação do ouro;

h) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança no trabalho;

i) Conhecimentos especializados de distribuição, transportes e gestão de stocks de produtos de ourivesaria;

j) Conhecimentos fundamentais sobre ferramentas comunicação e divulgação do ponto de venda e suas atividades.

6.2 — Aptidões

a) Efetuar pesquisa de mercado e de comportamento do consumidor;

b) Utilizar a análise de dados como ferramenta de gestão e explorar os sistemas de informação como suporte à atividade comercial;

c) Preparar com diferenciação produtos e serviços ecologicamente sustentáveis;

d) Desenvolver processos de gestão de equipas de vendas;

e) Dominar tecnologias de design, produção e transformação do ouro;

f) Implementar planos de negócios, comunicação e marketing;

g) Aplicar o enquadramento legal específico da área;

h) Aplicar as tecnologias de informação como suporte de gestão comercial;

i) Dominar as técnicas relacionadas com o comércio eletrónico;

j) Analisar a informação em língua inglesa;

k) Conceber e planear o controlo de custos de atividades comerciais e de vendas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na execução dos trabalhos;
b) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
c) Demonstrar capacidade de comunicação e interpretação;
d) Demonstrar capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada;
e) Demonstrar flexibilidade e capacidade de estabelecer relações cordiais entre colegas e clientes;
f) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com os clientes e fornecedores;
g) Demonstrar espírito de equipa e capacidade de liderança;
h) Demonstrar aprendizagem ao longo da vida e a partilha constante de conhecimentos nos diferentes domínios da gestão empresarial;
i) Demonstrar capacidade de organização e planeamento dos trabalhos, de gestão de recursos humanos e segurança no trabalho;
j) Demonstrar capacidade para inovar e empreender novos projetos com preocupações ambientais;
k) Demonstrar inovação e criatividade no desenvolvimento de estratégias de e-commerce.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Economia
Matemática
Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
São Mamede de Infesta.	Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.	20	45

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	42	35 %
345 — Gestão e administração	24	20 %
214 — Design	12	10 %
543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	6	5 %
225 — História e arqueologia	6	5 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	6	5 %
460 — Matemática e estatística	6	5 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
História da Ourivesaria e das Marcas e Contrastes em Portugal.	225 — História e arqueologia. . .	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		108		168	6
Inglês aplicado	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		108		168	6
Legislação Aplicada	380 — Direito	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		108		168	6
Matemática e Estatística	460 — Matemática e estatística	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		108		168	6
Desenho e Modelação 3D I. . .	214 — Design.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Desenho e Modelação 3D II. . .	214 — Design.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Logística e Processos de Produção.	341 — Comércio.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Técnicas e Tecnologias de Comércio Eletrónico.	341 — Comércio.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Técnicas e Tecnologias dos Materiais em Ourivesaria.	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Tecnologias da Informação. . .	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Análise de Custos Industriais	345 — Gestão e administração	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Empreendedorismo e Internacionalização.	345 — Gestão e administração	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Gestão da Qualidade e Gestão Ambiental.	345 — Gestão e administração	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Gestão de Empresas	345 — Gestão e administração	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	341 — Comércio.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	30		720	720	750	30
Total					930	495	2 340	720	3 270	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313562221

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 15373/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final TS direito.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 129-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho de 19 de agosto de 2020, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois Técnicos Superiores na área de Direito, publicitado através do Aviso n.º 8447/2020, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 129-A/2019, de 30 de abril.

15 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Helena Pereira*.

313566475

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Deliberação n.º 966/2020

Sumário: Não renovação da comissão de serviço da licenciada Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos e regime de gestão corrente.

De acordo com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e apesar do desempenho relevante, que se reconhece à licenciada Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos, no exercício da sua comissão de serviço como Diretora do Departamento de Formação Avançada, a referida comissão não é renovada, pois não foi manifestado interesse, pela titular do cargo, nesta mesma renovação.

Assim, deliberou o Conselho Diretivo em reunião de 30 de junho de 2020, o início dos procedimentos, visando a abertura de procedimento concursal para o cargo de Diretora do Departamento de Formação Avançada, sendo as funções asseguradas pela licenciada Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos, em regime de gestão corrente pelo prazo máximo de 90 dias.

15 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Helena Pereira*.

313567641

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 9511/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Ana Maria Gomes André na Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 31 de janeiro de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 21 de novembro de 2019 da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Ana Maria Gomes André na carreira de assistente técnico na Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na carreira e categoria de assistente técnica na 1.ª posição remuneratória.

17 de fevereiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313069645

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Despacho n.º 9512/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado — programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), na carreira e categoria de técnico superior, com Brites Maria Teixeira de Almeida.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP), na carreira e categoria de técnico superior, com Brites Maria Teixeira de Almeida

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que na sequência de procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.ºOE202006/0534, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior com a posição remuneratória correspondente ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração base mensal de € 1205.08, com Brites Maria Teixeira de Almeida com efeitos a 14 de Agosto de 2020.

31 de agosto de 2020. — O Diretor, *Luís Manuel Malta Teixeira*.

313568257

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 15374/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistentes operacionais.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 10236/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, 19 de junho de 2019, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201906/0573, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, com as trabalhadoras Alessandra de Carvalho Bernardino, Luísa Maria Sobral Parreira e Silvina Maria Bruno dos Santos Teixeira, para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 645,07 (euros).

7 de setembro de 2020. — O Diretor, *Dr. Nelson Francisco Bernardo Latas*.

313547318

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 15375/2020

Sumário: Atribuição de contratos a tempo parcial — ano letivo 2020/2021 — Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* para 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, até ao dia 30 de junho de 2021, de 3,5 (três virgula cinco) horas/dia, de acordo com o despacho, de 27/08/2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para assegurarem serviços de limpeza, no Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Tipo de ato: Anúncio

4 — Âmbito do recrutamento — por *mail* da DGEstE-DSRA — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços Região Alentejo, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 30 de junho de 2021, com a duração máxima de 3,5 horas por dia.

5 — Local de trabalho — Instalações do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.

6 — Caracterização do posto de trabalho — funções de limpeza.

6.1 — Atribuições — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Número de contratos — 2 contratos de 3,5 horas diárias.

8 — Remuneração horária prevista — 3,82€.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, pelo exercício de funções nesta área.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

11 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e n.º Identificação Fiscal;

b) Cópia do certificado de habilitações académicas;

c) Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de formação e experiência profissional.

12 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços de administração escolar ou enviado por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, Estrada Sr. dos Mártires, 7580 -131 Alcácer do Sal.

13 — O método utilizado para a seleção dos candidatos é a avaliação curricular.

14 — Os critérios de seleção e respetivas ponderações encontram-se publicados na página do agrupamento e afixadas no átrio da Escola Secundária de Alcácer do Sal.

15 — Os resultados do concurso serão afixados nos serviços de administração escolar e na página eletrónica da escola, no prazo máximo de 10 dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

7 de setembro de 2020. — O Diretor, *Nelson Francisco Bernardo Latas*.

313547415

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas — Seixal

Aviso n.º 15376/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola não Agrupada Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de 14/09/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional desta Escola não Agrupada Secundária Alfredo dos Reis Silveira, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Escola não Agrupada, Secundária Alfredo dos Reis Silveira, sita na Avenida 25 de Abril, Torre da Marinha, 2840-721 Seixal.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola não Agrupada, Secundária Alfredo dos Reis Silveira, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso,

em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao da Escola não Agrupada (Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira) até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola não Agrupada Secundária Alfredo dos Reis Silveira disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Escola não Agrupada Secundária Alfredo dos Reis Silveira, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima Albuquerque Sequeira Oliveira Guerreiro, Subdiretora.

Vogais efetivos: Rui Pedro Broco Raposo, Adjunto do Diretor e Francisca Mariana Luz Latas Brás, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Barata Oliveira Serra Silva, Adjunta do Diretor e Maria Adelaide Duarte Marques Lourenço, Assessora Técnico Pedagógica do Diretor.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Rui Pedro Broco Raposo, Adjunto do Diretor.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola não Agrupada Secundária Alfredo dos Reis Silveira e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de setembro de 2020. — O Diretor, *Arnaldo Paulo Serra da Silva*.

313566791

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, Barreiro

Aviso n.º 15377/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, no âmbito do PREVPAV para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho e do Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para carreira e categoria de Assistente Operacional, celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com as seguintes funcionárias:

Nome	Categoria	Posição	Nível	Data Efeito
Ana Paula Rodrigues Pinto	Assistente Operacional.	4	4	31/08/2020
Rosalina Sacramento Cotovio	Assistente Operacional.	4	4	16/09/2020

16 de setembro de 2020. — O Diretor, *Luís Miguel Miranda Latas*.

313569075

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, Barreiro

Aviso n.º 15378/2020

Sumário: Cessação de funções de pessoal docente e não docente.

Para cumprimento do normativo constante na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista de pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, em 30/06/2020:

Nome	Categoria
Clementina de Jesus Fernandes Castanho da Costa	Prof. Nomeação Definitiva -1.º C.
Venceslau Fernando Correia de Jesus	Assistente Técnico.

16 de setembro de 2020. — O Diretor, *Luís Miguel Miranda Latas.*

313569026

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso, Amarante

Louvor n.º 383/2020

Sumário: Louvor à chefe de serviços de Administração Escolar Rosa Maria Carvalho da Silva Barros Machado.

No momento em que cessa funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, por motivo de aposentação, é de inteira justiça que realce e louve a dedicação, a lealdade, a competência, a disponibilidade permanente, e acima de tudo, o elevado empenho e zelo profissional demonstrado pela Chefe de Serviços de Administração Escolar, Rosa Maria Carvalho da Silva Barros Machado. É com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho do seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço público que prestou a este Agrupamento.

4 de setembro de 2020. — O Diretor, *Joaquim Artur Pereira Correia.*

313544086

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco

Aviso n.º 15379/2020

Sumário: Anulação de procedimento concursal para assistente operacional.

Anulação de procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Torna-se público que foi anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias deste Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco, referido no Aviso n.º 13208/2020 de 7 de setembro.

A anulação foi decidida de acordo com a indicação da DGAE, que informou que se deve recorrer às reservas já constituídas, relativas ao anterior procedimento concursal para a carreira de assistente operacional, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019, da Ex.ma Sra. Diretora-Geral da Administração Escolar.

14 de setembro de 2020. — O Diretor, *João Manuel Belém*.

313562781

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso (extrato) n.º 15380/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Por despacho de 27/08/2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, após consulta e emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, procede-se à abertura de procedimento concursal, respeitando os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. A publicação integral deste aviso pode ser consultada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Anadia — www.aeanadia.pt.

8 de setembro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, *Aníbal Manuel Marques da Silva*.

313551676

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 15381/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, de 22/7/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, sita na Rua da Escola C+S, n.º 175 4535-082 Lourosa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada

com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Odilia Conceição Pinho, subdirectora.

Vogais efetivos: Maria Rosa Magalhães Oliveira, diretora adjunta, e Ana Lopes Moreira, Chefe dos Assistentes operacionais.

Vogais suplentes: Miguel Angelo Ribeiro e Maria de Fátima Lopes Moreira.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Maria Rosa Magalhães Oliveira.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

15 de setembro de 2020. — A Diretora, *Mónica Maria da Cunha Almeida.*

313566004

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Avis

Aviso (extrato) n.º 15382/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 horas diárias, para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 horas diárias, para prestação de serviços de limpeza, categoria de Assistente Operacional, grau 1

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 27 de agosto de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, no Agrupamento de Escolas de Avis, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do Aviso de Abertura (extrato) no *Diário da República*.

O aviso integral encontra-se disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Avis.

14 de setembro de 2020. — O Diretor, *Marco José Gonçalves Rosa*.

313563494

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

Aviso n.º 15383/2020

Sumário: Celebração de sete contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela.

Celebração de sete contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

Para os devidos efeitos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, torna-se público que foram celebrados sete contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, recorrendo à reserva de recrutamento, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, para ocupação de (7) postos de trabalho, para o exercício de funções correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional nível 4 na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, os seguintes trabalhadores:

Paula Cristina Xavier de Almeida.
Armando César Menezes Trigo Carrazedo.
Olga Alves dos Santos Vaz.
João Miguel Félix da Costa.
Vítor César do Canto Garnacho.
Sandra Maria Fonseca Castelões Anjos.
Rosa Maria Valentim Reis Fidalgo.

1 de setembro de 2020. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira*.

313546873

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Maia

Aviso (extrato) n.º 15384/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento 2 postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, de 27/08/2020, decorrente do Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 27/08/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do disposto do artigo 33.º da LGTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Local de trabalho — Estabelecimentos Escolares pertencentes ao Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Maia.

3.1 — Assegurar os serviços de Limpeza;

3.2 — Horário: durante 3,5 horas diárias;

3.3 — O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 4,25 € (quatro euros e vinte e cinco cêntimos).

3.4 — Duração do contrato: A partir da data de assinatura do contrato e com termo em 30/06/2021, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

3.5 — Este concurso, é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

4 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos nos artigos n.º 33.º e 34.º, n.º 2, 2,4 e 6 do art. 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados.

h) É possível substituir as habilitações exigidas por experiência profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Avioso Santa Maria, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae datado e assinado;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

7 — Métodos de seleção

7.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

7.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional e Formação Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

7.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Isabel Ferreira Cunha Macedo Garcia — Subdiretora do Agrupamento de Escolas

Vogais efetivos:

Maria Rosa Pereira Azevedo Gomes — Adjunta de Direção

Cristina Maria Mendes Santos Fonseca Sá — Assessora de Direção

Vogais suplentes:

José Nuno Torres Magalhães Vieira Araújo — Adjunto de Direção

Maria da Conceição Santos Moutinho — Adjunta de Direção

8.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

9 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento e afixada nos locais próprios para o efeito.

10 — A lista de ordenação final após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

12 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (INA), o presente aviso será publicado no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

21 de setembro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, *Marco António Esteves Marques*.

313578171

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 15385/2020

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria assistente operacional.

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, com recurso à reserva já constituída através do Aviso (extracto) n.º 10076/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho 2019 e publicado integralmente na BEP, em 17-06-2019, com o código OE201906/0346, conforme autorização pela Excelentíssima Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, através do Despacho n.º 2103/2019, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria/carreira	Nível/Posição Remuneratória
Cristina Isabel da Silva Ferreira Morim Lopes	Assistente Operacional	4

8 de setembro de 2020. — O Diretor, *Arlindo Fernando Pereira Ferreira.*

313550736

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira

Aviso n.º 15386/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, de 07/08/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, sita na Avenida da Corredoura n.º 45 6360 — 346 Celorico da Beira

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;
16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Elisabete Maria Abrantes Batista Cruz — Sub Diretora do Agrupamento
Vogais efetivos: Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas, Psicóloga e Maria Gentil Palavras Paulo Barroso adjunta da direção.
Vogais suplentes: Ana Cristina da Cunha Rodrigues Ferreira Bessa, Coordenadora Técnica e Aida Maria Clemente Lourenço, Assistente Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Maria Gentil Palavras Paulo Barroso adjunta da direção.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «AAdministração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

13 de agosto de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, *Manuel António de Almeida Portugal*.

313549976

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Cidadela, Cascais

Aviso n.º 15387/2020

Sumário: Lista de docentes nomeados para o quadro de zona pedagógica no ano letivo de 2020-2021.

Nos temos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista nominativa do pessoal docente, que obteve provimento no quadro de zona pedagógica, no ano letivo 2020/2021, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Mónica Filipa Vilar da Silva Pucariço	910	07	167
Paula Cristina da Cruz Ferreira	910	07	167

15 de setembro de 2020. — O Diretor, *José João Osório Gonçalves*.

313564385

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Aviso n.º 15388/2020

Sumário: Cessação do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE 202005/0219.

Cessação do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do PREVPAP

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o concurso, aberto no âmbito do Procedimento Concursal de Regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de uma assistente operacional para o Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE 202005/0219, o mesmo ficou sem candidatos admitidos.

16 de setembro de 2020. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

313567503

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Loulé

Aviso n.º 15389/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 27/08/2020 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho a tempo parcial (ambos de 3,5 horas/dia), na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

5 — Local de Trabalho: Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, pertencente ao Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Aures.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Receber e transmitir mensagens. Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços e acompanhar alunos quando necessário de forma a assegurar um bom ambiente escolar e educativo.

7 — Número de trabalhadores: 2 (dois), com horário de 17,5 horas semanais (3,5 horas diárias).

8 — Remuneração Base: 322,54 € mensais acrescida de subsídio de refeição na prestação diária e parcial de trabalho, no valor de 4,77 €.

8.1 — Duração do Contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 09 de junho de 2021.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Secção I, Capítulo I, Título I, Parte II), nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada a que corresponde o grau de complexidade 1.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril;

10.2 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica em http://www.esla.edu.pt ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, dentro do horário de atendimento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, para a seguinte morada: Rua do Forte Novo, 8125-214 Quarteira.

11 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da(s) referência(s) a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
c) Declarações de experiência profissional (fotocópia);
d) Declarações de formação profissional (fotocópia);
e) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do ano escolar, pelo que será aplicado um único método de seleção obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 100 %;

12.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
d) 14 valores — escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
d) 12 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
e) 10 valores — sem experiência profissional.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar:

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 40 horas;
b) 16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 20 ou mais horas e menos de 40 horas;
c) 12 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 10 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 20 ou mais horas e menos de 40 horas;
e) 5 valores — sem formação e com formação não relacionada com a função.

12.2.4 — O método de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular.
13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Graça Costa Coelho, Adjunta da Direção;
Vogais efetivos: Maria Celeste Pereira Ribeiros, Encarregada Operacional e Margarida Maria Cruz Paredes, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: Maria Celeste Xavier Lourenço Augusto, Assistente Operacional e Maria Leonor Martins Oliveira Guerreiro João, Assistente Técnica.

13.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Maria do Nascimento Louro Martins, Adjunta da Direção,
13.2 — Nos termos da alínea *k*) do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.
14 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção.
14.1 — Critério de desempate:
14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Formação Profissional (FP);
c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de junho.

14.3 — O prazo de reclamação, 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

14.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, é disponibilizada no site da Internet e no placard das instalações da sede do Agrupamento.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: "Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021".

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, (www.esla.edu.pt), na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

8 de setembro de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

313549521

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal

Aviso n.º 15390/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro de 09-09-2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série

15 de setembro de 2020. — A Diretora, *Célia Coelho Dias.*

313566418

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 15391/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que, por despacho da Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 27 de agosto de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de assistente operacional neste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no artigo 34.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

O aviso integral encontra -se disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

11 de setembro de 2020. — O Diretor do Agrupamento Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

313558959

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 15392/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum — programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento, datado de 16 de setembro de 2020, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na bolsa de emprego público (BEP), com o código de oferta: OE202006/0798.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes (www.aeffl.pt).

17 de setembro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

313570208

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

Aviso n.º 15393/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para celebração de seis contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum autorizado por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 27 de agosto de 2020, para celebração (6) seis contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período definido de 01 de outubro de 2019 até 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

N.º de trabalhadores — 6.
N.º total de horas — 21 (6 × 3,5 horas).
Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia em Tavira.
Função — Prestação de serviço/tarefas de limpeza nas Escolas do Agrupamento.
Remuneração ilíquida/hora — 4,25 € e subsídio de refeição.
Duração do contrato — até 30 de junho de 2021.
Requisitos legais obrigatórios — possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
Métodos de seleção: Avaliação curricular.
Condições de preferência:

1 — Habilitações literárias.
2 — Experiência Profissional.
3 — Experiência na unidade orgânica.
4 — Qualificação profissional.

Critérios de seleção:

1 — Habilitações literárias — 20 %.
2 — Experiência profissional com crianças e jovens — 35 %.
2.1 — Até 5 anos inclusive — 5.
2.2— De 5 a 10 anos inclusive — 10.
2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20.
3 — Experiência na unidade orgânica — 35 %.
3.1 — Até 5 anos inclusive — 5.
3.2 — De 5 a 10 anos inclusive — 10.
3.3 — Mais de 10 anos — 20.
4 — Qualificação profissional /formação — 10 %.
4.1 — com qualificação certificada — 8.
4.2 — Com qualificação não certificada — 4.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia (Escola sede: Escola Secundária).

Composição do júri:

Presidente: Norberto José Mestre, subdiretor.
Vogais efetivos:

Anna Alba Coralini Caruso, adjunta do diretor.
Jovita Mercês da Encarnação Almeida Serra, coordenadora técnica.

Vogais suplentes:

Luís Miguel Cunha Vaz, adjunto do diretor.
João Maria Cosme Inês, Encarregado Assistentes operacionais.

Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

8 de setembro de 2020. — O Diretor, *José Otílio Pires Baía*.

313547561

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. José Afonso, Arrentela — Seixal

Aviso (extrato) n.º 15394/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, de 04/09/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional desta Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, sita na Avenida José Afonso, Arrentela 2840-736, Seixal.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na mesma Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE> Situação Profissional> PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com

Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Escola Não Agrupada.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Isabel Alves Lourenço Nunes e Silva — Subdiretora.
Vogais efetivos:

Mónica Susana Baptista de Oliveira Cruz — Adjunta do Diretor;
Maria Helena da Silva Cunha Ferreira — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

André Manuel Borges Claro — Adjunto Diretor;
Maria Patrocínia Cordeiro Louro — Assistente Operacional.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Mónica Susana Baptista de Oliveira Cruz — Adjunta do Diretor.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

08/09/2020. — O Diretor, *Armando Maria Fernandes Pina*.

313548582

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 15395/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim, (ESEQ) de 07/09/2020, na sequência de despacho de 27/08/2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional com a duração de 3,5 horas diárias, até 9 de junho de 2021, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (3,5 horas) de acordo com a legislação em vigor.

4 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na redação atual:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na página eletrónica (www.esew.pt) e nos Serviços Administrativos da ESEQ, entregue, pessoalmente, nos referidos Serviços Administrativos ou enviada por correio para: Escola Secundária Eça de Queirós, sito na Rua Dr. Leonardo Coimbra, 4490-621, Póvoa de Varzim.

6.1 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) *Curriculum Vitae;*
b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, caso existam, relevantes para as tarefas a desempenhar, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
e) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, caso exista, com indicação da entidade onde foi prestada, período em que decorreu e respetiva duração.

7 — Métodos de Seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).
A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HL + 4(EP) + 2(FP)]/7$$

8 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
9 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ESEQ e disponibilizada na respetiva página eletrónica.
10 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.
11 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) Valoração da Experiência Profissional na Escola (EPE);
b) Valorização da Habilitação Académica de Base (HAB);
c) Valorização da Experiência Profissional (EP);
d) Valorização da Formação Profissional (FP);
e) Preferência pelo candidato de maior idade.

12 — Composição do Júri de concurso:

Presidente: Subdiretor, José Henrique da Silva Lima.
Vogais efetivos:

José Manuel Antunes Ramos dos Santos — Adjunto do Diretor;
António João Milhazes — Coordenador do Pessoal Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Augusta Maria Santos Ribeiro Ferreira — Adjunta do Diretor;
José António Dias Novais — Assistente Operacional.

13 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária Eça de Queirós, assim como na respetiva página eletrónica.

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações do mesmo regime que ocorram durante o ano escolar 2020-21.

7 de setembro de 2020. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

313547423

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

Despacho n.º 9513/2020

Sumário: Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano letivo de 2019-2020.

Por despacho, do Diretor do Agrupamento de Escolas Engenheiro Duarte Pacheco, no uso das competências delegadas pela Direção Regional de Educação do Algarve, através do Despacho n.º 1049/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18 de 25 de janeiro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2019/2020, celebrados neste agrupamento nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual:

Nome	Grupo	Data de início do contrato
Alda Maria Senra Martins	520	01-09-2019
Ana Carolina Teixeira Pinto de Magalhães Bento	240	05-11-2019
Ana Isabel Rodrigues da Conceição	240	17-10-2019
Ana Maria Teixeira Ferreira	910	17/09/2019
Andreia Magalhães Fernandes	200	15-10-2019
Ângela Cristiana Pires Roxo	100	01-09-2019
Arlindo Nelson de Almeida Tavares	200	01-09-2019
Carla Isabel Sousa Calapéz Laurêncio	230	21-01-2020
Carla Maria Pires Neves Rio Coles	600	01-09-2019
Cátia Sofia Alagoinha Gonçalves	110	04-02-2020
Cláudia Cristina Rodrigues V. Carvalho Monteiro	240	13-11-2019
Cristina Afonso Batista Rodrigues	330	17-02-2020
Cristina Isabel Lança Caeiro	510	01-09-2019
Daniel Martins Pinto	320	01-09-2019
Elisa Maria Roque Caldeira	100	17-09-2019
Elisabete Maria Matias Pinto	910	28-01-2020
Ercília Maria Sousa Ramos	330	01-09-2019
Fábio Manuel da Silva Bota	510	01-09-2019
Fernanda Sofia da Silva Araújo	300	18-09-2019
Filipa Alexandra Vaz Cabrita	230	17-09-2019
Filipe José dos Santos Afonso	230	01-09-2019
Francisco Gabriel de Sousa Dias	550	11-11-2019
Gina Maria Palma Guerreiro Pereira	300	01-09-2019
Hélia Cristina Cavaco Simão	110	17-09-2019
Hugo Ricardo Patatas Santos	520	01-09-2019
Igor Gonçalo Santos Cruz Arrais Martins	330	02-10-2019
Joana Raquel Guerreiro Sampaio Torres	100	01-09-2019
Licínia Maria Faria Moreira da Silva	550	01-09-2019
Liliana Alves Ferreira	110	17-09-2019
Lina Sofia Félix Carona	100	01-09-2019
Luís Miguel Soares Pereira	110	14-01-2020
Maria da Luz Matos Jorge	110	01-09-2019
Maria do Carmo de Pinho Marques	100	17-09-2019
Maria Helena Catarino Pereira Bravo	400	01-09-2019
Maria Manuela Sousa Marques	300	01-09-2019
Maria Nelita Nhumaio	100	01-09-2019
Mário Lázaro Santos Vieira	400	01-09-2019
Marlene Fernandes Figueira Gonçalves	100	01-09-2019
Marta Isabel Assunção Veríssimo Lourenço	220	01-09-2019

Nome	Grupo	Data de início do contrato
Mónica Patrícia Lopes Amaro	520	01-09-2019
Mónica Sofia Magalhães da Costa	200	17-09-2019
Natália Costa Leite Fonseca	100	17-09-2019
Nélia Maria Dias Teixeira Leal	520	01-09-2019
Nicole Roberto Maurício	240	17-09-2019
Nuno Rafael Alves Barata	540	02-12-2019
Patrícia Carla Torrado Gonçalves Mendonça	290	01-09-2019
Paula Cristina Viegas Coelho	110	24-09-2019
Paulo Manuel Mendonça Rodrigues dos Santos	200	01-09-2019
Pedro Filipe Prata Ferro Roque	620	01-09-2019
Ricardo Carlos Vasco Pereira	540	01-09-2019
Rute Soraia Gonçalves Rocha Boto	520	03-02-2020
Silvana Isabel da Cunha Vidal	200	01-09-2019
Sílvia Maria Brazão Baeta Domingos	320	01-09-2019
Teresa de Jesus Gomes Pinto Ferreira	300	01-09-2019
Vanessa Emanuela Resende Fulgêncio	110	12-11-2019
Vânia Isabel Cavaco Afonso	620	01-09-2019
Vera Lisa da Conceição Martins da Silveira Rita	230	05-02-2020
Vítor Augusto Brardo Feiteira	420	01-09-2019

8 de setembro 2020. — O Diretor, *Carlos Alberto Antunes Fernandes.*

313549895

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora

Aviso n.º 15396/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora de 14/07/20, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor -Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora, sita na Rua Dr. Domingos Rosado S/N 7005-469 Évora.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Glória Garcia Cordeiro — adjunta do diretor
Vogais efetivos:

Duarte Manuel Sardinha Martins — Adjunto do diretor;
Maria Edite Pinheiro Tavares — Encarregada operacional.

Vogais suplentes:

Maria Paula Coelho Santos Henriques Duarte — Adjunta do diretor;
Nazaré Lavrador Correia Pombinho Caldeira — Coordenadora de Escola

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Duarte Manuel Sardinha Martins

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de setembro de 2020. — O Diretor, *Fernando Farinha Martins*.

313568508

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Despacho (extrato) n.º 9514/2020

Sumário: Nomeação em regime de mobilidade intercategorias da coordenadora técnica Maria Alexandrina Lopes Mendes Fernandes.

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeio em regime de mobilidade intercategorias, a partir do dia 1 de setembro, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, a Assistente Técnica, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Maria Alexandrina Lopes Mendes Fernandes, que substituirá a Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria Cecília do Nascimento Nobre, em virtude da sua Aposentação.

8 de setembro de 2020. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito*.

313548785

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro

Aviso n.º 15397/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de setembro de 2020, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Filipa Geraldo Braga do Amaral Dias	Técnico Superior	2.ª	15

2 de setembro de 2020. — O Diretor, *Fernando Delgado Pereira dos Santos.*

313561055

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, Maia

Aviso n.º 15398/2020

Sumário: Lista homologada do procedimento concursal de regularização no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) para a categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, em 14 de setembro de 2020, a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP, para ocupação de 2 postos de trabalho, para carreira e categoria de assistente operacional e, que se encontra afixada e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

14 de setembro de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

313561266

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 15399/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, de 07 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor -Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Luísa Todi, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege -se pelas disposições contidas a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Luísa Todi, sito na Rua Adriano Correia de Oliveira, 2910-373 Setúbal.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).
10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Luísa Todi ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email geral@avelt.org, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A + B + C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Luísa Todi e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);

b) A habilitação académica mais elevada (HAB);

c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Laurinda Maria Raminhos Algibeirão Fernandes Machado, Subdiretora;

Vogais efetivos: Maria Luísa Pinheiro Armário Esteves, Adjunta do Diretor, e António Manuel Amador Paz, Chefe dos Serviços Administrativos;

Vogais suplentes: Alzira Roque Afonso Martins, Adjunta do Diretor, e Cláudia Isabel Mendes César, Assistente Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Luísa Todi e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de setembro de 2020. — O Diretor, *António Manuel Baptista Dias*.

313547156

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 15400/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Procedimento concursal comum, para o preenchimento de cinco (5) posto (s) de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, procedo à homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal registado na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o n.º de código de oferta OE202004/0410.

Lista Unitária de Ordenação Final

N.º	Nome	Classificação Final (CF)
1	Rúben Afonseca Martins	16,45
2	Filomena da Silva Costa Coelho	15,32
3	Andreia Filipa Martins Rodrigues	14,68

15 de setembro de 2020. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

313566118

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 15401/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente de 01 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Caraterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caraterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, compreendendo designadamente as atividades inerentes às várias áreas de gestão administrativa.

3 — Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTF, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, em http://age-mgpoente.pt e na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de setembro de 2020. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

313569894

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 15402/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final aprovada na referência OE202008/0396.

Procedimento concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) destinado a Assistente Operacional a Tempo Parcial, código BEP OE202008/0396 — Homologação de lista unitária de ordenação final

A lista de ordenação final encontra-se afixada em locais visíveis e públicos, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Monforte, disponibilizada na respetiva página eletrónica e BEP.

17 de setembro de 2020. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.

313571156

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 15403/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para contratação de técnico especializado — psicólogo — em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimento concursal para contratação de técnico especializado — Psicólogo — em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

José Alexandre Seno Luís, Diretor do Agrupamento de Escolas de Escolas de Odemira, Odemira, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, declara que se encontra aberto, o procedimento concursal para contratação de um Psicólogo(a), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, com Licenciatura e/ou Mestrado e/ou Doutoramento reconhecidos pela Ordem do Psicólogos Portugueses (OPP).

1 — Abertura do procedimento concursal

Informam-se todos os interessados que na plataforma informática da DGAE — Direção Geral de Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE, o procedimento para seleção de um psicólogo.

2 — Contrato de trabalho

O contrato de trabalho, correspondente a trinta e cinco horas semanais, tem início na data da sua assinatura e mantém-se até 31 de agosto de 2021. O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas de Odemira, sito na Horta dos Reis, ap.do 29, 7630-150 Odemira.

3 — Caracterização das funções

Desempenho de funções no âmbito da psicologia educacional, visando o reforço da promoção do sucesso educativo e inclusão de todos os alunos, salientando-se, entre outras, as seguintes funções:

a) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;

b) Participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa para o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;

c) Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a mediação de conflitos e a cooperação de professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, em articulação com recursos da comunidade;

d) Participar nos processos de avaliação multidisciplinar e, tendo em vista a elaboração de relatórios técnico pedagógicos e programas educativos individuais, acompanhando a sua concretização;

e) Conceber e desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;

f) Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor as medidas educativas adequadas;

g) Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação de pessoal docente e não docente, com especial incidência nas modalidades de formação centradas na escola;

h) Acompanhar o desenvolvimento de projetos e colaborar no estudo, concepção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo;

i) Proceder à avaliação psicológica nos procedimentos concursais de Pessoal Não Docente que assim o exijam;

j) Colaborar com os órgãos de administração e gestão das escolas do Agrupamento.

4 — Processo de candidatura

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática, disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Possuir Licenciatura em Psicologia com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, nos termos do artigo 50 da Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro (mediante apresentação da respetiva Cédula Pessoal).

5.2 — Os requisitos definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — Critérios gerais de seleção

6.1 — Em conformidade com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir, obrigatoriamente, para técnicos especializados:

Critérios	Ponderação Total	Subcritérios	Ponderação Parcial
Avaliação do Portefólio (AP)	30 %	Habilitações académicas	10 %
		Experiência profissional no âmbito das funções a desenvolver no horário a concurso (Psicologia Educacional em contexto escolar)	10 %
		Formação no âmbito das funções do horário a concurso	10 %
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).	35 %	Facilidade de expressão, de comunicação e de relacionamento interpessoal	6 %
		Capacidade de resposta a situações emergentes	6 %
		Motivação para o exercício da função e espírito crítico	6 %
		Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo	6 %
		Desenvolvimento de projetos com alunos e famílias de diversidade cultural e dificuldades de integração social e escolar	6 %
		Aspetos a realçar pelo candidato que se relacionem diretamente com as funções para as quais se candidata	5 %
Número de anos de experiência profissional na área (EP) (contado até à data de início deste concurso)	35 %	Sem experiência	0 %
		Até 1 ano	5 %
		Mais de 1 e até 4 anos	10 %
		Mais de 4 e até 7 anos	15 %
		Mais de 7 e até 10 anos	20 %
		Mais de 10 e até 14 anos	25 %
		Mais de 14 anos	35 %
Total	100 %		

6.2 — A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato que demonstrem as competências técnicas detidas e diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. Deve constar informação clara e inequívoca que permita a confirmação dos dados referentes a todos os critérios e subcritérios de seleção. A não apresentação de evidências implica a desconsideração da informação apresentada.

6.3 — Em anexo ao portefólio deverão apresentar-se todas as declarações comprovativas do tempo de experiência profissional desenvolvido na área, emitidas pela instituição ou instituições nas quais o candidato prestou serviço. Só será pontuada a experiência profissional devidamente comprovada. Esta documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada até ao terminus da candidatura, pelos meios referidos.

6.4 — O portefólio deve ser entregue em suporte de papel ou digital, em pdf, não podendo exceder 6 páginas de tamanho A4 (excetuando os anexos comprovativos dos dados mencionados no portefólio), com letra tamanho 11, tipo Arial.

6.5 — Na primeira página do portefólio devem obrigatoriamente constar, entre outros, os seguintes dados: nome completo e número do candidato, morada, número de telemóvel/telefone e email, n.º de cédula profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses, identificação do horário a que concorre.

6.6 — O portefólio, obrigatório para todos os candidatos, deverá ser enviado em formato pdf para ae1odemira@gmail.com ou por carta registada, dirigida aos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária Dr. Manuel candeias Gonçalves, Horta dos Reis, ap.do29, 7630-150 Odemira) nos prazos legais estipulados no concurso, sob pena de não consideração da candidatura.

6.7 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

6.8 — As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar no sítio eletrónico do Agrupamento de Escolas de Odemira (http://portal.ae1odemira.edu.pt). Os candidatos selecionados serão convocados por email para a realização da entrevista com um mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

6.9 — A entrevista será conduzida pelo júri nomeado pelo Diretor.

6.10 — Cada entrevista terá a duração máxima de trinta minutos.

6.11 — O número de anos de experiência profissional na área deverá ser comprovado através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego a incluir obrigatoriamente no portefólio. O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2020.

6.12 — Para a entrevista, os candidatos selecionados deverão fazer-se acompanhar de todos os documentos originais que considerem fundamentais para comprovar os dados declarados no seu Portefólio (habilitações académicas, CCP, declarações comprovativas de experiência profissional e de formação profissional, outros considerados relevantes). Não serão permitidos elementos adicionais ao portefólio enviado, nem aos comprovativos do n.º de anos experiência profissional na área.

6.13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada.

7 — Procedimentos de seleção de candidatos e publicitação das listas

7.1 — Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, a primeira fase de seleção do Técnico Especializado/Psicólogo será feita mediante a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área.

7.2 — Findo o prazo de candidatura, serão analisados os portefólios e documentação enviada pelos candidatos e gerada uma lista de ordenação provisória resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio e sobre o número de anos de experiência profissional na área a concurso.

Nesta fase poderá ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos complementares e comprovativos de factos por eles referidos no portefólio/currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

7.3 — Findo este processo será divulgada, em http://portal.ae1odemira.edu.pt, uma lista provisória de candidatos admitidos e uma lista provisória de candidatos excluídos.

7.4 — A segunda fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar em tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos critérios a concurso na 1.ª fase, até ao preenchimento da vaga.

8 — Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração no cálculo da classificação final, os candidatos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate e ordem de prioridades:

1.º Candidatos com mais tempo de serviço exercido na área da Psicologia Escolar, Educação ou Orientação Escolar e Profissional;

2.º Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de portefólio;

3.º Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;

4.º Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência profissional.

9 — Publicação da lista final ordenada

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita no sítio eletrónico do Agrupamento (http://portal.ae1odemira.edu.pt) e nos locais de estilo na escola.

10 — Critérios de exclusão de candidatos

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e/ou incorreta.

A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito.

Entrega do processo fora de prazo.

Prestação de falsas declarações.

Não apresentação de documentação comprovativa dos dados fornecidos pelo candidato.

11 — Prazos:

Da avaliação do Portefólio será publicada uma lista ordenada dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso.

A lista ordenada, a que se refere o ponto anterior, será afixada na Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves) e publicada na sua página eletrónica (http://portal.ae1odemira.edu.pt), pelo que devem os candidatos consultar diariamente a referida página ou a lista afixada na Escola Sede.

A Entrevista Pessoal de Seleção terá lugar a partir do 3.º dia útil, após a afixação da lista ordenada dos candidatos, em horário a definir pelo júri.

A lista ordenada do resultado final será afixada na Escola Sede do Agrupamento e publicada na sua página eletrónica a partir do 3.º dia útil, após o término do período destinado à Entrevista Pessoal de Seleção.

O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina no 2.º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista.

12 — Aceitação de colocação

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação eletrónica referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação.

13 — Decisão de contratação

O candidato selecionado entrará em funções logo após a aceitação da colocação na aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

14 — Apresentação

A apresentação é realizada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Odemira, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste ponto e/ou no anterior determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea *c*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

15 — Composição do júri:

Presidente: Carla Maria Afonso Pedro Dias Coelho, Subdiretora
1.º Vogal efetivo: Sónia Cristina Dias Marques Encarnação, Adjunta
2.º Vogal efetivo: Marina João Pelúcia Beato, Adjunta
1.º Vogal suplente: Jorge Manuel Ferreira Nogueira, Adjunto

15.1 — O presidente de júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo.

16 — Notas finais:

Declarações não comprovadas documentalmente, bem como dados fornecidos pelo candidato e não solicitados, não serão considerados no processo de avaliação da candidatura.

14 de setembro de 2020. — O Diretor, *José Alexandre Seno Luís*.

313562716

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 15404/2020

Sumário: Homologação da lista de colocação no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do candidato aprovado no decurso do método de seleção, relativo ao Procedimento Concursal Comum de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários PREVPAP, para ocupação de 1 lugares na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de Contrato de Trabalho Em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Pública (BEP), com o código de Oferta OE202008/0024, foi homologada em 1 de setembro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Secundária de Penafiel e disponibilizada na página eletrónica.

8 de setembro de 2020. — O Diretor, *Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

313550874

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 15405/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma bolsa de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma bolsa de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho, datado de 15/09/2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa à constituição de uma bolsa de recrutamento tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico.

A lista de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, sito na Rua do Cruzeiro das Lampreias, n.º 513, 4575-134 Cabeça Santa PNF e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em www.aepenafielsudeste.pt.

17 de setembro de 2020. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.

313572047

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 15406/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma bolsa de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma bolsa de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho, datado de 15/09/2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa à constituição de uma bolsa de recrutamento tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

A lista de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, sito na Rua do Cruzeiro das Lampreias, n.º 513, 4575-134 Cabeça Santa PNF e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em www.aepenafielsudeste.pt.

17 de setembro de 2020. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.

313571691

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Pinhal Novo, Palmela

Aviso (extrato) n.º 15407/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária de Pinhal Novo, de 28/08/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020, do Subdiretor-Geral da Administração Escolar, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (acessível em www.bep.gov.pt), o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária de Pinhal Novo, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28 de agosto de 2020. — A Diretora, *Maria Celeste Paulo José de Oliveira*.

313547334

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa

Aviso n.º 15408/2020

Sumário: Lista de ordenação final de procedimento concursal comum, com caráter de urgência, para preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) destinado a assistentes operacionais.

Lista de ordenação final de procedimento concursal comum, com caráter de urgência, para preenchimento de 2 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinado a assistentes operacionais.

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 09 de setembro de 2020, relativa ao procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para preenchimento de 2 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinado a assistentes operacionais, após aviso OE202006/0433 publicitado na Bolsa de Emprego Público em 16 de junho de 2020.

Lista de Ordenação Final

Nome	Categoria	Classificação final
Catarina José Rodrigues	Assistente Operacional	10,80

10 de setembro de 2020. — O Diretor, *Nuno Manuel Salvado de Brito.*

313567155

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Aviso n.º 15409/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — lista de ordenação final homologada.

Concurso para Reserva — Assistente Operacional

Avisa-se que, de acordo com o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, decidido homologar a seguinte lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

A lista unitária de ordenação final homologada será afixada em local visível e público da escola sede de Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aerpena.pt.

23 de setembro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula Vilela Leal da Costa*.

313586911

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Aviso n.º 15410/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente técnico — lista de ordenação final homologada.

Concurso para reserva a assistente técnica

Avisa-se que, de acordo com o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, decidido homologar a seguinte lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

A lista unitária de ordenação final homologada será afixada em local visível e público da escola sede de Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aerpena.pt.

23 de setembro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula Vilela Leal da Costa*.

313586985

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Aviso n.º 15411/2020

Sumário: Nomeação da docente Teresa Sofia Almeida Neto Paulo como adjunta.

Nomeação da docente Teresa Sofia Almeida Neto Paulo como adjunta

Ana Paula Vilela Leal da Costa, diretora do agrupamento de escolas de Ribeira de Pena, nos termos do estabelecido no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual, nomeia a docente Teresa Sofia Almeida Neto Paulo, adjunta da direção, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

23 de setembro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula Vilela Leal da Costa*.

313588483

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Despacho n.º 9515/2020

Sumário: Nomeação como subdiretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda e até ao termo do mandato da diretora da atual adjunta da diretora da professora Maria de Lurdes Faria da Silva.

Considerando que o subdiretor do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Nuno Pera Fernandes, cessou funções do exercício do cargo, a seu pedido, em 15 de setembro de 2020, para o qual tinha sido designado por meu despacho de 20 de junho de 2018, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Assim, considerando o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuída no ponto 6, do artigo 21.º dos já referidos normativos legais, designo como Subdiretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda e até ao termo do mandato da diretora, a atual adjunta da Diretora, a professora Maria de Lurdes Faria da Silva, professora do quadro deste Agrupamento do grupo de recrutamento 550.

A presente designação produz efeitos a 15 de setembro de 2020, data da sua tomada de posse, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório conforme previsto nos normativos em vigor.

18 de setembro de 2020. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

313577297

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Despacho n.º 9516/2020

Sumário: Nomeação como adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda e até ao termo do mandato da diretora do professor Jorge Manuel Ferraz Gomes.

Considerando que a Adjunta da Diretora, Maria de Lurdes Faria Silva, tomou posse como Subdiretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Assim, considerando o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuída no ponto 6, do artigo 21.º dos já referidos normativos legais, designo como Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda e até ao termo do mandato da Diretora o professor Jorge Manuel Ferraz Gomes, professor do quadro de zona pedagógica do grupo de recrutamento 400.

A presente designação produz efeitos a 15 de setembro de 2020, data da sua tomada de posse, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório conforme previsto nos normativos em vigor.

18 de setembro de 2020. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

313577353

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Despacho n.º 9517/2020

Sumário: Cessação de funções do exercício do cargo de subdiretor e, consequentemente, de membro do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda de Nuno de Pera Fernandes.

O disposto nos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabelece que o diretor é coadjuvado por um subdiretor, por si nomeado.

Por meu despacho de 20 de junho de 2018, foi designado, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º dos supracitados normativos legais, o professor Nuno de Pera Fernandes como subdiretor do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda.

Considerando que o então designado solicitou a demissão do exercício do cargo, determino:

1 — A cessação, a seu pedido, do exercício do cargo de subdiretor e, consequentemente, de membro do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, de Nuno de Pera Fernandes.

2 — O reconhecimento público e agradecimento ao professor Nuno de Pera Fernandes pela sua dedicação e empenho no exercício das referidas funções desempenhadas entre 20 de junho de 2018 e 15 de setembro de 2020 como subdiretor e, anteriormente, entre 12 de junho de 2014 e 20 de junho de 2018, como adjunto.

O presente despacho produz efeitos em 15 de setembro de 2020.

18 de setembro de 2020. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

313577094

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso n.º 15412/2020

Sumário: Lista de aposentados — ano 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019:

Nome	Categoria	Data de efeito
Maria de Fátima Miragaia Trancoso Vaz	Ed. Infância.	01-08-2019

7 de setembro de 2020. — A Diretora, *Isabel Lourenço.*

313546613

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Silves

Aviso (extrato) n.º 15413/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias), para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, tornase público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 23 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de assistente operacional neste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

O aviso integral encontra-se disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Silves.

28 de setembro de 2020. — O Diretor, *António José Condessa Martins.*

313598746

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Aviso n.º 15414/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, de 2/09/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho proferido em 27/08/2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (3,5 horas diárias).

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o respetivo perfil de competências.

3 — Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada para o exercício das funções, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

4 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

8 de setembro de 2020. — A Diretora, *Ana Sofia Teixeira de Araújo Dias*.

313549351

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Aviso n.º 15415/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor (M/F) do Agrupamento de Escolas de Vimioso, para o quadriénio 2020/2024, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede.

2.2 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;

c) Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações profissionais;

e) Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea *a*) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

f) Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas *b*) e *c*) do ponto 4, artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

g) Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem, que ateste a experiência em gestão e administração escolar para efeitos de cumprimento da alínea *d*) do ponto 4, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

h) Fotocópia simples do documento de identificação e do Número de Identificação Fiscal;

2.3 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vimioso, Bairro de S. Sebastião, 5230-304 Vimioso.

4 — Métodos de apreciação das candidaturas:

4.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor(a) e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Vimioso, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Análise do resultado da entrevista visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e a sua relação com o perfil das exigências para o cargo a que se candidata.

5 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — Os resultados finais da Eleição serão publicitadas, no prazo de 8 dias úteis a partir da data da votação do Conselho Geral.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e os resultados finais da eleição serão publicitadas no átrio da Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Enquadramento Legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Carmo Ferreira*.

313550436

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Declaração de Retificação n.º 669/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 14066-A/2020, de 16 de setembro, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu, que publicita um procedimento concursal comum de recrutamento.

Retifica o Aviso n.º 14066-A/2020, de 16 de setembro, da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares — Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu, que publicita um procedimento concursal comum de recrutamento

Para os devidos efeitos, declara-se que o Aviso n.º 14066-A/2020, de 16 de setembro, «Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, 1.º suplemento, de 16 de setembro 2020, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

No terceiro e último parágrafo, onde se lê:

«Todas as candidaturas deverão, obrigatoriamente, ser submetidas mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da sua entrega, nas instalações da Escola Secundária Viriato, sita na Estrada Velha de Abraveses, em Viseu, ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção, até ao último dia do prazo para apresentação das mesmas, para a seguinte morada: Escola Secundária Viriato, Estrada Velha de Abraveses, 3510-204 Viseu.»

deve ler-se:

«As candidaturas deverão, obrigatoriamente, ser submetidas mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente na página da escola (www.esviriato.pt) > Procedimentos concursais > Formulário de candidatura, e formalizadas através do seu envio, via email para o endereço da escola (esviriato@mail.telepac.pt), ou da sua entrega nas instalações da Escola Secundária Viriato, sita na Estrada Velha de Abraveses, em Viseu, ou ainda do seu envio pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a seguinte morada: Escola Secundária Viriato, Estrada Velha de Abraveses, 3510-204 Viseu, até ao último dia do prazo para apresentação das mesmas.»

24 de setembro de 2020. — O Diretor, *Pedro Miguel da Costa Ribeiro*.

313593959

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Município de Leiria

Acordo n.º 37/2020

Sumário: Acordo de cooperação técnica para a elaboração do projeto de requalificação e modernização da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria.

Acordo de Cooperação Técnica para a elaboração do projeto de requalificação e modernização da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado da Educação, Susana de Fátima Carvalho Amador; e,

O Município de Leiria, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, e, para os efeitos previstos no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, sob proposta do Ministério da Educação formulada nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica define as condições de transferência para o Município das atribuições para a elaboração do projeto de requalificação e modernização da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria, doravante designada Escola.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Leiria, na definição do programa de intervenção de modernização das instalações da Escola;

b) Aprovar o programa funcional de referência para o projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades do parque escolar, analisada que for a proposta da Comissão de Acompanhamento, conforme mencionado no n.º 2 da Cláusula 4.ª do presente Acordo;

c) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a modernização das instalações da Escola;

d) Apoiar os órgãos de gestão da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria no desenvolvimento regular das atividades letivas.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Leiria

Ao Município de Leiria compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Clausula 4.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

6 — Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Leiria, das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Clausula 5.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 6.ª

Publicação

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Leiria.

17 de agosto de 2020. — A Secretária de Estado da Educação, *Susana de Fátima Carvalho Amador*. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

313565519

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 9518/2020

Sumário: Exoneração, a seu pedido, da licenciada Ana Rute Ramalho Varela das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Rute Ramalho Varela das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais tinha sido designada pelo Despacho 2190/2020, de 6 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2020.

2 — Neste momento, importa agradecer o elevado profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas, num contexto profissional de grande exigência.

3 — O presente despacho produz efeitos a 20 de setembro de 2020.

21 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

313581021

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 9519/2020

Sumário: Cessação de funções no cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., do licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, cessa funções, no cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., o licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira, para o qual foi designado através do Despacho n.º 15604/2016, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2016.

2 — No momento da cessação de funções, é de destacar o profissionalismo, competência, lealdade e compromisso com o serviço público que evidenciou, contribuindo assim para a concretização dos desafios que se colocam ao sistema de segurança social.

3 — O presente despacho produz efeitos a 20 de setembro de 2020.

21 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

313581013

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 9520/2020

Sumário: Designa a licenciada Inês de Jesus Sargento Pires Ramalho, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Inês de Jesus Sargento Pires Ramalho, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções de assessoria, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do diploma acima referido, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto da Segurança Social, I. P., na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete, até ao limite da remuneração prevista para os adjuntos, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 21 de setembro de 2020.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Inês de Jesus Sargento Pires Ramalho.
Data de nascimento: 18 de dezembro de 1978.
Naturalidade: Lisboa.

2 — Formação académica e formação específica:

Mestrado em Direito Administrativo (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa);
Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa);
Pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa);
Formação profissional em direito administrativo, contencioso administrativo e tributário, segurança social, contratação pública, legística, formação pedagógica de formadores, entre outras áreas.

3 — Experiência profissional relevante:

Ingressou no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) em 2002 como técnica superior na área especializada jurídica e contenciosa dos Serviços Centrais;

Exerceu funções enquanto jurista e advogada no Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso (GAJC) do ISS, I. P.; foi coordenadora da Equipa para a Agilização de Decisão Oportuna de Recursos Hierárquicos no período compreendido entre novembro de 2016 e março de 2018;

De março de 2018 até março de 2020, foi chefe da Divisão de Regulamentação na Direção de Serviços Jurídicos da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

De abril de 2020 até setembro de 2020, exerceu funções enquanto jurista e advogada no GAJC do ISS, I. P. (inscrição suspensa a seu pedido)

313586288

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Braga

Despacho n.º 9521/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações de Doença e Parentalidade do Centro Distrital de Braga.

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações de Doença e Parentalidade do Centro Distrital de Braga

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Despacho da Senhora Diretora de Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Braga do Instituto da Segurança Social, I. P., n.º 458/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C, n.º 9, de 14 de janeiro de 2020, subdelego na Chefe de Equipa de Doença, Maria do Céu Teixeira Margarido Mesquita, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações de doença, incluindo o Subsídio de Doença e outras prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com prestações de doença substitutivas de rendimento de trabalho;

2 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações de doença e outras prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com prestações de doença substitutivas de rendimento de trabalho, da competência do Centro Distrital;

3 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações de doença, e outras prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com prestações de doença substitutivas de rendimento de trabalho;

4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos processos do âmbito da doença.

As competências subdelegadas no presente ato são insuscetíveis de subdelegação.

O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada subdelegada no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes, desde o dia 27 de março de 2017.

2 de agosto de 2020. — A Diretora do Núcleo de Prestações de Doença e Parentalidade do Centro Distrital de Braga, *Maria do Céu Braga Fernandes*.

313549798

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 9522/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço da Dr.ª Ana Carla Martins Correia no cargo de chefe de divisão de Cooperação da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos, com efeitos a 17 de agosto de 2020.

Na sequência do Despacho n.º 5350/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2017, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, no relatório de demonstração de atividades prosseguidas, que revelou a excelente qualidade do trabalho desenvolvido, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de acordo com a redação introduzida pelas alterações sofridas) renovo, com efeitos a 17 de agosto de 2020, a comissão de serviço da Dra. Ana Carla Martins Correia no cargo de Chefe de Divisão Cooperação da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos.

14 de julho de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

313564685

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 15416/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri de período experimental — técnica superior de diagnóstico e terapêutica, área da ortóptica, Kátia Sheila de Jesus Cheles.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 1040/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira especial de técnico superior diagnóstico e terapêutica, na categoria de técnico superior diagnóstico e terapêutica — Ortoptista, com a trabalhadora Kátia Sheila de Jesus Cheles, com data efeito a 01 de agosto de 2020, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da Carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, correspondente ao 15.º nível remuneratório da TRU, a que corresponde o vencimento mensal de 1.205,08€.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Fernando Gaspar Salgueiro, Coordenador Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica do IOGP;

1.º Vogal — Sílvia Maria Machado Sadio, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica do IOGP;

2.º Vogal — Catarina Isabel Fernandes de Oliveira, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica do IOGP;

1.º Vogal suplente — Carina Andreia Silva Loureiro, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica do IOGP;

2.º Vogal suplente — Tiago José Guardado Pereira, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica do IOGP.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, determinado pela conjugação do disposto n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com o n.º 1 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto.

11 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso.*

313582001

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 15417/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri de período experimental, técnica superior Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto por Aviso n.º 685/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10 de 15 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, com a trabalhadora Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras, com data efeito a 20 de julho de 2020, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, correspondente ao 15.º nível remuneratório da TRU, a que corresponde o vencimento mensal de 1.205,08€.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Erica Grilo Cardoso, Presidente do Conselho Diretivo do IOGP;
1.º Vogal efetivo — Pedro Manuel Domingos Costa, técnico superior do IOGP;
2.º Vogal efetivo — Dália Sofia Gonçalves Mota, técnica superior do IOGP;
1.º Vogal suplente — Florbela de Jesus Brites, Chefe de Divisão do IOGP;
2.º Vogal suplente — Ricardo João Saraiva Brito, Chefe de Divisão do IOGP.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, determinado pela conjugação do disposto n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

11 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

313581995

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 15418/2020

Sumário: Alteração da constituição do júri do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico para um lugar na categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar de oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2020, através do Aviso n.º 2029/2020.

Faz-se público que, em cumprimento do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto que altera e republica a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento e seleção para os postos de trabalho, da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 2029/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, foi por deliberação de 17 de setembro de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, autorizada a alteração da constituição do Júri do referido procedimento concursal, nos seguintes termos:

Presidente — Dr. Nuno Miguel Patrício Campos, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Hospital Garcia d`Orta, EPE;

1.º Vogal efetivo — Prof. Dr. João Paulo Castro Sousa, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dra. Teresa Fonseca, Assistente Graduada Sénior de Oftalmologia, do Hospital Garcia d`Orta, EPE;

1.º Vogal Suplente — Dr. Walter Rodrigues, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;

2.º Vogal suplente — Dra. Angelina Meireles, Assistente Graduada Sénior de Oftalmologia, do Hospital de Santo António, do Centro Hospitalar do Porto, EPE.

17 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

313581313

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9523/2020

Sumário: Exonera a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa do exercício das funções de chefe do Gabinete, a seu pedido.

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa do exercício das funções de chefe do meu Gabinete, para que havia sido designada pelo meu Despacho n.º 11261/2019, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, com efeitos a 28 de agosto de 2020.

A Ana Cisa foi uma chefe do Gabinete excecional, ímpar na forma inexcedível como desempenhou, com total dedicação, tais funções desde a sua primeira designação, ainda no Ministério do Ambiente, depois no Ministério do Ambiente e da Transição e Energética, e, mais recentemente, no Ministério do Ambiente e Ação Climática.

Além de uma notória capacidade técnica e de liderança, a Ana Cisa tem um admirável espírito de sacrifício e de missão para com a causa pública, tendo sempre demonstrado uma enorme dedicação, lealdade e profissionalismo em todas as tarefas que desempenhou. Acompanhou os temas com elevada responsabilidade e grande sentido crítico, com uma ilimitada disponibilidade para aceitar novos desafios, qualidades que acumula com uma rara intuição para conduzir equipas.

A sua determinação, liderança, perseverança, dedicação e bom senso, bem como as suas qualidades profissionais e humanas, permitiram que o meu Gabinete atingisse os resultados que alcançou.

22 de setembro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

313589511

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 15419/2020

Sumário: Torna público que o Seminário das Missões de Nossa Senhora da Conceição requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural «Água da Abelheira», em Macedo de Cavaleiros.

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que Seminário das Missões Nossa Senhora da Conceição, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural denominada "Água da Abelheira", localizada no concelho Macedo de Cavaleiros, distrito de Bragança, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	105 440,90	202 649,25
2	107 431,53	202 649,25
3	107 431,53	200 589,27
4	105 440,90	200 589,27

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar, 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

14 de setembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

313568873

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 9524/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria da Graça Freire da Silva Lopes no cargo de diretora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos, pelo período de três anos.

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11 de setembro de 2020 e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi renovada pelo período de 3 anos a comissão de serviço da licenciada Maria da Graça Freire da Silva Lopes no cargo de Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, com efeitos a 10 de janeiro de 2020.

15 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

313573538

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 9525/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues no cargo de chefe da Divisão de Instalações de Combustíveis do Centro da Direção de Serviços de Combustíveis, pelo período de três anos.

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11 de setembro de 2020 e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi renovada pelo período de 3 anos a comissão de serviço da licenciada Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues, no cargo de Chefe de Divisão de Instalações de Combustíveis do Centro da Direção de Serviços de Combustíveis, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

15 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

313573579

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 9526/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Maria Pinto Pedrosa Madeira da Piedade Vaz no cargo de chefe de divisão de Licenciamento e Fiscalização da Direção de Serviços de Combustíveis, pelo período de três anos.

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11 de setembro de 2020 e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi renovada pelo período de 3 anos a comissão de serviço da licenciada Isabel Maria Pinto Pedrosa Madeira da Piedade Vaz, no cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização da Direção de Serviços de Combustíveis, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

18 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

313582245

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 15420/2020

Sumário: Comissão consultiva — Plano Diretor Municipal (PDM) de Peniche.

Enquadrado no disposto no n.º 8 do Artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, e nos termos do n.º 4 do Artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), de 14 de maio, Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural comunicou expressa e fundamentadamente a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo não existir fundamento para integrar a Comissão Consultiva (CC) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Peniche, constituída pelo Despacho de 28/07/2016 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado pelo Aviso n.º 10043/2016, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto.

Nestes termos e conforme previsto no n.º 9 do mesmo artigo da mencionada Portaria, emite-se o presente despacho retificativo que procede à alteração da constituição da Comissão Consultiva, passando a ter a seguinte composição:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
Assembleia Municipal de Peniche
Câmara Municipal de Peniche
Câmara Municipal da Lourinhã
Câmara Municipal de Óbidos
Autoridade Nacional de Proteção Civil
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
Turismo de Portugal, I. P.
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Direção-Geral do Património Cultural
Capitania do Porto de Peniche
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimo
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.
Direção-Geral da Energia e Geologia
Infraestruturas de Portugal, S. A

25 de agosto de 2020. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Teresa Almeida*.

613561509

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 15421/2020

Sumário: Exercício de funções pelo aposentado Filipe Palma.

Torna-se público que, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 347/20/MEF, de 22 de maio, precedido dos despachos de concordância do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, do Ministro do Planeamento e do Secretário de Estado da Administração Pública, datados de 17/04/2020, 06/05/2020 e de 18/08/2020, respetivamente, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foi o aposentado Filipe José Guerreiro Palma, autorizado com fundamento em razões de interesse público excecional, a exercer as funções de vogal executivo da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo, para as quais foi designado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

16 de setembro de 2020. — O Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *José Manuel Figueira Antunes*.

313570792

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 15422/2020

Sumário: Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Aberdeen — Angus Continente».

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Aberdeen — Angus Continente»

De acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de Dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de Junho, e, verificada a conformidade das alterações apresentadas pela Modelo Continente Hipermercados, S. A., por meu despacho de 08 de abril de 2020, torno público o seguinte:

É autorizado à Modelo Continente Hipermercados, S. A., o direito de utilizar o caderno de especificações e os respetivos rótulos, para a produção e comercialização de carne de bovino com os rótulos «Aberdeen —Angus Continente».

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, em função do tipo de produto, esta carne apresenta-se rotulada com os rótulos apresentados em: http://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos.

16 de setembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

313570087

AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 15423/2020

Sumário: Homologação dos relatórios finais para recrutamento de investigadores auxiliares nas áreas científicas de Sistemas e Técnicas de Produção Animal, Olivicultura e Economia e Sociologia Agrárias, abertos através das ofertas na Bolsa de Emprego Público — OE202007/0157, OE202007/0209 e OE202007/0327.

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz -se público que foram homologados os Relatórios Finais dos Procedimentos Concursais de Regularização para o preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria de Investigador Auxiliar e carreira de Investigação Científica nas áreas científicas de Sistemas e Técnicas de Produção Animal, Olivicultura: Azeitona e Azeite (1 vaga) e Economia e Sociologia Agrárias (1 vaga) do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitados na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta: OE202007/0157, de 7 de julho; OE202007/0209, de 9 de julho; OE202007/0327, de 14 de julho, que se encontram afixados no placard do átrio de entrada da sede do Instituto, em Oeiras, e publicado na respetiva página eletrónica (www.iniav.pt).

28 de agosto de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

313562108

AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 15424/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades de trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, dos seguintes trabalhadores:

Dulce Alexandra Calado Pereira, assistente técnica, com efeitos a 1/05/2020.
Ana Maria Ramalho Ferreira, técnica superior, com efeitos a 10/07/2020.
Rita Isabel Vieira Moreira, assistente técnica, com efeitos a 1/08/2020.

9 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

313562157

AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Regulamento n.º 834/2020

Sumário: Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público.

Considerando o disposto no n.º 8, do artigo 103.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que atribui ao dirigente máximo dos serviços a competência para fixar os períodos de funcionamento e de atendimento, bem como definir os horários de trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais e dos usos laborais que não contrariem o princípio da boa-fé;

Considerando, que é de toda a conveniência atualizar, inovar e simplificar a regulamentação existente da duração, organização do tempo de trabalho, horários e controlo de assiduidade e pontualidade aplicável a todos os trabalhadores e trabalhadoras do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV);

Considerando a necessidade de conciliação do funcionamento do Instituto com a vida familiar ou os interesses particulares dos seus trabalhadores e trabalhadoras;

Considerando o Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, aprovado sob a forma de Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, bem como o Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2010, ambos aplicáveis nos termos do artigo 370.º da LTFP;

Observada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 12 de dezembro, publicada na 1.ª série do *Diário da República,* de 31 de dezembro de 2013, que aprova o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação;

Considerando ainda a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

Ouvidas as estruturas representativas e sindicais dos trabalhadores e trabalhadoras do INIAV, I. P.;

Em reunião de 02 de setembro de 2020, o Conselho Diretivo deliberou:

1 — Aprovar o Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (RIHFTAP), em anexo e que dela faz parte integrante;

2 — Que os trabalhadores e as trabalhadoras com horários específicos anteriormente autorizados, nomeadamente jornadas contínuas, meias-jornadas, horários rígidos ou isenções de horário de trabalho, querendo e após obtido parecer favorável do respetivo superior hierárquico, devem, nos 30 dias seguintes à entrada em vigor do novo RIHFTAP, apresentar novo e fundamentado requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo, sob pena de, findo aquele prazo, ser automaticamente aplicada a modalidade de horário regra no INIAV.

ANEXO

Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento ao público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., adiante designado por

INIAV, bem como o regime de duração e organização do tempo de trabalho aplicável aos seus trabalhadores e trabalhadoras.

2 — O presente Regulamento é aplicável aos trabalhadores e às trabalhadoras que exercem funções no INIAV, independentemente da natureza jurídica do seu vínculo, incluindo aqueloutros provindos de outros órgãos ou serviços em mobilidade, incluindo o respetivo pessoal dirigente.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao pessoal da carreira especial, não revista, de investigação científica, aplica-se ainda o previsto nos respetivos Estatutos.

4 — O presente regulamento pode ainda ser aplicado, com as necessárias adaptações, às pessoas que, nomeadamente, ao abrigo de protocolos celebrados e nos termos destes, frequentem ou desenvolvam, designada e respetivamente, estágios ou outras atividades colaborativas no INIAV.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 2.º

Períodos de funcionamento e de atendimento ao público

1 — Entende-se por período de funcionamento, o período diário durante o qual os serviços podem exercer a sua atividade.

2 — Sem prejuízo do desenvolvimento de atividades em regime de turnos, o período normal de funcionamento do INIAV decorre nos dias úteis, entre as 8:00 e as 20:00.

3 — Entende-se por período de atendimento, o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços disponibilizam-se para atender ao público.

4 — Considerando a dispersão geográfica do INIAV e as diferentes valências disponibilizadas, o período de atendimento ao público decorre, ininterruptamente, nos horários que vierem a ser localmente fixados, observados os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão.

5 — A prática do horário contínuo referido no número anterior não pode prejudicar o período legalmente fixado de duração de trabalho e descanso diário dos respetivos trabalhadores e trabalhadoras.

6 — Atenta à especificidade dos laboratórios, polos, estações ou serviços descentralizados do INIAV, o período de funcionamento mencionado no n.º 2 pode ser adequado localmente por deliberação do Conselho Diretivo.

7 — Os períodos supra referidos são objeto de divulgação no portal do INIAV na internet e afixados em todas as entradas dos edifícios.

Artigo 3.º

Período normal de trabalho e referência, limites e intervalo de descanso

1 — O período normal de trabalho semanal é de 35 horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas, de segunda a sexta-feira.

2 — O período de referência para contabilização e compensação do horário de trabalho é aferido mensalmente.

3 — Não é permitida a prestação de mais de 5 horas de trabalho consecutivo ou 6 nas atividades que, por motivos técnicos, não possam ser interrompidas.

4 — O período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso obrigatório de duração não inferior a 1 hora nem superior a 2, salvo o previsto nos artigos 8.º, 9.º e 10.º

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Os trabalhadores e as trabalhadoras devem comparecer regularmente ao serviço de acordo com os horários adotados e aí permanecer continuadamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos em que for autorizado pelo respetivo superior hierárquico.

2 — Os trabalhadores e as trabalhadoras que gozem de isenção de horário de trabalho estão vinculados à observância do dever de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

3 — Todas as entradas e saídas, incluindo o início e o fim dos períodos de descanso, são obrigatoriamente registadas nos terminais do sistema de controlo de assiduidade.

4 — O previsto no número anterior não é aplicável à interrupção de 30 minutos na modalidade de jornada contínua, quando não haja saída das instalações do INIAV.

5 — A falta de registo da saída e/ou entrada, bem como os registos inferiores a 30 minutos nos períodos de descanso obrigatório devem se justificados no prazo de 5 dias úteis, sob pena dos respetivos tempos serem contados até perfazerem a duração normal de trabalho diário praticado, para marcação de falta.

6 — Excetuam-se das obrigações dos números anteriores as ausências motivadas por serviço externo ou outra situação superiormente sancionada.

7 — A prestação de serviço externo é obrigatoriamente documentada em impresso próprio, validado pelo respetivo superior hierárquico, devendo neste constar todos os elementos necessários à contagem do tempo de serviço efetivamente prestado.

8 — É da exclusiva responsabilidade do superior hierárquico proceder ao controlo efetivo da assiduidade, da pontualidade, assim como o cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores e das trabalhadoras afetos à sua unidade orgânica.

Artigo 5.º

Controlo e registo da assiduidade e pontualidade

1 — O controlo e registo da assiduidade e pontualidade é realizado através dum sistema eletrónico disponibilizado para o efeito a todos os trabalhadores, trabalhadoras e dirigentes, cabendo a sua gestão ao Departamento de Recursos Humanos.

2 — Compete aos trabalhadores e às trabalhadoras registar, consultar e regularizar a sua assiduidade.

3 — A falta de registo no sistema de controlo é considerada como ausência ao serviço, devendo esta ser justificada nos 5 dias úteis imediatos ou, em caso de ausência prolongada, logo que possível.

4 — As ações fraudulentas no registo da assiduidade estão sujeitas a processo disciplinar.

CAPÍTULO III

Horário de trabalho

Artigo 6.º

Modalidades de horário

1 — A modalidade regra de horário de trabalho diário praticado no INIAV é a de horário flexível.

2 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, por deliberação do Conselho Diretivo sobre proposta dos interessados e parecer favorável do respetivo superior hierárquico, podem ser adotadas as modalidades de horário rígido, desfasado, jornada contínua, meia jornada, trabalho por turnos, isenção de horário, incluindo em teletrabalho.

3 — As propostas para a prática de determinada modalidade de horário devem ser devidamente fundamentadas e remetidas ao Conselho Diretivo, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data a partir da qual se pretenda a sua produção de efeitos.

4 — Só após notificação da deliberação do Conselho Diretivo a deferir a proposta de horário específico pode o trabalhador ou a trabalhadora iniciar a sua prática.

5 — Cabe aos respetivos superiores hierárquicos organizar a distribuição e escalonamento dos trabalhadores e das trabalhadoras autorizados a usufruir outras modalidades de horário de trabalho, de modo a garantir o eficaz funcionamento do serviço.

6 — A organização dos horários de trabalho deve ter em conta as diferentes atribuições do INIAV, considerando-se sempre o horário de funcionamento da instituição.

Artigo 7.º

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível é constituída por plataformas fixas e por plataformas flexíveis, praticando-se no INIAV as seguintes plataformas fixas:

a) Das 10:00 horas às 12:00 horas;
b) Das 14:00 horas às 16:00 horas.

2 — O horário flexível permite aos trabalhadores e às trabalhadoras gerirem os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, dentro das plataformas flexíveis, escolhendo as horas de entrada e saída, dentro do horário de funcionamento do INIAV, observados que sejam os períodos de plataformas fixas.

3 — O horário flexível não dispensa os trabalhadores e as trabalhadoras de comparecerem no respetivo local de trabalho, sempre que sejam convocados para tal, dentro do período normal de funcionamento do INIAV.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento dos períodos dentro das plataformas fixas, implica a perda total do tempo de trabalho normal correspondente ao dia ou parte do dia em que tal se verifica e dá origem à marcação de meia falta ou de falta, consoante os casos.

5 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é acumulado até ao termo de cada período mensal.

6 — Para efeitos de apuramento do saldo previsto no número anterior, apenas se considera o tempo de trabalho efetivamente prestado e validado pelo respetivo superior hierárquico, não sendo considerado quer o trabalho que seja remunerado enquanto trabalho suplementar, quer as ausências justificadas ao serviço as quais somente relevam para efeitos de cumprimento do horário normal de trabalho.

7 — O saldo positivo apurado no fim de cada mês, salvaguardada a conveniência de serviço e autorização do respetivo superior hierárquico, pode ser gozado no mês seguinte.

8 — O saldo positivo caduca caso não seja gozado no mês imediatamente a seguir àquele em que foi gerado, salvo se ocorrerem circunstâncias excecionais de serviço, alheias ao trabalhador ou à trabalhadora, situação em que o saldo completo ou o seu remanescente transita para o mês seguinte.

9 — A compensação de eventuais saldos negativos faz-se pelo alargamento do período normal de trabalho, devendo mostrar-se realizada no final de cada mês, sob pena de marcação de falta injustificada.

Artigo 8.º

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele, que exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho, reparte-se por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas, separados por um intervalo de descanso obrigatório de duração não superior a 1 hora.

2 — O horário rígido no INIAV é fixado das 9 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

3 — Aplica-se à modalidade de horário rígido o disposto no n.º 6 e seguintes do artigo anterior.

4 — Aos trabalhadores e trabalhadoras abrangidos por esta modalidade de horário, é concedido diariamente um período de 15 minutos de tolerância na hora de entrada, a compensar no mesmo dia.

Artigo 9.º

Horário desfasado

1 — No horário de trabalho desfasado, o período de trabalho diário não sofre alteração mas podem ser fixadas, sem possibilidade de modificação, outras horas de início e de termo da prestação de trabalho diferentes das previstas para a modalidade de horário rígido.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nas áreas, que pela natureza das suas funções, prestam assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — A determinação das horas de entrada e saída é efetuada por acordo entre os interessados, prevalecendo em caso de desacordo, o horário fixado pelo respetivo superior hierárquico, após aprovação do Conselho Diretivo.

4 — A duração do intervalo de descanso obrigatório não pode ser superior a 1 hora.

5 — Aplica-se à modalidade de horário desfasado o disposto no n.º 6 e seguintes do artigo 7.º

6 — Aos trabalhadores e trabalhadoras abrangidos por esta modalidade de horário, é concedido diariamente um período de 15 minutos de tolerância na hora de entrada, a compensar no mesmo dia.

Artigo 10.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a 1 hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador ou trabalhadora progenitor/a com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador ou trabalhadora adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador ou trabalhadora, que substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador ou trabalhadora adotante, ou tutor/a, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador/a-Estudante;

f) No interesse do trabalhador ou da trabalhadora, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — A jornada contínua não é atribuída aos trabalhadores que gozem de isenção de horário, remunerada ou não, ou que gozem de qualquer suplemento remuneratório auferido por força da prestação de um horário superior ao legalmente estabelecido.

5 — A jornada contínua deve ser renovada anualmente, mediante pedido a apresentar pelo trabalhador ou pela trabalhadora, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo, sob pena de caducidade e aplicação imediata da modalidade de horário flexível.

6 — Aos trabalhadores e trabalhadoras abrangidos por esta modalidade de horário, é concedido diariamente um período de 15 minutos de tolerância na hora de entrada, a compensar no mesmo dia.

Artigo 11.º

Meia jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito ao Conselho Diretivo e implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.

3 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores e as trabalhadoras que reúnam um dos seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;
b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

Artigo 12.º

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores e as trabalhadoras ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o rotativo, contínuo ou descontínuo, podendo executar o trabalho a horas diferentes num dado período de dias ou semanas.
2 — A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho.
3 — A prestação de trabalho por turnos, aprovado pelo dirigente máximo do serviço sob proposta do dirigente intermédio da respetiva unidade orgânica, deve obedecer às seguintes regras:

a) Os turnos são rotativos, estando o respetivo pessoal sujeito à sua variação regular;
b) Nos serviços de funcionamento permanente não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho;
c) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;
d) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;
e) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas;
f) A mudança de turno só pode ocorrer após o dia de descanso.

4 — As escalas de turno, devidamente aprovadas, são obrigatoriamente comunicadas à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, que as deve afixar à entrada dos respetivos serviços.
5 — Os trabalhadores e as trabalhadoras que efetuem trabalho por turnos têm, nos termos da lei, direito a um acréscimo remuneratório relativamente à remuneração base.

Artigo 13.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os titulares de cargos de direção gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.
2 — Observados os condicionalismos legais, podem ainda gozar de isenção de horário, não remunerada e exclusivamente na modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, outros trabalhadores e trabalhadoras, mediante celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas com o INIAV.
3 — Aos trabalhadores e trabalhadoras que gozam de isenção de horário não podem ser impostas horas do início e termo do período normal de trabalho diário, nem dos intervalos de descanso.
4 — Aplica-se à modalidade de isenção de horário de trabalho o disposto no n.º 6 e seguintes do artigo 7.º
5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
6 — O regime de isenção deve ser renovado anualmente, mediante pedido a apresentar pelo trabalhador ou pela trabalhadora, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo, sob pena de caducidade e aplicação imediata da modalidade de horário flexível.

Artigo 14.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora das instalações do INIAV e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — Qualquer trabalhador ou trabalhadora, cujas funções afetas sejam materialmente compatíveis como o regime, pode requerer ao Conselho Diretivo, obtido parecer favorável do seu superior hierárquico, que a sua atividade laboral seja prestada em teletrabalho.

3 — A duração do acordo que estabeleça o regime de teletrabalho é fixada entre as partes, não podendo inicialmente exceder o prazo de 12 meses.

4 — Independentemente da duração inicial, o regime de teletrabalho pode ser renovado até ao máximo de 3 anos por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador ou da trabalhadora, apresentado até 30 dias do seu termo ou renovação.

5 — O regime de teletrabalho pode ser denunciado por qualquer uma das partes durante os primeiros 30 dias da sua execução, sem prejuízo da sua reavaliação, a todo o tempo, pelo Conselho Diretivo, sempre que o normal funcionamento do serviço assim o justifique ou se deixem de verificar as condições que determinaram a sua autorização.

6 — O regime de teletrabalho é formalizado e definido em adenda ao contrato de trabalho em funções públicas detido, não suspendendo os demais direitos e obrigações não conflituantes.

7 — O regime de teletrabalho não está sujeito ao horário de funcionamento do INIAV, aplicando-se, contudo, o previsto nos números 1 a 3 do artigo 3.º e artigo 6.º, ambos do presente Regulamento.

8 — O trabalhador e a trabalhadora em regime de teletrabalho têm os mesmos direitos e deveres dos demais trabalhadores, nomeadamente no que se refere a formação e promoção ou carreira profissionais, limites do período normal de trabalho e outras condições de trabalho, segurança e saúde no trabalho e reparação de danos emergentes de acidente de trabalho ou doença profissional.

9 — O INIAV fica obrigado a respeitar a privacidade do trabalhador ou da trabalhadora, os seus tempos de descanso e de repouso em família, podendo, sempre que o teletrabalho seja realizado em domicílio particular, agendar visita ao local, entre as 9 e as 19 horas, para efeitos de controlo da atividade laboral e do bom funcionamento dos instrumentos de trabalho.

10 — Não obstante o desenvolvimento da sua atividade laboral em regime de teletrabalho, os trabalhadores e trabalhadoras estão obrigados a comparecer nas instalações do INIAV, designadamente para atender a reuniões, sempre que para tal sejam convocados.

Artigo 15.º

Dispensa de serviço

1 — Sem prejuízo do regime previsto no n.º 7 do artigo 7.º, salvaguardadas as necessidades de serviço, mediante autorização do respetivo superior hierárquico, aos trabalhadores e às trabalhadoras pode ser concedida, mensalmente, uma dispensa de serviço de um ou dois meios-dias, de compensação obrigatória.

2 — A compensação prevista no número anterior deve ocorrer até ao final do mês seguinte, sob pena de marcação de falta ou meia falta injustificada, consoante tenha sido a dispensa.

3 — As dispensas de serviço são consideradas prestação de serviço efetivo para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, faz incorrer o seu autor ou autora, bem como aos eventuais beneficiários ou beneficiárias, em infração disciplinar.

Artigo 17.º

Regime supletivo

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., são aplicáveis as disposições legais previstas na Lei de Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambos nas suas atuais redações, nos Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis, bem como, sempre que se justificar, na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2 — As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo.

Artigo 18.º

Revogações

É revogado o Regulamento n.º 73/2017, que aprovou o Regulamento da Duração e Organização do Tempo de Trabalho, da Assiduidade e da Pontualidade do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 23, de 1 de fevereiro de 2017.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

2 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

313584724

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 9527/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Gil Duarte Leitão Feio.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção Regional, do trabalhador Gil Duarte Leitão Feio, da carreira e categoria de técnico superior, colocado na 2.ª posição remuneratória, oriundo da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, com efeitos a 1 de agosto de 2020, havendo lugar à celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

31 de agosto de 2020. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

313549432

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 9528/2020

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração do técnico superior João Carlos Ferreira Correia.

Nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada, por meu despacho de 29 de julho de 2020, a prorrogação da licença sem remuneração requerida pelo trabalhador João Carlos Ferreira Correia, técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

31 de agosto de 2020. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

313549538

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 15425/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da consolidação da mobilidade na categoria.

Nos termos do disposto nos n.os 1, alínea *b*), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria de Fátima Godinho Bicho, detentora da categoria de técnica superior, da carreira geral de técnico superior, com efeitos a 3 de setembro de 2020, data do meu despacho, exarado na informação n.º 100/2020/DGRH, de 02-09, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, em posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do estatuído no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A trabalhadora encontra-se colocada na 3.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única.

4 de setembro de 2020. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *José Manuel Godinho Calado*.

313550914

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 9529/2020

Sumário: Cessação de funções, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Apoio Legislativo e de Direito Europeu e Internacional da mestre Anabela Gameiro António.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa funções, a seu pedido, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Legislativo e de Direito Europeu e Internacional, a Mestre Anabela Gameiro António, para o qual havia sido designada através do Despacho n.º 1103/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2020.

O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

23 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

313588645

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 9530/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição até à conclusão do respetivo procedimento concursal, no cargo de chefe de divisão de Apoio Legislativo e de Direito Europeu e Internacional a licenciada Inês Vieira de Almeida.

Considerando que o cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Apoio Legislativo e de Direito Europeu e Internacional, integrada na Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso, se encontra vago, bem como a necessidade de assegurar o normal funcionamento da referida Divisão, prevista na estrutura orgânica flexível do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, constante do artigo 12.º do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição até à conclusão do respetivo procedimento concursal, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Legislativo e de Direito Europeu e Internacional, a licenciada Inês Vieira de Almeida, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

23 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Inês Vieira de Almeida.
Data de nascimento — 6 de dezembro de 1978.

2 — Habilitações académicas:

2003 — Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, com especialização no ramo jurídico-publicista;

2004 — Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Urbanísticas e Ambientais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2009 — Pós-Graduação em Tradução Jurídica e Económica (variante de inglês) pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa (ISLA);

2014 — Pós-Graduação em Contratos Públicos em Especial, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Desde outubro de 2017 — Técnica superior com funções de jurista afeta ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Oeiras;

2014 a 2017 — Assessora do Conselho de Administração da Imprensa Nacional — Casa da Moeda, S. A.;

2013 a 2014 — Jurista no Gabinete de Apoio Jurídico da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;

2012 — Técnica Especialista do Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego;

2010 a 2012 — Técnica superior com funções de jurista afeta ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Oeiras;

2010 — Advogada associada da Miranda, Correia, Amendoeira e Associados, Sociedade de Advogado, R. L.;

2005 a 2010 — Adjunta do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas do XVII e XVIII Governos Constitucionais;

2003 a 2005 — Advogada estagiária na Rui Pena, Arnaut e Associados, Sociedade de Advogados, R. L.

313588694

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9531/2020

Sumário: Designa para exercer o cargo de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas o licenciado André Gorba Ferreira Biveti.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo para exercer o cargo de técnico especialista do meu Gabinete o licenciado André Gorba Ferreira Biveti com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria na sua área de especialização.

3 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

André Gorba Ferreira Biveti, nascido a 10 de junho de 1992.

Experiência profissional:

(Novembro/2019-setembro/2020) técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, no XXII Governo Constitucional da República Portuguesa;

(Novembro/2016-outubro/2017) jurista no Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia da Penha de França;

(Outubro/2017-outubro/2018) jurista e DPO Assistant no Departamento Legal & Compliance da Papersoft, S. A.;

(Novembro 2018-novembro 2019) DPO Agent na Wondercom, L.da

Habilitações académicas:

(2010-2015) Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

(2015-2016) Frequência da parte letiva do mestrado Ciências-Jurídico Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

313585794

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9532/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Cristina Isabel Galandim Caeiro Garcia.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Cristina Isabel Galandim Caeiro Garcia, assistente técnica do quadro do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Cristina Isabel Galandim Caeiro Garcia nasceu na freguesia dos Mártires da Pátria, concelho de Lisboa, a 11 de outubro de 1973. Possui como habilitações literárias o 12.º ano. Ingressou na função pública em 1 de setembro de 1994, secretária- rececionista no Hospital José Joaquim Fernandes — Beja (de 1999 a 2000), secretária no Hospital de Santa Maria (Centro Hospitalar Lisboa Norte) (de 2000 a 2010), secretária na Direção de Serviços de Competitividade no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (de 2010 a 2018), secretária na Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (EMCFM) (de abril de 2018 a fevereiro de 2019), apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas (de 1 de março a 25 de outubro de 2019). De outubro de 2019 a setembro de 2020, exerceu funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas do XXII Governo Constitucional.

313585989

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9533/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Maria da Conceição dos Santos Marques.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Maria da Conceição dos Santos Marques, assistente técnica do quadro do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Maria da Conceição dos Santos Marques nasceu em Angola, a 24 de novembro de 1964. Possui o ensino secundário e diversos cursos de formação. Ingressou na função pública em 1983, na Ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuário, onde exerceu funções na Direção de Serviços Externos. Em 1988-1990, destacada para o Gabinete do Ministro da Agricultura, Alimentação e Pescas. De 1991 a 1995, transferida para o quadro de pessoal da Direção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agroalimentar, onde exerceu funções de secretariado da Presidência. Em 1996-2004, destacada para o Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, onde desempenhou funções de secretariado dos adjuntos. De agosto de 2004 a 2013, colocada na DSRH da Secretaria-Geral do MADRP, onde exerceu funções na área de vencimentos da SG, EMEPC, DGPM, GPIAM e da mobilidade Especial-SME. De fevereiro de 2013 a de outubro de 2014, destacada para o Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, para exercer funções de secretariado dos adjuntos. De outubro de 2014 a julho de 2015, destacada no Gabinete do Secretário de Estado do Mar, para exercer funções de secretariado junto dos adjuntos. Entre agosto e outubro de 2015, exerceu funções de secretária pessoal do Secretário de Estado do Mar. De novembro de 2015 a outubro de 2019, secretária pessoal do Secretário de Estado das Pescas. De outubro de 2019 a setembro de 2020, secretária pessoal do Secretário de Estado das Pescas.

313585956

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9534/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Carlos Alberto Martins Alves.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Carlos Alberto Martins Alves, assistente operacional do quadro do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a 17 de setembro de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Nome: Carlos Alberto Martins Alves.

Data de nascimento: 29 de setembro de 1965.

Categoria: assistente operacional, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Experiência profissional:

De 1987 a 1995, motorista na Direção-Geral das Pescas como motorista do diretor-geral;

De 1995 a 1999, motorista da presidência da Câmara Municipal de Oeiras;

De 2000 a 2007, motorista do diretor-geral das Pescas;

De 2007 a 2009, motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas;

De 2010 a 2015, motorista do diretor do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral;

De 2015 a 2020, motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas.

313585907

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9535/2020

Sumário: Designa para exercer o cargo de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas o licenciado Bruno Moreira Teixeira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer o cargo de técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Bruno Moreira Teixeira, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria na sua área de especialização.

3 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Habilitações académicas:

Licenciatura em Estudos Europeus — Línguas e Relações Internacionais, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

2008-2009 — gestor logístico na empresa Burmester & Stüve;
2010-2018 — membro do Gabinete do Secretário-Geral da UGT;
2013-2017 — presidente da Comissão de Juventude da UGT;
2017-2018 — membro do Conselho Económico e Social;
2017-2018 — secretário executivo da UGT;
2018-2019 — adjunto no Gabinete da Ministra do Mar, XXI Governo Constitucional da República Portuguesa;
2019-2020 — técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, XXII Governo Constitucional da República Portuguesa.

313585859

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9536/2020

Sumário: Designa para exercer o cargo de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas Carlos Manuel Sousa Martins.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete Carlos Manuel Sousa Martins, técnico superior do quadro do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — O designado substitui a chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Carlos Manuel Sousa Martins, nasceu a 19 de agosto de 1956.

Habilitações académicas: Curso Geral de Pilotagem (1980), licenciatura em Pilotagem (2010) pela Escola Superior Náutica Infante D. Henrique; mestrado em Auditoria (2013), pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Adjunto e chefe de gabinete em substituição no Gabinete do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas no XXII Governo Constitucional (2019-2020)

Técnico especialista e posteriormente adjunto e chefe de gabinete em substituição do Gabinete do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas no XXI Governo Constitucional (2017-2019).

Técnico superior, na DGO (Direção-Geral do Orçamento) (2015-2017).

Técnico superior do IFAP, no Departamento Jurídico (2010-2015).

Representante do IFAP junto do Sistema Nacional de Controlo (2003-2010);

Diretor de auditoria interna do IFAP (2007-2010).

Responsável pela área de auditoria a fundos estruturais do IFAP (2002-2007).

Técnico superior do IFADAP (1998-2002).

Oficial da Marinha Mercante (1980-1985).

Professor do ensino secundário (1985-1988).

Técnico de um centro de investigação associado ao ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (1987-1993).

Diretor financeiro de uma empresa do setor das tecnologias de informação (1993-1998).

Vice-presidente da mesa da assembleia geral da DOCAPESCA, Portos e Lotas, S. A., desde 2018.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

313585631

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9537/2020

Sumário: Designa, para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas, Luísa Maria Ribeiro dos Santos Guilherme.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete, Luísa Maria Ribeiro dos Santos Guilherme, assistente técnica do quadro do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*.

Nota curricular

Luísa Maria Ribeiro dos Santos Guilherme, nasceu a 3 de junho de 1965.

Possui o Ensino Secundário e diversos cursos de formação. Ingressou na função pública em 1983 na Divisão de Condicionamento da Cultura da Vinha, de 1983 a 1988, no Gabinete de Promoção e Relações Públicas do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 1988 a 2009.

Deu apoio aos Gabinetes dos Membros do Governo em ações de carácter protocolar, mestre-de-cerimónias, reuniões e tomadas de Posse. Participou na Organização do Encontro Luso Africano (CPLP), acompanhamento dos Ministros, em novembro de 1996. Participou na organização da Sessão Extraordinária da Conferência dos Ministro Responsáveis pelas Pescas dos Países de Língua Portuguesa, realizada em janeiro de 2005. Colaborou na organização das feiras do sector agrícola, Nacionais e Internacionais.

Exerceu funções no Gabinete de Apoio do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, de 2009 a 2011.

Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Mar do XIX e XX Governo Constitucional, de julho de 2011 a novembro de 2015, e no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas do XXI Governo Constitucional, de novembro de 2015 a outubro de 2019. De outubro de 2019 a setembro de 2020 exerceu funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas.

313585429

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9538/2020

Sumário: Designa para exercer o cargo de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas o licenciado Ângelo Miguel Ferreira Marques.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete o licenciado Ângelo Miguel Ferreira Marques, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Ângelo Miguel Ferreira Marques, nascido a 31 de outubro de 1975, licenciado em Marketing Turístico pelo Instituto Politécnico de Leiria e com pós-graduação em Gestão Pública pelo Instituto Politécnico de Santarém. Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, entre outubro de 2019 e setembro de 2020. Técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, entre março de 2017 e outubro de 2019, desempenhou funções de assessor da Administração da Competir, Formação e Serviços, S. A., entre 2014 e 2017, de professor na Escola Secundária de Peniche, entre 2012 e 2014, de delegado distrital da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, entre 2009 e 2012, e de técnico administrativo no Gabinete de Apoio à Administração na Empresa RESIOESTE, S. A., entre 2001 e 2009. Desempenhou funções de vereador da Câmara Municipal de Peniche, em regime de não permanência, entre 2013 e 2017, e de administrador dos SMAS — Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Peniche, em regime de não permanência, entre 2013 e 2017.

313585834

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9539/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas José Manuel de Carvalho Martins.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, José Manuel de Carvalho Martins, assistente operacional, com efeitos a 17 de setembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Nome: José Manuel de Carvalho Martins, nasceu em 18 de novembro de 1964.

Formação académica: escolaridade: 12.º ano, Curso Geral e Complementar de Eletrotecnia, Curso de Comunicação no Atendimento e Curso de Comunicação e Comportamento Organizacional.

Percurso profissional:

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, de 2019 a 2020;
Motorista no Gabinete da Ministra do Mar, de 2016 a 2019;
Motorista do Gabinete do MAI desde 1 de dezembro de 2015;
Motorista da SGMAI desde 1 de janeiro de 2012;
Motorista da SGMOPTC desde 1 de janeiro de 2012;
Encarregado de manutenção na firma Cascais Jardim;
Gerente e artista plástico na Galeria de Arte Picasso;
Sócio-gerente da firma JMC Martins L.da;
Sócio-gerente da firma FABROTECNICA.

313585526

MAR

Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 9540/2020

Sumário: Designa como chefe do Gabinete da Secretária de Estado das Pescas a licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete a licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina, técnica superior do quadro da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

Nota curricular

Maria Cristina Marques Rosa Magina nasceu em 21 de julho de 1958.

Licenciada em Biologia, com especialização final em Dinâmica de Populações, pela Universidade Clássica de Lisboa, Faculdade de Ciências (1983).

Técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas no XXII Governo Constitucional, desde outubro de 2019 a setembro de 2020.

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas no XXI Governo Constitucional, desde 23 de maio de 2016 até 26 de outubro de 2019.

Exerceu funções técnicas no Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas (GEPP) (1986-1993), foi coordenadora da área de políticas comuns no Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério do Mar (1993-1997) e foi chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Recursos da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) (1997-1999 e 2002-2005).

Foi adjunta no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas (1999-2002 e 2015-2016) e no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas (2005-2008).

Exerceu funções de chefe de divisão dos Recursos Internos na DGPA e na Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), que lhe sucedeu (2009-2015).

Acompanhou, a nível comunitário, *dossiers* relativos à Política Comum de Pesca, gestão de recursos, TAC e controlo das atividades de pescas.

313585323

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 9541/2020

Sumário: Nomeação da mestre Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto para exercer as funções de assessora no Gabinete do Presidente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio a Mestre Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto para exercer funções de Assessora no meu Gabinete, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2020, que fica autorizada a desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do referido artigo.

A nomeação é justificada pela necessidade de substituir uma Assessora do Gabinete que se encontra no gozo de licença parental.

8 de setembro de 2020. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313549481

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 9542/2020

Sumário: Nomeação da juíza de direito Dr.ª Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso Pessoa para exercer funções de assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional.

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, ouvida a Juíza Conselheira interessada e obtida a necessária anuência do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nomeio a Juíza de Direito Dr.ª Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso Pessoa para exercer funções de Assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

A nomeada exerce a faculdade de opção pelo vencimento do lugar de origem.

15 de setembro de 2020. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313565487

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 9543/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de secretária de tribunal superior.

Nos termos do disposto no artigo 37.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/1999, de 26 de agosto renovo a comissão de serviço da Senhora Secretária de Tribunal Superior, Maria Filomena Alves Leal, com o número mecanográfico n.º 18132, no exercício das funções no Tribunal da Relação do Porto como Secretária de Tribunal Superior, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2020.

9 de julho de 2020. — O Presidente, *Nuno Ataíde das Neves*.

313568849

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9544/2020

Sumário: Turnos da Comarca de Beja no período de setembro a dezembro de 2020.

Turnos de juízes na Comarca de Beja

(período setembro a dezembro de 2020)

Ao abrigo do disposto nos artigos 94.º, n.º 3, alínea *b*) da Lei n.º 62/2013, 53.º, n.os 1 e 2, 55.º, n.os 1 a 4 e 6 do DL 49/2014, de 27/3, e ouvido o Magistrado do Ministério Público Coordenador, para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados e nos feriados nacionais que recaiam em segunda-feira, ficam designados os juízes dos juízos constantes do mapa que se segue, relativo ao período correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2020 (com exceção dos sábados que se situam em período de férias judiciais e por isso ficarão incluídos nos turnos de férias):

5 de setembro — Ourique — Juízo Local.
12 de setembro — Serpa — Juízo Local.
19 de setembro — Almodôvar — Juízo Local.
26 de setembro — Beja — Local Criminal.
3 de outubro — Beja — Local Criminal (auxiliar).
5 de outubro — Beja — Local Cível 1.
10 de outubro — Beja — Local Cível 2.
17 de outubro — Beja — Família e Menores.
24 de outubro — Beja — Trabalho.
31 de outubro — Beja — Juízo Central 1.
7 de novembro — Beja — Juízo Central 2.
14 de novembro — Beja — Juízo Central 3.
21 de novembro — Cuba — Juízo Local.
28 de novembro — Ferreira do Alentejo — Juízo Local.
5 de dezembro — Moura — Juízo Local.
12 de dezembro — Odemira — Juízo Local 1.
19 de dezembro — Odemira — Juízo Local 2.

Publique por súmula em DR.

28 de agosto de 2020. — O Presidente do Tribunal da Comarca de Beja, *José Lúcio*.

313547359

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE

Despacho n.º 9545/2020

Sumário: Delegação de competências nos secretários judiciais da Comarca Lisboa Oeste.

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016 de 22 de dezembro e face à publicação, no dia 13 de janeiro de 2020, na 2.ª série do *Diário da República,* do Despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, n.º 412/2020, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em conformidade com os Núcleos/Serviços ali indicados, as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de Euros 25.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);

ii) Aquisição de estantes;

iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);

v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000.00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea *b*);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro e, no caso das regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

i) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
ii) Licença por interrupção de gravidez;
iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré-natal;
vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;
x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

j) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

k) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos visados no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

3 de setembro de 2020. — O Administrador Judiciário, *Daniel Pires da Costa.*

ANEXO

Nome	Núcleo
Ana Isabel Lima dos Santos	Núcleo de Sintra.
Maria João Batista Batista André Gonçalves	Núcleo de Sintra.
Constança Milagre Pena da Silva	Núcleo de Oeiras.
Clara Maria Madeira Simão Martins	Núcleo de Cascais.
Sérgio Paulo Viera Duarte	Núcleo da Amadora.
Carlos José Correia de Figueiredo	Núcleo de Mafra.

313561477

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 967/2020

Sumário: Delegação de poderes do plenário no presidente com faculdade de subdelegar no vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura.

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sessão de 8 de setembro de 2020 deliberou delegar, no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira, os seguintes poderes para:

a) Ordenar inspeções extraordinárias;

b) Instaurar inquéritos, sindicâncias e averiguações;

c) Autorizar que os magistrados judiciais se ausentem do serviço, exceto as ausências previstas no artigo 10.º n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ) as quais estão tacitamente delegadas no Juiz Presidente do Tribunal de Comarca nos termos do artigo 158.º n.º 3 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

d) Conceder dispensas de serviço ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 10.º-A do EMJ;

e) Conceder a autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º do EMJ, quando a distância for superior a 100 km ou a duração da deslocação seja superior a 1 hora;

f) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;

g) Indicar magistrados para participarem em comissões e grupos de trabalho;

h) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de caráter urgente [alínea *p*) do artigo 149.º do EMJ];

i) Apreciar e decidir impugnações administrativas de natureza incidental ou urgente;

j) Aprovar a lista de antiguidade dos magistrados judiciais, bem como as reclamações apresentadas à mesma;

k) Aprovar os mapas de turnos e férias dos juízes, nos termos do artigo 94.º n.º 3 alínea *b*) da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

l) Autorizar o exercício de funções de juízes em mais de um tribunal ou juízo da mesma comarca, reafetação de juízes a outro tribunal ou juízo da mesma comarca, afetação de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular, bem como a acumulação de funções e o respetivo pagamento, nos termos do artigo 29.º do EMJ;

m) Gerir os juízes colocados no quadro complementar de juízes;

n) Afetação de juízes de direito, em regime de exclusividade, à instrução criminal nas comarcas em que não haja juízo de instrução criminal e definição dos atos jurisdicionais a praticar nos inquéritos penais por cada um dos juízos locais criminais e juízos de competência genérica situados fora dos municípios onde estejam instalados juízos de instrução criminal;

o) Designação dos juízes necessários à constituição do tribunal coletivo em caso de impossibilidade de intervenção dos juízes privativos;

p) Alterar a distribuição de processos nos tribunais com mais de um juízo a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços;

q) Designar os substitutos dos juízes, nos casos de impedimento ou impossibilidade, nos termos do artigo 86.º n.º 3 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

r) De gestão, previstas na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto);

s) De libertação de créditos à Direção-Geral do Orçamento, de acordo com as suas necessidades e por conta da dotação global que lhe é distribuída (n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).

t) Resolver outros assuntos, nomeadamente de caráter urgente.

Para os fins previstos no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura designa o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira.

22 de setembro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias.*

313585007

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 9546/2020

Sumário: Renovação de comissões de serviço de oficiais de justiça.

Por meu despacho de 8 de setembro de 2020, foi autorizada a renovação da comissão de serviço para o exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, pelo período de três anos, das oficiais de justiça *infra* designadas, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto:

Escrivã Adjunta, Maria Teresa Duarte Neves, com efeitos a 23 de setembro de 2020;
Escrivã Adjunta, Florbela Moreira Conceição Trindade, com efeitos a 29 de outubro de 2020.

8 de setembro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

313550533

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9547/2020

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador da República.

Licenciado António Manuel Machado, Procurador da República a exercer funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

9 de setembro de 2020. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

313561403

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Deliberação n.º 968/2020

Sumário: Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do conselho de administração.

Distribuição de Pelouros e Delegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º e 49.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º dos Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (adiante designada ANAC), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, sem prejuízo das competências próprias do Presidente do Conselho de Administração, previstas no artigo 19.º dos referidos Estatutos, e na sequência da Resolução n.º 38-C/2015, de 23 de julho (publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 142, de 23 de julho de 2015), bem como da Resolução n.º 30/2016, de 29 de setembro (publicada na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 198, de 14 de outubro de 2016), e tendo, ainda, em conta o Regulamento da ANAC, que aprovou a Estrutura Interna Orgânica desta Autoridade, aprovado em 16 de julho de 2020, o Conselho de Administração deliberou, em sessão ordinária de 20 de agosto de 2020, proceder à distribuição dos vários pelouros de gestão das áreas de atuação da ANAC, pelos respetivos membros, e ainda, proceder à delegação de competências naqueles, tendo decidido nos seguintes termos:

1 — Repartir pelos seus membros os pelouros relativos às correspondentes áreas, da seguinte forma:

1.1 — Ao Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Miguel Silva Ribeiro:

1.1.1 — A Direção de Aeronavegabilidade (DA);

1.1.2 — A Direção de Facilitação e Segurança (DFS);

1.1.3 — A Direção Jurídica (DJU);

1.1.4 — A Direção de Licenciamento e Examinação (DLE);

1.1.5 — A Direção de Operações de Voo (DOV);

1.1.6 — O GAC — Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração;

1.1.7 — O Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI).

1.2 — Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Seruca Salgado:

1.2.1 — A Direção de Conformidade e Controlo de Gestão (DCC);

1.2.2 — A Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea (DIN);

1.2.3 — A Direção de Segurança da Aviação (DSA);

1.2.4 — A Direção de Sistemas de Informação (DSI);

1.2.5 — O Responsável de Cibersegurança Interna (RCI).

1.3 — À Vogal do Conselho de Administração, mestre Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões:

1.3.1 — A Direção de Regulação Económica (DRE);

1.3.2 — O Gabinete do Consumidor (GC);

1.3.3 — O Gabinete de Recursos Financeiros (GRF);

1.3.4 — O Gabinete de Recursos Humanos (GRH);

1.3.5 — O Gabinete de Recursos Patrimoniais (GRP);

1.3.6 — A Encarregada de Proteção de Dados (EPD)

1.4 — Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Miguel Silva Ribeiro, as competências neste delegadas pelo Conselho de Administração têm-se por delegadas no Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Seruca Salgado.

1.5 — Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Seruca Salgado, as competências nele delegadas têm-se por delegadas no Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Miguel Silva Ribeiro.

1.6 — Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Miguel Silva Ribeiro, e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Seruca Salgado,

as competências nestes delegadas têm-se por delegadas na Vogal do Conselho de Administração, mestre Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões.

1.7 — Na ausência ou impedimento da Vogal do Conselho de Administração, mestre Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões, as competências nesta delegadas têm-se por delegadas em qualquer um outro membro do Conselho de Administração.

2 — O Conselho de Administração delibera delegar nos seus membros as seguintes competências:

2.1 — No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Miguel Silva Ribeiro:

2.2 — Na área da gestão geral:

2.2.1 — Assegurar a coordenação geral, as relações com o Governo e com entidades no âmbito europeu e internacional;

2.2.2 — Superintender na atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

2.2.3 — Emitir determinações, recomendações de segurança, diretivas de segurança operacional (*safety*), diretivas de aeronavegabilidade inicial e contínua, normas técnicas internas e instruções de segurança, bem como outras instruções de idêntica natureza;

2.2.4 — Assinar a correspondência com o exterior, em representação institucional da ANAC, designadamente a que é dirigida à Assembleia da República e Comissões Parlamentares, aos gabinetes dos membros do Governo, à Procuradoria-Geral da República, Tribunal de Contas, à Provedoria de Justiça, aos organismos da Administração Pública em geral, bem como às organizações internacionais e europeias;

2.2.5 — Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;

2.2.6 — Constituir mandatários, credenciar e designar representantes da ANAC junto de outras entidades públicas ou privadas;

2.2.7 — Emitir certidões e demais documentos oficiais da ANAC relativos a processos administrativos e a documentos arquivados nesta Autoridade, cumpridas as obrigações de salvaguarda da confidencialidade e da proteção de dados nos termos legais, bem como autorizar a restituição de documentos aos administrados;

2.3 — Na área da gestão financeira:

2.3.1 — Decidir e autorizar o procedimento, o processamento, a liquidação e a cobrança das despesas e receitas da ANAC;

2.3.2 — Autorizar as despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimento de serviços até ao limite de € 99.760,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e decidir sobre o procedimento a seguir, nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

2.3.3 — Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria.

2.4 — Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

2.4.1 — Decidir sobre a afetação de colaboradores;

2.4.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário/suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis.

2.4.3 — Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

2.4.4 — Autorizar a inscrição e participação de colaboradores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação profissional ou outras iniciativas semelhantes;

2.4.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

2.4.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4.7 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do mapa anual e o gozo de férias interpoladas;

2.4.8 — Autorizar a condução de viaturas da ANAC por colaboradores;

2.4.9 — Autorizar a utilização, em serviço, de veículos próprios de colaboradores;

2.4.10 — Autorizar licenças sem remuneração de curta duração até seis meses.

2.5 — Outras áreas de atuação:

2.5.1 — Exercer todos os atos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 32.º dos Estatutos da ANAC, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

2.5.2 — Aprovar programas de fiscalização, de inspeção e de auditoria, determinar fiscalizações, inspeções ou auditorias extraordinárias, nos termos dos artigos 33.º e 34.º dos Estatutos da ANAC, e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 36.º dos referidos Estatutos;

2.5.3 — Instaurar processos de contraordenação e confirmar autos de notícia nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro;

2.5.4 — Fixar as custas dos processos de contraordenação, quando ocorra o pagamento voluntário da coima pelo arguido, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro;

2.5.5 — Autorizar atos de registo no Registo Aeronáutico Nacional, emitir os abates e as correspondentes certidões comprovativas dos atos de registo;

2.6 — As competências enunciadas nos pontos 2.3.1 a 2.3.2, 2.4.3 a 2.4.9 e 2.5.1 a 2.5.3, bem como 2.5.5 podem ser subdelegadas nos dirigentes ou nos trabalhadores das respetivas áreas.

3 — No Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Seruca Salgado:

3.1 — Na área de gestão geral:

3.1.1 — Superintender na atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

3.1.2 — Emitir recomendações de segurança, diretivas de segurança operacional (*safety*) nas áreas dos aeródromos, da navegação aérea e das aeronaves não tripuladas, normas técnicas internas e instruções de segurança, bem como outras instruções de idêntica natureza;

3.1.3 — Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, em representação institucional da ANAC, relacionada com os assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

3.1.4 — Exercer todos os outros poderes necessários à direção e ao controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;

3.1.5 — Emitir certidões e demais documentos oficiais da ANAC relativos a processos administrativos e documentos arquivados nesta Autoridade, cumpridas as obrigações de salvaguarda da confidencialidade nos termos legais, bem como autorizar a restituição de documentos aos administrados;

3.1.6 — Coordenar a preparação do plano anual de atividades e do relatório anual de gestão;

3.2 — Na área da gestão financeira autorizar as despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimento de serviços até ao limite de € 99.760,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e decidir sobre o procedimento a seguir, nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

3.3 — Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

3.3.1 — Decidir sobre a afetação de colaboradores;

3.3.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário/suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

3.3.3 — Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

3.3.4 — Autorizar a inscrição e participação de colaboradores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação profissional ou outras iniciativas semelhantes;

3.3.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

3.3.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

3.3.7 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do mapa anual e o gozo de férias interpoladas;

3.3.8 — Autorizar a condução de viaturas da ANAC por colaboradores da ANAC;

3.3.9 — Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores;

3.3.10 — Autorizar licenças sem remuneração de curta duração até seis meses.

3.4 — Outras áreas de atuação:

3.4.1 — Exercer todos os atos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 32.º dos Estatutos da ANAC, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

3.4.2 — Aprovar programas de fiscalização, de inspeção e de auditoria, determinar fiscalizações, inspeções ou auditorias extraordinárias, nos termos dos artigos 33.º e 34.º dos Estatutos da ANAC, e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 36.º dos referidos Estatutos.

3.5 — As competências enunciadas nos pontos 3.2, 3.3.3 a 3.3.9 e 3.4.2 podem ser subdelegadas nos dirigentes ou nos trabalhadores das respetivas áreas.

4 — Na Vogal do Conselho de Administração, mestre Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões:

4.1 — Na área de gestão geral:

4.1.1 — Superintender a atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

4.1.2 — Coordenar a preparação da proposta de orçamento e demais instrumentos de gestão previsional previstos na lei, designadamente na lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto);

4.1.3 — Coordenar a preparação do relatório de execução orçamental e demais instrumentos de prestação de contas previstos na lei;

4.1.4 — Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, em representação institucional da ANAC, relacionada com os assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

4.1.5 — Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;

4.1.6 — Emitir certidões e demais documentos oficiais da ANAC relativos a processos administrativos e documentos arquivados nesta Autoridade, cumpridas as obrigações de salvaguarda da confidencialidade nos termos legais, bem como a restituição de documentos aos administrados;

4.2 — Na área da gestão financeira:

4.2.1 — Decidir e autorizar o procedimento, o processamento, a liquidação e a cobrança das despesas e receitas da ANAC;

4.2.2 — Autorizar as despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimento de serviços até ao limite de € 99.760,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e decidir sobre o procedimento a seguir, nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos;

4.2.3 — Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria;

4.2.4 — Autorizar a devolução de verbas indevidamente creditadas em contas da ANAC;

4.2.5 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais e garantias bancárias constituídas a favor da ANAC, nos termos da lei.

4.3 — Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

4.3.1 — Decidir sobre a afetação de colaboradores;

4.3.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário/suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

4.3.3 — Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

4.3.4 — Autorizar a inscrição e a participação de colaboradores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação profissional ou outras iniciativas semelhantes;

4.3.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

4.3.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

4.3.7 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do mapa anual e o gozo de férias interpoladas;

4.3.8 — Autorizar a condução de viaturas da ANAC por colaboradores;

4.3.9 — Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de colaboradores;

4.3.10 — Autorizar licenças sem remuneração de curta duração até seis meses.

4.4 — Na área de gestão do pessoal da ANAC:

4.4.1 — Autorizar o pagamento de todas as despesas com colaboradores, decorrentes da legislação em vigor, designadamente vencimentos e atribuição de outros abonos a que os trabalhadores da ANAC tenham direito;

4.4.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como autorizar a prática das modalidades de horário legal e regularmente previstas, designadamente no âmbito da lei de proteção da maternidade e paternidade;

4.4.3 — Designar os membros do júri de acompanhamento do período experimental dos trabalhadores;

4.4.4 — Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

4.4.5 — Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes de trabalho e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da lei;

4.4.6 — Proceder à instauração de inquéritos relativos a acidentes ocorridos com viaturas da ANAC, submetendo os respetivos resultados ao Conselho de Administração.

4.5 — Outras áreas de atuação:

4.5.1 — Exercer todos os atos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 32.º dos Estatutos da ANAC, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

4.5.2 — Aprovar programas de fiscalização, de inspeção e de auditoria, determinar fiscalizações, inspeções ou auditorias extraordinárias, nos termos dos artigos 33.º e 34.º dos Estatutos da ANAC, e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 36.º dos referidos Estatutos;

4.6 — As competências enunciadas nos pontos 4.2.1, 4.3.3 a 4.3.9 e 4.5.2 podem ser subdelegadas nos dirigentes ou nos trabalhadores das respetivas áreas.

5 — É revogada a deliberação n.º 1745/2016, de 17 de outubro de 2016.

6 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, desde já, ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências, desde o dia 10 de agosto de 2020.

20 de agosto de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Miguel Silva Ribeiro*.

313594566

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 15426/2020

Sumário: Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referente aos exercícios de 2016 e 2017.

Compete à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Lei Postal, na sua redação em vigor, aprovar os sistemas de contabilidade analítica dos prestadores de serviço postal universal, assegurar que a correta aplicação dos sistemas de contabilidade analítica é fiscalizada por uma entidade competente, independente dos prestadores de serviço postal universal, e publicar anualmente uma declaração de conformidade dos sistemas de contabilidade analítica dos prestadores de serviços postais e dos resultados obtidos. Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que a declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referente aos exercícios de 2016 e 2017, emitida pela ANACOM, se encontra à disposição para consulta de eventuais interessados nos serviços de atendimento ao público da ANACOM, na Avenida José Malhoa n.º 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no sítio desta Autoridade, http://www.anacom.pt.

10 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *João António Cadete de Matos*.

313567082

ERC — ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Regulamento n.º 835/2020

Sumário: Regulamento que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

Regulamento que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social

A Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social. No artigo 5.º, relativo à transparência dos principais meios de financiamento, prevê-se a aprovação, pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), de Regulamento que fixe a periodicidade da obrigação de reporte de informação e a natureza dos dados que devem ser transmitidos à ERC relativos aos principais fluxos financeiros das entidades abrangidas por aquela lei. O artigo 16.º prevê que as entidades que, sob forma societária, prosseguem atividades de comunicação social devem enviar anualmente à ERC um relatório anual de governo societário (RGS), estipulando que as informações a incluir são definidas em regulamento da ERC. Neste enquadramento, o Conselho Regulador da ERC aprovou o Regulamento n.º 348/2016, de 1 de abril, dando assim cumprimento ao disposto na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho. Por uma questão de sistematização e legibilidade, bem como para maior facilidade dos regulados, optou por condensar num só regulamento os atos normativos previstos nos referidos artigos 5.º e 16.º

Considerando a diversidade jurídica das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sob jurisdição do Estado português e a concomitante experiência de recolha de informação desde a entrada em vigor do Regulamento referido, evidenciou-se a necessidade de adaptar um conjunto de aspetos tendo em vista melhorar a eficiência e simplificar o reporte, sem colocar em causa a qualidade dos dados transmitidos. Após consulta pública, cujo relatório está disponível no sítio eletrónico da ERC, vem o Conselho Regulador, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, aprovar o seguinte regulamento que substitui integralmente o Regulamento n.º 348/2016.

CAPÍTULO I

Objeto

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define a natureza dos dados que devem ser comunicados à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) relativos aos principais fluxos financeiros das entidades que prosseguem atividades de comunicação social e a periodicidade dessa comunicação.

2 — O presente regulamento define ainda as informações que devem ser incluídas no relatório anual de governo societário (doravante, RGS) das pessoas coletivas que, sob forma societária, prosseguem atividades de comunicação social.

CAPÍTULO II

Principais meios de financiamento

Artigo 2.º

Destinatários

1 — Todas as pessoas singulares ou coletivas, identificadas no artigo 6.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, e no artigo 2.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que, sob jurisdição do Estado português, prosseguem atividades de comunicação social são obrigadas a comunicar à ERC os principais fluxos financeiros.

2 — A obrigação prevista no número anterior não é aplicável às pessoas singulares ou coletivas que não estejam legalmente obrigadas a ter contabilidade organizada.

Artigo 3.º

Fluxos financeiros

1 — As pessoas singulares ou coletivas que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, prosseguem atividades de comunicação social devem comunicar à ERC as informações relativas aos seguintes indicadores financeiros:

a) Capital próprio;
b) Ativo total;
c) Passivo total;
d) Resultados operacionais ou resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos;
e) Resultados líquidos;
f) Montantes dos rendimentos totais;
g) Montantes dos passivos totais no balanço;
h) Montantes totais dos passivos contingentes com impacto material nas decisões económicas.

2 — As pessoas singulares ou coletivas que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, prosseguem atividades de comunicação social devem ainda comunicar à ERC:

a) A relação de pessoas singulares ou coletivas que representem mais de 10 % dos rendimentos totais, indicando a respetiva percentagem e rubricas a que se referem;
b) A relação de pessoas singulares ou coletivas que representam mais de 10 % da soma do montante total de passivos no balanço e dos passivos contingentes com impacto material nas decisões económicas, indicando a respetiva percentagem e as rubricas a que se referem.

3 — As pessoas singulares ou coletivas que prosseguem atividades de comunicação social obrigadas a comunicar à ERC os principais fluxos financeiros têm de anexar na plataforma digital da transparência, em campo especificamente criado para o efeito, os mapas de Balanço e Demonstração de Resultados ou a Declaração Anual de Informação Empresarial Simplificada que faça prova dos indicadores financeiros identificados no n.º 1 do presente artigo.

4 — A informação mencionada no número anterior servirá para confirmação, sempre que se afigure necessário, dos dados financeiros inseridos na plataforma digital da transparência e não integrará o conjunto de elementos a divulgar publicamente de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

5 — Todas as informações sobre fluxos financeiros não comunicadas serão assumidas pela ERC como não existentes ou não aplicáveis nos termos do presente Regulamento e da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

Artigo 4.º

Periodicidade da comunicação dos fluxos financeiros

1 — As pessoas singulares ou coletivas que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, prosseguem atividades de comunicação social devem comunicar anualmente à ERC os fluxos financeiros referidos no artigo anterior.

2 — A comunicação é feita até 30 de junho tendo como referência o termo do exercício anual imediatamente anterior, e encerrado a 31 de dezembro, através da plataforma digital referida no artigo 7.º

3 — Nos casos em que o exercício anual não coincida com o ano civil, os indicadores financeiros deverão ser reportados até seis meses após o encerramento do exercício anual de contas.

CAPÍTULO III

Estruturas e práticas de governo societário

Artigo 5.º

Relatório anual de governo societário

1 — As pessoas coletivas sob forma societária que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, prosseguem atividades de comunicação social devem anualmente elaborar e enviar à ERC, até 30 de abril de cada ano, tendo como referência o termo do exercício anual imediatamente anterior, e encerrado a 31 de dezembro, um RGS sobre as estruturas e práticas de governo societário por si adotadas, o qual, conforme Anexo 1 do presente Regulamento, deve incluir a seguinte informação:

a) Identificação dos titulares dos órgãos sociais e respetivas atividades profissionais paralelas;

b) Declaração sobre a existência de sistemas de controlo interno e comunicação de irregularidades quanto ao controlo dos meios de financiamento obtidos e, caso existam, descrição dos mesmos;

c) Identificação e descrição dos mecanismos relevantes de garantia de independência em matéria editorial.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 — Identificação dos titulares dos órgãos sociais e respetivas atividades profissionais paralelas —, o RGS deve incluir obrigatoriamente a seguinte informação:

a) Nome e função dos titulares dos órgãos sociais;

b) Nota biográfica com informação de natureza profissional e académica dos titulares dos órgãos sociais;

3 — Quando existente ou aplicável, para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1, o RGS deve incluir também a seguinte informação:

a) Modelo de governação dos órgãos sociais, com diferenciação entre órgãos executivos e órgãos não executivos;

b) Competências e funcionamento dos órgãos sociais;

c) Descrição das atividades profissionais paralelas dos titulares dos órgãos sociais;

d) Indicação sobre se cada membro dos órgãos sociais é ou não remunerado no âmbito das funções que exerce no órgão de comunicação social.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 — Declaração sobre a existência de sistemas de controlo interno e comunicação de irregularidades quanto ao controlo dos meios de financiamento obtidos —, o RGS deve incluir obrigatoriamente a seguinte informação:

a) Organograma ou mapas funcionais;
b) Identificação do Técnico Oficial de Contas, do Revisor Oficial de Contas e/ ou do auditor externo, assim como as contraprestações auferidas;
c) Estatutos e outros regulamentos internos.

5 — Quando existente ou aplicável, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, o RGS deve incluir também:

a) Informação acerca de repartição de competências e eventuais delegações de competências;
b) Descrição detalhada dos mecanismos internos existentes para minimizar os riscos de irregularidades na obtenção de meios de financiamento e de eventuais conflitos de interesses;
c) Descrição dos mecanismos que permitam aferir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da sociedade;
d) Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização, nomeadamente critérios de definição da componente variável da remuneração, caso exista. Caso não exista componente de remuneração variável, tal deve ser expressamente indicado;
e) Mecanismos para a comunicação interna e externa de irregularidades;
f) Indicadores sobre audiências, tiragens e circulação.

6 — Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 — iIdentificação e descrição dos mecanismos relevantes de garantia de independência em matéria editorial -, o RGS deve incluir obrigatoriamente a seguinte informação:

a) Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social;
b) Indicação dos responsáveis editoriais do ou dos órgãos de comunicação social;
c) Nota biográfica com informação de natureza profissional e académica dos responsáveis editoriais;
d) Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais. Caso não existam atividades paralelas, tal deve ser mencionado.

7 — Quando existente ou aplicável, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1, o RGS deve incluir também a seguinte informação:

a) Estrutura editorial do ou dos órgãos de comunicação social;
b) Composição do Conselho de Redação, estatuto e principais decisões no período em análise;
c) Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais;
d) Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta.

8 — A ERC inicia a análise dos relatórios de governo societário no fim do primeiro semestre de cada ano civil, data até à qual é admitida a junção de elementos de correção ou em falta no relatório submetido por cada sociedade.
9 — Com exceção das informações de reporte obrigatório de acordo com os números 2, 4 e 6 deste artigo, todas as informações não inseridas no RGS serão assumidas pela ERC como não existentes ou não aplicáveis nos termos do presente Regulamento e da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.
10 — Os elementos a incluir no RGS devem restringir-se rigorosamente às categorias identificadas no presente artigo, devendo ser evitada a inserção de dados pessoais não solicitados ou desnecessários ao cumprimento do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 6.º

Esclarecimentos e informações adicionais

A ERC pode solicitar, a todo o tempo, esclarecimentos e informações ao abrigo do presente regulamento e no cumprimento dos objetivos da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

Artigo 7.º

Plataforma digital

As informações relativas aos principais meios de financiamento e o RGS, assim como a restante informação exigida pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, são comunicados à ERC através da plataforma digital criada especificamente para o efeito.

Artigo 8.º

Disponibilização pública da informação

1 — Atendendo à sensibilidade e ao caráter sigiloso de alguns dos dados solicitados, as entidades poderão solicitar à ERC a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

2 — O pedido deverá ser dirigido ao Conselho Regulador da ERC e deverá indicar expressamente quais os dados que a entidade não pretende ver divulgados, bem como, por cada dado indicado, as razões que estão na base do pedido de não divulgação pública.

3 — Aquando da publicação da informação de cada entidade, em base de dados eletrónica desenvolvida para o efeito (Portal da Transparência), em cumprimento do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, serão referenciados os elementos que não serão divulgados após aprovação de requerimento submetido pelo interessado com esse fim.

4 — A ERC poderá rejeitar o pedido de aplicação do regime de exceção por motivos devidamente fundamentados, devendo informar a entidade dessa situação antes da publicação da informação em causa.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

9 de setembro de 2020. — O Conselho Regulador da ERC: *Sebastião Póvoas,* presidente — *Mário Mesquita,* vice-presidente — *Francisco Azevedo e Silva,* vogal — *Fátima Resende,* vogal — *João Pedro Figueiredo,* vogal.

ANEXO 1

RELATÓRIO ANUAL DE GOVERNO SOCIETÁRIO REFERENTE AO ANO DE _____

Designação da Entidade: _____

Data: _____

Elementos a comunicar obrigatoriamente	Elementos a comunicar caso existam ou sejam aplicáveis
Identificação dos titulares dos órgãos sociais e respetivas atividades profissionais paralelas (Artigo 5.º, n.º 1, alínea a))	
a) Nome e função dos titulares dos órgãos sociais;	a) Modelo de governação dos órgãos sociais, com diferenciação entre órgãos executivos e órgãos não executivos;
b) Nota biográfica com informação de natureza profissional e académica dos titulares dos órgãos sociais.	b) Competências e funcionamento dos órgãos sociais;
	c) Descrição das atividades profissionais paralelas dos titulares dos órgãos sociais;
	d) Indicação sobre se cada membro dos órgãos sociais é ou não remunerado no âmbito das funções que exerce no órgão de comunicação social.
Declaração sobre a existência de sistemas de controlo interno e comunicação de irregularidades quanto ao controlo dos meios de financiamento obtidos e, caso existam, descrição dos mesmos (Artigo 5.º, n.º 1, alínea b))	
a) Organograma ou mapas funcionais;	a) Informação acerca de repartição de competências e eventuais delegações de competências;
b) Identificação do Técnico Oficial de Contas, do Revisor Oficial de Contas e/ ou do auditor externo, assim como as contraprestações auferidas;	b) Descrição detalhada dos mecanismos internos existentes para minimizar os riscos de irregularidades na obtenção de meios de financiamento e de eventuais conflitos de interesses;
c) Estatutos e outros regulamentos internos.	c) Descrição dos mecanismos que permitam aferir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da sociedade;
	d) Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização, nomeadamente critérios de definição da componente variável da remuneração, caso exista. Caso não exista componente de remuneração variável, tal deve ser expressamente indicado;
	e) Mecanismo para a comunicação interna e externa de irregularidades;
	f) Indicadores sobre audiências, tiragens e circulação.
Identificação e descrição dos mecanismos relevantes de garantia de independência em matéria editorial (Artigo 5.º, n.º 1, alínea c))	
a) Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social;	a) Estrutura editorial do ou dos órgãos de comunicação social;
b) Indicação dos responsáveis editoriais do ou dos órgãos de comunicação social;	b) Composição do Conselho de Redação, estatuto e principais decisões no período em análise;
c) Nota biográfica com informação de natureza profissional e académica dos responsáveis editoriais;	c) Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais;
d) Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais. Caso não existam atividades paralelas, tal deve ser mencionado.	d) Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta.

313570995

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 9548/2020

Sumário: Tabela de emolumentos.

Faz-se público que, por despacho da Presidente da Escola de 3 de setembro de 2020, proferido ao abrigo da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, foi determinado o seguinte:

1 — Aprovar a alteração à segunda versão da tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

3 — A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

Versão 2.1.

3 de setembro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

Tabela de Emolumentos

Emolumentos	Versão papel	Versão digital	Com tradução (Inglês)
1 — Certidões/Certificados:			
1.1 — Certidão de Registo para grau académico (Conclusão de curso ou respetiva equivalência, com discriminação das classificações obtidas)	€ 130	(1)	(2)
1.2 — Certidão de Registo para Curso de pós-licenciatura de especialização	€ 100	(1)	(2)
1.3 — Certidão de Registo para Curso de pós-graduação:			
a) Cursos com um n.º total de horas ≤ 500	€ 25	(1)	(2)
b) Cursos com um n.º total de horas > 500 < 1000	€ 40	(1)	(2)
c) Cursos com um n.º total de horas ≥ 1000	€ 60	(1)	(2)
1.4 — Certidão de Curso de Especialização de Curso de Mestrado	€ 160	(1)	(2)
1.5 — Matrícula	€ 5	Gratuita	(2)
1.6 — De inscrição, frequência ou exame:			
a) Uma só unidade curricular	€ 5	€ 2 (3)	(2)
b) Por cada unidade curricular a mais	€ 2	€ 1 (3)	(2)
1.7 — De cargas horárias e conteúdos programáticos:			
a) Uma só unidade curricular	€ 6	€ 3 (3)	(2)
b) Por cada unidade curricular a mais	€ 4	€ 2 (3)	(2)
1.8 — De unidades curriculares, com discriminação das classificações obtidas:			
a) Uma unidade curricular	€ 15	€ 5 (3)	(2)
b) Por cada unidade curricular suplementar	€ 2	€ 1 (3)	(2)
1.9 — Registo académico/Ficha curricular	€ 20	(1)	(2)
1.10 — Certidões e Declarações diversas	€ 20	(1)	(2)
1.11 — 2.ª vias de certidões de registo ou certidões de conclusão de curso	€ 30	(1)	€ 30
1.12 — 2.ª vias do Suplemento ao Diploma	€ 20	(1)	(2)
1.13 — 2.ª vias de certificados de Formação/Eventos	€ 10	Isento (quando disponível).	(2)
2 — Pedido de currículo escolar:			
2.1 — Pedido de currículo escolar	€ 30	€ 5 (3)	€ 80
2.2 — 2.ª vias de currículo escolar	€ 20	€ 5 (3)	€ 80
2.3 — Fotocópia de currículo escolar	€ 15	(1)	(2)
3 — Pedido de Carta de Curso de Graus Académicos e Diplomas	€ 180 (7)	(1)	(2)

Emolumentos	Versão papel	Versão digital	Com tradução (Inglês)
4 — Pedido de Reconhecimento de Grau Académico e Diploma (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto):			
4.1 — Reconhecimento Automático	€ 80		
4.2 — Reconhecimento de Nível	€ 150		
4.3 — Reconhecimento Específico	€ 300		
4.4 — 2.ª via de certidão de registo de reconhecimento	€ 20		
5 — Creditação de Unidades Curriculares ([4]):			
5.1 — Estudo prévio de creditação de unidades curriculares	€ 2 por ECTS		
5.1 — Creditação de unidades curriculares com estudo prévio	€ 1,5 por ECTS		
5.1 — Creditação de unidades curriculares sem estudo prévio	€ 4 por ECTS		
6 — Título de Especialista:			
6.1 — Requerimento para a realização das provas para atribuição do Título de Especialista	€ 1.000		
6.2 — Certificado de atribuição do Título	€ 120		
7 — Candidaturas:			
7.1 — Candidatura a reingresso, mudança par Instituição/Curso, concursos especiais de acesso, estudante internacional, provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior de maiores de 23 anos.	€ 70		
7.2 — Candidatura a disciplina isolada	€ 1 por cada ECTS ([6])		
7.3 — Candidatura aos cursos de Pós-Graduação, Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem e Mestrados:			
a) Cursos com um n.º total de horas ≤ 500	€ 20		
b) Cursos com um n.º total de horas > 500 < 1000	€ 40		
c) Cursos com um n.º total de horas ≥ 1000	€ 50		
7.4 — Candidatura a curso de pequena duração (inferior a 90 horas)	€ 5		
8 — Matrículas:			
8.1 — Curso de Licenciatura	€ 25		
8.2 — Cursos de Pós-Graduação, de Pós-Licenciatura de Especialização e Mestrado:			
a) Cursos com um n.º total de horas ≤ 500	€ 50		
b) Cursos com um n.º total de horas > 500 < 1000	€ 100		
c) Cursos com um n.º total de horas ≥ 1000	€ 150		
8.3 — Disciplinas Isoladas	€ 5 por cada ECTS ([6])		
8.4 — Formação de Investigadores e Investigação Avançada	€ 60		
Outras taxas			
9 — Inscrição para exames			
a) Com menos de 48 horas de antecedência.	€ 20		
b) Com menos de 24 horas de antecedência.	€ 30		
10 — Segunda via de cartões de Estudante	€ 5		
11 — Cauções:			
11.1 — Caução de chaves de cacifo	€ 7,50		
11.2 — Taxa de perda de chaves (por cada chave)	€ 5		
11.3 — Caução de inscrição nos Cursos Livres	€ 20		
12 — Candidatura aos Cursos de Mestrado:			
12.1 — Pedido ao Conselho Técnico-Científico do reconhecimento curricular para candidatura aos cursos de Mestrado, ao abrigo da alínea *d*), do art. 17.º, do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto	€ 50		
13 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, pedidos de creditação e outros atos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos estabelecidos, desde que não haja impedimento legal:			
Nos primeiros 5 dias úteis a seguir ao último dia do prazo — Emolumento por cada dia	€ 4		

Emolumentos	Versão papel	Versão digital	Com tradução (Inglês)
Nos dias subsequentes — Emolumento por cada dia	€ 5 (limite máximo de € 100)		
14 — Taxa de frequência de estudantes de licenciatura não europeus. . .	€ 75 por mês ([7]) ([8])		
15 — Fotocópias:			
15.1 — Fotocópias autenticadas de programas/conteúdos curriculares e outros — Por página	€ 3		
15.2 — As fotocópias de documentos administrativos aplica-se o previsto no despacho 8617/2002, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 99, de 29 de abril.			
Informações			
16 — Isenções e reduções:			
16.1 — Estão isentos de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc., bem como a Certidão Multiúsos, sempre que sejam obtidas por via eletrónica.			
16.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução emolumentar de 50 %, com exclusão das taxas devidas pela emissão de certidões de conclusão de cursos, cartas de curso e diplomas, que são devidos na sua totalidade.			
17 — Atraso no pagamento de propinas, mensalidade de alojamento, e outras:			
Por cada mês de atraso no pagamento, a taxa de juros de mora será de um doze avos do valor definido pelo IGCP, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.			
18 — Os pedidos previstos no ponto 2 são aplicados apenas para estudantes que tenham concluído o respetivo curso antes do ano letivo 2009/2010 (desde que já tenha sido requerida a respetiva carta de curso).			
19 — A emissão do documento previsto no ponto 1.1 inclui o Suplemento ao Diploma, e nos pontos 1.2 e 1.3 inclui o Currículo Escolar.			
20 — A emissão dos documentos previstos no ponto 3 inclui o Suplemento ao Diploma e a certidão de registo no caso de cursos conferentes de grau, ou de certificado de conclusão de curso e currículo escolar no caso de cursos não conferentes de grau.			
21 — Os pedidos previstos no ponto 1.9 apenas poderão ser emitidos caso já tenha sido requerida a respetiva Certidão de Registo, Carta de Curso ou Diploma, não sendo nunca emitido suplemento ao diploma nem currículo escolar.			
22 — A candidatura ao concurso especial de acesso a maiores de 23 anos, que realizaram a respetiva prova na ESEnfC, têm uma redução de 50 %.			
23 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando-se as anteriores publicações sobre esta matéria, no *Diário da República*.			
24 — Os casos omissos ou considerados excecionais são decididos pela Presidente da Escola, ouvido o Conselho de Gestão.			

([1]) A versão digital não se aplica ao documento.
([2]) A tradução para inglês não se aplica ao documento.
([3]) Versão digital logo que disponível.
([4]) Quando o curso não está organizado por ECTS, a Creditação de Unidades Curriculares será de € 15 por Unidade Curricular.
([5]) Valor anualmente atualizado nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pela Portaria 29/2008, de 10 de janeiro.
([6]) Quando o curso não está organizado por ECTS, a candidatura ou matrícula disciplina isolada será de 10 € por unidade curricular.
([7]) A partir de setembro de 2019.
([8]) Serão isentos estudantes oriundos de Instituições onde exista reciprocidade de intercâmbio de estudantes.

313564158

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 15427/2020

Sumário: Concurso especial dos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — curso de licenciatura em Enfermagem 2020-2024.

Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — Curso de Licenciatura em Enfermagem 2020-2024

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e n.º 49/2005, de 30 de agosto e de acordo com o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017, Aviso n.º 15479/2017, encontra-se aberto o concurso com 15 (quinze) vagas para a admissão ao Curso de Licenciatura em Enfermagem, a ter início em 6 de outubro de 2020.

1 — Condições de acesso

1.1 — Ao Curso de Licenciatura de Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam maiores de 23 anos;

b) Sejam titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, realizadas em estabelecimento de ensino superior para o efeito de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) Satisfaçam o pré-requisito (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo A).

2 — Vagas

2.1 — As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL no ano corrente.

2.2 — Caso as vagas não fiquem preenchidas, para o mesmo ano são ainda candidatos à matrícula e inscrição para as vagas não preenchidas, os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL em anos anteriores e ainda válidas.

2.3 — Caso as vagas não fiquem ainda preenchidas para o mesmo ano são candidatos à matrícula e inscrição os estudantes que reúnam as condições descritas no artigo 2.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de Cursos de Licenciatura em Enfermagem noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

3 — Candidaturas

3.1 — Constituição do processo de candidatura:

3.1.1 — A candidatura é realizada *online* em www.esel.pt no prazo constante do Anexo I.

3.1.2 — No caso dos candidatos que não realizaram as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura de Enfermagem na ESEL dos maiores de 23 anos, no corrente ano, devem fazer prova de:

a) Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência);

b) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo A);

c) Declaração do estabelecimento de ensino onde realizou as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem dos maiores de 23 anos, que comprove a data da sua realização e a classificação final obtida.

3.1.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2020-2021.

4 — Procedimentos e prazos — Deverá ser consultado o Anexo I do presente Edital.

5 — Rejeição liminar

5.1 — São rejeitadas liminarmente as candidaturas que não reúnam as condições de acesso previstas em 1 ou cuja instrução do processo de candidatura não esteja em conformidade com o previsto no ponto 3.

5.2 — Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada uma lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na ESEL no prazo previsto no Anexo I.

6 — Seriação e Ordenação

6.1 — A seriação e ordenação dos candidatos é realizada por um júri nomeado pelo Presidente da ESEL sob proposta do Conselho Técnico-científico.

6.2 — A seriação e ordenação dos candidatos será realizada de acordo com o preenchimento sucessivo dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL no corrente ano;

b) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL em anos transatos e ainda válidas;

c) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

7 — Reclamações

7.1 — Do resultado da seleção, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do Anexo I, dirigida ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

7.2 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

7.3 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8 — Matrícula e inscrição

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I para este efeito.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, o Núcleo de Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9 — Emolumentos e Propinas:
9.1 — Matrícula — de acordo com o ponto 2.1 da Tabela de Emolumentos;
9.2 — Seguro Escolar — 12 €
9.3 — Propina de acordo com o Aviso n.º 27/PRES/2020.

ANEXO I

Calendário do concurso especial dos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em enfermagem da ESEL dos maiores de 23 Anos — 2020/2021

Procedimentos	Prazos *
Afixação do Edital de Candidatura	17/09/2020
Formalização online das Candidaturas	21/09/2020 | 22/09/2020
Afixação dos resultados de seleção e seriação — Lista provisória	25/09/2020
Apresentação de Reclamações	28/09/2020 | 29/09/2020
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	01/10/2020
Formalização da Matrícula e Inscrição — online	02/10/2020
Entrega de documentação (presencial)	19/10/2020

* Os prazos do concurso poderão ser alterados com base na evolução do quadro epidemiológico do SARS-CoV-2 (COVID-19).

17 de setembro de 2020. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos.*

313571991

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 9549/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por despachos de 16 de dezembro de 2019 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Paulo Alexandre Tormenta Pinto — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professor catedrático, remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Paula Alexandra Barbosa da Conceição Vicente Duarte — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professora associada, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Guya Accornero — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Marta Cristina das Fontes Entradas — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

2020.09.12. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Carla Gonçalo*.

313563607

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 9550/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professor associado, e período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar.

Por despacho de 14 de fevereiro de 2020 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Luís Filipe Farias de Sousa Martins — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professor associado agregado, remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Susana Maria de Oliveira Mota Tavares — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professora associada, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 2, índice 230, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Aristides Isidoro Ferreira — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tenure, na categoria de professor associado, remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Teresa Maria Ribeiro Belo Rodeia — na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir de 1 de março de 2020.

2020.09.12. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Carla Gonçalo.*

313564036

ORDEM DOS ECONOMISTAS

Despacho n.º 9551/2020

Sumário: Regulamento da especialidade profissional de gestão e consultoria fiscal.

Mando publicar em anexo a deliberação da Assembleia Representativa desta Ordem dos Economistas, tomada na sua reunião realizada no pretérito dia 11 de dezembro de 2019, que, nos termos do parágrafo *i*) da alínea *h*) do artigo 28 do Estatuto, aprovado pela Lei n.º 101/2015, de 20 de agosto, aprovou o regulamento da especialidade profissional de gestão e consultoria fiscal, regulamento esse que foi tacitamente homologado pelo Ministro do Estado, da Economia e da Transição Digital, uma vez que já transcorreu, sem a pronúncia deste membro do Governo, o prazo fixado no n.º 5 do artigo 45 da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

14 de setembro de 2020. — O Bastonário, *Rui Leão Martinho*.

ANEXO

Deliberação sobre o regulamento da especialidade profissional de gestão e consultoria fiscal

A alínea *f*) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto, aprovado pela Lei n.º 101/2015, de 20 de agosto, reconhece como sendo uma atribuição da Ordem a de regulamentar as condições substanciais e deontológicas do exercício da profissão de economista, nas suas diferentes especialidades profissionais, entre as quais a de gestão e consultoria fiscal.

Como decorre da parte final do corpo do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto, o presente Regulamento, para fixar as condições substanciais do exercício da profissão de Economista nesta especialidade de gestão e consultoria fiscal, deve proceder a uma densificação da descrição, constante das alíneas do atrás mencionado artigo 5.º do Estatuto, de atos típicos desta especialidade profissional, uma vez que os membros efetivos da Ordem inscritos neste Colégio, por força da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto, estão autorizados a praticá-los, dadas as suas habilitações académicas e qualificações profissionais.

Estas normas regulamentares articulam-se também com aquelas que regem as candidaturas à inscrição na Ordem e de realização de estágios profissionais, também já aprovadas pela Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas.

Procedeu-se à consulta pública deste Regulamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2013 e do artigo 101.º do CPA.

O presente Regulamento, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 45.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, carece de homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Economia. Assim;

A Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo parágrafo *i*) da alínea *h*) do artigo 28.º do Estatuto, deliberou, na sua reunião de 11 de dezembro de 2019, sob proposta conjunta da Direção e da Direção Provisória da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal, que logrou parecer favorável do Conselho da Profissão, Conselho Geral e do Conselho de Supervisão e Disciplina, o seguinte:

1 — Aprovar o Regulamento da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal, que figura em anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante.

2 — O Regulamento em anexo deverá ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* depois de ter sido homologado, expressa ou tacitamente, pelo membro do Governo responsável pela área da Economia.

ANEXO

Regulamento da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal

Artigo 1.º

Atos típicos da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal

1 — Nos termos do seu Estatuto, a Ordem reconhece que os membros efetivos inscritos no Colégio da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal dispõem de uma formação académica e profissional que é a adequada para a prática dos atos típicos que vêm genericamente descritos na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto.

2 — A posse dessa formação académica e profissional confere aos membros efetivos inscritos no Colégio da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal o direito, que lhe é reconhecido pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto, a desempenhar as seguintes tarefas e funções, como profissionais liberais ou como trabalhadores assalariados, nomeadamente quando realizado no âmbito (a) de uma empresa de consultoria, (b) no departamento respetivo de qualquer outra empresa, ou (c) de atividades de ensino e de investigação neste domínio científico:

a) Gestão e controlo das tarefas associadas à gestão da função fiscal, incluindo o cumprimento das respetivas obrigações perante as autoridades competentes;

b) Responsabilidades de direção e supervisão das áreas da fiscalidade e gestão da atividade fiscal de quaisquer entidades ou organizações;

c) Comprovadas atividades de investigação e de ensino e divulgação na área da ciência e técnica fiscal, em entidades de reconhecida idoneidade nesta matéria;

d) Exercício de atividades de consultoria à gestão de quaisquer entidades ou organizações na área da fiscalidade e parafiscalidade, incluindo o apoio no cumprimento das respetivas obrigações fiscais, a avaliação do impacte fiscal de operações e transações, bem como na definição e defesa das políticas fiscais adotadas;

e) Atividades de apoio à gestão fiscal e parafiscal, quer de pessoas coletivas, quer de pessoas singulares, ao nível de tributação direta e indireta, em sede de impostos sobre o rendimento, o consumo, o património ou outros, incluindo as áreas de preços de transferência, tributação internacional e obtenção de benefícios e incentivos fiscais e financeiros;

f) Atividades de apoio à contestação e defesa de eventuais situações em que as políticas e procedimentos adotados são questionados pelas autoridades competentes, incluindo o apoio na respetiva contestação, exceto quando envolvendo representação em processo judicial;

g) Outras atividades inerentes à gestão, planeamento e controlo da área fiscal e parafiscal.

3 — Os atos típicos da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal, descritos no presente artigo, são divulgados no site da Ordem, na área em que nele estiver inserido o registo profissional de Economistas.

Artigo 2.º

Título profissional

Só os membros efetivos da Ordem inscritos no Colégio de Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal podem usar o título profissional de "Economista, especialista em Fiscalidade".

Artigo 3.º

Certificação do título profissional

A comprovação da posse do título profissional de "Economista, especialista em Fiscalidade" por um membro efetivo da Ordem inscrito no Colégio de Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal é feita através:

a) Da emissão de cédula profissional, onde se fará uma expressa menção à posse deste título profissional;

b) Da inscrição no registo profissional de Economistas, onde se fará uma expressa menção à posse deste título profissional.

Artigo 4.º

Formação académica

1 — Para a prática dos atos típicos da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal e consequente inscrição no respetivo Colégio de Especialidade Profissional, é requerida, como formação académica, a titularidade ou de uma das licenciaturas ou de um dos mestrados ou de um dos doutoramentos, todos na área da ciência económica, que preenchem as condições estatuídas nos Estatutos.

2 — Os cursos de formação pós-graduada que, nos termos da parte final da alínea *a*), *ii*) do n.º 1 do artigo seguinte, relevam para efeitos de inscrição neste Colégio de Especialidade Profissional são reconhecidos pelo Conselho de Especialidade profissional, após análise do seu plano de estudos e corpo docente.

Artigo 5.º

Inscrição no Colégio de Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal

1 — São admitidos no Colégio de Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal:

a) Os membros efetivos da Ordem inscritos num outro Colégio de Especialidade Profissional que reúnam as seguintes condições:

i) Sejam membros efetivos da Ordem até 30 de junho de 2020 e apresentem a sua candidatura à inscrição neste Colégio de Especialidade de Gestão e Consultoria Fiscal até essa data; e

ii) Disponham, à data dessa sua candidatura, de, pelo menos, 5 (cinco) anos de comprovado exercício profissional, seguido ou interpolado, que corresponda à prática autónoma dos atos típicos descritos no antecedente n.º 2 do artigo 1.º, podendo a duração da prática profissional exigida ser reduzida para 4 (quatro) anos no caso de conclusão de formação pós-graduada considerada relevante.

b) Os candidatos a este Colégio de Especialidade que à data de 30 de junho de 2020 não sejam membros efetivos da Ordem, os quais, reunindo os requisitos habilitacionais exigidos pelo Estatuto para a inscrição na Ordem, comprovem, quando da sua candidatura, disporem de, pelo menos, 10 (dez) anos de comprovado exercício profissional, seguido ou interpolado, que corresponda à prática autónoma dos atos típicos descritos no antecedente n.º 2 do artigo 1.º, ou preencher o requisito de se encontrarem inscritos como membros efetivos da Ordem há mais de 2 anos, para aplicação das condições referidas na alínea anterior.

2 — O parecer do Conselho de Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal sobre a experiência profissional de candidatos à inscrição como membros efetivos deste Colégio assenta na caracterização das atividades descritas no *Curriculum Vitae* como correspondendo à prática autónoma de atos típicos descritos no antecedente n.º 2 do artigo 1.º

3 — O parecer do Conselho de Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal sobre a formação pós-graduada relevante para efeitos da redução para 4 (quatro) anos da experiência profissional de candidatos à inscrição como membros efetivos deste Colégio, prevista no n.º 1, alínea *a*), *ii*) do presente artigo, terá por base o respetivo plano de estudos e corpo docente, avaliando os cursos de formação pós-graduada relevantes para este efeito, relativamente a candidatos que sejam já membros efetivos da Ordem.

4 — Será revogada a decisão de inscrição no Colégio de Especialidade de Gestão e Consultoria Fiscal aos que:

a) Tenham prestado falsas declarações quando requereram a sua inscrição neste Colégio de Especialidade;

b) Aos que, agindo em nome próprio ou em representação de outrem, forem condenados, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes tributários, previstos e punidos pelo Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho.

313567836

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de Retificação n.º 670/2020

Sumário: Retifica o contrato da licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha.

Por ter saído com inexatidão a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020 [Contrato (extrato) n.º 140/2020], retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 26 de janeiro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

06/07/2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.»

deve ler-se:

«Por despacho de 26 de janeiro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

06/07/2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.»

31-07-2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313589617

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 15428/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o Departamento de Informática (Infraestrutura de Investigação C4G).

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 28 de julho de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Departamento de Informática (Infraestrutura de investigação C4G), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — Local de trabalho: Departamento de Informática da Universidade da Beira Interior (Infraestrutura de investigação C4G).

3 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura nas áreas de Ciências da Comunicação, Jornalismo, Ciências da Informação Multimédia e afins.

4 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação integral deste procedimento será feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Beira Interior, acessível em http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/, após publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República.*

14 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313567593

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 9552/2020

Sumário: Criação do Projeto Especial de Simplificação e Modernização Administrativa.

O Plano Estratégico da Universidade de Coimbra para o quadriénio 2019/2023 estabeleceu como missão, enquadrada no eixo "qualidade", a consolidação de elevados padrões de qualidade nos mais variados domínios, através da simplificação e modernização de procedimentos e melhoria da eficiência em todos os processos.

O cumprimento desta missão pressupõe, porém, a concretização de dois objetivos definidos no Plano Estratégico: por um lado, a implementação de modelos e ferramentas de monitorização e de avaliação capazes de responder aos novos desafios institucionais; por outro lado, a implementação de projetos de inovação e modernização que contribuam para a simplificação e melhoria dos procedimentos administrativos.

Neste contexto, afigura-se essencial à concretização do plano estratégico definido e, bem assim, à prossecução da missão da Universidade de Coimbra o desenvolvimento das atividades e ações inerentes ao cumprimento de tal desiderato que, revestindo elevada complexidade, pressupõe conhecimentos especializados e transversais a diversas áreas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 53/2020, na sua redação atual, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, determino a criação de um Projeto Especial, designado Projeto Especial de Simplificação e Modernização Administrativa, na dependência direta do Vice-Reitor e Administrador, Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves.

1 — Objeto e âmbito da ação:

O objeto e âmbito de ação do Projeto Especial de Simplificação e Modernização Administrativa estão diretamente associados à concretização dos dois objetivos definidos no Plano Estratégico:

a) implementação de modelos e ferramentas de monitorização e de avaliação capazes de responder aos novos desafios institucionais;

b) implementação de projetos de inovação e modernização que contribuam para a simplificação e melhoria dos procedimentos administrativos.

No que concerne ao objetivo identificado na alínea *a*), pretende-se criar e implementar um sistema de *business intelligence* como ferramenta de apoio à tomada de decisões estratégicas que permita obter informação em tempo real sobre a atividade da Universidade de Coimbra e os indicadores de desempenho, aos mais variados níveis.

Para o efeito será necessário, em primeiro lugar, proceder à avaliação dos indicadores de desempenho que poderão ser utilizados para o efeito, o que implica uma análise conjunta e integrada com os diversos serviços da Universidade de Coimbra.

Posteriormente, será imprescindível a criação de um instrumento que, através da utilização de tais indicadores, permita a obtenção da informação necessária em tempo real, nas mais variadas vertentes da atividade da Universidade de Coimbra.

Relativamente ao objetivo identificado na alínea *b*), pretende-se criar e implementar medidas e projetos inovadores que visem promover a modernização administrativa, tendo por base a simplificação, desburocratização e agilização de procedimentos ou a sua descentralização. O cumprimento deste objetivo passa pelo desenvolvimento e implementação de aplicações e meios informáticos que permitam a automatização e a desmaterialização de processos, reduzindo a intervenção humana, permitindo a diminuição de etapas e de tempos e garantindo a manutenção da qualidade (por exemplo, a otimização do sistema de gestão documental, a implementação de assinaturas digitais ou a dinamização do cartão UC).

2 — Composição e coordenação da Equipa de Projeto Especial:

Poderão ser afetos à equipa trabalhadores, bolseiros ou estagiários, em função das necessidades do projeto e dos conhecimentos específicos detidos no âmbito das atividades que constituem o seu objeto.

Em face da exigência e complexidade reconhecidas ao projeto a desenvolver, o Projeto Especial é coordenado pela Técnica Superior Paula João Machado do Canto, integrada no mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, que será remunerada por referência ao estatuto remuneratório dos cargos dirigentes de nível intermédio de quarto grau, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do supra mencionado Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Duração do Projeto:

A duração do Projeto Especial de Simplificação e Modernização Administrativa é de 18 meses, com efeitos a 31 de agosto de 2020, eventualmente renovável por período igual ou menor, em função do estado de cumprimento dos objetivos que presidiram à sua criação.

3 de setembro de 2020. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

313546921

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 9553/2020

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos — aquisição do fornecimento de eletricidade em média tensão a instalações da Universidade de Coimbra e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra (UC) pretende celebrar contrato para a aquisição do fornecimento de eletricidade em média tensão a instalações da Universidade de Coimbra e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, pelo período 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, até ao limite máximo de 2 (dois) anos.

O encargo base do procedimento é de 3.118.813,28€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23 %.

Atentos o prazo para apresentação de propostas em concurso público com publicidade internacional, a tramitação normal do procedimento, bem como o prazo máximo de 2 (dois) anos definido no Caderno de Encargos para o para o fornecimento de eletricidade em média tensão, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar nos anos de 2020, 2021 e 2022, não se concretizando apenas no ano da realização do procedimento relativo à despesa. Assim torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro estimado resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber:

Ano de 2020, o montante de 140.588,83€ a que acresce IVA;
Ano de 2021, o montante de 1.559.409,76€ a que acresce IVA;
Ano de 2022, o montante de 1.418.814,07€ a que acresce IVA.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que origine encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Considerando que a presente publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 142, de 23 de julho de 2020, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de 3.118.813,28€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor de 23 %;

ii) O encargo emergente do contrato encontra-se inscrito no orçamento (Receita Própria) da Universidade de Coimbra e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, nos anos de 2020, 2021 e 2022, na rubrica de classificação económica D.02.02.01.B0.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de setembro de 2020. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

313565121

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 9554/2020

Sumário: Subdelegação de competências do administrador da Universidade de Coimbra nos dirigentes da administração.

1 — Ao abrigo do Despacho n.º 8818/2020, de 14 de setembro, e da Deliberação n.º 685/2019, de 14 de março, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, exceto se estiver expressamente prevista essa possibilidade, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Nos Diretores dos Serviços de Gestão Financeira, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Académica e de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes de grau inferior dos respetivos serviços, bem como nos Chefes de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Divisão de Projetos e Atividades, Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, Divisão de Relações Internacionais, Divisão de Apoio e Promoção da Investigação, Divisão de Manutenção e Reabilitação de Edifícios e Divisão de Segurança e Ambiente e na Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Administrador, respetivamente, Ana Sofia Silva Coimbra Martins, Maria Helena da Silva Matos, Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Jorge Filipe Baptista China, Carlos Alberto Aires Henriques, Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal, Filipe Rafael Pereira Rocha, Liliana Rosa Dias Figueiredo Almeida Moreira, Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Pedro Miguel Milheiro Cordeiro, Nuno Miguel Almeida Pinto e Mercedes Oliveira Gonçalves, as competências para, no que respeita aos trabalhadores e património afetos ao respetivo Serviço, Divisão ou Gabinete:

i) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas que se insiram no âmbito das atribuições do respetivo serviço;
ii) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para o serviço;
iii) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, desde que integradas no plano anual de formação previamente aprovado pelo Administrador para o respetivo serviço;
iv) Autorizar a prática das modalidades de horário nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita ao trabalho por turnos, à isenção de horário e à jornada contínua;
v) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;
vi) Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais;
vii) Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
viii) Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
ix) Prover pela utilização racional das instalações, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;
x) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Administração;
xi) Confirmar os pedidos de economato a requisitar ao armazém;
xii) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento, quando aplicável;
xiii) Assinar a correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

b) Na Diretora do Serviço de Gestão Financeira, Ana Sofia Silva Coimbra Martins, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

i) Autorizar o pagamento de todas as despesas que estejam devidamente autorizadas até ao limite de 2.000.000,00 €;
ii) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;
iii) Autorizar a devolução de verbas recebidas e não devidas à Universidade;
iv) Atestar a conformidade processual e a regularidade contabilística e fiscal dos documentos de despesa, com possibilidade de subdelegação, nos termos e modelos exigidos pelas entidades financiadoras e tutela, designadamente através da validação e assinatura das fichas de verificação dos documentos.

c) Na Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Maria Helena da Silva Matos, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social, e sem prejuízo do disposto na subalínea *v*):

i) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos serviços, nos termos legais;
ii) Verificar os requisitos para a aposentação, instruir os processos e remeter à Caixa Geral de Aposentações;
iii) Diligenciar pela reposição de valores indevidamente abonados;
iv) Autorizar o pagamento de remunerações e de bolsas, já vencidas, em momento diferente do regular processamento.
v) No âmbito da Administração, autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo ou outras que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço da UC, desde que não haja aumento dos encargos previstos.

d) Na Diretora do Serviço de Gestão Académica, Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, as competências para:

i) Emitir as certidões de dívida destinadas à cobrança coerciva de propinas, taxas de inscrição e juros devidos à Universidade de Coimbra.

e) Na Chefe de Divisão de Planeamento e Oferta Formativa, Licenciada Ângela Maria Dias Mateus Ferreira, a competência para:

i) Emitir as notificações de dívida ou citações destinadas à cobrança coerciva de propinas, taxas de inscrição e juros devidos à Universidade de Coimbra;
ii) Decidir os requerimentos de estudantes relativos a reembolso de taxas, propinas, preços, emolumentos e juros de mora.

f) No Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal, as competências para atestar, perante as entidades financiadoras, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos de pagamento, certificados de afetação de pessoal e certificados de justificação de deslocação e alojamento, bem como as demais declarações de conformidade administrativa, contabilística, financeira e fiscal, nos termos e modelos exigidos por essas entidades.
g) Na Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Administrador, Mercedes Oliveira Gonçalves, as competências para:

i) Autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pela Administração, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência da mesma.

2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências que me estão cometidas são exercidas, em regime de suplência, pelos Dirigentes dos respetivos serviços.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados desde 27 de maio de 2020.

15 de setembro de 2020. — O Administrador, *Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

313572509

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1075/2020

Sumário: Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor catedrático, para a área disciplinar de Neuropsicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Referência: P053-20-9983.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 09/06/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Neuropsicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-20-9983.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, e detentor do título de agregado, ambos na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os candidatos deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.4. a III.2.6., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.2 Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato, até à data da candidatura, em instituições do ensino superior e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e as

instituições de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.2 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.2.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, até à data de termo do prazo de candidaturas, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra podem ficar dispensados da entrega dos certificados de habilitações (e respetivo reconhecimento, se for o caso), desde que declarem que estes documentos constam do respetivo processo individual, devendo assinalar na plataforma o campo destinado para o efeito.

III.2.4 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.2.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.5 e III.2.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.3. e III.2.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa.

Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais sig-

nificativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica).

A classificação global que cada elemento do júri atribui, a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2.

A classificação final que cada elemento do júri atribuiu, a cada candidato, é média simples da classificação global que atribuiu em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Audição Pública).

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na Avaliação Curricular.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção, ponderação e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital (ponto IV.2), abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

Na segunda reunião, caso tenha decidido pela não realização da Audição Pública, o júri procede à aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, nos termos descritos em V.1.1. Caso contrário, tendo já procedido à Avaliação Curricular, o júri procede à aplicação do método de seleção Audição Pública, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

V.2.1 — Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos

seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 01/10/2020.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutora Maria Luísa Torres Queirós de Barros, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schoner, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Leonel Garcia Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pela Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, em língua portuguesa e inglesa, na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25-08-2020. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

313519876

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 15429/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto SHOWCASE.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 28/05/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável no âmbito do projeto SHOWCASE (H2020 862480), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — IIFA — Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED), Casa Cordovil, Rua Dom Augusto Eduardo Nunes, n.º 7, 7000-651 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de Técnico Superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente o técnico será responsável pela coordenação técnica e administrativa do projeto SHOWCASE, realizará funções de gestão e administração do projeto, comunicação com universidades e centros de investigação, nacionais e estrangeiros, comunicação de ciência com agentes do setor público e/u privado e desenvolvimento e organização de eventos de divulgação científica no contexto do projeto. Realizará ainda tarefas relacionadas com a obtenção de dados no campo, nomeadamente, monitorização de vertebrados e recolha de amostras.

Principais tarefas:

a) Apoio à coordenação de projetos SHOWCASE;
b) Apoio na obtenção de dados de campo;
c) Organização de eventos para discussão de resultados;
d) Análise e publicação de resultados;
e) Organização de reuniões;
f) Apoio aos contactos e redes nacionais e internacionais. Tarefas:

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Biologia, Ciências Ambientais ou afins, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Participação em projetos de investigação;
b) Experiência na realização de seguimentos de flora e fauna;
c) Conhecimentos em Sistemas de Informação Geográfica;
d) Experiência na gestão de plataformas sociais;
e) Experiência na organização de eventos e encontros científicos internacionais e na coordenação de reuniões de trabalho com agentes sociais.

Competências: Capacidade de comunicação, falada e escrita, em Português, Espanhol e Inglês; Capacidade de trabalho em equipa; Sentido de responsabilidade; Capacidade de organização e dinamismo.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

17 de setembro de 2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313570305

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 9555/2020

Sumário: Tabela de emolumentos — alteração e republicação.

Tendo em conta a publicação do Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, que cria os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados, é necessário estabelecer os emolumentos no âmbito destes concursos, nomeadamente, a taxa de inscrição, reapreciação da prova e certidão de aproveitamento nas Provas de Avaliação de Conhecimentos e de Competências.

Assim, o Conselho de Gestão da Universidade de Évora deliberou, na sua reunião de 22 de julho de 2020, fixar os referidos emolumentos. A fim de operacionalizar a sua inserção na Tabela de Emolumentos da Universidade de Évora, por meu despacho de 31/07/2020 determino:

1 — A inserção de um novo ponto 10 da tabela de emolumentos e renumeração dos restantes números da tabela:

10 — Provas de avaliação de Conhecimentos e de Competências para titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados:	
10.1 — Inscrição na prova	25,00 €
10.2 — Reapreciação da prova	15,00 €
10.3 — Certidão de aproveitamento na prova	16,00 €

2 — Republicação, em anexo, da versão atual da Tabela de Emolumentos.

3 — Revogação dos Despachos n.º 19/2018, de 3 de março, n.º 20/2018, de 9 de março, n.º 73/2019, de 28 de maio e n.º 118/2019, de 21 de outubro.

ANEXO

Tabela de emolumentos

1 — Cartas e Diplomas:	
1.1 — Carta de Agregação	180,00 €
1.2 — Carta Doutoral	180,00 €
1.3 — Carta de Curso (Licenciatura e Mestrado)	120,00 €
1.4 — Diplomas no âmbito de 1.º ciclo, Mestrado Integrado, 2.º e 3.º ciclo, com Suplemento ao Diploma ([1])	100,00 €
1.5 — Diplomas de cursos não conferentes de grau no âmbito do 3.º e 2.º ciclos de estudo: Diploma de Curso de Doutoramento, de Curso de Mestrado, Curso de Estudos Avançados e Curso de Especialização ([1])	100,00 €
1.6 — Diploma de Estudos Pós-Graduados e Pós-Licenciatura ([1])	100,00 €
1.7 — Diploma de Especialização Tecnológica ([1])	75,00 €
1.8 — Segunda via de Diplomas e respetivo Suplemento ao Diploma ([1])	30,00 €
2 — Certidões:	
2.1 — Certidão de obtenção do título de agregado	60,00 €
2.2 — Certidão de obtenção do título de especialista	60,00 €
2.3 — Certidão de grau de licenciado, de mestre ou doutor no âmbito de cursos Pré-Bolonha	60,00 €
2.4 — Certidão de parte curricular de mestrado (Pré-Bolonha)	60,00 €
2.5 — Certidão de aproveitamento em outros cursos de formação não conferentes de grau com concessão de créditos ECTS	30,00 €

3 — Diplomas, Certificados e Certidões com urgência ([2]):	
3.1 — Taxa de urgência — Emissão de diplomas e certidões em 6 dias úteis	30,00 €
3.2 — Taxa de urgência — Emissão de diplomas e certidões em 3 dias úteis	50,00 €
4 — Certificados:	
4.1 — Certificado de aproveitamento em unidades curriculares ([1]):	
4.1.1 — Uma só unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto	6,00 €
4.1.2 — Por cada unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto a mais	2,00 €
4.2 — Certificado de aprovação em unidades extracurriculares ou unidades curriculares isoladas ([1]):	
4.2.1 — Uma só unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto	6,00 €
4.2.2 — Por cada unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto a mais	2,00 €
4.3 — Certificado de Habilitações (descrição do aproveitamento em unidades curriculares no âmbito da obtenção do grau) ([1])	20,00 €
4.4 — Certificado de percentil de curso	20,00 €
4.5 — Certificado de percentil por cada unidade curricular	10,00 €
4.6 — Outros certificados não especificados nesta tabela	15,00 €
5 — Conteúdos programáticos de unidades curriculares:	
5.1 — Por cada unidade curricular	8,00 €
6 — Pedidos de creditação:	
6.1 — Pedidos de creditação de formação obtida no âmbito do Sistema de Ensino Superior (SES) (exceto a creditação de formação obtida na Universidade de Évora no âmbito do mesmo curso, que está isenta)	30,00 €
6.2 — Pedidos de creditação de formação obtida fora do Sistema de Ensino Superior (FSES)	50,00 €
6.3 — Pedidos de creditação de experiência profissional	120,00 €
6.4 — Pedidos de reapreciação de creditação	50,00 €
7 — Candidaturas:	
7.1 — Concursos para acesso a Licenciaturas (1.º ciclo) ou Mestrado Integrado:	
7.1.1 — Ingresso de Estudantes da União Europeia através dos concursos especiais para titulares de: (i) diploma de Especialização Tecnológica; (ii) diploma de Técnico Superior Profissional; (iii) Outros Cursos Superiores	80,00 €
7.1.2 — Ingresso de Estudantes Internacionais (fora da União Europeia)	50,00 €
7.1.3 — Reingressos e mudanças de par instituição/curso de Estudantes da União Europeia e de Estudantes Internacionais	80,00 €
7.2 — Candidaturas para acesso, ingresso, reingresso e mudanças de curso em Formação Pós-Graduada [Cursos de Pós-Graduação, Mestrados (2.º ciclo) e Doutoramentos (3.º ciclo)] — Estudantes da União Europeia e Internacionais	50,00 €
8 — Provas de avaliação para acesso ao Concurso Especial Maiores de 23 anos:	
8.1 — Inscrição por prova de avaliação	60,00 €
8.2 — Reapreciação de provas	30,00 €
8.3 — Certidão de aproveitamento em prova específica	16,00 €
8.4 — Certidão discriminatória e do resultado da avaliação final	25,00 €
9 — Provas de aptidão vocacional de música:	
9.1 — Inscrição por prova	40,00 €
9.2 — Reapreciação de provas	30,00 €
9.3 — Certidão de aprovação na prova	16,00 €
9.4 — Certidão discriminatória e do resultado da avaliação final	25,00 €
10 — Provas de avaliação de Conhecimentos e de Competências para titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados:	
10.1 — Inscrição na prova	25,00 €
10.2 — Reapreciação da prova	15,00 €
10.3 — Certidão de aproveitamento na prova	16,00 €

11 — Taxas de matrícula:	
11.1 — Estudantes da União Europeia:	
11.1.1 — Taxa de matrícula de 1.º ciclo	20,00 €
11.1.2 — Taxa de matrícula de 2.º ciclo	100,00 €
11.1.3 — Taxa de matrícula de 3.º ciclo	100,00 €
11.1.4 — Taxa de matrícula em cursos de formação pós-graduada não conferente de grau	100,00 €
11.2 — Taxa de matrícula para estudantes internacionais em qualquer ciclo de estudos	100,00 €
12 — Inscrições:	
12.1 — Para melhoria de nota por unidade curricular	20,00 €
13 — Admissão a provas:	
13.1 — Admissão a provas de Agregação	1.000, 00 €
13.2 — Admissão a provas para Título de Especialista:	
13.2.1 — Candidaturas de colaboradores da Universidade de Évora	250,00 €
13.2.2 — Outras candidaturas	750,00 €
14 — Reconhecimento de habilitações estrangeiras:	
14.1 — Reconhecimento Automático sem conversão de classificação final	50,00 €
14.2 — Reconhecimento Automático com conversão de classificação final	80,00 €
14.3 — Requerimento isolado de conversão de classificação final de reconhecimento Automático ou de Nível	60,00 €
14.4 — Reconhecimento de Nível sem conversão de classificação final	460,00 €
14.5 — Reconhecimento de Nível com conversão de classificação final	550,00 €
14.6 — Reconhecimento de Nível baseado em precedência	100,00 €
14.7 — Reconhecimento Específico	600,00€
14.8 — 2.ª Via Certidões de Reconhecimentos	25,00€
15 — Prática de atos fora de prazo ([3]):	
15.1 — Inscrições fora de prazo em época especial e época extraordinária	100,00 €
15.2 — Outros atos fora de prazo:	
15.2.1 — Realizados até 15 dias de calendário para além do prazo	50,00 €
15.2.2 — Realizados depois de 15 dias de calendário para além do prazo	100,00 €
16 — Requerimentos de exceção ([4]):	
16.1 — Requerimento de apreciação de condição de exceção por incumprimento do prazo ou de exceção ao exposto na regulamentação	10,00 €
17 — Outros emolumentos:	
17.1 — Permutas	20,00 €
17.2 — Envio de carta doutoral ou carta de curso por correio postal:	
17.2.1 — Correio nacional	6,50 €
17.2.2 — Correio internacional	12,00 €
18 — Atos administrativos:	
18.1 — Certidões: (i) de documentos; (ii) de contagem de tempo de serviço; (iii) não especificadas:	
18.1.1 — Com uma folha	12,00 €
18.1.2 — Por cada folha a mais	1,10 €
18.2 — Fotocópias que substituam cartões:	
18.2.1 — Com uma folha	6,00 €
18.2.2 — Por cada folha a mais	1,10 €
18.3 — Por fotocópia autenticada:	
18.3.1 — Com uma folha	6,00 €
18.3.2 — Por cada folha a mais	1,10 €
18.4 — Por fotocópia simples:	
18.4.1 — Com uma folha	1,00 €
18.4.2 — Por cada folha a mais	0,10 €

([1]) A emissão de documentos em inglês está sujeita aos valores constantes na tabela para os respetivos documentos, aplicando-se apenas aos diplomas referidos nos pontos 1.4 a 1.8 e aos certificados referidos nos pontos 4.1 a 4.3, desde que no âmbito de cursos a funcionar de acordo com o modelo de Bolonha. A emissão de documentos em inglês também está disponível no grau de licenciado no âmbito de cursos Pré-Bolonha.

([2]) O prazo do pedido de urgência começa a contar após comprovado o pagamento. No caso de pedidos de envio por correio postal e para efeitos do cômputo do prazo de emissão, é considerada a data de envio do documento por correio eletrónico.

([3]) Apenas são aceites atos académicos fora de prazo desde que superiormente autorizados.

([4]) A análise dos requerimentos de exceção apenas será efetuada após pagamento dos respetivos emolumentos. Não ocorrendo o pagamento, o requerimento será devolvido ao remetente sem análise e sem despacho.

Notas

A — Estão isentas de emolumentos as certidões e certificados:

i) Para efeitos de ADSE, abono de família, fins militares, pensões de sangue e candidatura a bolsa de estudo no âmbito dos cursos que os requerentes frequentam;

ii) Os certificados de aproveitamento/avaliação final dos estudantes em regime de mobilidade;

iii) Os certificados de aproveitamento dos estudantes matriculados em ciclos de estudo Erasmus Mundus;

iv) Os certificados de aproveitamento a remeter para instituições parceiras relativamente a estudantes matriculados e inscritos em cursos em associação.

B — Os pagamentos previstos na presente tabela são devidos no ato do pedido, devendo ser pagos pela totalidade no prazo de 3 dias úteis após notificação da disponibilização da referência de multibanco do respetivo valor. Nenhum pedido será instruído sem os Serviços terem prova do pagamento dos emolumentos devidos, sendo o mesmo pedido considerado inválido se o pagamento não for efetuado nesse prazo.

C — Excetuam-se do ponto anterior:

i) Os emolumentos respeitantes à admissão a provas de Agregação e a provas de Título de Especialista, que poderão ser pagos na totalidade no ato de admissão ou em duas prestações de igual valor: (i) uma perante a notificação da admissão da candidatura às provas; (ii) a outra aquando do requerimento do certificado da aprovação. Os docentes da Universidade de Évora candidatos a provas de Agregação estão isentos do pagamento destes emolumentos;

ii) Os emolumentos respeitantes a pedidos de equivalência ou reconhecimento de grau, que poderão ser pagos na totalidade no ato de admissão ou em duas prestações de igual valor: (i) uma no ato de apresentação do requerimento; (ii) a outra aquando do pedido do certificado da equivalência ou do reconhecimento. Os docentes, investigadores e técnicos superiores da Universidade de Évora estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como dos pedidos de registo do grau de doutor.

D — Não são reembolsadas taxas de candidatura nem de inscrição.

09/09/2020. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

313551781

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9556/2020

Sumário: Alteração do mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 78/202 de 5 de março, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 23 010-U/2007 publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2082/2011. Posteriormente, o ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 28105/2007 publicado no *Diário da República* n.º 24 2.ª série, de 13 de dezembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1433/2009 publicado no *Diário da República* n.º 108, 2.ª série, de 4 de junho, pelo Despacho n.º 5687/2010 publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 29 de março, pelo Despacho n.º 4456/2014 publicado no *Diário da República* n.º 6 2.ª série, de 26 de março e pelo Despacho n.º 3272/2017 publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 19 de abril.

O ciclo de estudos foi acreditado com o Processo n.º ACEF/1415/0421672, em 21 de julho de 2016, pela A3ES.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2082/2011/AL03, em 27 de março de 2020, entram em vigor a partir do ano letivo 2020/2021, aplicando-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir desse ano letivo.

29 de julho de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

5 — Área científica predominante: Engenharia Florestal

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Florestal	EFL	84	
Ciências da Terra	CDT	6	
Ciências económicas e Sociais	CES	6	
Matemática	MAT	12	
Optativa	(Opt)		12
Subtotal		108	12
Total		120	

10 — Observações: A lista de unidades curriculares optativas será fixada anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Superior de Agronomia.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia

Ciclo de estudos em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Deteção Remota e Análise de Imagem	CDT	1.º	1.º Semestre	168		70					14		84	6
Engenharia dos Produtos Florestais I	EFL	1.º	1.º Semestre	168	35		35				14		84	6
Estatística e Delineamento	MAT	1.º	1.º Semestre	168	35		35				14		84	6
Gestão Integrada de Pragas e Doenças Florestais	EFL	1.º	1.º Semestre	168	14	28	28				14		84	6
Modelação dos Recursos Florestais	EFL	1.º	1.º Semestre	168	42		28				14		84	6
Ecologia e Gestão do Fogo	EFL	1.º	2.º Semestre	168	35	35					14		84	6
Genética e Melhoramento Florestal	EFL	1.º	2.º Semestre	168	42		28				14		84	6
Investigação Operacional Aplicada	MAT	1.º	2.º Semestre	168		70					14		84	6
Processos dos Ecossistemas Florestais	EFL	1.º	2.º Semestre	168	35	35					14		84	6
Optativa	(Opcional)	1.º	2.º Semestre	168								84	84	6
Gestão da Fauna Silvestre	EFL	2.º	1.º Semestre	168		70					14		84	6
Gestão de Recursos Naturais	CES	2.º	1.º Semestre	168		70					14		84	6
Gestão e Conservação de Ecossistemas de Águas Interiores	EFL	2.º	1.º Semestre	168	28	28	14				14		84	6
Seminário de Mestrado (em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais).	EFL	2.º	1.º Semestre	168					84				84	6
Optativa	(Opcional)	2.º	1.º Semestre	168								84	84	6
Dissertação (em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais)	EFL	2.º	2.º Semestre	840									0	30

www.dre.pt

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
					Total	Contacto								
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção	Biomassa, Biocombustíveis e Biorefinarias	ENG	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6
	Economia do Ambiente e dos Recursos Naturais	CES	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6
	Ecoturismo e Valorização de Recursos Naturais	CES	Não Aplicável . . .	Semestral	168	14	28	28				14		84	6
	Engenharia dos Produtos Florestais II	EFL	Não Aplicável . . .	Semestral	168	35		35				14		84	6
	Estratégia Empresarial e Avaliação de Projetos.	AGR	Não Aplicável . . .	Semestral	168	28	42					14		84	6
	Formação e Conservação do Solo.	CDT	Não Aplicável . . .	Semestral	168	35	35					14		84	6
	Gestão e Conservação da Vegetação e de Sistemas Agroflorestais.	EFL	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6
	Governança Florestal	EFL	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6
	Herbologia	AGR	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6
	Introdução aos Espaços Arborizados Urbanos	EFL	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6
	Métodos de Análise dos Produtos Florestais	EFL	Não Aplicável . . .	Semestral	168	28		42				14		84	6
	Ordenamento do Território — Nível Municipal	CES	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6
	Patologia Vegetal	AGR	Não Aplicável . . .	Semestral	168	28		42				14		84	6
	Vegetação no Espaço Urbano	APA	Não Aplicável . . .	Semestral	168		70					14		84	6

313547237

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9557/2020

Sumário: Alteração do mestrado em Ciências Biofarmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de estudos

Mestrado em Ciências Biofarmacêuticas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 198/2020, de 29 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Mestrado em Ciências Biofarmacêuticas.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R-99-2009 (1), de 28 de dezembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 65/2010, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro, pelo Despacho n.º 2669/2011.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-92-2012, de 20 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 3 de agosto, através do Despacho n.º 10492/2012, pelo Despacho n.º 11245/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro.

O ciclo de estudos foi ainda acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1516/0901202, em 13 de março de 2018, sendo posteriormente alterado pelo Despacho n.º 7496/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 65/2010/AL03, em 15 de julho de 2020, entram em vigor a partir do ano letivo 2020/2021, aplicando-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir desse ano letivo.

29 de julho de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Farmácia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Ciências Biofarmacêuticas

5 — Área científica predominante Ciências Biofarmacêuticas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biofarmacêuticas	CBF	72	36
Biologia Celular e Molecular	BCM	0	12
Bioquímica	BIOQ	0	8
Microbiologia	MICRO	0	8
Neurobiologia	NEURO	0	8
Outras	OUT	0	8
Subtotal		72	48
Total		120	

10 — Observações:

O elenco de unidades curriculares optativas poderá incluir outras unidades curriculares, sendo definido, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Farmácia

Ciclo de estudos em Ciências Biofarmacêuticas

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Escrita e Comunicação Científica	CBF	1.º	1.º Semestre	168							30		30	6	
Opção I		1.º	1.º Semestre	672	36	60	60				24		180	24	*a*)
Design Experimental de Investigação e Inovação	CBF	1.º	2.º Semestre	168							30		30	6	
Opção II		1.º	2.º Semestre	672	36	60	60				24		180	24	*a*)
Dissertação	CBF	2.º	Anual	1680							1000		1000	60	

a) O aluno deverá escolher 6 Ucs opcionais, do elenco opcional, de modo a perfazer 24 ECTS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção I e II	Bioquímica Metabólica	BIOQ	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Desenvolvimento e Organização do Sistema Nervoso.	NEURO	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Genética Molecular Bacteriana	MICRO	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Microbiologia Celular	MICRO	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Barreiras do Encéfalo no Desenvolvimento de Fármacos.	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Canais e Transportadores Membranares	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Biofarmácia e Farmacocinética	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Regulação Genética de Eucariotas	BCM	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Sinalização Celular	BCM	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Opção livre I	OUT	1.º	1.º Semestre	112	6	10	10				4		30	4	*b*)
	Oncobiologia e Biologia das Células Estaminais	BCM	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Farmacogenética	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Genética Molecular Humana	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Neuropatologia e Neurofarmacologia	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Infeções Emergentes de Etiologia Vírica	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Investigação e Desenvolvimento de Biofármacos	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Proteostase e Desenvolvimento Terapêutico	BIOQ	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Fisiopatologia da Neuroinflamação	NEURO	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Metodologias de Análise de Dados	CBF	1.º	Semestral	112	6	10	10				4		30	4	*a*)
	Opção Livre II	OUT	1.º	2.º Semestre	112	6	10	10				4		30	4	*c*)

a) O aluno deverá escolher 6 Ucs opcionais em cada semestre, de modo a perfazer 24 ECTS no 1.º ano/1.º semestre e 24 ECTS no 1.º ano/ 2.º semestre totalizando 48 ECTS opcionais necessários para conclusão do grau.
b) Escolher entre unidades curriculares de 2.º ciclo de outras áreas científicas afins da Universidade de Lisboa. O aluno poderá incluir nos 24 ECTS do 1.º ano/1.º Semestre a Opção livre I.
c) Escolher entre unidades curriculares de 2.º ciclo de outras áreas científicas afins da Universidade de Lisboa. O aluno poderá incluir nos 24 ECTS do 1.º ano/2.º Semestre a Opção livre II.

313547326

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9558/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento de recrutamento para a carreira geral e categoria de assistente técnico.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento de recrutamento para a carreira geral e categoria de assistente técnico

Nos termos do previsto nos números 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente técnico, para o Núcleo de Projetos e Património do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, aberto pela Oferta n.º Oferta n.º OE202001/1049, publicado na Bolsa de Emprego Público, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 28 de julho de 2020.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, e na página eletrónica da Universidade de Lisboa, em www.ulisboa.pt.

1 de setembro de 2020. — O Reitor*, António Serra.*

313535257

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9559/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Tirsa Pereira Silva.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Tirsa Pereira Silva, celebrado contrato com efeitos a 15 de novembro de 2019, na categoria e carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8195/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho.

7 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Serra*.

313547626

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9560/2020

Sumário: Alteração da licenciatura em Gestão do Desporto da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Gestão do Desporto

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 208/2019, de 16 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da licenciatura em Gestão do Desporto.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 2334/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 17, 2.ª série, de 24 de janeiro, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2030/2011. O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 5778/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 62, 2.ª série, de 30 de março, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com processo n.º ACEF/1819/0212257, em 2 de julho de 2020.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2030/2011/AL01, em 30de julho de 2020, entram em vigor a partir do ano letivo de 2020/2021, aplicando-se nesse ano letivo apenas aos alunos inscritos no 1.º e 2.º anos e a todos os alunos a partir do ano letivo de 2021/2022.

9 de setembro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Motricidade Humana/Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Gestão do Desporto.

5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sociologia, Estudos Culturais e Gestão das Atividades Físicas e Desporto	SEG	60	
Gestão	GE	54	
Matemática	MA	24	
Economia	EC	12	
Biologia das Atividades Físicas	BAF	12	
Pedagogia e Métodos de Intervenção nas Atividades Motoras	PMI	6	
Psicologia e Comportamento Motor	PCM	6	
Ciências Socias	CS	6	
Subtotal		180	0
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana/Instituto Superior de Economia e Gestão

Ciclo de estudos em Gestão do Desporto

Grau de Licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Tecnologias de Informação	GE	1.º	1.º Semestre	160		52							52	6	
Matemática I	MA	1.º	1.º Semestre	160		65							65	6	
Biologia do Movimento Humano	BAF	1.º	1.º Semestre	168	13	39							52	6	
Filosofia do Corpo	SEG	1.º	1.º Semestre	84	13	19,5							32,5	3	
Introdução à Gestão	SEG	1.º	1.º Semestre	168	13	39							52	6	
Atividade Física e Saúde Pública	BAF	1.º	1.º Semestre	84	26								26	3	
Introdução ao Direito	CS	1.º	2.º Semestre	160		39							39	6	
Cálculo e Instrumentos Financeiros	GE	1.º	2.º Semestre	160		39							39	6	
Matemática II	MA	1.º	2.º Semestre	160		65							65	6	
Corpo em Movimento e Esforço	BAF	1.º	2.º Semestre	84	13	19,5							32,5	3	
Gestão das Atividades Desportivas	SEG	1.º	2.º Semestre	168		58,5							58,5	6	
Desporto e Desenvolvimento	SEG	1.º	2.º Semestre	84	26								26	3	
Introdução à Economia	EC	2.º	1.º Semestre	160		52							52	6	
Contabilidade Geral	GE	2.º	1.º Semestre	160		65							65	6	
Estatística I	MA	2.º	1.º Semestre	160		52							52	6	
Organização do Desporto	SEG	2.º	1.º Semestre	168	13	39							52	6	
Sociologia do Desporto e das Organizações	SEG	2.º	1.º Semestre	168	13	39							52	6	
Gestão Financeira	GE	2.º	2.º Semestre	160		58,5							58,5	6	
Contabilidade Analítica	GE	2.º	2.º Semestre	160		65							65	6	
Estatística II	MA	2.º	2.º Semestre	160		52							52	6	
Direito do Desporto	SEG	2.º	2.º Semestre	168	13	39							52	6	
Recursos Humanos	SEG	2.º	2.º Semestre	168	13	39							52	6	
Fiscalidade	GE	3.º	1.º Semestre	160		58,5							58,5	6	
Sistemas de Informação	GE	3.º	1.º Semestre	160		58,5							58,5	6	
Marketing	GE	3.º	1.º Semestre	160		58,5							58,5	6	
Comportamento Organizacional	PCM	3.º	1.º Semestre	84	13	19,5							32,5	3	
Psicologia do Desporto e do Exercício	PCM	3.º	1.º Semestre	84	13	19,5							32,5	3	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise Financeira das Organizações Desportivas	SEG	3.º	1.º Semestre	168	13	39							52	6	
Avaliação e Gestão de Projetos	EC	3.º	2.º Semestre	160		58,5							58,5	6	
Estratégia Empresarial	GE	3.º	2.º Semestre	160		52							52	6	
Empreendedorismo e Inovação	SEG	3.º	2.º Semestre	168	13	39							52	6	
Gestão de Equipamentos Desportivos	SEG	3.º	2.º Semestre	168	13	39							52	6	
Projeto e Atividades de Estágio	PMI	3.º	2.º Semestre	168		58,5							58,5	6	

313553206

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9561/2020

Sumário: Delegação de competências na diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima.

Considerando que se verificou a mudança do titular do cargo de Diretor da Faculdade de Farmácia (FF);

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, republicados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, na Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima;

1 — As competências para:

a) Decidir pela celebração, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, dos professores catedráticos e associados, findo o período experimental, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 15262/2015 de 21 de dezembro (Regulamento relativo ao regime de vinculação e avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental por professores catedráticos, associados e auxiliares da ULisboa), e do n.º 3 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual.

b) Decidir sobre a eventual decisão de cessação do contrato por tempo indeterminado, reportada ao fim do período experimental relativa aos professores catedráticos e associados, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 15262/2015 de 21 de dezembro (Regulamento relativo ao regime de vinculação e avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental por professores catedráticos, associados e auxiliares da ULisboa), e do n.º 3 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual.;

c) Executar os atos previstos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa), bem como, no âmbito do mesmo preceito, decidir sobre a não admissão de candidaturas ao concurso por falta de documentos nos termos exigidos no edital, previamente à deliberação sobre o mérito absoluto;

d) Decidir sobre a contratação do pessoal da carreira de investigação científica na decorrência de procedimento concursal;

e) Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado; desde que sejam respeitados os limites com a despesa de pessoal nos termos previstos na Lei do Orçamento de Estado e no despacho reitoral sobre esta matéria;

f) Autorizar a abertura do procedimento concursal, aprovar e publicitar o respetivo edital, homologar a deliberação final do júri e celebrar os respetivos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os investigadores doutorados, recrutados no âmbito de programas e projetos financiados, e cujos encargos onerem exclusivamente receitas transferidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ou por outra entidade financiadora de atividade científica e tecnológica, realizados nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e no respeito do que sobre essa matéria tenha sido fixado no contrato-programa que rege a atribuição do financiamento;

g) Conceder licenças, nomeadamente a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da respetiva Escola, nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

i) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

j) Emitir suplementos ao diploma;

k) Rececionar e conduzir os procedimentos administrativos associados à atribuição do grau de doutor e ao título académico de agregado nos ramos de conhecimento associados à Escola;

l) Realizar os concursos especiais de candidatura ao ensino superior e dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, de acordo com os critérios estabelecidos, e, em caso de deferimento, após audição do conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

m) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

n) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento;

o) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da respetiva Escola, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

p) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 5 do artigo 75.º do RJIES;

q) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação, nos termos da lei;

r) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados por lei;

s) Atribuir telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas *o*) e *p*) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor Luís Manuel Anjos Ferreira, estarem cometidas as funções de coadjuvar o reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas *o*) e *p*) do n.º 1 do presente despacho decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o disposto no Despacho n.º 3164/2020, de 10 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* com o n.º 49, de 10 de março de 2020, subdelego ainda na Diretora Maria Beatriz da Silva Lima, as competências que me foram delegadas para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento

comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984, nos termos da alínea *c*) dos n.º 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

6 — O presente despacho de delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela referida Diretora desde a data da respetiva tomada de posse.

11 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313562287

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9562/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor da Faculdade de Medicina Dentária no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Considerando as disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando a publicação do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e legislação complementar;

Delego no Doutor Luís Pires Lopes, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 39.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015, para os concursos de recrutamento de Professores Auxiliares ao abrigo do programa referido.

A abertura dos referidos procedimentos concursais deve ser precedida do envio a esta Reitoria de informação sobre a existência de lugares no mapa de pessoal e de cabimento orçamental.

11 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313567025

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9563/2020

Sumário: Nomeação do diretor do Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa.

Considerando que, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, republicados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 90, de 10 de maio, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 150, de 4 de agosto, compete ao Reitor desempenhar as funções previstas na lei e nos Estatutos;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 10264/2012, de 2 de julho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho, o Reitor tem competência para nomear o Diretor daquele Instituto, nomeio como Diretor do Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa o Vice-Reitor, Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros.

14 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313562587

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9564/2020

Sumário: Título de professor emérito — Prof. Doutor José Barata-Moura, professor e investigador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Considerando que o Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11078/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro, prevê a possibilidade de a Universidade de Lisboa conceder os títulos de Professor Emérito e de Investigador Emérito, de modo excecional, aos professores catedráticos ou associados, jubilados, aposentados ou reformados, e aos investigadores coordenadores ou principais, aposentados, que se distingam pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico, e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da Universidade de Lisboa;

Considerando as qualidades demonstradas pelo Professor Doutor José Barata-Moura como distinto professor e investigador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com uma ação que marcou toda a comunidade académica, nacional e internacional, no âmbito do Pensamento Filosófico, associada à sua ativa participação cívica e de liderança académica, que o tornam merecedor desta distinção;

Considerando a proposta do Diretor da Faculdade de Letras, Professor Doutor Miguel Tamen, para a atribuição do Título de Professor Emérito ao Professor Doutor José Barata-Moura, após aprovação pelo respetivo Conselho Científico;

Considerando ainda que a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado apreciou favoravelmente esta proposta;

Decido conceder o título de Professor Emérito ao Professor Doutor José Barata-Moura.

15 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313568013

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9565/2020

Sumário: Título de professora emérita — Prof.ª Doutora Inês Duarte, professora e investigadora da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Considerando que o Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11078/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro, prevê a possibilidade de a Universidade de Lisboa conceder os títulos de Professor Emérito e de Investigador Emérito, de modo excecional, aos professores catedráticos ou associados, jubilados, aposentados ou reformados, e aos investigadores coordenadores ou principais, aposentados, que se distingam pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico, e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da Universidade de Lisboa;

Considerando as qualidades demonstradas pela Professora Doutora Inês Duarte como distinta professora e investigadora da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com uma ação que marcou toda a comunidade académica, nacional e internacional, da sua área de especialidade, e a sua importante contribuição para o desenvolvimento da Linguística, em especial da área da Sintaxe Comparada, que a tornam merecedora desta distinção;

Considerando a proposta do Diretor da Faculdade de Letras, Professor Doutor Miguel Tamen, para a atribuição do Título de Professora Emérita à Professora Doutora Inês Duarte, após aprovação pelo respetivo Conselho Científico;

Considerando ainda que a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado apreciou favoravelmente esta proposta;

Decido conceder o título de Professor Emérito à Professora Doutora Inês Duarte.

15 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313568079

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9566/2020

Sumário: Título de professor emérito — Prof. Doutor Victor S. Gonçalves, professor e investigador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Considerando que o Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11078/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro, prevê a possibilidade de a Universidade de Lisboa conceder os títulos de Professor Emérito e de Investigador Emérito, de modo excecional, aos professores catedráticos ou associados, jubilados, aposentados ou reformados, e aos investigadores coordenadores ou principais, aposentados, que se distingam pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico, e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da Universidade de Lisboa;

Considerando as qualidades demonstradas pelo Professor Doutor Victor S. Gonçalves como distinto professor e investigador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com uma ação que marcou toda a comunidade académica, nacional e internacional, da sua área de especialidade, e a sua importante contribuição para o desenvolvimento da área da Arqueologia, que o tornam merecedor desta distinção;

Considerando a proposta do Diretor da Faculdade de Letras, Professor Doutor Miguel Tamen, para a atribuição do Título de Professor Emérito ao Professor Doutor Victor S. Gonçalves, após aprovação pelo respetivo Conselho Científico;

Considerando ainda que a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado apreciou favoravelmente esta proposta;

Decido conceder o título de Professor Emérito ao Professor Doutor Victor S. Gonçalves.

15 de setembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313568127

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9567/2020

Sumário: Alteração do Mestrado em Turismo e Comunicação do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Turismo e Comunicação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 211/2020, de 23 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Mestrado em Turismo e Comunicação, ministrado em regime de associação entre o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 3650/2013, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 7 de março e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 120/2010.

O ciclo de estudos foi acreditado em 10 de dezembro de 2019 pela A3ES, com o processo n.º ACEF/1718/0901997.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES, registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 120/2010/AL01, em 12 de agosto de 2020, entram em vigor a partir do ano letivo 2020/2021, aplicando-se aos estudantes que se inscrevam no 1.º ano/primeira vez e serão publicadas em *Diário da República*.

3.º

Disposições transitórias

Os estudantes matriculados e inscritos neste ciclo de estudos até ao ano letivo 2019/2020 têm até ao final do ano letivo 2021/2022 para o concluir, caso não o concluam, transitam para o novo plano de estudos, mediante plano de integração curricular.

17 de setembro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1— Estabelecimentos de ensino: Universidade de Lisboa — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território; Escola Superior de Hotelaria do Estoril

2 — Denominação do ciclo de estudos: Turismo e Comunicação

3 — Grau ou diploma: Mestre

3.1 — Atribuído em associação ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do RJGDES

4 — Área Cientifica Predominante: Turismo e Lazer

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo e Lazer *	TL	63,0	0,0
Jornalismo e Reportagem *	JR	33,0	0,0
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	6,0	0,0
Turismo e Lazer/ Jornalismo e Reportagem/ Áudio-visuais e produção dos media/Área científica não definida a priori**	TL/JR/AVPM/ OL	0,0	18,0
Subtotal		102,0	18,0
Total		120,0	

* A unidade de Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto (48 ECTS) é realizada nas áreas científicas fundamentais (TL e JR).

** O estudante tem que realizar um total de 18 créditos opcionais, dentro das áreas científicas previstas para cada grupo opcional (Opção I, Opção II e Opção III), no plano de estudos.

www.dre.pt

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Metodologias de Investigação em Turismo	TL	1.º	1.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	
Análise Estrutural do Turismo	TL	1.º	1.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	
Inovação em Turismo	TL	1.º	1.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	
Inglês para Fins Específicos	LLE	1.º	1.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	
Opção I	JR	1.º	1.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	*a*)
Marketing Turístico	TL	1.º	2.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	
Geografia do Turismo	TL	1.º	2.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	
Comunicação e Cultura	JR	1.º	2.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	
Recursos e Itinerários Turísticos	TL	1.º	2.º Semestre	168,0		20,0		8,0			6,0		34,0	6,0	
Opção II	AVPM/OL	1.º	2.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	*a*)
Seminário de Investigação	JR	2.º	3.º Semestre	84,0					17,0				17,0	3,0	
Seminário de Investigação	TL	2.º	3.º Semestre	84,0					17,0				17,0	3,0	
Opção III//Portfólio	TL/JR	2.º	3.º Semestre	168,0		28,0					6,0		34,0	6,0	*a*)
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto	JR	2.º	3.º Semestre	252,0							6,0		6,0	9,0	*b*)
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto	TL	2.º	3.º Semestre	252,0							6,0		6,0	9,0	*b*)
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto	JR	2.º	4.º Semestre	420,0							6,0		6,0	15,0	*b*)
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto	TL	2.º	4.º Semestre	420,0							6,0		6,0	15,0	*b*)

a) O elenco de UC opcionais é fixado anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, sendo apoiado na oferta anual do IGOT e da ESHTE ou de outras instituições de ensino superior com as quais seja estabelecido protocolo para o efeito.

b) Os alunos deverão escolher uma das três opções. 1) Dissertação; 2) Estágio (implica a defesa de um relatório de estágio); 3) Trabalho de projeto. Os créditos ECTS só são contabilizados após a aprovação da dissertação/trabalho projeto/relatório de estágio.

313578439

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9568/2020

Sumário: Criação do mestrado em Resiliência na Educação da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto da Educação da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Resiliência na Educação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 193/2019, de 29 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Resiliência na Educação.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º: NCE/19/1900013, em 12 de junho de 2020, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 62/2020, em 19 de agosto de 2020.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto de Educação, confere o grau de mestre em Resiliência na Educação.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Resiliência na Educação corresponde a 120ECTS e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 90 ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 30 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto de Educação.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto de Educação aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155 de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2021/2022.

17 de setembro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Motricidade Humana e Instituto de Educação

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de Estudos: Resiliência na Educação

5 — Área científica predominante: Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia e Comportamento Motor (FMH)	PCM	25	
Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras (FMH)	PMI	55	12,5-20
Matemática Aplicada e Estatística (FMH)	MAE	5	
Currículo, Formação de Professores e Tecnologia (IE)	CFPT	15	
Políticas de Educação e Formação (IE)	PEF		0-7,5
Subtotal		100	20
Total		120	

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana e Instituto de Educação

Ciclo de estudos em Resiliência na Educação

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
A Resiliência no desenvolvimento humano	PCM	Semestral	250	50 (20T + 30TP)	10
Competências e pedagogia na educação para a resiliência.	PMI	Semestral	250	50 (20T + 30TP)	10
Planeamento, implementação e avaliação de programas de resiliência.	PMI	Semestral	125	25 (10T + 15TP)	5
Opção I. A — Comportamentos de Risco na Adolescência.	PMI	Semestral	125	25 (10T + 15TP)	5
Opção I. B — Mentoria e apoio entre pares	PMI	Semestral	125	25 (10T + 15TP)	5

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Processos contextuais na promoção da resiliência: climas de sala de aula e escolar.	CFPT	Semestral	250	50 (20T + 30TP)	10
Trabalho com a família e com os profissionais na promoção da resiliência.	CFPT	Semestral	125	25 (10T + 15TP)	5
Métodos de investigação em educação para a resiliência.	PCM/MAE	Semestral	250	55 (10T + 45TP)	10
Opção II.A — Intervenção Precoce na Promoção da Resiliência.	PMI	Semestral	125	25 (10T + 15TP)	5
Opção II.B — Abordagem da Escola como organização.	PMI	Semestral	125	25 (10T + 15TP)	5

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Saúde e bem-estar dos profissionais	PCM	Semestral	250	50 (20T + 30TP)	10
Estágios de observação e prática	PMI	Semestral	250	15 (15OT)	10
Opção III.A — Mindfulness e competências socioemocionais.	PMI	Semestral	62,5	12,5 (5T + 7,5TP)	2,5
Opção III.B — Gestão do Comportamento na Escola.	PMI	Semestral	62,5	12,5 (5T + 7,5TP)	2,5
Opção III.C — Modelos Preditivos do Comportamento e da Mudança em Saúde.	PMI	Semestral	62,5	12,5 (5T + 7,5TP)	2,5

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção III. D. — Expressões artísticas nas competências socioemocionais e resiliência.	PMI	Semestral	62,5	12,5 (5T + 7,5TP)	2,5
Opção III.E — Educação, Sociedade e Valores	PEF	Semestral	187,5	37,5 (15T + 22,5TP)	7,5

QUADRO N.º 5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação	PMI	Semestral	750	35 (35OT)	30

313575522

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9569/2020

Sumário: Criação do mestrado em Análise de Dados Empresariais do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Análise de Dados Empresariais

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 195/2019, de 29 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Análise de Dados Empresariais.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º : NCE/19/1900014, em 17 de junho de 2020, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º /A-Cr 88/2020, em 15 de julho de 2020.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Análise de Dados Empresariais

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise de Dados Empresariais corresponde a 90 ECTS e a uma duração normal de 3 semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS;

b) Um Trabalho Final de natureza científica, a que correspondem 30 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2020/2021.

17 de setembro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidades Orgânicas: Instituto Superior de Economia e Gestão

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de Estudos: Análise de Dados Empresariais

5 — Área científica predominante: Sistemas de Informação e Gestão de Operações

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas de Informação e Gestão de Operações	SIGO	34	
Estatística e Ciências Atuariais	ESTCA	10	
Econometria	EC	6	
Investigação Operacional	IO	6	
Investigação Operacional/ Econometria/ Estatística e Ciências Atuariais/ Sistemas de Informação e Gestão de Operações	IO/EC/ESTCA/SIGO	34	
Total		90	

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Economia e Gestão

Ciclo de estudos em Análise de Dados Empresariais

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Otimização e Apoio à Decisão /Decision Making and Optimization.	IO	Semestral	168	39TP	6
Métodos Estatísticos e Visualização/Statistical Methods and Visualization.	ESTCA	Semestral	168	39TP	6
Plataformas de Dados para Analytics/Data Platforms for Analytics.	SIGO	Semestral	168	39TP	6
Business Intelligence e Suporte à Decisão/Business Intelligence and Decision Support.	SIGO	Semestral	112	26TP	4
Análise de Dados Empresariais/Enterprise Analytics.	SIGO	Semestral	112	26TP	4
Fundamentos de Programação/ Programming Foundations	SIGO	Semestral	112	26TP	4

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Aprendizagem Automática e Mineração de Dados/ Machine Learning and Data Mining.	SIGO	Semestral . . .	168	39TP	6
Métodos Estatísticos Avançados/Advanced Statistical Methods.	ESTCA	Semestral . . .	112	26TP	4
Programação para Ciência de Dados/Programming for Data Science.	SIGO	Semestral . . .	168	39TP	6
Ferramentas de Big Data e Análise de Dados/Big Data Tools and Analytics.	SIGO	Semestral . . .	112	26TP	4
Métodos de Previsão/Forecasting Methods	EC	Semestral . . .	168	39TP	6
Seminários de Investigação e Desenvolvimento/ Research & Developement Seminars.	IO/EC/ESTCA/SIGO	Semestral . . .	112	26TP	4

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Trabalho Final de Mestrado (TFM)/Final Master Work (MFW).	IO/EC/ESTCA/SIGO	Semestral	800	0	30

313575466

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9570/2020

Sumário: Criação da licenciatura em Engenharia Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia Física

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 185/2019, de 29 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Engenharia Física.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1900007, em 07 de julho de 2020, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 96/2020, em 10 de julho de 2020.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Engenharia Física.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Física é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura, a que correspondem 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de licenciado

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 6.º

4 — A classificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Ciências.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do RJGDES.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2021/2022.

17 de setembro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de Estudos: Engenharia Física

5 — Área científica predominante: Engenharias e Tecnologias Físicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Físicas	CFIS	72	0
Engenharias e Tecnologias Físicas	ETFIS	54	0
Ciências Matemáticas	CMAT	30	0
Ciência e Engenharia Informática	CEI	6	0
Ciências e Tecnologias Químicas	CTQ	6	0
Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização	CEGO	6	0-6
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	0	0-6
Outra	OUT	0	0-6
Subtotal		174	6
Total		180	

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Ciclo de estudos em Engenharia Física

Grau de licenciado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Cálculo Diferencial e Integral I	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Álgebra Linear e Geometria Analítica	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Mecânica	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Programação	CEI	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 14	6
Seminário de Engenharia Física	ETFIS	Semestral	84	T 21	3
Opção*	CEGO/FCSE/ OUT	Semestral	84	–	3

* Optativa (a fixar anualmente pela coordenação do CE)

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Cálculo Diferencial e Integral II	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Elementos de Probabilidades e Estatística	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Eletromagnetismo	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Física Experimental I	CFIS	Semestral	168	T 14 + PL 42	6
Fundamentos de Química e Bioquímica	CTQ	Semestral	168	T 28 + TP 28 + PL 14	6

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Cálculo Diferencial e Integral III	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Métodos Numéricos	CFIS	Semestral	168	T 28 + PL 28	6
Termodinâmica e Teoria Cinética	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Ondas, Acústica e Ótica	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Física Experimental II	CFIS	Semestral	168	T 14 + PL 42	6

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Circuitos Elétricos e Sistemas Digitais	ETFIS	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 28	6
Física Experimental III	CFIS	Semestral	168	T 14 + PL 42	6
Eletrodinâmica Clássica	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Economia e Gestão	CEGO	Semestral	168	T 28 + TP 28	6
Desenho Assistido por Computador	ETFIS	Semestral	84	T 14 + PL 21	3
Opção	CEGO/FCSE/ OUT	Semestral	84	–	3

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Física Estatística	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Mecânica Quântica	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Física dos Meios Contínuos	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Eletrónica Analógica e Digital	ETFIS	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 28	6
Processamento de Sinal	ETFIS	Semestral	168	T 28 + TP 21 + PL 21	6

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Ciência e Tecnologia de Materiais	ETFIS	Semestral	168	T 28 + TP 21 + PL 21	6
Física e Tecnologia das Radiações	ETFIS	Semestral	168	T 28 + PL 28	6
Instrumentação	ETFIS	Semestral	168	T 42 + PL 28	6
Estágio em Engenharia Física	ETFIS	Semestral	336	OT 28	12

313575011

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9571/2020

Sumário: Criação da licenciatura em Engenharia Biomédica e Biofísica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia Biomédica e Biofísica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 181/2019, de 29 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Engenharia Biomédica e Biofísica.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1900001, em 30 de junho de 2020, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 90/2020, em 10 de julho de 2020.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Engenharia Biomédica e Biofísica.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Biomédica e Biofísica é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura, a que correspondem 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de licenciado

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 6.º

4 — A classificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Ciências.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do RJGDES.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2021/2022.

17 de setembro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de Estudos: Engenharia Biomédica e Biofísica.

5 — Área científica predominante: Ciência e Engenharia Biomédica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia Biomédica	CEB	51	0
Engenharias e Tecnologias Físicas	ETFIS	33	0
Ciências Físicas	CFIS	36	0
Ciências Matemáticas	CMAT	30	0
Ciência e Engenharia Informática	CEI	6	0
Ciências da Vida	CVIDA	6	0
Ciências e Tecnologias Químicas	CTQ	6	0
Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização	CEGO	9	0
Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização/Outra	CEGO/OUT	0	3
Subtotal		177	3
Total		180	

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Ciclo de estudos em Engenharia Biomédica e Biofísica

Grau de licenciado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Cálculo Diferencial e Integral I	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Álgebra Linear e Geometria Analítica	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Mecânica A	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 28 + PL 14	6
Programação	CEI	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 14	6
Anatomia Humana	CEB	Semestral	168	T 28 + TP 21	6

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Cálculo Diferencial e Integral II	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Elementos de Probabilidades e Estatística	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Eletromagnetismo A	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 28 + PL 14	6
Introdução à Engenharia Biomédica	CEB	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 14	6
Fundamentos de Química e Bioquímica	CTQ	Semestral	168	T 28 + TP 28 + PL 14	6

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Cálculo Diferencial e Integral III	CMAT	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Termodinâmica e Teoria Cinética	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Biologia Celular (EBB)	CVIDA	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 28	6
Ondas, Acústica e Ótica	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Laboratório de Engenharia Biomédica e Física Médica.	CEB	Semestral	84	PL 28	3
Opção*	CEGO ou OUT	Semestral	84	—	3

* Qualquer UC de 1.º ciclo da FCUL ou da ULisboa

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Circuitos Elétricos e Sistemas Digitais	ETFIS	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 28	6
Fisiologia Humana	CEB	Semestral	168	T 42 + PL 21	6
Biomecânica	CEB	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Economia e Gestão	CEGO	Semestral	168	T 28 + TP 28	6
Desenho Assistido por Computador	ETFIS	Semestral	84	T 14 + PL 21	3
Empreendedorismo em Ciências	CEGO	Semestral	84	TP 28	3

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Física Médica em Diagnóstico e Terapia	CEB	Semestral	168	T 42 + TP 28	6
Eletrónica Analógica e Digital	ETFIS	Semestral	168	T 28 + TP 14 + PL 28	6
Processamento de Sinal	ETFIS	Semestral	168	T 28 + TP 21 + PL 21	6
Tópicos de Física em Engenharia	CFIS	Semestral	168	T 42 + TP 21	6
Métodos Numéricos	CFIS	Semestral	168	T 28 + PL 28	6

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Processamento de Sinais e Imagens Biomédicos.	ETFIS	Semestral	168	T 28 + PL 42	6
Física e Tecnologia das Radiações	ETFIS	Semestral	168	T 28 + PL 28	6
Dispositivos Médicos e Saúde Digital	CEB	Semestral	84	T 28 + TP 14	3
Histologia e Bioquímica Clínica	CEB	Semestral	84	T 28 + TP 14	3
Estágio em Engenharia Biomédica e Biofísica.	CEB	Semestral	336	OT 28	12

313575166

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Declaração de Retificação n.º 671/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8927/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 8927/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 12 de junho de 2020, retifica-se que onde se lê «3 — Remuneração: A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2128,34 Euros.» deve ler-se «3 — Remuneração: A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, sendo de 2134,73 Euros.»

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Dr. Carlos Francisco Dias Coelho*.

313564133

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 9572/2020

Sumário: Autorização para assunção de compromissos plurianuais com a empresa EMVIAGEM, S. A.

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pretende celebrar contrato para prestação de serviços de viagens, transportes, alojamentos e serviços complementares, na sequência de procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), do Código dos Contratos Públicos com a empresa EMVIAGEM, S. A. com o NIPC 508 270 332;

Considerando que o preço contratual que resulta do consumo anual estimado do perfil de viajante do contraente público para o período de vigência do contrato é de € 300.000,00 (trezentos mil euros);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dará lugar a um encargo em mais do que um ano económico: 2020, 2021, 2022 e 2023;

Face ao disposto nos números 5, 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho), no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada) e no uso da competência delegada pelos Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 2.ª série, n.º 50 de 11 de março, Despacho n.º 5268/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 2.ª série, n.º 76 de 19 de abril, e Despacho n.º 1431/2020, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no DR 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2020 — € 41.000,00;
2021 — € 100.000,00;
2022 — € 100.000,00;
2023 — € 59.000,00.

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, inscritas e a inscrever no seu orçamento de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de setembro de 2020. — A Diretora, *Paula Vaz Freire*.

313548866

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho (extrato) n.º 9573/2020

Sumário: Nomeação do técnico superior José Miguel Mendes Pires no cargo de coordenador do Núcleo de Cooperação e Internacionalização da Área de Cooperação e Desenvolvimento do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.º s 1 e 2 do artigo 21.º, ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Publica, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP-ULisboa) procedeu, através dos Avisos publicados no *Diário da República* n.º 208, 2.ª Série, de 29 de outubro de 2019, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201910/0967, no Jornal *Correio da Manhã*, do dia 30 de outubro, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Cooperação e Internacionalização, da Área de Cooperação e Desenvolvimento do ISCSP-ULisboa.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Publica, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, propôs o Júri que seja nomeado o candidato José Miguel Mendes Pires, o qual reúne as condições para o desempenho do cargo a prover, em especial, por possuir experiência profissional comprovada na área funcional colocada a concurso, elevados conhecimentos técnicos e competências de gestão relevantes para o exercício do referido cargo.

3 — Atentos os fundamentos citados e considerando que o candidato reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo para o qual foi aberto o procedimento, nomeio, nos termos dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, em comissão de serviço, com efeitos ao dia 1 de setembro de 2020 e pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Cooperação e Internacionalização da Área de Cooperação e Desenvolvimento, do ISCSP, o Dr. José Miguel Mendes Pires.

10 de agosto de 2020. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto,* professor associado com agregação.

Síntese curricular

I — Identificação:

Nome: José Miguel Mendes Pires
Data de Nascimento: 23 de outubro de 1989
Nacionalidade: Portuguesa
Categoria: Técnico Superior

II — Formação:

Pós-Graduação em Estratégia, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Licenciatura em Relações Internacionais, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Formação em Desenho e Implementação de indicadores de apoio à decisão — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);

Formação em Erasmus + Staff Training — “International Staff Training Days” — Technische Universität Wien (TU Wien);

Formação em Erasmus + Staff Training — "8Th Erasmus Staff Week: Innovation in Global Mobility Within Higher Education" — Università degli Studi di Catania (UNICT);

Formação em "Gestão de Espaços com Bullet Calendar" — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Formação em "CSE (Gestão cursos)" — Ministrada pela Digitalis, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Formação em "CXA (Caixa)" — Ministrada pela Digitalis, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

III — Atividades Profissional:

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa: Desempenho de funções de Técnico Superior, no Instituto de Estudos Pós-Graduados (IEPG-ISCSP) da Área de Cooperação e Desenvolvimento do ISCSP, assegurando a gestão dos processos de organização e realização dos cursos de Pós-Graduação, seu acompanhamento diário, o tratamento das candidaturas e matrículas, gestão do processo de lançamento de resultados, elaboração de relatórios, atividades de prospetiva e benchmarking, elaboração e gestão dos mapas financeiros da Formação Avançada;

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa: Desempenho de funções de Técnico Superior, no Serviço de Mobilidade Académica, da Área de Cooperação e Desenvolvimento do ISCSP, assegurando a gestão dos diversos programas de mobilidade existentes no Instituto, quer relativos a discentes quer docentes, acompanhamento, integração e instrução de discentes e docentes quer em incoming, quer em outgoing, elaboração de relatórios e pareceres técnicos relativos ais processos de mobilidade e internacionalização do ISCSP;

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa: Desempenho de funções de Bolseiro de Apoio à Gestão, responsável pela implementação do "Projeto de um Novo Modelo Organizacional e administrativo à Melhoria da Qualidade e Expansão da Atividade dos Programas de Mobilidade e da Escola de Línguas, na Área de Cooperação e Desenvolvimento.

313562538

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 1076/2020

Sumário: Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de Letras, subárea de Estudos Literários e (Inter-)Culturais Ingleses e Norte-Americanos.

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de Letras, subárea de Estudos Literários e (Inter-)Culturais Ingleses e Norte-Americanos, com um curriculum internacional especialmente relevante em ensino de Inglês, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), conforme estabelece a Lei n.º 112/201/, de 29 de dezembro.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU) e do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2007, de 29 de dezembro, o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humana da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor Francisco Caramelo, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor/a Auxiliar na área disciplinar de Letras, subárea de Estudos Literários e (Inter-)Culturais Ingleses e Norte-Americanos, com um curriculum internacional especialmente relevante em ensino de Inglês, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), conforme estabelece a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

A abertura do presente procedimento concursal assim como a nomeação do Júri foram autorizados por Despacho de 6 de agosto de 2020 do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade NOVA de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

A abertura do presente procedimento concursal é realizada com fundamento e no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as do grau de doutor na área de na área de Estudos Literários e (Inter)Culturais Ingleses e Norte-Americanos.

3 — Dominar as línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

4 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas devem ser apresentadas, exclusivamente, para o seguinte e-mail: concursosdocentes@fcsh.unl.pt. O assunto do e-mail deve indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada. Os documentos obrigatórios, submetidos a concurso devem, preferencialmente,

estar em formato PDF, sendo aconselhada a atribuição de nomes curtos aos ficheiros. Não serão aceites links em substituição desses mesmos documentos.

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto I;

b) Formulário de Candidatura disponível em https://www.fcsh.unl.pt/static/documentos/concursos/docentes/formularios/FORMULARIO_PROF_AUXILIAR.docx;

c) *Curriculum vitae* do/a candidato/a, organizado de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas;

d) Exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

e) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro, que ateste o contributo do/a candidato/a para a missão da instituição.

3 — As comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal são efetuadas por correio eletrónico, devendo os/as candidatos/as indicar no formulário de candidatura o respetivo endereço eletrónico e assinar o seu consentimento para o efeito.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato/a (50 %):

1.1 — Publicação de livros e artigos científicos publicados em revistas da especialidade, com arbitragem científica (0 — 25);

1.2 — Participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso (0 — 10);

1.3 — Orientações e co-orientações de teses (2.os e 3.os Ciclos) e de outras componentes não letivas dos 2.os ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0 — 5);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, Órgãos Editoriais) (0 — 10).

2 — Componente Pedagógica (40 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso, incluindo formação pós-graduada e complementar (0 — 30);

2.2 — Qualidade do material pedagógico apresentado (por exemplo: planos de aulas, materiais didáticos, bibliografia) e outras atividades pedagógicas relevantes, para até três unidades curriculares na área do concurso (0 — 10);

3 — Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (10 %)

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-3);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-2);

IV — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, por subdelegação de competências de 6 de agosto de 2020, do Senhor Reitor João Sàágua.

Vogais:

Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Professora Associada com Agregação na Faculdade de Letras, Universidade do Porto;

Doutora Maria Aline Salgueiro Seabra Ferreira, Professora Associada na Universidade de Aveiro;

Doutora Margarida Isabel Esteves da Silva Pereira, Professora Associada na Universidade do Minho;

Doutor Carlos Francisco Mafra Ceia, Professor Catedrático na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora Teresa Botelho, Professora Associada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade NOVA de Lisboa;

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade NOVA de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as, sempre que solicitado, ao Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, através do e-mail dirigido ao Presidente do Júri: concursosdocentes@fcsh.unl.pt.

VIII — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição do ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de setembro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313549781

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 15430/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Paula Alexandra Quintela Videira.

Por despacho de 05/08/2020 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Paula Alexandra Quintela Videira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 15/07/2020.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de setembro de 2020. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

313550469

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 9574/2020

Sumário: Júri das provas de agregação na área/ramo em Didática de Ciências e Tecnologia/Didática das Ciências Matemáticas.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 08 de setembro de 2020, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das Provas de Agregação na Área/Ramo em Didática de Ciências e Tecnologia/Didática das Ciências Matemáticas, requeridas pela Doutora Paula Maria Machado Cruz Catarino, Professora Associada, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Presidente, por delegação de competências, Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor José da Silva Lourenço Vitória, Professor Catedrático Aposentado, Universidade de Coimbra;

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático, Universidade de Lisboa;

Doutor Helmuth Robert Malonek, Professor Catedrático Aposentado, Universidade de Aveiro;

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, Professor Catedrático Aposentado, Universidade do Minho;

Doutora Helena Maria Simões Ferreira, Professora Catedrática, Universidade da Beira Interior;

Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, Professor Catedrático, Universidade Aberta.

17 de setembro de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

313570443

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 15431/2020

Sumário: Lista de funcionários que cessaram funções por motivo de aposentação.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram relação jurídica de emprego público:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Motivo	Data de efeito
José Sousa Freitas.	Assistente Operacional. . . .	4.º	Aposentação.	01/06/2020
Maria de Fátima Costa Frois	Assistente Operacional. . . .	5.º	Aposentação.	01/10/2019
Lúcia Maria Ferreira Amaral Costa. . . .	Assistente Operacional. . . .	7.º	Aposentação.	01/10/2020

23 de setembro de 2020. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

313586863

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Regulamento n.º 836/2020

Sumário: Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais a Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado e a Ciclos de Estudos Integrados Conducentes ao Grau de Mestre do Instituto Politécnico de Beja.

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais a Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado e a Ciclos de Estudos Integrados Conducentes ao Grau de Mestre do Instituto Politécnico de Beja

a) Considerando disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula o Estatuto do Estudante Internacional, e as recentes alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto torna-se necessário rever e adequar o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais do Instituto Politécnico de Beja atualmente em vigor.

b) No exercício de competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nas alíneas *e*) e *o*) do n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, Homologados pelo Despacho Normativo n.º 47/2008 do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, publicado em 20 agosto de 2008 no jornal oficial, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008 e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, foi aprovado em 27 de maio de 2019, ouvido o Conselho de Gestão em 16 de maio de 2019, o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre do Instituto Politécnico de Beja;

TÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO ÚNICA

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento titula, nos termos e para os efeitos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, o concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais que pretendam candidatar-se a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 2.º

Estudante internacional

Para efeitos do disposto no presente regulamento o conceito de estudante internacional é o que se encontra definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Artigo 3.º

Estudante em situação de emergência por razões humanitárias

Para efeitos do disposto no presente regulamento, o conceito de estudante em situação de emergência por razões humanitárias é o que se encontra definido no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação que foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Artigo 4.º

Fontes

O procedimento administrativo de realização dos processos que constituem objeto do presente Regulamento rege-se, em geral, e com as necessárias adaptações, pela lei e pelo Código do Procedimento Administrativo e, em especial, por este Regulamento e pelas normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino superior politécnico e ao Instituto.

Artigo 5.º

Emolumentos

Os emolumentos referidos neste Regulamento:

a) São anualmente fixados e constantes da tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Beja;

b) Não serão devolvidos aos candidatos em nenhuma circunstância, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão, desistência da candidatura, com exceção nos casos de não obtenção de visto.

Artigo 6.º

Organização

1 — O IPBeja e as escolas superiores nele integradas assegurarão a concretização de todas as ações necessárias à realização de todos os atos referidos neste Regulamento.

2 — O Serviço de Acesso ao Ensino Superior do IPBeja (GAES-IPBeja) é o serviço responsável pela gestão administrativa de todo o processo a que se refere o presente Regulamento.

Artigo 7.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — Os prazos de inscrição e de todos os atos constantes neste Regulamento são fixados anualmente, através de edital, pelo presidente do IPBeja e divulgados através dos sítios na Internet do Instituto Politécnico de Beja.

2 — Poderão, fora dos prazos estabelecidos, ser aceites candidaturas, por despacho do presidente do Instituto, nas seguintes condições:

a) Apresentação por parte do estudante internacional de requerimento devidamente fundamentado, requerendo a inscrição fora do prazo;

b) Para os estudantes internacionais que necessitem da realização de provas de ingresso, o requerimento referido na alínea anterior é entregue no GAES-IPBeja e tem que dar entrada, em data que anteceda num mínimo de três dias úteis, antes da data de realização da prova;

c) O não cumprimento do prazo estipulado na alínea anterior é objeto de indeferimento liminar;

d) A inscrição fora do prazo está sujeita ao pagamento dos emolumentos em vigor com o agravamento estipulado na tabela de emolumentos do IPBeja no ponto referente à prática de atos fora de prazo.

TÍTULO II

Disposições específicas

SECÇÃO I

Provas

Artigo 8.º

Condições de Acesso num Ciclo de Estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e nos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 9.º

Condições de Ingresso num Ciclo de Estudos

1 — São condições de ingresso em cada ciclo de estudos, as fixadas no presente Regulamento e incluem, designada e obrigatoriamente:

a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos;

b) A verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado;

c) A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para a par instituição/ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

2 — A verificação da qualificação académica específica:

a) Incide sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;

b) Deve assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso;

c) A verificação a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 pode ser feita através de prova documental ou de exames escritos, eventualmente complementados com exames orais.

3 — Todos os Documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 10.º

Conhecimento da língua portuguesa

Para ingressar num dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre do IPBeja, um estudante internacional tem que estar habilitado com um domínio independente da língua portuguesa, comprovado através de documento existente no GAES-IPBeja.

Artigo 11.º

Condições para requerer a inscrição nas provas de ingresso

1 — Para ingressar num dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre do IPBeja, um estudante internacional tem que estar habilitado com qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos do IPBeja, a que se candidata a qual incide sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior público português, no ano em que decorre a candidatura.

2 — Podem inscrever-se para a realização das provas de ingresso para satisfação do requisito da qualificação académica específica os estudantes internacionais que pretendam candidatar-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre do IPBeja através do CEEI.

3 — Outras formas de obtenção da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos de licenciatura do IPBeja estão devidamente especificadas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Artigo 12.º

Inscrição nas provas

1 — A inscrição para a realização das provas será *online* e poderá ser realizada:

a) No Serviço de Acesso ao Ensino Superior do Instituto Politécnico de Beja (GAES-IPBeja);
b) Via Internet através da página *web* do IPBeja, no sítio do GAES-IPBeja.

2 — Pela inscrição é devido o pagamento dos respetivos emolumentos, pelo que, em qualquer das situações apresentadas no número anterior a inscrição apenas será considerada definitiva após o pagamento dos emolumentos definidos.

3 — Cada inscrição é válida para uma prova de ingresso.

4 — A inscrição obriga ao preenchimento de um requerimento em modelo próprio disponível *online* no sítio da Internet do Instituto, em www.ipbeja.pt.

5 — A inscrição é efetuada mediante o preenchimento *online* do requerimento referido no número anterior, acompanhado da cópia digital dos elementos seguintes:

a) Documento de identificação civil ou passaporte válido, emitido pelas autoridades do país de origem;
b) Certificado escolar do estudante internacional em português, espanhol ou inglês.

Artigo 13.º

Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidas as inscrições que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Submetidas depois de terminado o prazo fixado para inscrição nas provas, salvaguardado o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento;
b) Não sejam instruídas com os elementos referidos no n.º 5 do artigo 9.º deste regulamento.
c) Relativamente às quais não seja feita prova do pagamento dos emolumentos ou quaisquer outros pagamentos devidos.

Artigo 14.º

Provas de específicas de ingresso

1 — As provas específicas de ingresso realizadas no IPBeja para efeitos de candidatura ao CEEI incidirão sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa

no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, no ano em que decorre a candidatura, e reúnem as seguintes características:

a) A prova de ingresso é uma prova de seleção e seriação composta por um exame escrito, cujos resultados são expressos numa classificação na escala numérica inteira de 0 a 200;

b) São considerados reprovados, não adquirindo a respetiva qualificação académica específica para efeitos no CEEI, os estudantes internacionais que na prova de ingresso tenham uma classificação inferior a 9,5 valores e os que não compareçam à prova de ingresso ou que dela desistam expressamente.

2 — As formas e as matérias sobre que incidirá cada uma das provas serão:

a) Propostas pelo júri nomeado para a respetiva prova e aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto;

b) Divulgadas através do sítio da Internet do IPBeja.

3 — As provas escritas devem incluir obrigatoriamente a cotação atribuída a cada uma das questões nela incluída.

4 — As provas podem ser realizadas numa instituição de ensino superior no país de residência do candidato, desde que exista um protocolo de colaboração entre essa instituição e o IPBeja, que salvaguarde todas as condições inerentes a esse processo.

5 — Cada prova tem apenas uma época e uma chamada.

6 — Os locais, datas e horas de realização das provas de ingresso efetuadas no IPBeja, serão fixados por Edital do Presidente do Instituto, divulgado através do sítio da Internet do IPBeja.

7 — Os resultados das provas escritas são tornados públicos divulgados no sítio da Internet do Instituto.

Artigo 15.º

Reapreciação das provas escritas

1 — Os candidatos podem requerer a reapreciação das provas escritas de ingresso nos termos do presente artigo.

2 — Os candidatos podem requerer fotocópia da prova realizada, nos seguintes termos:

a) Requerimento de modelo próprio disponível no GAES-IPBeja ou no sítio da Internet do Instituto, entregue no GAES-IPBeja, no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da afixação da classificação;

b) No ato de entrega do requerimento será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos;

c) A fotocópia da prova é disponibilizada ao requerente pelo GAES-IPBeja imediatamente após a entrega do requerimento.

3 — O requerimento de reapreciação da prova é dirigido ao presidente do IPBeja e deve ser apresentado no GAES-IPBeja, no prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da afixação da classificação.

4 — O pedido de reapreciação da prova tem que incluir sempre a respetiva fundamentação, sem o que é liminarmente indeferido.

5 — No ato de entrega do requerimento será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos, sob pena de indeferimento liminar do pedido. A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido.

6 — O júri procede à reapreciação da prova e sobre ela emite parecer fundamentado, que, junto com o original da prova específica do candidato, deve ser encaminhado para o presidente do IPBeja.

7 — O presidente do IPBeja procede à análise desse parecer em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento, devidamente fundamentado em caso de não provimento.

8 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente por escrito.

9 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

Artigo 16.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de ingresso é válida para a candidatura aos concursos especiais para estudantes internacionais nos cursos dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre do IPBeja, nos prazos, nos prazos legal e regulamentarmente fixados, no ano da aprovação e nos dois anos subsequentes.

2 — Os candidatos aprovados nas provas de ingresso podem solicitar no GAES-IPBeja, uma certidão do resultado das provas, mediante requerimento dirigido ao presidente do IPBeja.

3 — No ato de entrega do requerimento será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos.

SECÇÃO II

Atribuição de equivalências

Artigo 17.º

Condições para requerer a validação de provas documentais comprovativas da satisfação das condições de ingresso

Para efeitos do CEEI, podem requerer equivalência à qualificação académica específica exigida para ingresso num dos cursos dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre do IPBeja os estudantes os estudantes internacionais que tenham realizado provas específicas de ingresso num país estrangeiro ou em Portugal numa instituição de ensino superior diferente do IPBeja.

Artigo 18.º

Entrega do requerimento e respetiva documentação

1 — Deverá ser entregue um requerimento em modelo próprio disponível *online* no sítio da Internet do Instituto, em www.ipbeja.pt.

2 — A entrega do requerimento deverá ser entregue no Gabinete de Acesso ao Ensino Superior do Instituto Politécnico de Beja (GAES-IPBeja).

3 — Pela entrega do requerimento é devido o pagamento do respetivo emolumento, pelo que, a entrada do requerimento só será considerada definitiva após o pagamento do respetivo emolumento.

4 — Cada requerimento será devidamente preenchido e acompanhado da cópia digital do documento de identificação civil ou passaporte válido, emitido pelas autoridades do país de origem e da cópia digital de um dos elementos seguintes, consoante o caso:

a) Documento comprovativo da aprovação em provas de ingresso realizadas pelo estudante internacional num país estrangeiro ou numa instituição de ensino superior portuguesa diferente do IPBeja, para a qual é solicitada a equivalência à prova de satisfação da qualificação académica específica exigida para ingresso no curso do IPBeja;

b) Programa correspondente às matérias avaliadas nas provas específicas de ingresso realizadas pelo estudante internacional;

c) Programa ou descritor das unidades curriculares com indicação dos resultados da aprendizagem ou objetivos educacionais (se explicitados) e conteúdos curriculares do curso de língua portuguesa realizado pelo estudante internacional;

d) Os diplomas, certificados e outros documentos referidos nas alíneas anteriores, quando passados em país estrangeiro têm de evidenciar:

i) As circunstâncias da sua emissão de forma fidedigna e devem ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola ou inglesa e autenticados pelo consulado português no país emitente ou, se for

caso disso, apostilados, nos termos da Convenção de Haia, devendo os respetivos originais ser apresentados no ato de matrícula;

ii) A escala de classificação e a classificação final obtida nas provas realizadas ou no curso de língua portuguesa realizado.

SECÇÃO III

Júris das provas específicas de ingresso

Artigo 19.º

Júris

1 — O presidente do IPBeja designará, sob proposta dos diretores das escolas aprovada pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto, para cada prova específica de ingresso, o júri da prova, composto por três docentes.

2 — Na ausência de indicação específica, os júris são presididos pelo docente mais antigo de categoria mais elevada.

3 — Aos júris referidos no n.º 1 deste artigo compete:

a) Definir os conteúdos programáticos;

b) Garantir que as folhas de presença sejam rubricadas pelos candidatos e as ausências trancadas;

c) Garantir que as desistências ou anulações sejam sinalizadas na folha de presenças;

d) Avaliar as provas, atribuindo-lhes uma classificação;

e) Elaborar a pauta da prova que deve ser sempre assinada pelos membros do júri e promover a sua divulgação, dentro dos prazos regulamentados.

f) Realizar a reapreciação da parte escrita da prova específica quando necessário;

g) Elaborar parecer fundamentado sobre a reapreciação efetuada, de acordo com o artigo 14.º deste Regulamento, dentro dos prazos regulamentados;

h) Apreciar os requerimentos de atribuição de equivalências ou validação de provas documentais, para efeitos do CEEI:

i) Atribuindo a classificação final às provas específicas de ingresso, com base nos resultados obtidos na instituição em que as provas foram realizadas;

4 — A organização interna e funcionamento de cada um dos júris são da competência destes.

SECÇÃO IV

Concurso

Artigo 20.º

Prazos

1 — Os prazos de apresentação das candidaturas e de todos os atos constantes neste Regulamento são fixados anualmente pelo Presidente do IPBeja, com uma antecedência não inferior a três meses em relação à sua data de início e divulgado no edital de abertura do concurso.

2 — Poderão, fora dos prazos estabelecidos, ser aceite candidaturas, por despacho do Presidente do Instituto, nas seguintes condições:

a) Apresentação por parte do estudante internacional de requerimento devidamente fundamentado, requerendo a apresentação de candidatura fora do prazo;

b) Existência de vagas sobrantes no final da fase única ou das duas fases do concurso, consoante o concurso nesse ano letivo esteja organizado em uma ou duas fases;

c) Ouvido o Diretor da respetiva Unidade Orgânica, de forma a garantir que existam condições de integração dos requerentes nos cursos a que se candidatam durante o ano letivo em causa;

d) Estas candidaturas estão sujeitas ao pagamento dos emolumentos em vigor, com o agravamento estipulado na tabela de emolumentos do IPBeja no ponto referente à prática de atos fora de prazo.

Artigo 21.º

Vagas

1 — O número de vagas para admissão de estudantes internacionais é fixado anualmente pelo Presidente do IPBeja, nos termos das disposições legais aplicáveis, ouvidas as respetivas Escolas.

2 — As vagas referidas no n.º 1 são comunicadas anualmente à Direção-Geral do Ensino Superior.

Artigo 22.º

Fases do Concurso

1 — O concurso é organizado anualmente em uma ou em duas fases, de acordo com decisão do Presidente do IPBeja.

2 — Quando existirem duas fases, as vagas disponíveis na segunda fase serão as vagas sobrantes da primeira fase definidas nos seguintes termos:

a) Vagas não ocupadas na primeira fase;

b) Vagas ocupadas na primeira fase em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

3 — Quando existirem duas fases, podem candidatar-se à segunda fase de candidaturas:

a) Os estudantes internacionais que, embora colocados na primeira fase, não precederam à respetiva matrícula e inscrição;

b) Os estudantes que embora tenham procedido à candidatura na primeira fase não tenham ficado colocados;

c) Os estudantes internacionais que, embora reunindo condições de candidatura no prazo de apresentação das candidaturas da primeira fase, a não a apresentaram;

d) Os estudantes internacionais que só reuniram condições de candidatura após ter terminado o prazo para apresentação das candidaturas da primeira fase.

Artigo 23.º

Edital de abertura de concurso

Em cada ano letivo, o concurso iniciar-se-á com a publicação no sítio do GAES-IPBeja, do edital de abertura do concurso que inclui:

a) O calendário das ações a desenvolver;

b) Os documentos que devem instruir o processo de candidatura;

c) As vagas fixadas por curso;

d) O número de cursos a que o mesmo candidato pode apresentar candidatura;

e) A qualificação académica específica exigida por curso;

f) A classificação mínima exigida por curso, nas provas de ingresso relativas à qualificação académica específica;

g) A fórmula de cálculo da classificação final e os critérios de seleção e seriação;

h) Os critérios de desempate;

i) Os emolumentos;

j) Outras informações de interesse para os candidatos.

Artigo 24.º

Candidatura

1 — A candidatura dos estudantes internacionais aos cursos de licenciatura do IPBeja será *Online* e poderá ser realizada:

a) Via Internet através da página *web* do IPBeja, no sítio do GAES — IPBeja.

2 — Pela candidatura é devido o pagamento dos respetivos emolumentos, só sendo considerada definitiva após o pagamento dos respetivos emolumentos

3 — A candidatura obriga ao preenchimento de um requerimento em modelo próprio disponível *online* no sítio da Internet do Instituto, em www.ipbeja.pt.

4 — A candidatura é efetuada mediante o preenchimento *online* do requerimento referido no número anterior, devidamente preenchido e acompanhado de cópias digitais dos elementos constantes no edital nomeadamente:

a) Documento de identificação civil ou passaporte válido, emitido pelas autoridades do país de origem;

b) Diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente;

c) Documento comprovativo da equivalência do curso não português ao ensino secundário português para os candidatos ao abrigo do disposto do artigo 16.º deste regulamento;

d) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação do candidato num programa de ensino e lhe confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, sempre que o curso de ensino secundário estrangeiro não estiver nas condições da alínea anterior;

e) Quando os estudantes internacionais não consigam apresentar no momento da candidatura a declaração referida na alínea anterior podem auto declarar que reúnem as condições previstas na referida alínea, procedendo à sua comprovação com a máxima brevidade, sem que seja ultrapassado o momento de matrícula e inscrição;

f) Documento comprovativo do cumprimento da qualificação académica especifica, nos termos do disposto no artigo 5.º e 6.º deste Regulamento, consoante a tipologia das provas de ingresso realizadas:

g) Ficha de classificações dos exames nacionais do ensino secundário, ficha ENES ou equivalente, para os candidatos que realizaram as provas de ingresso fixadas pelo regime geral de acesso e ingresso no ensino público português;

i) Documento emitido pela entidade legalmente competente do país a que respeita a habilitação do ensino secundário não português indicando a classificação final do curso e as classificações obtidas nos exames finais desse curso que substituem as provas de ingresso,

ii) Documento comprovativo das classificações obtidas nas provas de ingresso equivalentes para efeitos do CEEI, às provas de ingresso fixadas pelo regime geral de acesso e ingresso no ensino público português;

iii) Documento comprovativo das classificações obtidas, nas provas de conhecimentos sobre as matérias das provas de ingresso fixadas pelo regime geral de acesso e ingresso no ensino público português;

iv) Em casos devidamente fundamentados, sendo manifestamente impossível aos estudantes internacionais apresentarem cópia dos documentos referidos nas alíneas anteriores no momento candidatura, podem auto declarar as classificações obtidas, comprometendo-se a apresentar os respetivos documentos comprovativos, com a máxima brevidade sem que seja ultrapassado o ato de matrícula e inscrição;

h) Declaração, sob compromisso de honra de que o candidato:

i) Não tem nacionalidade portuguesa;

ii) Assume o compromisso de informar o IPBeja, no prazo máximo de dez dias úteis, sobre a ocorrência de qualquer circunstância que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de

10 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto implique a cessação da aplicação do estatuto do estudante internacional;

iii) Possui os pré-requisitos exigidos pelo ciclo de estudos a que se se candidata, quando aplicável, sendo a sua comprovação feita à chegada.

Artigo 25.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas:

a) Que não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no edital;

b) Relativamente às quais não seja feita prova do pagamento dos emolumentos ou quaisquer outros pagamentos devidos;

c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao IPBeja, independentemente da sua natureza.

2 — Em caso de indeferimento liminar, o candidato será notificado por correio eletrónico valendo como efetiva notificação.

Artigo 26.º

Seriação de candidatos

1 — A seriação dos candidatos ao CEEI é realizada por um júri definido no artigo 18.º deste regulamento e proposta para homologação do Presidente do IPBeja.

2 — A fórmula de classificação e os critérios de seriação dos candidatos são aprovados pelo Conselho Técnico-científico e homologados pelo Presidente do IPBeja, sendo divulgados no edital referido no artigo 22.º do regulamento

Artigo 27.º

Exclusão dos candidatos

São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos:

a) Que não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no edital mencionado no artigo 22.º, dentro dos prazos definidos;

b) Que não cumpram as condições de acesso e ingresso fixadas para o curso a que se candidatam;

c) Que prestem falsas declarações ou que, comprovadamente, apresentem documentos fraudulentos.

Artigo 28.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um determinado curso, pode o júri propor ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja a admissão de todos os candidatos nessa posição, ainda que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 29.º

Reclamações

1 — Dos resultados finais cabe aos interessados a possibilidade de apresentar reclamação, devidamente fundamentada, nos prazos fixados para o efeito e constantes no edital referido no artigo 22.º

2 — A reclamação será entregue no GAES-IPBeja, pessoalmente ou por correio eletrónico e está sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos para o efeito na tabela de emolumentos do IPBeja, os quais serão devolvidos sempre que a reclamação seja deferida.

3 — São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas e as reclamações para as quais não tenha sido cumprido o pagamento dos emolumentos em vigor.

4 — A decisão sobre a reclamação será proferida pelo Presidente do IPBeja, ouvido o júri nomeado para o efeito.

5 — A decisão sobre a reclamação será comunicada ao reclamante por correio eletrónico.

Artigo 30.º

Júri

1 — O Presidente do Instituto nomeia, para cada uma das Unidades Orgânicas, sob proposta dos respetivos Diretores, um júri composto por três docentes efetivos e dois suplentes.

2 — O júri é presidido pelo membro de categoria mais elevada e mais antigo na categoria.

3 — O júri referido no número anterior tem as seguintes competências, visando a apresentação, ao Presidente do IPBeja para homologação de proposta de edital de resultados:

a) Admitir ou excluir os candidatos aos CEEI:

i) Em função da verificação cumulativa do respeito das condições de acesso e ingresso definidas nos artigos 7.º e 8.º do requerimento nos termos do edital citado no artigo 22.º do presente Regulamento;

ii) O júri pode, na fase de apreciação das candidaturas, e quando considere adequado, optar por solicitar aos candidatos documentação complementar ou em falta, a entregar num prazo limite que não ultrapasse a data final para apresentação de reclamações, fixada no edital referido no artigo 22.º do presente Regulamento;

iii) Os candidatos que, nos termos da alínea anterior sejam contactados pelo júri para entrega de documentos, ficarão admitidos condicionalmente no edital provisório de resultados, passando, no edital definitivo, a admitidos, se cumprirem o prazo fixado na alínea anterior ou a excluídos, se o não cumprirem;

iv) Serão ainda excluídos os candidatos que prestem falsas declarações ou que, comprovadamente, apresentem documentos fraudulentos;

b) Determinar a classificação e proceder à aplicação dos critérios de seriação e desempate aos candidatos admitidos a concurso;

c) Elaborar as propostas de editais provisório e definitivo de resultados, as quais devem incluir a classificação final dos candidatos admitidos e as menções de:

i) Colocado ou colocado condicionalmente, para os candidatos admitidos ou admitidos condicionalmente, que tenham classificação final igual ou superior ao valor mais baixo abrangido pelo número de vagas fixado;

ii) Não colocado ou não colocado condicionalmente, para os candidatos admitidos ou admitidos condicionalmente que tenham classificação final inferior ao valor mais baixo abrangido pelo número de vagas fixado; ou,

iii) Excluído, para os candidatos que, em função da verificação realizada pelo júri nos termos da alínea *a*) deste número, não foram admitidos a concurso;

d) A menção de excluído nos editais de publicação dos resultados do concurso, deve sempre incluir uma alínea com o fundamento que deu origem à exclusão do candidato.

Artigo 31.º

Resultado Final

1 — Os editais propostos no âmbito do artigo anterior são homologados pelo Presidente do IPBeja.

2 — Os editais homologados são afixados divulgados na página *Web* do IPBeja.

Artigo 32.º

Retificações

1 — Sempre que por erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido erro na colocação, o candidato é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A retificação pode ser desencadeada a pedido do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do júri ou dos Serviços do IPBeja.

3 — A retificação deve ser devidamente fundamentada e pode revestir a forma de:

a) Colocação de candidato inicialmente não colocado;
b) Passagem à situação de não colocado;
c) Passagem de candidato admitido a excluído ou vice-versa.

4 — A decisão de retificação compete ao Presidente do IPBeja.

5 — A decisão de retificação que obrigue a uma alteração de colocação, de passagem à situação de Não colocado ou de excluído, é notificado ao candidato por correio eletrónico.

6 — A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito nos restantes candidatos.

Artigo 33.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição nos prazos fixados no edital referido no artigo 22.º do presente Regulamento.

2 — A matrícula e inscrição num ciclo de estudos do IPBeja estará sujeita ao pagamento da taxa de matrícula e inscrição e seguro escolar, de acordo com o fixado na tabela de emolumentos do IPBeja e ao pagamento de propinas nos termos do regulamento de propinas do IPBeja em vigor no ano letivo em causa.

3 — Sempre que um candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não realizar a mesma no prazo estabelecido, o GAES-IPBeja, convocará à matrícula e inscrição, por correio eletrónico, o(s) candidato(s) não colocado(s) seguintes da lista ordenada do edital de resultados, por ordem decrescente de classificação, até à efetiva ocupação das vagas ou ao esgotamento dos candidatos.

4 — No ato de matrícula, os candidatos colocados nos cursos de 1.º ciclo de Enfermagem ou de Terapia Ocupacional, serão obrigados a comprovar que satisfazem os pré-requisitos do grupo A, mediante a entrega de declaração nos termos previstos na legislação em vigor.

5 — No ato de matrícula o candidato tem que apresentar nos Serviços Académicos, original e cópia em papel, dos documentos entregues na candidatura.

6 — Em casos devidamente fundamentados, sendo manifestamente impossível aos estudantes internacionais apresentar os originais dos documentos referidos na alínea anterior no ato de matrícula, poderão fazê-lo até um máximo de 3 meses de calendário, sem o que a sua matrícula será anulada.

7 — Se o conteúdo dos documentos referidos no número anterior diferir dos documentos submetidos na candidatura, o IPBeja reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do artigo anterior, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.

8 — A não apresentação dos documentos oficiais originais, a não comprovação dos factos autodeclarados na candidatura e a não satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável, implicam a anulação da matrícula e inscrição, sendo o estudante obrigado a pagar a totalidade da propina anual fixada para o ciclo de estudos em que tinha realizado matrícula e inscrição.

9 — Após a entrega pelo estudante internacional nos Serviços Académicos do IPBeja dos documentos oficiais originais, o IPBeja emite documento comprovativo destinado à obtenção da documentação legal referente à entrada e permanência do estudante internacional em Portugal.

Artigo 34.º

Processo individual do estudante internacional

Adicionalmente aos documentos arquivados por norma no processo individual de um estudante do IPBeja, todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante internacional, têm obrigatoriamente que integrar o seu processo individual.

Artigo 35.º

Propina

1 — O valor da propina anual de matrícula e inscrição é fixado pelo Conselho Geral, sob proposta do Presidente do Instituto e é divulgada no Regulamento de Propinas do IPBeja para o ano letivo em causa.

2 — O pagamento da propina em cada ano letivo é realizado na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento de Propinas do IPBeja para o ano letivo em causa.

3 — As consequências resultantes da desistência ou anulação de matrícula no que se refere ao pagamento da propina respeitam o disposto no regulamento referido nos números anteriores.

Artigo 36.º

Aplicação de regulamentos internos

Para além das especificidades resultantes do estatuto de estudante internacional, os estudantes internacionais submetem-se aos regulamentos internos em vigor no IPBeja.

Artigo 37.º

Estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de Reingresso, e de Mudança de par/instituição/curso (Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, que aprova o regulamento dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ensino superior) aplica-se o disposto nos artigos 7.º e 8.º deste regulamento.

Artigo 38.º

Ação social

1 — Os estudantes internacionais a quem seja atribuído o estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias beneficiam de todos os apoios previstos no âmbito da ação social direta e indireta.

2 — Os estudantes internacionais não abrangidos pelo disposto no número anterior beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

3 — O apoio social indireto pode ser prestado para:

a) Acesso à alimentação e ao alojamento;
b) Apoio a atividades culturais e desportivas;
c) Acesso a outros apoios educativos.

Artigo 39.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja interpretar o presente Regulamento e integrar as suas lacunas.

Artigo 40.º

Entrada em vigor e publicação

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no jornal oficial, *Diário da República.*

2 — O Regulamento é também publicitado no sítio da Internet do IPBeja.

16 de setembro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

313571626

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Regulamento n.º 837/2020

Sumário: Regulamento Específico do Concurso Especial de Acesso e Ingresso aos Cursos de Licenciatura do IPBeja para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e de Cursos Artísticos Especializados.

Regulamento Específico do Concurso Especial de Acesso e Ingresso aos Cursos de Licenciatura do IPBeja para titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e de Cursos Artísticos Especializados

O Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril criou os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e dos cursos artísticos especializados, revendo o sistema de acesso ao ensino superior adaptando-se à pluralidade de estudantes oriundos do ensino secundário, reduzindo a desigualdade no acesso ao ensino superior que atualmente se verifica entre os estudantes que concluem o ensino secundário na via científico-humanística e nas vias profissionalizantes.

As ofertas educativas e formativas que integram as vias profissionalizantes são atualmente responsáveis por cerca de 45 % dos alunos que frequentam o ensino secundário. O contrato de legislatura assinado entre as instituições de ensino superior e o Governo tem como um dos seus objetivos garantir que até ao final da legislatura cerca de 40 % dos estudantes do ensino profissional prossigam estudos no ensino superior.

O Decreto-Lei n.º 11/20020, que define a possibilidade de abertura de um concurso especial de acesso ao ensino superior para os estudantes oriundos das vias profissionalizantes do ensino secundário, o qual é voluntário, deixando às instituições de ensino superior, no quadro das suas autonomias, a possibilidade de fixarem as vagas para este contingente de alunos, condicionadas a um limite máximo definido superiormente mediante despacho publicado para o efeito.

O Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, consagra no artigo 16.º-A que «Os órgãos legal e estatutariamente competentes das instituições de ensino superior estabelecem, em regulamento próprio, as condições necessárias para a aplicação do disposto no presente diploma, incluindo a fixação dos diplomas, cursos ou áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos.»

Tendo em conta, por um lado, a natureza da matéria regulamentada, cujas condições de base se encontram fixadas em diplomas legislativos próprios, submetidos a competente consulta pública e, por outro lado a urgência na aprovação do presente instrumento, necessário para que os estudantes das vias profissionalizantes possam realizar as provas de avaliação de conhecimentos e competências e, dessa forma, apresentar candidatura aos cursos de licenciatura do IPBeja através deste regime especial, entendeu-se não promover pela consulta pública nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, do artigo 27.º da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º e da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do RJIES, aprovo o Regulamento Específico do Instituto Politécnico de Beja para o Concurso Especial de Acesso e Ingresso aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Setúbal para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e de Cursos Artísticos Especializados.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Comuns

Artigo 1.º

Objeto e norma habilitante

1 — O presente regulamento regula o acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo conducentes ao grau de licenciado do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja) pelo concurso especial de ingresso no

ensino superior para estudantes titulares dos cursos de dupla certificação de ensino secundário e de cursos artísticos especializados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril e pelo artigo 27.º da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

2 — As normas habilitantes são as constantes no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril e o artigo 27.º da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo concurso especial de ingresso no ensino superior para estudantes titulares dos cursos de dupla certificação de ensino secundário e de cursos artísticos especializados, os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas de dupla certificação de nível secundário, conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações:

a) Cursos profissionais;
b) Cursos de aprendizagem;
c) Cursos de educação e formação para jovens;
d) Cursos de âmbito setorial da rede de Escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
e) Cursos artísticos especializados;
f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
h) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa.

2 — A candidatura depende, ainda, das seguintes condições:

a) Realizar a(s) prova(s) de avaliação de conhecimentos e competências considerada(s) pelo IPBeja como indispensável(is) ao ingresso e no(s) curso(s) de licenciatura aos quais apresentem candidatura;
b) Não estar abrangido pelo estatuto de estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto;
c) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea *i*) do número anterior.

Artigo 3.º

Ciclos de estudo a que se podem candidatar

1 — É condição de admissão às vagas para estudantes titulares dos cursos de dupla certificação de ensino secundário e de cursos artísticos especializados, serem detentores das provas teóricas ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências realizadas no IPBeja, ou na rede de instituições de ensino superior que acordem entre si a articulação desta atividade a nível regional ou nacional, no ano letivo em curso ou num dos dois anos letivos anteriores.

2 — O elenco das áreas de educação e formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura, é fixado por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES).

3 — Na ausência da deliberação referida no número anterior, o Presidente do IPBeja, ouvido o Conselho Coordenador da Atividade Académica (CCAA) e sob proposta do Conselho Técnico-Científico (CTC), fixa, anualmente, por edital, as áreas de educação e formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura.

4 — A fixação a que se refere o número anterior pode ser feita, exclusiva ou complementarmente, através da indicação específica dos cursos que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura do IPBeja.

Artigo 4.º

Pré-requisitos

1 — O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere este regulamento está condicionado à satisfação de pré-requisitos que tenham sido fixados para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A, de 25 de setembro, na sua redação atual.

2 — Caso os pré-requisitos exijam provas específicas, compete à Instituição de Ensino Superior onde o candidato realizou as provas, a emissão da ficha de pré-requisitos.

Artigo 5.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no presente regulamento são fixados por despacho do Diretor Geral do Ensino Superior, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* no *site* da DGES, e por edital do Presidente do IPBeja, no sítio da Internet do IPBeja.

Artigo 6.º

Vagas

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pelo Presidente do IPBeja, sob proposta do Diretor da Escola que ministra o curso de licenciatura, ouvido o CCAA, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — As vagas fixadas para cada uma das fases do concurso são publicadas no sítio da Internet do IPBeja e são comunicadas à DGES nos termos e prazos por esta fixados.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fixação de vagas num determinado curso de licenciatura determina a necessidade de fixação de vagas em todos os cursos de licenciatura da mesma área de educação e formação CNAEF referenciados a três dígitos.

4 — As vagas fixadas aplicam-se apenas ao 1.º Ano.

5 — As vagas fixadas são publicadas no sítio da Internet do IPBeja e comunicadas à DGES nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 7.º

Articulação com outras vias de ingresso

1 — O candidato a este concurso especial não fica impedido de apresentar candidatura a outros concursos especiais ou aos concursos integrados no regime geral de acesso ao ensino superior.

2 — A faculdade de candidatura referida no número anterior apenas é permitida quando preenchidas as seguintes condições cumulativas:

a) Quando o candidato for titular das condições de candidatura dos concursos em causa;

b) Quando se trate de outra instituição de ensino superior que não o IPBeja.

Artigo 8.º

Condições específicas de apresentação de candidatura

1 — A realização da candidatura a um curso de licenciatura do IPBeja está sujeita às condições fixadas pelo Presidente do IPBeja, ouvido o CCAA, que define anualmente o calendário devendo a avaliação da capacidade para a frequência considerar cumulativamente:

a) 50 %, a classificação final dos cursos de dupla certificação de ensino secundário ou curso artístico especializado obtida pelo estudante.

b) 20 %, as classificações obtidas:

I) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;

II) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;

III) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;

IV) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;

V) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de Escolas do Turismo de Portugal, I. P.;

VI) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;

VII) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

VIII) Nas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino para os candidatos da habilitação dos cursos previstos nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos termos e condições fixados pela deliberação da CNAES e no edital de abertura do concurso.

c) 30 %, as classificações de provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata;

d) Ter satisfeito os pré-requisitos de acordo com o artigo 4.º

2 — O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente artigo depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.

3 — As condições fixadas pelo IPBeja para acesso e ingresso num curso de licenciatura do IPBeja ao abrigo deste concurso especial são homologadas pela CNAES.

Artigo 9.º

Momentos da candidatura ao concurso especial

1 — Os prazos para a inscrição e realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências constam do edital fixado pelo Presidente do IPBeja.

2 — Apresentação de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso junto da DGES, apresentada a nível nacional através do sítio da Internet da DGES nos termos de regulamento aprovado pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, e no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

CAPÍTULO II

Provas

Artigo 10.º

Condições para inscrição na(s) prova(s) de avaliação

Podem inscrever-se nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências, os candidatos que:

a) Estejam matriculados no último ano de escolaridade do ensino secundário de um dos cursos referidos no n.º 1 do artigo 2.º

b) Sejam detentores do ensino secundário de um dos cursos referidos no n.º 1 do artigo 2.º

Artigo 11.º

Provas de avaliação dos conhecimentos

1 — As provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata são organizadas pelo IPBeja.

2 — A prova pode ser organizada por uma rede de instituições de ensino superiores, na qual o IPBeja se integre, que articulam a organização da realização da prova.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, para efeitos das candidaturas por parte dos titulares dos cursos a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º;

a) As provas referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES;

b) As provas referidas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

4 — As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos são apenas válidas para a candidatura ao IPBeja ou às instituições que integrem a rede referida no n.º 2 deste artigo.

5 — Compete à Instituição de Ensino Superior onde foi realizada a prova a emissão de um comprovativo da titularidade das provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata.

Artigo 12.º

Elenco das provas

1 — O elenco e a identificação de provas de avaliação de conhecimentos e competências é fixado, em edital, pelo Presidente do IPBeja, sob proposta do CTC.

2 — O número de provas exigidas para o ingresso em um curso de licenciatura do IPBeja não pode ser superior a dois.

3 — As provas de avaliação de conhecimentos e competências:

a) Revestem a forma mais adequada aos seus objetivos;

b) Adotam critérios objetivos de avaliação;

c) São eliminatórias;

d) São de realização anual.

Artigo 13.º

Referenciais das provas de avaliação de capacidade

1 — A estrutura da prova é aprovada por um júri indicado para o efeito, constituído por elementos que fazem parte do consórcio.

2 — As provas escritas têm a duração máxima de 180 minutos.

3 — Os resultados são expressos numa escala numérica de 0 a 200 pontos.

4 — São considerados reprovados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 95 pontos e os que não compareçam às provas ou delas expressamente desistam.

5 — O enunciado das provas inclui expressamente a cotação atribuída a cada uma das questões que a integram.

Artigo 14.º

Efeitos e validade de provas

1 — A aprovação nas Provas, realizadas no IPBeja, nos, prazos legal e regulamentarmente fixados, é válida, para efeitos de candidatura ao acesso e ingresso no(s) ciclo(s) de estudo(s) do IPBeja, através do respetivo concurso, no ano de aprovação e nos dois anos subsequentes.

2 — As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos são apenas válidas para a candidatura ao IPBeja ou às instituições que integrem a rede referida no n.º 2 do artigo 11.º

3 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do ingresso no(s) ciclo(s) de estudos a que se candidata(m), não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações académicas.

Artigo 15.º

Critérios de seriação

1 — A seriação dos candidatos é feita pelo Júri nomeado para a seleção, seriação e colocação dos candidatos referido no artigo 29.º deste regulamento, por ordem decrescente da classificação final dos candidatos, por curso do IPBeja.

2 — A classificação final dos candidatos para cada curso de cada ciclo de estudos do IPBeja, é realizada com base na nota de candidatura, obtida nos seguintes termos:

a) A classificação final do curso de dupla certificação de ensino secundário ou curso artístico especializado obtida pelo estudante, com um peso de 50 %;

b) Classificação obtida nas provas definidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º, com um peso de 20 %;

c) A Classificação obtida nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências, com um peso de 30 %.

3 — Os candidatos serão seriados através dos resultados obtidos pela aplicação da fórmula aprovada pelo Presidente do IPBeja, expressos numa escala de 0 a 200 pontos:

$$C = 0{,}5 \times CF + 0{,}2 \times CPA + 0{,}3 \times CTP$$

em que:

C — Classificação final de candidatura

CF — Classificação final dos cursos de dupla certificação de ensino secundário ou curso artístico especializado obtida pelo estudante;

CPA — Classificação obtida nas Provas definidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º;

CTP — Classificação obtida nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências.

4 — Ao abrigo do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril são fixadas as seguintes prioridades na ocupação de vagas:

a) 50 % das vagas para candidatos oriundos da área de residência, nomeadamente as áreas de preferência regional para os cursos de licenciatura no concurso nacional de acesso ao ensino superior;
b) O mínimo de uma vaga para candidatos emigrantes e familiares que com eles residam;
c) O mínimo de uma vaga para candidatos com deficiência.

5 — Os valores calculados nos termos do n.º 2 alínea deste artigo deverão ser arredondados para o número inteiro inferior mais próximo.

Artigo 16.º

Preferência regional

1 — Beneficiam da preferência regional os candidatos que, cumulativamente:

a) O indiquem expressamente no local adequado do formulário de candidatura *online* através do sítio da Internet da DGES;
b) Indiquem os cursos de licenciatura em que pretendem beneficiar da preferência regional em primeiro lugar e seguintes, sem interrupção, na lista ordenada de opções no formulário de candidatura *online* através do sítio da Internet da DGES;
c) Tenham estado matriculados e concluído os 11.º e 12.º anos de escolaridade em estabelecimento de ensino secundário localizado em instituições dos distritos definidos, como preferência regional, para os cursos de Licenciatura no Concurso Nacional de Acesso.

2 — Beneficiam ainda da preferência regional os candidatos que, embora não satisfazendo o disposto na alínea *c*) do número anterior, comprovem, cumulativamente:

a) Terem mudado a sua residência permanente, há menos de dois anos, para localidade situada fora da área de influência dos pares instituição/curso de ensino superior a que pretendam concorrer, em consequência de o progenitor ou de a pessoa que sobre eles exerce o poder tutelar ter, entretanto, passado a estar colocado nessa localidade;
b) Terem, durante os dois anos anteriores à mudança de residência referida na alínea *a*), residido permanentemente na referida área de influência e aí terem estado inscritos no ensino secundário.

Artigo 17.º

Contingente para emigrantes portugueses e familiares que com eles residam

Beneficia deste contingente o candidato que:

a) Tenha residido durante, pelo menos, dois anos, com caráter permanente, em país estrangeiro onde tenha exercido atividade remunerada por conta própria ou por conta de outrem;
b) Seja cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral que com emigrante português tenha residido, com caráter permanente, no estrangeiro, por período não inferior a dois anos e que não tenha idade superior a 25 anos em 31 de dezembro do ano da candidatura;
c) Viva em união de facto ou economia comum com emigrante português, nos termos previstos em legislação específica.

Artigo 18.º

Contingente para estudantes com deficiência

Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente

dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

Artigo 19.º

Validade

A candidatura e os resultados do concurso especial regulado pelo presente regulamento são válidos apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que respeitam.

Artigo 20.º

Divulgação

1 — O IPBeja comunica à DGES, para cada ciclo de estudos de licenciatura:

a) O número de vagas disponíveis para cada curso de licenciatura;
b) A identificação das provas teóricas ou práticas de avaliação;
c) A fórmula da nota de candidatura decorrente da aplicação dos critérios de seriação definidos no artigo 16.º;

2 — A DGES e o IPBeja procedem à divulgação, nos seus sítios da Internet, da informação referida no número anterior.

CAPÍTULO III

Procedimentos de candidatura

Artigo 21.º

Modo de realização de candidatura

1 — A realização da candidatura a um curso de licenciatura é apresentada pelo candidato a nível nacional através do sistema *online*, no sítio na Internet da DGES nos termos de regulamento definido pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.
2 — Para acesso ao sistema de candidatura *online*, os estudantes devem efetuar o pedido de atribuição de senha no sítio da Internet da DGES
3 — A candidatura consiste na indicação, no formulário de candidatura *online*, por ordem decrescente de preferência, dos pares instituição/ciclo de estudos para os quais o estudante dispõe das condições de candidatura e onde se pretende matricular e inscrever, até um máximo de 3 opções diferentes.
4 — Os erros ou omissões cometidas no preenchimento do formulário de candidatura *online*, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.
5 — Têm-se como não inscritas, sem obrigatoriedade de notificação ou de comunicação expressa aos candidatos, as opções de candidatura que respeitem a pares instituição/ciclo de estudos para os quais o candidato não comprove o preenchimento das condições específicas de apresentação de candidatura.
6 — Os atos praticados com utilização da senha atribuída para acesso ao sistema de candidatura *online* são da exclusiva responsabilidade do candidato ou da pessoa que exerça o poder paternal ou tutelar e tenha demonstrado legitimidade para efetuar o pedido da senha.
7 — O sistema de candidatura *online* permite ao candidato a sua autenticação através da respetiva senha de acesso, cartão de cidadão ou chave móvel digital.
8 — A informação sobre as classificações a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º é comunicada à DGES pelos serviços da administração central e regional da educação, pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., consoante o curso de que o candidato é titular.

Artigo 22.º

Instrução da candidatura *online*

1 — O estudante deve preencher o formulário de candidatura disponibilizado no sítio da Internet da DGES, submeter a candidatura e imprimir o respetivo relatório, o qual serve de recibo.

2 — Para a apresentação de candidatura, o candidato deve ser titular de:

a) Senha de acesso à candidatura *online*;

b) Documentação comprovativa da titularidade do curso de ensino secundário, com a respetiva classificação;

c) Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, ou nas provas finais homólogas, quando se pretenda a sua substituição;

d) Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

e) Documentação comprovativa de que satisfazem as condições que permitem beneficiar das prioridades definidas, quando seja o caso;

f) Documentação comprovativa da satisfação de pré-requisitos de mera comprovação documental, onde não seja exigida a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, se necessários para os pares instituição/ciclos de estudos a que concorre;

g) Ficha pré-requisitos 2020, que constitui o documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, se necessários para os pares instituição/ciclos de estudos a que concorre.

Artigo 23.º

Instrução do processo de candidatura para os candidatos que pretendem beneficiar das prioridades na ocupação de vagas

1 — Os candidatos às vagas do contingente especial de preferência regional devem submeter, através do sistema *online* no sítio da Internet da DGES:

a) O comprovativo da área de influência regional onde o estudante esteve matriculado e concluiu 12.º ano de escolaridade, emitido pelo estabelecimento de ensino secundário ou profissional;

b) O comprovativo da situação definida no n.º 2 do artigo 17.º faz-se através da certidão de domicílio fiscal.

2 — Os candidatos às vagas do contingente especial para emigrantes portugueses e familiares que com eles residam definidas no artigo 18.º devem submeter, através do sistema *online* no sítio da Internet da DGES:

a) Documento comprovativo da situação de emigrante ou de seu familiar, de acordo com o artigo 18.º, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;

b) Documento comprovativo de conclusão do curso de ensino secundário de acordo com o n.º 1, alíneas *a*) a *g*) do artigo 2.º, quando concorrem com a titularidade de ensino secundário português;

c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário de acordo com o definido no n.º 1, alíneas *h*) e *i*) do artigo 2.º obtido no país de emigração e da respetiva classificação, quando concorrem com a titularidade do diploma estrangeiro de curso de ensino secundário do respetivo país ou nele obtido;

i) O documento deve ser autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

3 — Os candidatos às vagas do contingente especial para estudantes com deficiência definidas no artigo 19.º devem submeter, através do sistema *online* no sítio da Internet da DGES:

a) Atestado médico de incapacidade multiúso igual ou superior a 60 %;
b) Os candidatos que não apresentem atestado médico de incapacidade multiúso igual ou superior a 60 % devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

i) Informação escolar, em modelo próprio disponível no sítio da Internet da DGES;
ii) Declaração médica, em modelo próprio disponível no sítio da Internet da DGES.

c) Por solicitação da DGES ou por iniciativa do candidato a candidatura pode ainda ser instruída com o programa educativo individual, emitido nos termos legalmente previstos, ou na falta deste, informação detalhada da direção do estabelecimento de ensino secundário sobre o processo individual do candidato.

Artigo 24.º

Alteração e anulação da candidatura

1 — O candidato pode alterar livremente as suas opções de candidatura até ao fim do prazo em que decorre a apresentação da mesma, sendo considerada apenas a última candidatura submetida.
2 — Os candidatos podem proceder à anulação da candidatura até ao fim do prazo em que decorre a apresentação da mesma.
3 — A anulação da candidatura é solicitada no sistema de candidatura *online*.
4 — Findo o prazo de candidatura, não é facultada a alteração ou anulação de opções.

Artigo 25.º

Listas de Candidatos

1 — Finalizadas as fases de candidatura, a DGES comunica ao IPBeja, por via eletrónica, a informação sobre os candidatos a cada par instituição/ciclos de estudo para os quais tenha fixado vagas.
2 — A informação a que se refere o número anterior inclui, designadamente:

a) O nome;
b) O número de identificação civil;
c) O concelho onde reside;
d) Os ciclos de estudo a que se candidata na instituição;
e) A prioridade de escolha dos ciclos de estudos;
f) O tipo de curso de ensino secundário ou equivalente com que se candidata;
g) O concelho onde foi concluído o curso referido na alínea anterior, quando aplicável;
h) As classificações a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º;
i) A documentação submetida pelo candidato;
j) O endereço de correio eletrónico do candidato.

3 — O IPBeja comunica à DGES, por via eletrónica, nos termos e no prazo por esta fixados, a informação sobre os candidatos que foram colocados e os que efetivamente se matricularam.

CAPÍTULO IV

Procedimentos de colocação e matrícula dos candidatos

Artigo 26.º

Júri para a elaboração das provas

Será indicado um júri já referido no artigo 13.º, por cada uma das provas de avaliação de capacidade, constituído por docentes das instituições do consórcio, em função das áreas previamente definidas. São competências deste júri a elaboração da prova de capacidade.

Artigo 27.º

Júri para aplicação das provas de avaliação de conhecimentos e competências

Será nomeado um júri pelo Presidente da Instituição onde se irão realizar as provas, sob propostas dos Diretores das Escolas, ouvido o CTC. São competências deste júri:

a) Aplicar as provas de capacidade realizadas;
b) Avaliar as provas, atribuindo-lhes uma classificação;
c) Registar as presenças dos candidatos nas provas;
d) Registar nas pautas das provas os seus resultados;
e) Apreciar e decidir sobre eventuais reclamações das provas;
f) Submeter à homologação do Presidente do IPBeja as pautas de classificação final.

Artigo 28.º

Júri para seleção, seriação e colocação dos candidatos

1 — Após a receção das listas de candidatos, o júri de seleção e seriação procede à colocação dos candidatos.

2 — O resultado final de cada candidato exprime-se através de uma lista de ordenação final com as seguintes menções:

a) Admitido/Colocado (par instituição/ciclo de estudos);
b) Admitido/Não Colocado (par instituição/ciclo de estudos);
c) Excluído.

3 — Os candidatos admitidos são colocados segundo a ordenação da lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis.

4 — Quando os candidatos colocados não concretizem a respetiva matrícula e inscrição, os candidatos admitidos, mas não colocados são colocados nas vagas não ocupadas, sendo esta colocação feita sequencialmente em função da lista de ordenação final.

5 — A decisão de Excluído da candidatura deve ser fundamentada.

6 — O resultado final é publicado e mantido nos sítios na Internet da DGES e do IPBeja até 31 de dezembro do ano civil em que submeteu a candidatura.

7 — Das listas publicadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso:

a) Nome;
b) Resultado final.

Artigo 29.º

Exclusão de candidatos

1 — Há lugar a excluir do concurso, a todo o tempo, os candidatos que:

a) Não tenham preenchido corretamente o seu formulário de candidatura *online*, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos que integram o seu processo;
b) Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
c) Não reúnam as condições para se apresentarem a qualquer fase dos concursos;
d) Prestem falsas declarações.

2 — A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do Presidente do IPBeja.

3 — Caso haja sido realizada matrícula no ensino superior e se confirme uma das situações previstas no n.º 1, aquela é anulada, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma, pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

4 — A DGES comunica ao IPBeja as situações que venha a detetar posteriormente à realização da matrícula.

Artigo 30.º

Retificações

1 — Quando, por causa não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido lapso na colocação, este é colocado no curso e instituição em que teria sido colocado na ausência do lapso, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa:

a) Do candidato;
b) Do IPBeja
c) Da DGES.

3 — A retificação pode revestir a forma de:

a) Admissão;
b) Colocação;
c) Alteração da colocação;
d) Passagem à situação de não colocado;
e) Passagem à situação de excluído da candidatura.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato por correio eletrónico.

5 — A retificação abrange apenas o candidato em que o lapso foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

6 — Caso o candidato tenha direito a uma nova colocação, ficando sem efeito a colocação anterior, a primeira instituição de ensino superior remete à segunda instituição de ensino superior toda a documentação relevante, bem como as importâncias recebidas a título de propina de matrícula e taxas de inscrição.

Artigo 31.º

Abertura de 2.ª fase de concursos

1 — À publicação dos resultados da 1.ª fase do concurso pode seguir-se uma 2.ª fase, que decorre nos prazos fixados por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

2 — Na 2.ª fase podem ser colocadas a concurso as vagas sobrantes da 1.ª fase dos concursos e as vagas ocupadas na 1.ª fase dos concursos em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

3 — Os valores das vagas sobrantes e das vagas ocupadas na 1.ª fase em que não se concretizou a matrícula e inscrição são comunicados à DGES, no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, e publicadas por esta no seu sítio da Internet até ao fim do prazo para a candidatura à 2.ª fase dos concursos

Artigo 32.º

Matrícula e inscrição

1 — Em cada uma das fases, os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no par instituição/ciclo de estudos da instituição e curso de ensino superior em que foram colocados para o ano letivo a que se candidataram, no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

2 — No ato de matrícula, o IPBeja pode solicitar aos candidatos os originais da documentação submetida no formulário *online* da DGES, quando existam dúvidas sobre a sua autenticidade.

3 — Os candidatos residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira podem realizar a matrícula e inscrição no prazo especial fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior desde que, até ao fim do prazo normal, entreguem, no Gabinete de Acesso ao Ensino Superior da Região Autónoma respetiva, uma declaração de intenção de matrícula e inscrição na vaga em que foram colocados.

4 — Os responsáveis pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior das Regiões Autónomas respetivas remetem as declarações a que se refere o número anterior às instituições de ensino superior em causa no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

5 — A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que se candidata, pelo que o direito à matrícula e inscrição no IPBeja e no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

6 — O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro.

Artigo 33.º

Encerramento do processo

Com a matrícula e inscrição dos candidatos, colocados na última fase de cada concurso, fica encerrado o processo de colocação através dos concursos especiais para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados para a matrícula e inscrição em instituições de ensino superior públicas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 34.º

Reclamações

1 — Do resultado do concurso podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, no prazo fixado no edital do concurso.

2 — A reclamação é dirigida ao Presidente do IPBeja e enviada ao IPBeja através de correio eletrónico, podendo ainda ser entregue nos Serviços Académicos do Instituto.

3 — São liminarmente rejeitadas as reclamações não identificadas e aquelas cujo objeto seja ininteligível, bem como as que não sejam recebidas até ao fim do prazo fixado pelo edital do concurso.

4 — As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo fixado no edital do concurso e notificadas ao reclamante por correio eletrónico.

5 — No prazo de quatro (4) dias sobre a receção da notificação a que se refere o n.º 4 deste artigo, os reclamantes devem proceder à matrícula e inscrição no IPBeja e no curso de licenciatura onde hajam sido colocados, se for caso disso.

Artigo 35.º

Notificações e comunicações

1 — Todas as comunicações e notificações necessárias à concretização do presente regulamento são efetuadas por correio eletrónico para a caixa postal eletrónica do candidato indicada no formulário de candidatura *online*.

2 — As notificações feitas ao abrigo do presente artigo consideram-se efetuadas no momento em que o requerente aceda ao específico correio enviado para a sua caixa postal eletrónica.

3 — Em caso de ausência de acesso à conta eletrónica, a notificação considera-se efetuada no vigésimo quinto dia posterior ao seu envio, salvo quando se comprove que o requerente comunicou a alteração daquela se demonstre ter sido impossível essa comunicação ou que o serviço de comunicações eletrónicas tenha impedido a correta receção, designadamente através de um sistema de filtragem não imputável ao interessado.

4 — O disposto nos números anteriores não dispensa a publicação da lista de ordenação final nos sítios da Internet da DGES e do IPBeja.

Artigo 36.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPBeja.

Artigo 37.º

Publicação

O presente Regulamento será objeto de publicação no *Diário da República.*

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da homologação do Sr. Presidente do IPBeja.

17 de setembro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

313571675

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 15432/2020

Sumário: Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Diogo André da Fonseca Pires com o Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Diogo André da Fonseca Pires, técnico superior, solicitou a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que detinha com este Instituto Politécnico, a qual foi aceite com efeitos a partir 9 de setembro de 2020.

8 de setembro de 2020. — A Administradora, *Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues.*

313548388

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 15433/2020

Sumário: Falecimento do professor adjunto Paulo Manuel Pires Águas, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Professor Adjunto Paulo Manuel Pires Águas, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionado no escalão 4, do índice 225, da respetiva categoria carreira, cessou funções por motivo de falecimento a 26 de julho de 2020.

8 de setembro de 2020. — A Administradora, *Maria Eduarda Pereira Nogueira Rodrigues*.

313552534

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 9575/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Marketing.

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, sob proposta da Escola Superior de Gestão e Escola Superior de Hotelaria e Turismo com a aprovação dos respetivos Conselhos Técnico-Científicos, nas reuniões de 9 e 10 de outubro de 2019 respetivamente, aprova o plano do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Marketing.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 30 de abril de 2020, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 31 de julho de 2020, com o n.º R/A-Cr 30/2020.

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave determina a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Marketing, em anexo ao presente despacho.

9 de setembro de 2020. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José Fernandes.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Marketing

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Hotelaria e Turismo (3034); Escola Superior de Gestão (3031).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Marketing (9314).

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante: 342 — Marketing e publicidade.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

8 — Estrutura curricular:

8.1 — Áreas cientificas e créditos necessários à obtenção do grau /Scientific areas and credits necessary for awarding the degree

Área científica/Scientific area	Sigla/ Acronym	ECTS Obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS Minímos optativos/ Minimum optional ECTS	Observações/ Observations
Marketing e Estratégia	ME	78	0	
Gestão Empresarial	GE	42	0	
		120	0	

9 — Plano de estudos:

9.1 — Ano/semestre/trimestre curricular: 1.º ano/1.º semestre:

Unidade curricular/ Curricular unit	Área científica/ Scientific area (1)	Duração/Duration (2)	Horas trabalho/ Working hours (3)	Horas contacto/ Contact hours (4)	ECTS (5)	Observações/ Observations (6)
Marketing Estratégico.	ME	Semestral	168	TP:30	6	
Metodologia de Investigação em Marketing.	ME	Semestral	168	TP:30	6	

Unidade curricular/ Curricular unit	Área científica/ Scientific area (1)	Duração/Duration (2)	Horas trabalho/ Working hours (3)	Horas contacto/ Contact hours (4)	ECTS (5)	Observações/ Observations (6)
Marketing de Serviços	ME	Semestral	168	TP:30	6	
Gestão de Equipas Comerciais e Negociação.	GE	Semestral	168	TP:30	6	
Marketing Relacional e Web CRM	ME	Semestral	168	TP:30	6	

9.2 — Ano/semestre/trimestre curricular: 1.º ano/2.º semestre

Unidade curricular/Curricular unit	Área científica/ Scientific area (1)	Duração/Duration (2)	Horas trabalho/ Working hours (3)	Horas contacto/ Contact hours (4)	ECTS (5)	Observações/ Observations (6)
Pesquisa de Marketing.	ME	Semestral	168	TP:30	6	
Comunicação Integrada de Marketing.	ME	Semestral	168	TP:30	6	
Gestão de Marca e Produto	ME	Semestral	168	TP:30	6	
Marketing Digital.	ME	Semestral	168	TP:30	6	
Empreendedorismo e Inovação . . .	GE	Semestral	168	TP:30	6	

9.3 — Ano/semestre/trimestre curricular: 2.º ano/1.º semestre

Unidade curricular/Curricular unit	Área científica/ Scientific area (1)	Duração/Duration (2)	Horas trabalho/ Working hours (3)	Horas contacto/ Contact hours (4)	ECTS (5)	Observações/ Observations (6)
Dissertação/Projeto/Trabalho de natureza profissional.	ME/GE	Semestral	840	OT:30;E:420	30	

9.4 — Ano/semestre/trimestre curricular: 2.º ano/2.º semestre

Unidade curricular/Curricular unit	Área científica/ Scientific area (1)	Duração/Duration (2)	Horas trabalho/ Working hours (3)	Horas contacto/ Contact hours (4)	ECTS (5)	Observações/ Observations (6)
Dissertação/Projeto/Trabalho de natureza profissional.	ME/GE	Semestral	840	OT:30;E:420	30	

313552631

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 15434/2020

Sumário: Alteração da constituição do júri do concurso documental internacional para recrutamento de dois postos de trabalho na categoria de Professor Adjunto para a área científica de Engenharia e Gestão Industrial, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 789/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 14 de julho.

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC (RCCPIPC), torna-se publico que por meu despacho de 01/09/2020, foi alterada a constituição do júri do concurso documental internacional para recrutamento de dois postos de trabalho na categoria de Professor Adjunto para a área científica de Engenharia e Gestão Industrial, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal docente do IPC, publicitado através do Edital n.º 789/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 14 de julho, com a referência PRPD/12/2020, por ter sido publicado com inexatidão.

Assim, o Júri passa a ter a seguinte composição:

"10 — Composição do júri:

Presidente: António Mário Velindro, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Vogais efetivos:

Luís Andrade Ferreira, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Paulo António da Silva Ávila, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Filipe Didelet Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal;

José Manuel Torres Farinha, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Coimbra;

Silvino Dias Capitão, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra;

Vogais suplentes:

José Filipe Castanheira Pereira Antunes Simões, Professor Coordenador Instituto Politécnico de Setúbal;

Carlos Alberto Esteves Ferreira Gomes, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.".

01/09/2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

313550996

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 9576/2020

Sumário: Lista definitiva de ordenação final dos candidatos admitidos do concurso documental para a promoção à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Automação e Eletrónica Industrial.

Por meu despacho de 31.08.2020, na qualidade de presidente substituto do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do n.º 1 do art. n.º 27 dos estatutos do IPL e do art. n.º 42.º do CPA, foi homologada a lista definitiva de ordenação final dos candidatos admitidos do concurso documental para a promoção à categoria de Professor Coordenador, na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Automação e Eletrónica Industrial, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 564/2020, de 22 de abril.

Candidatos	Posição
Armando José Leitão Cordeiro	1.ª
Joaquim José Rodrigues Monteiro	2.ª
Paulo José Duarte Landeiro Gambôa	3.ª
Maria da Graça Vieira de Brito Almeida	4.ª

04.09.2020. — O Presidente Substituto, *António José da Cruz Belo*.

313577978

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9577/2020

Sumário: Nomeação de Ana Maria Esteves Arriaga de Jesus Lopes como cargo dirigente de grau 4 para os Serviços Académicos do 2.º ciclo.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeado, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.09.2020, Ana Maria Esteves Arriaga de Jesus Lopes, para o Cargo de Direção Intermédia de Grau 4 para os Serviços Académicos do 2.º Ciclo da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na ata n.º 3, e decorre do relevante currículo apresentado e dos conhecimentos demonstrados durante a realização da entrevista. A experiência detida pela candidata em funções de coordenação na área académica a excelente orientação para os resultados, a capacidade de decisão, a motivação demonstrada, e a perceção realista e consistente do serviço, detendo, assim, competência e perfil para o cargo para o qual se abriu o presente procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos a de 15 de setembro de 2020, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciado em Sociologia, variante em: Sociologia Industrial, das Organizações e do Trabalho, pela Universidade Autónoma Lisboa.

Formação Profissional:

Curso de Gestão Académica;
Diversos Workshops na área dos Assuntos Académicos;
Curso de Especialização em Práticas Integradas de Gestão de Recursos Humanos.

Experiência Profissional:

De 20.12.2018 até à presente data — Dirigente Intermédio de Grau 4, nomeado em regime de substituição, na área dos Serviços Académicos do 2.º Ciclo da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

De 2011-2018 — Técnico Superior no Setor de Gestão Académica, responsável pela coordenação do 2.º Ciclo e apoio aos Coordenadores dos Mestrados da Escola Superior de Música de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa;

De 2008-2011 — Assistente Técnica no Setor de Gestão de Académica na Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Em 2006 ingressou na Administração Pública, na categoria de Assistente Técnico no Setor de Recursos Humanos, da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

14 de setembro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313582204

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9578/2020

Sumário: Nomeação de José Adriano Santos Madeira Cedoura para o cargo de direção intermédia de grau 2 para o Setor de Produção e Recursos.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeado, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2020, José Adriano Santos Madeira Cedoura, para o Cargo de Direção Intermédia de Grau 2 para o Setor de Produção e Recursos da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na ata n.º 3, e decorre do relevante currículo apresentado e dos conhecimentos demonstrados durante a realização da entrevista. A experiência detida pelo candidato em funções de coordenação na área de Produção e Recursos e a excelente orientação para os resultados, a capacidade de decisão, a motivação demonstrada, e a visão integrada da área demonstrando inequívoco domínio e conhecimento do serviço que se propõe coordenar, detendo, assim, competência e perfil para o cargo para o qual se abriu o presente procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos a de 01 de outubro de 2020, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciado em Música, variante em: Trompete, pela Escola Superior de Música de Lisboa.

Formação Profissional:

Curso de Liderança de Equipas e Delegação de Responsabilidades;
Gestão de Processos de Trabalho do Conservatório;
Estratégia, Gestão por objetivos e Sistemas de Avaliação;
Gestão de Pessoas;
Gestão Por objetivos;
Comunicação interpessoal e trabalho de equipa;
Responsabilidade civil extracontratual dos poderes públicos.

Experiência Profissional:

Em 19.11.2018 até à presente data — Exerceu cargo de direção intermédia de grau 2 em regime de substituição no Setor de Produção e Recursos na Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Em 01.02.2018 — Exerceu cargo de direção intermédia de grau 4 em regime de substituição no Setor de Produção e Recursos na Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Em 2008 — Ingressou na a Administração Pública, na categoria de Técnico Superior na área de Produção da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Entre 2003 e 2008 — Foi professor responsável pelas Classes de trompete do Conservatório de Caldas da Rainha e Conservatório de Música de Sintra;

Em 2003 e 2004 — Foi professor no 1.º,2.º e 3.º estágios da Orquestra de Sopros do Oeste

É fundador do grupo"Antiquos Ensemble", no qual toca trompete barroco, do trio de "Metállis" e do decateto de Metais "Cacella Brass Ensemble".

22 de setembro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313582359

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 15435/2020

Sumário: Recrutamento, mediante mobilidade na categoria, de um assistente técnico para o exercício de funções no Núcleo de Orçamento e Contabilidade dos Serviços Financeiros do ISEL.

O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, pretende recrutar mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente técnico para o exercício de funções nos Serviços Financeiros do ISEL, competindo-lhe, designadamente, as tarefas de Análise, Processamento e Registo Contabilístico de Despesas e Receitas na aplicação informática de gestão financeira GERFIP, e apoio a todas as tarefas desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Orçamento e Contabilidade do ISEL, cujas atribuições se encontram descritas no artigo 7.º do Despacho n.º 10352/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 229, de 28 de novembro de 2017.

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1.2 — Estar integrado na carreira de assistente técnico.

2 — Local de trabalho:

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa

3 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido ao Sr. Presidente do ISEL, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante.

Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

4 — Documentos que acompanham a candidatura:

4.1 — Curriculum profissional detalhado;

4.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

5 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade», devem ser enviadas para: rhumanos@isel.pt ou para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

21 de setembro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

313586514

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 15436/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para os serviços técnicos do ISEL.

Nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 10 de setembro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional para os Serviços Técnicos, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovado para 2020.

1 — Caracterização do posto de trabalho — As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL aprovado para o ano 2020, designadamente:

Atendimento ao público;
Entrega, receção e acondicionamento de documentos e outros bens;
Controlo das entradas e saídas das pessoas, veículos e mercadorias;
Preparar, fornecer, transportar e zelar pela conservação do material didático;
Limpeza e arrumação de equipamentos e objetos didáticos.
Garantir o apoio às salas de aula e respetivas atividades letivas, incluindo a limpeza e arrumação das salas e respetivo material didático e o apoio audiovisual;
Dar apoio ao serviço de expediente e arquivo, de acordo com os requisitos da documentação instituídos;
Garantir o serviço ou trabalhos de reprografia, incluindo reprodução, digitalização, encadernações, corte e plastificações;
Garantir o serviço de atendimento telefónico;
Dar apoio logístico a reuniões e eventos, incluindo *coffee-breaks*, montagens e desmontagens;
Afixar informações académicas, institucionais ou outras bem como meios de divulgação internos e externos.

2 — Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP):

Escolaridade obrigatória.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio institucional do ISEL em www.isel.pt.

21 de setembro de 2020. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

313586393

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 9579/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Ezequiel Francisco do Vale Carvalho como professor adjunto.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 9 de julho de 2020, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 24 de julho de 2015, do Doutor Ezequiel Francisco do Vale Carvalho como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 24 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

8 de setembro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

313550671

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 15437/2020

Sumário: Adendas a contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizadas as seguintes Adendas aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, dos docentes:

Isabel Maria Lourenço Tomás Cândido Muñoz, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2020.

Ana Carina Coelho Estróia, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de 26 de fevereiro de 2020 a 30 de setembro 2020. auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Luís Miguel Candeias Borges, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), pelo período de 16 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020. auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Paulo Alexandre Figueira Carmo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 01 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020. auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

26 de agosto de 2020. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313547278

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Aviso (extrato) n.º 15438/2020

Sumário: Lista unitária do concurso aberto pelo Edital n.º 575/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de abril de 2020.

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado em mérito absoluto de concurso documental, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, categoria de professor coordenador para a área Disciplinar de Música/Jazz/Contrabaixo para a Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto aberto pelo Edital n.º 575/2020 de 23 de abril, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE202004/0287, publicado no sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no sítio da Internet da ESMAE, cuja homologação foi feita por despacho de 2 de setembro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação final	Candidato/a	Classificação final
1.º	António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar	87,49

7 de setembro de 2020. — O Vice-Presidente da ESMAE, *Mário Joaquim Silva Azevedo.*

313549676

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Aviso (extrato) n.º 15439/2020

Sumário: Lista unitária do concurso aberto pelo Edital n.º 574/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de abril de 2020.

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado em mérito absoluto de concurso documental, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, categoria de professor coordenador para a área Disciplinar de Música/Teoria/Psicologia da Música para a Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto aberto pelo Edital n.º 574/2020 de 23 de abril, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE202004/0285, publicado no sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no sítio da Internet da ESMAE, cuja homologação foi feita por despacho de 7 de setembro de 2020 do Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação final	Candidato/a	Classificação final
1.º	Daniela da Costa Coimbra	85,50
2.º	Eduardo Manuel de Brito Lima Ferreira Coutinho	68,80

8 de setembro de 2020. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar.*

313549716

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9580/2020

Sumário: Aprova a alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Emergência e Cuidados Críticos em consórcio entre o Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde, a Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde, a Universidade de Oviedo (Espanha) e a Universidade de Napier (Escócia).

Sob proposta da Escola Superior de Saúde de Santarém publica-se em anexo nos termos do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto, que introduz alterações ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de Junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, Decreto-Lei n.º 63/2016, 13 de setembro, a alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Emergência e Cuidados Críticos em consórcio entre o Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde, a Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde, a Universidade de Oviedo (Espanha) e a Universidade de Napier (Escócia), publicado mediante Despacho 5562/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo pela Direção-Geral do Ensino Superior em 31/08/2020 com o n.º R/C -Cr 4/2012/AL01.

O Plano de estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante e entra em vigor a partir do ano letivo 2020-2021, inclusive.

7 de setembro de 2020. — O Presidente Interino do IPSantarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde de Santarém; Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde (7065;7035)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Enfermagem de Emergência e Cuidados Críticos (Erasmus Mundus)

4 — Grau ou diploma: Mestre

4.1 — Atribuído em associação ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do RJGDES

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Áreas de especialização: Enfermagem Avançada em Pediatria (90 créditos ECTS); Enfermagem Avançada do Adulto e do Idoso (90 créditos ECTS); Gestão de Recursos em Situação de Crise (90 créditos ECTS).

7 — Estrutura curricular:

Ramo de Enfermagem Avançada em Pediatria/ Ramo de Enfermagem Avançada do Adulto e do Idoso/ Ramo de Gestão de Recursos em Situação de Crise

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	66,0	6,0
Gestão e Administração	345	6,0	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Terapia e Reabilitação	726		6,0
Medicina	721		6,0
Subtotal		72,0	18,0
Total		90,0	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

Ramo de Enfermagem Avançada em Pediatria

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Enfermagem Clínica Avançada	723	1.º	1.º semestre . . .	324,0	15,0	20,0			25,0		15,0		75,0	12,0	
Metodologias de Investigação	723	1.º	1.º semestre . . .	162,0	10,0	14,0			10,0				34,0	6,0	
Enfermagem Avançada Pediátrica Neonatal	723	1.º	1.º semestre . . .	162,0	10,0	25,0					10,0		45,0	6,0	
Gestão	345	1.º	1.º semestre . . .	81,0	10,0	12,5							22,5	3,0	
Liderança e Comunicação em Enfermagem	345	1.º	1.º semestre . . .	81,0	10,0	12,5					10,0		32,5	3,0	
Prática Clínica Baseada na Evidência: Urgências	723	1.º	2.º semestre . . .	162,0	10,0	30,0		60,0	25,0		25,0		150,0	6,0	
Prática Clínica Baseada em Evidência: Cuidados Críticos	723	1.º	2.º semestre . . .	162,0	10,0	30,0		60,0	25,0		25,0		150,0	6,0	
Estágio Pediatria	723	1.º	2.º semestre . . .	484,0				25,0	50,0	260,0	25,0		360,0	18,0	
Opção 1	723	1.º	2.º semestre . . .	162,0									0,0	12,0	*a*)
Opção 2	723	2.º	2.º semestre . . .	484,0									0,0	18,0	*b*)

a) O estudante escolhe duas UC de opção para perfazer o total de 12 ECTS.

b) De acordo com a opção efetuada pelo estudante, dá continuidade ao percurso selecionado para o desenvolvimento de uma dissertação de natureza científica, ou um trabalho de projeto ou um estágio e relatório final.

Ramo de Enfermagem Avançada do Adulto e do Idoso

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Enfermagem Clínica Avançada	723	1.º	1.º semestre . . .	324,0	15,0	20,0			25,0		15,0		75,0	12,0	
Metodologias de Investigação	723	1.º	1.º semestre . . .	162,0	10,0	14,0			10,0				34,0	6,0	
Enfermagem Avançada Pediátrica Neonatal	723	1.º	1.º semestre . . .	162,0	10,0	25,0					10,0		45,0	6,0	
Gestão	345	1.º	1.º semestre . . .	81,0	10,0	12,5							22,5	3,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Liderança e Comunicação em Enfermagem	345	1.º	1.º semestre . . .	81,0	10,0	12,5					10,0		32,5	3,0	
Prática Clínica Baseada na Evidência: Urgências	723	1.º	2.º semestre . . .	162,0	10,0	30,0		60,0	25,0		25,0		150,0	6,0	
Prática Clínica Baseada em Evidência: Cuidados Críticos	723	1.º	2.º semestre . . .	162,0	10,0	30,0		60,0	25,0		25,0		150,0	6,0	
Estágio Geriatria	723	1.º	2.º semestre . . .	484,0				25,0	50,0	260,0	25,0		360,0	18,0	
Opção 1	723	2,º	1.º semestre . . .	324,0									0,0	12,0	*a*)
Opção 2	723	2.º	1.º semestre . . .	484,0									0,0	18,0	*b*)

a) O estudante escolhe duas UC de opção para perfazer o total de 12 ECTS.
b) De acordo com a opção efetuada pelo estudante, dá continuidade ao percurso selecionado para o desenvolvimento de uma dissertação de natureza científica, ou um trabalho de projeto ou um estágio e relatório final.

Ramo de Gestão de Recursos em Situação de Crise

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Enfermagem Clínica Avançada	723	1.º	1.º semestre . . .	324,0	15,0	20,0			25,0		15,0		75,0	12,0	
Metodologias de Investigação	723	1.º	1.º semestre . . .	162,0	10,0	14,0			10,0				34,0	6,0	
Enfermagem Avançada Pediátrica Neonatal	723	1.º	1.º semestre . . .	162,0	10,0	25,0					10,0		45,0	6,0	
Gestão	345	1.º	1.º semestre . . .	81,0	10,0	12,5							22,5	3,0	
Liderança e Comunicação em Enfermagem	345	1.º	1.º semestre . . .	81,0	10,0	12,5					10,0		32,5	3,0	
Prática Clínica Baseada na Evidência: Urgências	723	1.º	2.º semestre . . .	162,0	10,0	30,0		60,0	25,0		25,0		150,0	6,0	
Prática Clínica Baseada em Evidência: Cuidados Críticos	723	1.º	2.º semestre . . .	162,0	10,0	30,0		60,0	25,0		25,0		150,0	6,0	
Gestão de Recursos em Situação de Crise	723	1.º	2.º semestre . . .	484,0				25,0	50,0	260,0	25,0		360,0	18,0	
Opção 1	723	2.º	1.º semestre . . .	324,0									0,0	12,0	*a*)
Opção 2	723	2.º	1.º semestre . . .	484,0									0,0	18,0	*b*)

a) O estudante escolhe duas UC de opção para perfazer o total de 12 ECTS.
b) De acordo com a opção efetuada pelo estudante, dá continuidade ao percurso selecionado para o desenvolvimento de uma dissertação de natureza científica, ou um trabalho de projeto ou um estágio e relatório final.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1	Estágio de Simulação em Urgências	723	2.º	1.º semestre . . .	162,0		25,0	85,0						110,0	6,0	*a*)
	Enfermagem Clínica Oncológica	723	2.º	1.º semestre . . .	162,0					20,0	100,0	15,0		135,0	6,0	*a*)
	Enfermagem Clínica em Transplante	723	2.º	1.º semestre . . .	162,0					20,0	100,0	15,0		135,0	6,0	*a*)
	Prática Avançada Baseada na Evidência.	723	2.º	1.º semestre . . .	162,0	50,0	50,0			35,0				135,0	6,0	*a*)
	Cuidados Nutricionais.	726	2.º	1.º semestre . . .	162,0					20,0	65,0	10,0		95,0	6,0	*a*)
	Cuidados Respiratórios	721	2.º	1.º semestre . . .	162,0					20,0	65,0	10,0		95,0	6,0	*a*)
	Enfermagem Perioperatória	723	2.º	1.º semestre . . .	162,0					20,0	100,0	15,0		135,0	6,0	*a*)
	Enfermagem Cardiológica	723	2.º	1.º semestre . . .	162,0					20,0	100,0	15,0		135,0	6,0	*a*)
Opção 2	Estágio e Relatório Final	723	2.º	1.º semestre . . .	484,0					40,0	300,0	20,0		360,0	18,0	*b*)
	Metodologia de Trabalho de Projeto.	723	2.º	1.º semestre . . .	484,0					40,0		20,0		60,0	18,0	*b*)
	Dissertação de Mestrado	723	2.º	1.º semestre . . .	484,0					40,0		20,0		60,0	18,0	*b*)

a) O estudante escolhe duas UC de opção para perfazer o total de 12 ECTS.

b) De acordo com a opção efetuada pelo estudante, dá continuidade ao percurso selecionado para o desenvolvimento de uma dissertação de natureza científica, ou um trabalho de projeto ou um estágio e relatório final.

313548022

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 9581/2020

Sumário: Mestrado em Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, a funcionar na Escola Superior de Ciências Empresariais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, a funcionar na Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 139/2020 de 18 de agosto.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2020-2021.

4 de setembro de 2020. — O Presidente, *Prof. Pedro Dominguinhos.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais (3153)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Logística/Logistics Management	GL	47	–
Gestão de Recursos Humanos/Human Resource Management	GRH	6	–
Tecnologias de Informação/Information Technologies	TI	7	–
Subtotal		60,0	–
Total		60,0	

Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais

Ciclo de estudos em Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento

Grau de mestre

1.º ano — 1.º trimestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estratégia da Cadeia de Abastecimento e Sustentabilidade/*Supply Chain Strategy and sustainability.*	GL	Trimestral	81		20					8		3	
Conceção de Redes e Gestão da Distribuição/*Network Design & Distribution Management.*	GL	Trimestral	108		24					10		4	
Data Analytics.	TI	Trimestral	81		20					8		3	

1.º ano — 2.º trimestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Gestão de Armazém/*Warehouse Management*	GL	Trimestral	81		20					8		3	
Tecnologias Emergentes/*Emerging Technologies*	TI	Trimestral	108		24					10		4	
Gestão Estratégica de Pessoas/*Strategic People Management*	GRH	Trimestral	81		20					8		3	

1.º ano — 3.º trimestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Comunicação e Gestão de Equipas/*Communication and Team Management.*	GRH	Trimestral	81		20					8		3	
Comércio Eletrónico e Omnicanal/*E-commerce & Omnichannel*	GL	Trimestral	81		20					8		3	
Sincronização da Cadeia de Abastecimento/*Supply Chain Synchronization.*	GL	Trimestral	108		24					10		4	

1.º ano — 4.º trimestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estágio/Projeto / *Internship/Project*	GL	Trimestral	810		16					24		30	

313550347

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 9582/2020

Sumário: Alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto¬ Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foram aprovadas, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de 159, publicado pelo Despacho n.º 2729/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, tendo as mesmas sido registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 630/2011/AL03, de 13 de julho de 2020, publicando-se, anexo, a nova estrutura curricular e o respetivo plano de estudos.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2020/2021.

16 de setembro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (3152)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Áreas de especialização: Energias Renováveis e Sistemas de Potência; Computadores e Sistemas Ciberfísicos

7 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Energias Renováveis e Sistemas de Potência

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Eletrotecnia e Sistemas de Potência	ESP	113,5	0,0
Outras	ESP/ET/IM/TOI		6,5
Subtotal		113,5	6,5
Total		120,0	

Área de especialização em Computadores e Sistemas Ciberfísicos

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Eletrónica e Telecomunicações	ET	90,0	
Informática	INF	15,0	
Outras	ET/INF/ESP/CEC		15,0
Subtotal		105,0	15,0
Total		120,0	

8 — Observações:

O número de créditos ECTS opcionais realizados em cada área disciplinar depende da escolha efetuada pelo estudante, no que respeita às unidades curriculares de opção.

9 — Plano de estudos:

Área de especialização em Energias Renováveis e Sistemas de Potência

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Dinâmica e Aplicações de Máquinas Elétricas	ESP	1.º	1.º Semestre	202,5		30,0	30,0						60,0	7,5	
Mercados da Energia Elétrica	ESP	1.º	1.º Semestre	202,5		60,0							60,0	7,5	
Instalações Elétricas Especiais	ESP	1.º	1.º Semestre	202,5		60,0					10,0		70,0	7,5	
Sistemas de Geração e Armazenamento de Energia Renovável	ESP	1.º	1.º Semestre	202,5		40,0	20,0				10,0		70,0	7,5	
Integração de Recursos Energéticos nas Redes Elétricas	ESP	1.º	2.º Semestre	202,5		30,0	30,0				10,0		70,0	7,5	
Qualidade da Energia Elétrica	ESP	1.º	2.º Semestre	202,5		45,0	30,0						75,0	7,5	
Controlo e Gestão da Motorização Elétrica e Híbrida	ESP	1.º	2.º Semestre	202,5		40,0	20,0				10,0		70,0	7,5	
Optimização em Sistemas de Energia Elétrica	ESP	1.º	2.º Semestre	202,5		40,0	20,0				10,0		70,0	7,5	
Dissertação/Projeto em ERSP	ESP	2.º	Anual	1 134,0							45,0		45,0	42,0	
Sistemas de Gestão Técnica e Domótica	ESP	2.º	1.º Semestre	175,5		60,0							60,0	6,5	
Opção (ERSP)	ESP/ET/ IM/TOI	2.º	1.º Semestre	175,5		60,0							60,0	6,5	*a*)
Projeto de Conversores Aplicados às Energias Renováveis	ESP	2.º	2.º Semestre	135,0		10,0	50,0						60,0	5,0	

a) A escolher de um elenco de unidades curriculares a fixar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESTSetúbal/IPS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização o ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Opção (ERSP)	ESP/ET/ IM/TOI	2.º	1.º Semestre	175,5		60,0							60,0	6,5	*a*)

a) A escolher de um elenco de unidades curriculares a fixar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESTSetúbal/IPS.

Área de especialização em Computadores e Sistemas Ciberfísicos

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise de Dados	INF	1.º	1.º Semestre	202,5		30,0	30,0				15,0		75,0	7,5	
Redes de Sensores	ET	1.º	1.º Semestre	202,5		30,0	30,0						60,0	7,5	
Computação para Dispositivos Móveis	INF	1.º	1.º Semestre	202,5		30,0	30,0						60,0	7,5	
Opção 1 (CSC)	ET/INF/ ESP/CEC	1.º	1.º Semestre	202,5		60,0							60,0	7,5	*a*)
Aplicações de Visão Artificial	ET	1.º	2.º Semestre	202,5		30,0	30,0						60,0	7,5	
Internet das Coisas e Cidades Inteligentes	ET	1.º	2.º Semestre	202,5		30,0	30,0						60,0	7,5	
Sistemas Ciberfísicos	ET	1.º	2.º Semestre	202,5		30,0	30,0						60,0	7,5	
Opção 2 (CSC)	ET/INF/ ESP/CEC	1.º	2.º Semestre	202,5		60,0							60,0	7,5	*a*)
Seminários em CSC	ET	2.º	Anual	162,0					30,0				30,0	6,0	
Dissertação/Projeto em CSC	ET	2.º	Anual	1 458,0							60,0		60,0	54,0	

a) A escolher de um elenco de unidades curriculares a fixar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESTSetúbal/IPS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Opção 1 (CSC)	ET/INF/ ESP/CEC	1.º	1.º Semestre	202,5		60,0							60,0	7,5	*a*)

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 2	Opção 2 (CSC).	ET/INF/ ESP/CEC	1.º	2.º Semestre. . . .	202,5		60,0							60,0	7,5	*a*)

a) A escolher de um elenco de unidades curriculares a fixar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESTSetúbal/IPS.

313571901

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 15440/2020

Sumário: Concurso para recrutamento de um investigador júnior doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 36 meses.

1 — Concurso para recrutamento de um investigador júnior doutorado

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, de 11.09.2020, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de um concurso para recrutamento de um investigador júnior doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando o preenchimento de um posto de trabalho numa das áreas científicas chave da Unidade de Investigação CISAS — Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade. A contratação decorrente do presente procedimento concursal é financiada exclusivamente através do contrato -programa celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, apoiado através de fundos nacionais inscritos no orçamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e desenvolvido no CISAS Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade, pelo que está dispensada das autorizações e pareceres identificados no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, isto é, a validade do concurso caduca com a ocupação do posto de trabalho.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege -se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e subsidiariamente pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

4 — Local de trabalho — em qualquer uma das instalações afetas ao Instituto Politécnico de Viana de Castelo, onde se desenvolva a atividade do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade — CISAS.

5 — A remuneração base mensal a atribuir é a correspondente à posição 1 da categoria de investigador júnior, sem habilitação e agregação, no valor ilíquido de € 2.134,73 conforme disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação introduzida pela Lei n.º 57/2017.

6 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LGTFP.

7 — São requisitos especiais de admissão:

A titularidade de doutoramento, numa das áreas científicas chave da UI&D (Ciências Veterinárias e Agrárias — Agricultura, silvicultura e pesca; Ciências de Engenharia e Tecnologia — Engenharia Alimentar e Agroindustrial; Ciências Naturais e Exatas — Ciências Biológicas; Ciências Veterinárias e Agrárias — Biotecnologia agro-alimentar) ou área afim, mas que possua currículo relevante em pelo menos uma das áreas mencionadas;

Investigação relevante, numa ou mais das áreas científicas mencionadas.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900 -347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e do qual deverá constar a identificação completa do candidato (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone e endereço eletrónico de contacto).

8.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão descritos nos números 6 e 7 do presente aviso, nomeadamente:

Cópia de certificado dos graus e títulos exigidos;

Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* detalhado do candidato;

Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae;*

Outros documentos relevantes para a verificação do cumprimento dos requisitos de admissão, bem como para aplicação dos critérios de seriação.

8.2 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, deverá ainda ser entregue um exemplar em suporte digital (formato pen, devidamente identificado).

9 — São excluídos os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, ou não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção e escala de classificação — Os candidatos serão seriados através da média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios abaixo indicados, nas seguintes percentagens:

A) Atividades científicas e técnicas	60 %
Publicações científicas	30 %
a) Livros (autor/coautor): 20 pontos cada	20
b) Artigos indexados Scopus-WoS/capítulos de livros: 8 pontos cada	8
c) Outros artigos indexados; 5 pontos cada	5
d) Outros artigos com arbitragem: 2 pontos cada.	2
e) Editor/coeditor (livros/atas/revistas): 8 pontos cada	8
f) Comunicações orais/poster: 3 pontos cada.	3
Coordenação e participação em projetos científicos ou técnicos.	30 %
a) Responsável de Projeto Financiado: 10 pontos por ano	10
b) Participação em projeto financiado: 4 pontos por ano	4
Criação e reforço de meios laboratoriais	20 %
a) Coordenação de equipa para criação de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental	10
b) Participação em equipa de criação de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental	6
c) Competências técnicas em métodos analíticos e tecnologias emergentes	10
Dinamização da atividade científica	5 %
a) Coordenação de equipas de investigação (por projeto).	10
b) Participação de equipas de investigação (por projeto).	4
Reconhecimento pela comunidade científica internacional	5 %
a) Prémios e distinções outorgados por instituições internacionais: 8 pontos cada.	8
b) Palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições: 2 pontos cada	2
c) Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares: 4 pontos cada	4
Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais	10 %
a) Patentes registadas: 20 pontos cada	20
B) Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia.	10 %
Propriedade industrial e intelectual	10 %
a) Autor de Propriedade industrial ou intelectual: 10 pontos por cada	10
Legislação e normas técnicas	10 %
a) Participação na elaboração de projetos de lei ou normas de caráter técnico/científico	10

Prestação de serviços e consultoria	60 %
a) Coordenador de Projeto de PSEC: 10 pontos por ano	10
b) Participação em projeto de PSEC: 4 pontos por ano	4
Serviços à comunidade científica e à sociedade	20 %
a) Responsável pela organização de eventos científicos: 10 pontos por evento	10
b) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 6 pontos por evento	6
c) Intervenção em ações de divulgação (mostras, artigos na imprensa, etc): 2 pontos por ação	2
C) Qualificação académica e formação profissional	15 %
Mestrado	15
Doutoramento	20
Pós-Doutoramento	10
Pós-graduações (1 ano mínimo)	5
Outras qualificações profissionais	2
D) Atividade pedagógica	5 %
Acompanhamento e orientação de estudantes	30 %
a) Orientação/coorientação de teses/relatórios de mestrado (aprovadas): 6 pontos cada	6
b) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): 3 pontos cada	3
Ações de formação profissional	25 %
a) Coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público	5
b) Participação como formador de ações de formação tecnológica dirigidas a empresas e ao sector público	2
Conteúdos pedagógicos e de divulgação científica	15 %
a) Elaboração de material didático de apoio aos alunos editado ou com essas características: 10 por disciplina	10
b) Elaboração de materiais de divulgação científica: 10 pontos por divulgação editada (guia, eBook, ...)	10
Atividade de ensino	30 %
a) Atividade efetiva de serviço docente no ensino superior: 2 pontos por ano	2
b) Lecionação de unidades curriculares no ensino superior: 4 pontos por ano	4
E) Atividade em órgãos de gestão	10 %
Cargos em órgãos de Gestão de empresas ou outras instituições	50 %
a) Cargos em órgãos de Direção de empresas ou organizações públicas ou privadas: 10 pontos por cargo	10
b) Cargos de coordenação em outros órgãos de empresas ou organizações públicas ou privadas: 7 pontos por cargo	7
Outros cargos	50 %
a) Cargos eletivos em órgãos de Direção de sociedades científicas ou técnicas profissionais: 10 pontos por cargo	10
b) Cargos eletivos em órgãos de sociedades científica ou técnicas profissionais: 7 pontos por cargo	7

11 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, o projeto de lista de ordenação final e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e publicação na página eletrónica do IPVC.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri do concurso, nomeado por despacho do Presidente do IPVC de 16.04.2020, tem a seguinte composição:

Presidente: Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, professor adjunto do IPVC e coordenador do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade — CISAS;

Vogais efetivos:

Maria Manuela de Lemos Vaz Velho, professora coordenadora do IPVC;

Manuel Rui Fernandes Azevedo Alves, professor coordenador do IPVC.

Ana Sofia de Sá Gil Rodrigues, professora adjunto do IPVC;

13 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Candidatos com deficiência — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

15 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, na página eletrónica do IPVC.

14 de setembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

313564044

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 9583/2020

Sumário: Alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing e Comunicação Empresarial, ministrado na Escola Superior de Ciências Empresariais deste instituto.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foram aprovadas as alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing e Comunicação Empresarial, lecionado na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, anexo ao presente despacho. Esta alteração foi aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizada em 12 de fevereiro de 2020.

Esta alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 3333/2011/AL02, em 6 de agosto de 2020. Produz efeitos a partir do ano letivo 2020-2021 e resulta do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a que o curso foi sujeito.

É revogado o Despacho n.º 3890/2017, de 27 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017.

12 de agosto de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Rodrigues.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciências Empresariais

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Marketing e Comunicação Empresarial

5 — Área científica predominante: Marketing e Publicidade

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Empresariais	CEM	45	
Marketing e Publicidade	MeP	65	
Matemática e Estatística	MES	18	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	13,5	
Informática	INF	26	
Humanidades	HUM	8	
Direito	DIR	4	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações: N/A
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais

Ciclo de estudos em Marketing e Comunicação Empresarial

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Organização de Empresas	CEM	1.º	1.º Semestre	135,0		48,0			4,0		6,0	4,0	62,0	5,0	
Inglês I	HUM	1.º	1.º Semestre	105,0		48,0					6,0		54,0	4,0	
Tecnologia de Informação e Comunicação	INF	1.º	1.º Semestre	150,0		48,0					6,0	14,0	68,0	5,5	
Matemática	MES	1.º	1.º Semestre	180,0		80,0					6,0		86,0	6,5	
Princípios de Marketing	MeP	1.º	1.º Semestre	135,0		48,0			4,0		6,0		58,0	5,0	
Direito Aplicado ao Marketing	DIR	1.º	1.º Semestre	105,0		48,0					6,0		54,0	4,0	
Gestão do Produto e do Preço	MeP	1.º	2.º Semestre	150,0		48,0			4,0		6,0		58,0	5,5	
Sociologia do Consumo	CSC	1.º	2.º Semestre	105,0		48,0					6,0		54,0	4,0	
Métodos Quantitativos I	MES	1.º	2.º Semestre	150,0		64,0					6,0		70,0	5,5	
Inglês II	HUM	1.º	2.º Semestre	105,0		48,0					6,0		54,0	4,0	
Economia	CSC	1.º	2.º Semestre	150,0		48,0			4,0		6,0		58,0	5,5	
Tecnologia de Desenho e Produção Gráfica	INF	1.º	2.º Semestre	165,0		64,0			4,0		6,0	20,0	94,0	5,5	
Comunicação Integrada de Marketing	MeP	2.º	1.º Semestre	120,0		48,0					6,0	14,0	68,0	5,0	
Métodos Quantitativos II	MES	2.º	1.º Semestre	160,0		64,0					6,0		70,0	6,0	
Princípios de Contabilidade	CEM	2.º	1.º Semestre	135,0		64,0			4,0		6,0	8,0	82,0	5,0	
Serviços e Marketing Relacional	MeP	2.º	1.º Semestre	120,0		48,0					6,0		54,0	4,5	
Comportamento de Compra	MeP	2.º	1.º Semestre	135,0		48,0			4,0		6,0	10,0	68,0	5,0	
Comunicação Publicitária	MeP	2.º	1.º Semestre	140,0		48,0					6,0		54,0	4,5	
Web Marketing e Comércio Eletrónico	INF	2.º	2.º Semestre	135,0		48,0			8,0		6,0	16,0	78,0	5,0	
Laboratório de Comunicação Multimédia	INF	2.º	2.º Semestre	120,0		48,0			4,0		6,0	10,0	68,0	5,0	
Pesquisa de Mercado	MeP	2.º	2.º Semestre	135,0		64,0			4,0		6,0	8,0	82,0	5,0	
Marketing Industrial	MeP	2.º	2.º Semestre	135,0		48,0			4,0		6,0	8,0	66,0	5,0	
Gestão da Marca	MeP	2.º	2.º Semestre	120,0		48,0			4,0		6,0	8,0	66,0	4,5	
Gestão de Projetos e Operações	CEM	2.º	2.º Semestre	150,0		64,0			4,0		6,0	14,0	88,0	5,5	
Distribuição e Gestão de Vendas	MeP	3.º	1.º Semestre	120,0		48,0					6,0	10,0	64,0	4,5	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Estratégia e Competitividade	CEM	3.º	1.º Semestre	110,0		48,0					6,0	10,0	64,0	4,0	
Princípios de Finanças Empresariais	CEM	3.º	1.º Semestre	135,0		56,0					6,0		62,0	5,0	
Projeto Final	CEM/MeP	3.º	Anual	380,0		144,0			4,0		8,0	8,0	164,0	14,0	
Inovação e Empreendedorismo	CEM	3.º	1.º Semestre	120,0		48,0			4,0		6,0	10,0	68,0	4,5	
Sistemas de Informação de Marketing	INF	3.º	1.º Semestre	135,0		48,0					6,0		54,0	5,0	
Marketing Internacional	MeP	3.º	2.º Semestre	120,0		48,0					6,0	4,0	58,0	4,5	
Marketing Social e Não Lucrativo	MeP	3.º	2.º Semestre	120,0		48,0			4,0		6,0	10,0	68,0	4,5	
Análise de Projetos de Investimento	CEM	3.º	2.º Semestre	135,0		56,0			4,0		6,0	10,0	76,0	5,0	
Relações Públicas e Assessoria de Imprensa	MeP	3.º	2.º Semestre	135,0		48,0			4,0		6,0	8,0	66,0	5,0	
Ética e Responsabilidade Social	CSC	3.º	2.º Semestre	110,0		48,0					6,0	4,0	58,0	4,0	

313550233

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 9584/2020

Sumário: Alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social, ministrado na Escola Superior de Educação deste Instituto.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foram aprovadas as alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social, lecionado na Escola Superior de Educação deste Instituto, anexo ao presente despacho.

Esta alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 679/2011/AL02, em 12 de agosto de 2020. Produz efeitos a partir do ano letivo 2020-2021 e resulta do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a que o curso foi sujeito.

É revogado o Despacho n.º 1367/2010, de 06 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2010.

31 de agosto de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Rodrigues.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Gerontologia Social.

5 — Área científica predominante: Ciências Sociais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Sociais	CS	79	
Psicologia	PSI	10	
Sociologia e outros estudos	SOC	5	
Ciência Política e Cidadania	CP	5	
Saúde	S	5	
Ciências Sociais/Psicologia	CS/PSI		8
Ciências Sociais/Psicologia/Saúde	CS/PSI/S		8
Subtotal		104	16
Total		120	

10 — Observações: N/A
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Gerontologia Social

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Psicologia do ciclo de vida	Psicologia	1.º	1.º Semestre	135	32								32	5	Obrigatório
Políticas sociais em gerontologia	Ciência Política e Cidadania	1.º	1.º Semestre	135	32								32	5	Obrigatório
Saúde Mental e Envelhecimento	Saúde	1.º	1.º Semestre	135	32								32	5	Obrigatório
Seminários em métodos de investigação I	Ciências Sociais	1.º	1.º Semestre	189	32								32	7	Obrigatório
Envelhecimento bem sucedido e Intervenção psicossocial.	Psicologia	1.º	2.º Semestre	135	32								32	5	Obrigatório
Planeamento, gestão e avaliação de programas comunitários.	Ciências Sociais	1.º	2.º Semestre	135	32								32	5	Obrigatório.
Envelhecimento Populacional e dinâmicas sociais.	Sociologia e outros estudos	1.º	2.º Semestre	135	32								32	5	Obrigatório.
Seminários em métodos de investigação II	Ciências Sociais	1.º	2.º Semestre	189	32								32	7	Obrigatório.
Opção 1	Psicologia/Ciências Sociais	1.º	1.º Semestre	108	32								32	4	Opção.
Opção 1	Psicologia/Ciências Sociais	1.º	1.º Semestre	108	32								32	4	Opção.
Opção 2	Saúde/Psicologia/Ciências Sociais.	1.º	2.º Semestre	108	32								32	4	Opção.
Opção 2	Saúde/Psicologia/Ciências Sociais.	1.º	2.º Semestre	108	32								32	4	Opção.
Seminário de Apoio ao Dissertação/Trabalho de Projeto	Ciências Sociais	2.º	Anual	270	100								100	10	Obrigatório.
Dissertação/Trabalho de Projeto	Ciências Sociais	2.º	Anual	1350							25	1325	1350	50	Obrigatório.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Vinculação e Envelhecimento . . .	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	108	32								32	4	
	Programas psicoeducativos e envelhecimento.	Ciências Sociais. . .	1.º	1.º Semestre . . .	108	32								32	4	
	Intervenção não farmacológica para a otimização do envelhecimento.	Ciências Sociais. . .	1.º	1.º Semestre . . .	108	32								32	4	
Opção 2	Promoção de um envelhecimento ativo.	Saúde	1.º	2.º Semestre . . .	108	32								32	4	
	Gestão de recursos humanos em organizações assistenciais.	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	108	32								32	4	
	Projetos comunitários e envelhecimento.	Ciências Sociais. . .	1.º	2.º Semestre . . .	108	32								32	4	

313550355

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 9585/2020

Sumário: Aprova a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2009, o Conselho de Gestão do IPVC, reunido em 08 de setembro de 2020, deliberou por unanimidade aprovar a Tabela de Emolumentos do IPVC, que se publica em anexo e que passa a fazer parte integrante do presente despacho.

A presente tabela entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* considerando-se revogada a tabela constante da Deliberação n.º 2427/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160, de 19 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2081/2009, bem como da Deliberação Conselho de Gestão n.º 2/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

9 de setembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

ANEXO

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

	Descritivo	Valor (em euros)
1	Candidaturas:	
1.1	Reingresso, mudança de par instituição/curso	30,00
1.2	Concursos especiais de acesso (maiores de 23 anos, titulares de cursos médios e superiores, titulares de diploma de CET, titulares de diploma de CTESP) (1)	30,00
1.3	Concurso Estatuto Estudante Internacional para acesso a licenciatura	50,00
1.4	CTESP	50,00
1.5	2.º ciclo — mestrados (1)	60,00
1.6	Pós-graduações	50,00
1.7	Outros cursos não previstos expressamente na presente tabela de emolumentos	50,00
2.	Inscrições — Matrículas:	
2.1	Provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos:	
	a) 1.ª fase de inscrição	50,00
	b) 2.ª fase de inscrição	100,00
	c) Por cada exame escolhido para além de dois	10,00
	d) Certidão do resultado das provas	5,00
	e) Adequação da prova realizada noutra instituição	50,00
2.2	Matrícula/Inscrição em curso de licenciatura, de mestrado, curso técnico superior profissional (CTESP), pós-graduação e outras formações	10,00
2.3	Inscrição em exames:	
	a) Por unidade curricular na época de recurso e especial	10,00
	b) Por unidade curricular para efeitos de melhoria de nota	10,00
	c) Por unidade curricular ao abrigo dos estatutos especiais (2)	5,00
3.	Certidões:	
3.1	De matrícula, inscrição ou frequência(3)	3,50
3.2	Certidão de registo/diploma (3):	
	a) Certidão de registo/diploma do grau de licenciatura e do grau de mestre	15,00
	b) Certidão de registo/diploma de curso de mestrado (curso de especialização) e de curso de pós-graduação	15,00
	c) Certificado de curso de especialização tecnológica e de curso de técnico superior profissional	15,00
	d) Certidão de registo/diploma de parte de curso de mestrado não inferior a 60 ECTS	15,00

	Descritivo	Valor (em euros)
	e) Certidão/certificado referenciado nas alíneas *a*), *b), c*) e *d*), com discriminação das unidades curriculares concluídas e classificações obtidas	30,00
3.3	Certidão de aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso)	20,00
3.4	Certidão de conteúdos programáticos e cargas horárias — por unidade curricular	10,00 (até ao máximo de 300,00)
3.5	Certidão de conclusão de cursos breves, oficinas, *workshops* e ações de formação	15,00
3.6	De unidade(s) curricular(es) realizada(s) por estudante externo	10,00
3.7	De narrativa ou teor ou não específica :	
	a) Não excedendo uma página	3,50
	b) Por cada página que exceda a 1.ª, até 10	1,50
	c) Por cada página que exceda a 10.ª	7,00
3.8	Certidão em língua estrangeira, que não inglês — valor a acrescentar ao valor da certidão respetiva	0,05 por palavra, até 250 palavras; 0,04 por palavra mais de 250 palavras; até ao máximo de 100,00
4.	Cartas de curso/Diploma:	
4.1	Carta de curso de bacharelato, licenciatura e mestrado	60,00
	a) Carta de curso + Certidão de registo de grau com discriminação das UC concluídas e classificações obtidas (quando pedidos em simultâneo)	75,00
4.2	Diploma de curso de especialização tecnológica e curso técnico superior profissional	60,00
	a) Diploma + certificado de curso com discriminação das UC concluídas e classificações obtidas (quando pedidos em simultâneo)	75,00
4.3	Diploma de curso não conferente de grau	60,00
5.	Reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras:	
5.1	Reconhecimento automático:	
	a) sem conversão da classificação final	40,00
	b) com conversão da classificação final	80,00
5.2	Reconhecimento de nível	500,00
5.3	Reconhecimento específico	750,00
5.4	Emissão de segunda via da Certidão de registo de reconhecimento	40,00
6.	Creditação:	
6.1	De unidade curricular de cursos ministrados no IPVC	5,00
6.2	De unidade curricular de cursos de outras instituições de ensino superior	10,00
6.3	De experiência profissional, formação profissional e outra formação não abrangida nas alíneas anteriores	300,00
6.4	Reclamação do resultado obtido no processo de creditação de competências (o valor será devolvido em caso de provimento do pedido)	50,00
7.	Título de especialista	
7.1	Requerimento de candidatura às provas para atribuição do título	10,00
7.2	Realização da prova[4]	1000,00
7.3	Certificado do título de especialista	30,00
8.	Revisão, reclamação e recursos de provas (o valor será devolvido se for obtida classificação mais elevada que a anteriormente obtida ou decisão mais favorável)	50,00
9.	Penalidade pela prática de atos fora de prazo, incluindo matrículas e inscrições (desde que não haja impedimento legal), podendo ser acrescidos de juros moratórios:	
	a) Nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo	13,00
	b) Do 16.º ao 30.º dia de calendário	40,00
	c) Mais de 30 dias	50,00
10.	Atos diversos:	
10.1	Reprodução de documentos:	
	a) Impressão ou fotocópia Preto A4, frente	0,06
	b) Impressão ou fotocópia Preto A4, frente e verso	0,09

	Descritivo	Valor (em euros)
	c) Impressão ou fotocópia Preto A3, frente.	0,15
	d) Impressão ou fotocópia Preto A3, frente e verso	0,24
	e) Impressão ou fotocópia Cores A4.	0,40
10.2	Emissão 2.ª via cartão de identificação	5,00
10.3	Emissão 2.ª via suplemento ao diploma.	15,00
10.4	Envio de documento através de correio registado para território nacional	Acresce 5,00
10.5	Envio de documento através de correio registado para estrangeiro	Acresce 15,00
11.	Isenções e reduções:	
11.1	Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de subsistema de saúde, renovação do título de autorização de residência, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência, passes sociais, bolsas de estudo e para efeitos de pedido de empréstimo para estudantes do Ensino Superior.	
11.2	Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos, com exceção da penalidade prevista no ponto 9 da presente tabela.	

(1) Ficam isentos os estudantes que tenham concluído:

Um CTESP no IPVC, caso se estejam a candidatar a uma licenciatura
Uma licenciatura no IPVC, caso se estejam a candidatar a um mestrado.

(2) Que serão devolvidos se o estudante se apresentar à realização da prova e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à sua realização.
(3) A certidão poderá ser emitida em língua portuguesa ou língua inglesa, sem custos acrescidos.
(4) O emolumento definido é reduzido em 50 % no caso dos trabalhadores (docentes e não docentes) com contrato por tempo indeterminado ou a termo resolutivo certo com o IPVC

313567041

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM

Aviso n.º 26/2020/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pediatria.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *JORAM,* 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 19 de maio de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Pediatria, do SESARAM, EPERAM;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Ter concluído o respetivo internato médico na época fevereiro/março de 2020 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

c) Possuir o grau de especialista em pediatria;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: Dadas as condições atuais da pandemia COVID-19, a candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de pediatria, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

e) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Manuel Pedro Silva Freitas, Assistente Graduado de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr. Paulo Miguel Rego Sousa, Assistente de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Maria Filomena Freitas Castro Teixeira, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais suplentes:

Dr.ª Lucília Ascensão Viveiros Aveiro, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Andreia Sofia Abreu Figueira César Barros Chaves, Assistente de Radiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Maria Filomena Freitas Castro Teixeira.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no *JORAM,* III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contato por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

22 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes.*

313582845

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM

Aviso n.º 27/2020/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cardiologia.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de cardiologia

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 08 de setembro de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Cardiologia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, porquanto esta é uma especialidade carenciada, a qual apresenta um défice de 8 (oito) profissionais para colmatar as necessidades do Serviço.

Urge, igualmente, acautelar os cuidados de saúde à população face à atual situação de pandemia — COVID 19.

Assim, nos termos das cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não haverá lugar à audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, cf. dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Cardiologia, do SESARAM, EPERAM;

5 — Caraterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
b) Possuir o grau de especialista em Cardiologia;
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;
10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.
11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;
b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Cardiologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;
d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).
13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.
13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado;
14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;
16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;
16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;
17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.
18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. António Manuel Drumond Freitas, Diretor do Serviço de Cardiologia e Assistente Graduado de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr.ª Graça Maria Castro Caires Gomes Silva, Assistente Graduada de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Bruno Francisco Taborda Oliveira Silva, Assistente Graduado de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Moreira Faria, Assistente Graduada de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Nuno Miguel Marçalo Santos, Assistente de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Graça Maria Castro Caires Gomes Silva.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

22 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes.*

313583858

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM

Aviso n.º 28/2020/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina física e reabilitação.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Medicina Física e Reabilitação

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 21 de maio de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Medicina Física e Reabilitação.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Medicina Física e Reabilitação, do SESARAM, EPERAM;

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Ter concluído o respetivo internato médico na época fevereiro/março de 2020 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

c) Possuir o grau de especialista em medicina física e reabilitação;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: Dadas as condições atuais da pandemia COVID-19, a candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de medicina física e reabilitação, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

e) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Sara Gaspar Freitas Nóbrega Fernandes Ramos, Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr.ª Isabel Joana Abreu Pereira Macedo Velosa, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Sílvio Luis Torra Carvalho, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais suplentes:

Dr.ª Manuela Araújo Barros, Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Gabriela Maria Camacho Fernandes, Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Isabel Joana Abreu Pereira Macedo Velosa.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

23 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes.*

313585437

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM

Aviso n.º 29/2020/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cirurgia geral.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de Cirurgia Geral

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 28 de maio de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Cirurgia Geral.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Cirurgia Geral, do SESARAM, EPERAM;

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Ter concluído o respetivo internato médico na época fevereiro/março de 2020 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

c) Possuir o grau de especialista em cirurgia geral;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: Dadas as condições atuais da pandemia COVID-19, a candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de cirurgia geral, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

e) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Diretor do Serviço de Cirurgia Geral e Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr.ª Sara Rodrigues Silva, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Ricardo Nuno Cabrita Viveiros, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais suplentes:

Dr.ª Cátia Diana Rodrigues Fernandes, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Maria José Olim Sousa, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Sara Rodrigues Silva.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contato por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

23 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes.*

313585412

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 15441/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia.

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois Assistentes Graduados Séniores de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 03-09-2020, e para cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24-05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois Assistentes Graduados Séniores de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, aberto pelo aviso n.º 751/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16-01-2020:

Lista de ordenação final:

	Val.
Dr.ª Maria de Fátima Carvalho Serrano	17,19
Dr.ª Ana Maria dos Santos Soares Fatela	17,01
Dr.ª Maria de Fátima Cavaco Palma	14,75
Dr.ª Maria do Carmo Cacela Marcelino Duarte Silva	14,17
Dr.ª Helena Teresinha Fernandes Simões	14,15
Dr. Álvaro Eduardo Poças Cohen	14,04
Dr.ª Maria da Graça Sousa Pinto Bernardo	13,98
Dr. Carlos Manuel de Freitas e Barros	13,23

Da homologação da presente lista pode ser interposto recurso administrativo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24-05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, a interpor no prazo de 10 dias úteis para a Senhora Secretária-geral da Secretaria-geral do Ministério da Saúde, com entrada no Conselho de Administração deste Centro Hospitalar.

9 de setembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

313551935

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 15442/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de assistente graduado sénior de genética médica da carreira médica/especial médica — área de exercício hospitalar.

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Graduado Sénior de Genética Médica da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 03-09-2020, e para cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24-05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Graduado Sénior de Genética Médica da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4284/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12-03-2020:

Lista de ordenação final:

	Val.
Dr.ª Teresa Maria Taylor Silva Kay	13,19

Da homologação da presente lista pode ser interposto recurso administrativo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24-05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, a interpor no prazo de 10 dias úteis para a Senhora Secretária-geral da Secretaria-geral do Ministério da Saúde, com entrada no Conselho de Administração deste Centro Hospitalar.

9 de setembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

313552501

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 15443/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de assistente graduado sénior de cardiologia pediátrica, da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar.

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 03-09-2020, e para cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24-05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, aberto pelo aviso (extrato) n.º 1052/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21-01-2020:

Lista de ordenação final:

	Valores
Dr.ª Maria da Conceição Bettencourt Trigo Pereira	19,2

Da homologação da presente lista pode ser interposto recurso administrativo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24-05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, a interpor no prazo de 10 dias úteis para a Senhora Secretária-geral da Secretaria-geral do Ministério da Saúde, com entrada no Conselho de Administração deste Centro Hospitalar.

9 de setembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

313552064

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação n.º 969/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho de administração no vogal executivo Vítor Jaime Pereira Alves relativamente a encargos e compromissos plurianuais.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., na sua reunião de 03 de setembro de 2020, deliberou delegar no Vogal Executivo, Vitor Jaime Pereira Alves, os seguintes poderes e competências, a serem exercidos em conformidade com as normas e procedimentos internos vigentes:

1 — Autorizar a assunção de todos os encargos e compromissos plurianuais, cuja decisão compete a este Conselho de Administração, designadamente os referidos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual e em conformidade previsto na Portaria n.º 416/2019, de 05 de julho.

2 — Ratificar todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

8 de setembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

313549635

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Deliberação n.º 970/2020

Sumário: Delegação de poderes na vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Na sua reunião de 03 de setembro de 2020, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., deliberou o seguinte:

Considerando que o Conselho de Administração pode, ao abrigo da norma do artigo 7.º, n.º 3, dos Estatutos do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., aprovados como Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, delegar nos seus membros as competências para a prática de determinados atos, definindo os limites e condições do seu exercício, com exceção das constantes das alíneas *a*) a *j*) do n.º 1 daquele artigo 7.º;

Que no quadro do enfrentamento da pandemia da Covid-19, o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., tem vindo a ser beneficiário de significativas doações de entidades privadas, para as quais é necessário emitir as declarações de aceitação, como ato prévio ao procedimento instituído e a que se refere a Circular Informativa n.º 04/2020/SPMS, de 15 de junho, dirigida às entidades hospitalares;

O Conselho de Administração delibera delegar na Vogal do Conselho de Administração, Exma. Senhora Dra. Carla Sofia Sales Leal Araújo, os poderes de emitir aquelas declarações, para todas as doações de que o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., tenha sido beneficiário, necessárias ao devido cumprimento das alíneas *a*) e *c*) do ponto 1 daquela Circular Informativa n.º 04/2020/SPMS.

A presente delegação corresponde à obrigação de informar o Conselho de Administração das aceitações emitidas ao abrigo da presente deliberação.

15 de setembro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

313565049

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15444/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para enfermeiros.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros (M/F)

Nos termos do estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 247/2009 e do Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, na nova redação lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, pelo artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho e ainda dos Acordos Coletivos de Trabalho que se aplicam a este grupo profissional, torna -se publico que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., exarada em reunião de 20 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias uteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista a constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros. A indicação dos requisitos formais de provimento; da descrição de funções; do perfil exigido; dos Meios de candidatura; dos documentos a apresentar; dos Métodos de seleção; composição do júri, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, e na página da internet do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. (http://www.chtmad.min-saude.pt).

21 de setembro de 2020. — A Vogal do Conselho Administração, *Elsa Justino*.

313580585

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Aviso (extrato) n.º 15445/2020

Sumário: Apreciação pública interna de utilização de espaços comerciais, esplanadas e áreas de lazer do Porto de Recreio de Olhão.

Torna público que por deliberação do seu Conselho de Administração, de 14 de agosto de 2020, foi determinado o início da discussão pública da «Minuta de Regulamento Interno de Utilização de Espaços Comerciais, Esplanadas e Áreas de Lazer do Porto de Recreio de Olhão».

Assim, por forma a dar-se cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, informa-se que se encontra aberto o período de discussão pública, para apresentação de observações ou sugestões, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República.*

A proposta de Regulamento Interno de Utilização de Espaços Comerciais, Esplanadas e Áreas de Lazer do Porto de Recreio de Olhão, encontra-se disponível para consulta no endereço www.docapesca.pt/pt/editais-e-avisos.html.

Todos os interessados podem remeter, por escrito, durante o prazo referido, as observações ou sugestões tidas por convenientes, autorizando expressamente a sua divulgação pública, para o *e-mail* docapesca@docapesca.pt ou por via postal para DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa.

23 de setembro de 2020. — O Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.: *Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias*, vogal — *Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo*, vogal.

313587373

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Aviso n.º 15446/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão.

Considerando que através do Edital n.º 947/2017, de 06 de dezembro de 2017, procedeu-se à abertura do procedimento de consulta pública da proposta de Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão.

Considerando que posteriormente, através do Edital n.º 452/2018, de 07 de maio de 2018, procedeu-se à publicação do Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão.

Considerando que se torna necessário complementar alguns pontos, bem como atualizar alguns dados do Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão.

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., de 14 de agosto de 2020, decidiu-se proceder à alteração dos artigos 4.º, 8.º, 9.º, 10.º, 21.º e 23.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Definições do posto de amarração das embarcações

[...]

c) Posto de amarração Passante: a utilização de postos de amarração por períodos diários ou semanais, conforme tenha sido contratado com os serviços do Porto no momento da receção e desde que por períodos inferiores ou não a 30 (trinta) dias consecutivos.

[...]

Artigo 8.º

Deveres e Obrigações do Titular do Posto de Amarração

[...]

2 — O titular do Posto de Amarração fica obrigado a efetuar, nos prazos estipulados na Tabela de Tarifas ou no Contrato de Cedência Temporária de Direito Exclusivo de Utilização de Posto de Amarração, os pagamentos previstos para os serviços utilizados no Porto, o qual ocorrerá até ao dia 8 de cada mês, bem como para a própria utilização do posto de amarração.

[...]

Artigo 9.º

Deveres/Obrigações dos Proprietários das Embarcações

[...]

i) Depositar todos os resíduos oleosos, recipientes utilizados no transporte e manuseamento de óleos e outros materiais impregnados de óleo, nos reservatórios adequados.

[...]

Artigo 10.º

Proibições

[...]

a) Navegar a velocidade superior a 3 nós, ou que provoque ondulação que prejudique os demais utentes, no interior, à entrada/saída do mesmo e no canal de acesso ao porto;

[...]

bb) Abrir as portas de acesso aos pontões por qualquer meio, nomeadamente por "esticão" ou outro sem ser pelo cartão/ficha devidamente adequada;

[...]

Artigo 21.º

Tabela de Taxas e Tarifas

[...]

7 — As Tarifas são válidas até ao dia 1 de janeiro de cada ano civil, renovando-se automaticamente caso não haja aprovação de novas tabelas junto da Entidade competente e estão divididas pagamentos mensal, semestral e anual ou outra forma.

8 — Todas as tarifas de Posto de Amarração, não incluem água e eletricidade.

[...]

Artigo 23.º

Cessação de Direitos

[...]

b) A inexistência, em caso de falecimento do titular, de herdeiros ou a renúncia dos mesmos, comunicada por escrito à Concessionária. A Concessionária respeitará o prazo de seis meses a partir da data de falecimento, para o estabelecimento da ausência de herdeiros ou o pedido destes para a transferência de direitos a seu favor;».

23 de setembro de 2020. — O Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.: *Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias*, vogal — *Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo*, vogal.

313587454

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Despacho n.º 9586/2020

Sumário: Subdelegação de competências para autorização de despesas.

Nos termos dos artigos 44.º e 46.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 12.º dos Estatutos da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. (DOCAPESCA), e da delegação de poderes do Conselho de Administração, de 06.06.2018 — Deliberação n.º 710/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21.06.2018 — decido proceder à subdelegação de poderes nos seguintes termos:

1 — São subdelegados nos trabalhadores infra indicados os poderes para autorização de despesa, bem como os respetivos e complementares poderes funcionais, até aos montantes de € 3.000,00 (três mil euros) quando previstas no plano de atividades, investimento e orçamento e de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) — até um limite de anual de €5.000 — quando não previstas no plano de atividades, investimento e orçamento:

a) Manuel Maria de Castro Feijó Pinheiro Torres, coordenador do Núcleo de Manutenção Norte da Direção de Segurança e Manutenção;

b) Pedro Miguel Costa Ladeira, coordenador do Núcleo de Manutenção Centro Norte da Direção de Segurança e Manutenção;

c) Ricardo Emanuel Ramos Nicolau, coordenador do Núcleo de Manutenção Centro da Direção de Segurança e Manutenção;

d) Carlos António Gonçalves Nascimento, coordenador do Núcleo de Manutenção Sul da Direção de Segurança e Manutenção.

2 — Os poderes subdelegados não podem ser subdelegados.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

11 de setembro de 2020. — O Diretor da Direção de Segurança e Manutenção, *Carlos Manuel Rito da Costa.*

313562521

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Regulamento n.º 838/2020

Sumário: Regulamento de Exploração e Utilização do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, procedeu-se à transferência da jurisdição portuária dos portos de pesca e marinas de recreio do extinto Instituto Portuário e de Transportes Marítimos, I. P. para a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., bem como a transmissão de direitos, deveres e posições jurídicas anteriormente na esfera jurídica daquele Instituto, as quais são aplicáveis, nomeadamente, ao Porto de Pesca de Olhão, conforme consta do n.º 2 do artigo 2.º do referido diploma legal.

Em 01 de agosto de 2019, foi outorgado entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. e a Verbos do Cais, S. A., um Contrato de Concessão para exploração e utilização do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão, destinado exclusivamente a estacionamento de embarcações de pesca artesanal e lúdica.

A proposta do presente Regulamento foi aprovada por despacho do Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., de 05 de novembro de 2019, e submetida a consulta pública, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, através do Aviso (extrato) n.º 18769/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte G, n.º 225, p.p. 277, de 22 de novembro de 2019.

23 de setembro de 2020. — O Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.: *Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias*, vogal — *Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo*, vogal.

Regulamento de Exploração e Utilização do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão

I

Objeto, âmbito e definições

Artigo 1.º

Objeto

1 — A exploração e utilização do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão, é composta pela sua área molhada, de que é Concessionária a Verbos do Cais, S. A. — a qual é titular do direito de utilização de parcela do domínio público marítimo no Porto de Pesca de Olhão, destinado exclusivamente a estacionamento de embarcações de pesca artesanal e lúdica, com um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) lugares, dos quais 66 (sessenta e seis) lugares serão destinados aos pescadores.

2 — O presente Regulamento está sujeito às normas constantes do Contrato de Concessão outorgado entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. e a Verbos do Cais, S. A., em 01 de agosto de 2019.

3 — Este Regulamento não prejudica o exercício das competências próprias de outras entidades, nomeadamente as da Autoridade Marítima, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, Autoridade Aduaneira, e demais Autoridades competentes em razão de matéria e com jurisdição na área e ainda da própria Sociedade Concessionária.

Artigo 2.º

Âmbito

Este Regulamento é aplicável a todas as pessoas, individuais ou coletivas, embarcações, máquinas, bem como a quaisquer objetos ou animais e outras coisas que se encontrem, a qualquer título, dentro da Zona de Concessão.

Artigo 3.º

Zona de Concessão

1 — A Zona de Concessão do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão (Anexo I) compreende as zonas dominiais delimitadas no Mapa Anexo ao Contrato de Concessão celebrado entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. e a Verbos do Cais, S. A., bem como todas as infraestruturas, os bens móveis e imóveis, as instalações e os equipamentos que venham a ser construídos, fornecidos e montados pela Concessionária, ou outras entidades por esta autorizada, naquela área, desde que fisicamente integradas e funcionalmente indissociáveis da exploração da Área Concessionada, também designada Zona de Concessão.

2 — A Zona de Concessão é constituída exclusivamente por uma Área Molhada, composta pelo conjunto de todos os cais de estacionamento, postos de amarração, cais de espera, cais de abastecimento, cais de serviço, e quaisquer áreas destinadas ao uso exclusivo das embarcações.

Artigo 4.º

Definições do posto de amarração das embarcações

1 — Para aplicação do presente Regulamento, consideram-se os seguintes tipos de estacionamento em área molhada:

a) Posto de Amarração Permanente: A utilização de postos de amarração por períodos previamente acordados com a Concessionária e constantes de um "Contrato de Cedência de Direito de Utilização Temporário Exclusivo de Posto de Amarração", desde que por períodos superiores a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos;

b) Posto de Amarração Temporário: A utilização de postos de amarração por períodos previamente acordados com a Concessionária e constantes de um "Contrato de Cedência de Direito de Utilização Temporário Exclusivo de Posto de Amarração", desde que por períodos inferiores a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos;

c) Posto de Amarração Passante: A utilização de postos de amarração por períodos diários ou semanais, conforme tenha sido contratado com os serviços da Concessionária no momento da receção e desde que por períodos inferiores a 30 (trinta) dias consecutivos;

Artigo 5.º

Posto de Amarração

1 — Entende-se por Posto de Amarração, o local de amarração da embarcação, e baseia-se em classes consoante as dimensões das embarcações.

2 — Os Postos de Amarração são divididos em classes escalonadas em função das dimensões máximas de fora a fora das embarcações, integrando acessórios e extras à proa e à popa.

Artigo 6.º

Titular do Posto de Amarração

Entende-se por Titular do Posto de Amarração o detentor do direito de utilização de Posto de Amarração, seja ele permanente ou temporário.

Artigo 7.º

Proprietário da Embarcação, seu Representante e Titular de um Direito de Uso da Embarcação

1 — Entende-se por Proprietário o titular do registo de propriedade da embarcação.

2 — Entende-se por titular de um Direito de Uso da Embarcação qualquer pessoa titular ou não de um direito exclusivo da utilização do local de amarração, permanente ou temporário, que não sendo proprietário da embarcação a utilize com base em título válido, mas somente com prévia autorização da Concessionária.

3 — Entende-se por Representante do proprietário ou do titular do direito de uso da embarcação o que por este for, como tal, indicado, por escrito, à Concessionária.

II

Deveres, obrigações e proibições

Artigo 8.º

Deveres e Obrigações do Titular do Posto de Amarração

1 — O titular do Posto de Amarração tem o dever de zelar pela boa utilização do mesmo, bem como por cumprir e fazer cumprir, ao proprietário da embarcação, ao seu representante ou ao titular do direito de uso da embarcação — quando estes sejam pessoas diversas do titular do posto de amarração — todas as disposições constantes do Presente Regulamento e em particular as normas consignadas nos artigos 9.º e 10.º do mesmo.

2 — O titular do Posto de Amarração fica obrigado a efetuar, nos prazos estipulados na Tabela de Tarifas ou no Contrato de Cedência Temporária de Direito de Utilização de Posto de Amarração, os pagamentos previstos para os serviços utilizados na Área Concessionada, bem como para a própria utilização do posto de amarração.

Artigo 9.º

Deveres/Obrigações dos Proprietários das Embarcações

1 — Durante a entrada, permanência e saída das embarcações na Área Concessionada, os proprietários ou seus representantes devem:

a) Respeitar as regras de boa vizinhança em todas as áreas da Concessão;

b) Facilitar, em todas as circunstâncias, mesmo quando a sua embarcação se encontre amarrada, o movimento e a manobra de outras embarcações, cumprindo para o efeito, as indicações dos Serviços da Concessionária;

c) Acompanhar todas as pessoas, por eles autorizadas, nos cais de amarração, desde a bordo e até à saída dos pontões, assumindo a responsabilidade civil solidária pelos atos por estes praticados;

d) Fechar devidamente as embarcações e guardar convenientemente acessórios, ferramentas, palamenta e materiais que sejam da sua propriedade;

e) Facilitar a inspeção e entrada na zona de amarração e na própria embarcação aos Serviços da Concessionária e às Autoridades competentes, nomeadamente para verificação do cumprimento dos deveres e obrigações previstos no presente Regulamento;

f) Informar com devida antecedência os Serviços da Concessionária, dos trabalhos de manutenção que desejem realizar na sua embarcação. Só será permitido executar qualquer tipo de trabalhos de manutenção no Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão, a empresas ou pessoas autorizadas pela Concessionária.

2 — As infrações ao disposto nos números anteriores constituem ilícitos contraordenacionais puníveis com coimas, previstas no artigo 26.º

3 — Durante a permanência das embarcações na Área Concessionada, os Proprietários ou os seus Representantes, estão obrigados a:

a) Respeitar as regras de navegação, assim como a máxima velocidade permitida de 3 Nós no acesso e interior da Área Concessionada, manobra, de forma a não colocar em risco as outras embarcações e instalações;

b) Manter a situação das embarcações devidamente legalizada perante os Serviços da Concessionária e as Autoridades Marítima, Aduaneira e demais autoridades competentes;

c) Manter as embarcações convenientemente amarradas de modo a que nenhuma parte exterior se projete sobre os cais flutuantes ou canais de serviço, nem impeçam a livre passagem de pessoas ou de outras embarcações;

d) Manter o exterior da embarcação e o cais junto ao posto de amarração devidamente limpo e arrumado;

e) Manter os equipamentos de bordo e os meios de extinção de incêndios funcionais e adequados de acordo com a legislação em vigor;

f) Manter inscritos, no exterior da embarcação, em lugar bem visível, o nome e o porto de registo;

g) Manter as embarcações em condições de perfeita flutuabilidade, amarração e segurança, com especial atenção às alterações e agravamento das condições meteorológicas;

h) Utilizar os serviços existentes no Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão, para aspiração de esgotos residuais e águas de porão, a funcionar de acordo com os horários afixados na receção conforme Anexo II ao presente regulamento;

i) Depositar todos os resíduos oleosos, recipientes utilizados no transporte e manuseamento de óleos e outros materiais impregnados de óleo, nos reservatórios existentes para o efeito;

j) Dotar as embarcações das medidas de defesa e elementos de atracação adequados, assim como das condições mínimas de segurança e higiene;

k) Cumprir todas as obrigações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados pelas embarcações a terceiros e/ou a instalações obrigando-se a repor a situação no estado em que se encontrava à data da ocorrência;

l) Tomar todas as precauções para evitar riscos de qualquer natureza, designadamente os resultantes das condições de tempo e de mar, incêndio, roubo ou sabotagem;

m) Comunicar à Concessionária a forma e o local onde possam ser contactados;

n) Em caso de avaria da embarcação, deve requisitar aos serviços o reboque da mesma por empresas autorizadas;

o) Conhecer o Plano de Emergência e Segurança Interno do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão, afixado em local próprio, podendo solicitar uma cópia;

p) Separar os resíduos e transportar os mesmos até aos locais próprios para o seu depósito em perfeito estado de conservação e segurança, não poluindo o meio marítimo e terrestre com gorduras e outros fluídos de acordo com o Anexo II ao presente regulamento;

q) Conhecer e fazer cumprir todas as normas, procedimentos e instruções descritas nos vários Regulamentos Internos;

r) Apresentar todos os documentos atualizados que lhe forem solicitados;

s) Apresentar e esclarecer toda a informação solicitada;

t) Utilizar fichas elétricas apropriadas (220/380v AC) de ligação às torretas de energia;

u) Utilizar um cartão magnético próprio para abrir as portas de acesso aos pontões;

w) Utilizar produtos de manutenção biodegradáveis e/ou amigos do ambiente.

4 — Os Proprietários ou os seus Representantes comprometem-se a comparecer na embarcação sempre que, para o efeito, forem contactados pela Concessionária. Para este efeito, a Concessionária poderá solicitar a sua presença sempre que considere absolutamente necessário.

5 — Em caso de não comparência, ou de impossibilidade de contacto com o proprietário da embarcação ou com o seu Representante, poderão os serviços da Concessionária tomar todas as medidas que, se revelem adequadas e/ou necessárias a fim de salvaguardar pessoas e bens e/ou

preservar o meio ambiente, ficando, desde já, estabelecido que todas as despesas daí decorrentes serão suportadas pelos referidos proprietários ou representantes.

6 — Os Proprietários das embarcações ou os seus Representantes deverão estar habilitados a dar cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 14.º

7 — Para efeitos do previsto na alínea *j*) e *k*) do n.º 3 deste artigo, a Concessionária tem direito de retenção ou remoção da embarcação no caso de não ser reposta atempadamente a situação no estado em que se encontrava à data da ocorrência.

8 — As infrações ao disposto nos números anteriores integram ilícitos contraordenacionais puníveis com coima, previstas no artigo 26.º

Artigo 10.º

Proibições

1 — Durante a permanência no Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão é proibido, designadamente:

a) Navegar a velocidade superior a 3 Nós e que provoque ondulação que prejudique os demais utentes, no interior da Área Concessionada, à entrada e saída assim como no canal de acesso;

b) Fazer o esgoto das instalações sanitárias ou de quaisquer águas sujas diretamente para a Área Concessionada ou utilizar depósitos com sistema de tratamento químico ou físico, contrários às normas aplicáveis em matéria de defesa contra a poluição marítima;

c) Despejar óleos, sujidades, detritos ou quaisquer objetos poluentes dentro da Zona de Concessão;

d) Fazer reparações e trabalhos causadores de ruídos e cheiros, ou poluentes, nos postos de amarração ou fora das instalações destinadas a esse fim, salvo com autorização escrita da Concessionária e em situações de emergência;

e) Usar projetores, salvo em caso de emergência;

f) Fundear, amarrar fora do local estabelecido pelo contrato celebrado com a Concessionária ou causar qualquer obstáculo à livre manobra de embarcações nomeadamente nos canais de acesso aos postos de amarração;

g) Amarrar no cais de receção e no cais de combustível, para além do tempo indispensável à respetiva operação;

h) Fazer ligações elétricas a terminais com fichas, que não sejam as indicadas pelos serviços;

i) Utilizar veículos motorizados ou velocípedes nos cais flutuantes;

j) Banhar-se, efetuar mergulho, praticar natação e desportos náuticos de qualquer natureza ou qualquer modalidade de pesca na Zona de Concessão;

k) Montar atrelados ou tendas para alojamento ou para qualquer outra finalidade;

l) Deter animais domésticos, a não ser que fique assegurado que os mesmos não andem à solta nem incomode os utentes e desde que, em simultâneo, sejam cumpridas as normas sanitárias em vigor;

m) Exercer qualquer atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou publicitária, nos postos de amarração, nos cais e passadiços e a bordo das embarcações, salvo autorização expressa da Concessionária;

n) Utilizar os cais como depósito de redes, apetrechos de pesca ou quaisquer outros tipos de materiais;

o) Aceder aos cais, salvo tratando-se de utentes, proprietários ou responsáveis pelas embarcações, bem como familiares, convidados e fornecedores por aqueles acompanhados;

p) Fazer lume a bordo, exceto nas cozinhas;

q) Fazer ruídos audíveis para o exterior das embarcações e nos pontões, designadamente música, cânticos ou similares, ensaios de motores ou qualquer outro tipo de ruído que perturbe o bem-estar dos utentes;

r) Exercer quaisquer atividades, de manutenção ou outras, causadoras de maus cheiros e produtoras de resíduos na Área Concessionada;

s) Fundear ou amarrar fora do local que tenha sido previamente estipulado pelos serviços da Concessionária, salvo determinação em contrário da Autoridade competente;

t) Estender vestuário no convés ou nas adriças das embarcações;

u) Colocar nos cais os botes auxiliares ou outra palamenta de bordo salvo se momentaneamente necessário;

v) Deixar soltas as adriças;

w) Içar as velas das embarcações dentro da Área Concessionada, sem efetuar pedido prévio e obter prévia autorização;

x) Efetuar reboques de embarcações, reservando-se essa operação aos serviços da Concessionária ou a quem estes designarem;

y) Permitir a condução de embarcações por indivíduos não habilitados, ainda que autorizados pelos seus Proprietários, os quais serão, assim, responsáveis por danos causados a terceiros e às instalações, para além de outras penalidades previstas na lei;

z) Amarrar mais do que uma embarcação por finger;

aa) Deixar quaisquer objetos em cima dos pontões e fingers;

bb) Abrir as portas de acesso aos pontões por qualquer meio, nomeadamente por "esticão" ou outro sem ser pelo cartão referido na alínea *w*) n.º 3 do artigo 9.º;

cc) Efetuar trabalhos com rebarbadora, lixadeira ou pinturas à pistola ou com spray ao ar livre em qualquer lugar da Área da Concessão. Este tipo de trabalhos requer a cobertura total ou parcial da embarcação, consoante a autorização da Concessionária.

2 — É proibido o acesso e a navegação na Área Concessionada, a embarcações a remo, de vela ligeira, motas de água, modelos telecomandados ou qualquer outro aparelho que não possa manter um equilíbrio estável, ou a qualquer objeto flutuante não definido legalmente como embarcação de recreio, salvo autorização expressa da Concessionária.

3 — É proibida a utilização de drones na Zona de Concessão, salvo autorização prévia, por escrito;

4 — As proibições estabelecidas nos números anteriores são aplicáveis aos Proprietários, seus Representantes, a todas as pessoas a quem seja autorizado o acesso a bordo, aos postos de amarração ou a áreas circundantes e também a outras pessoas e ou embarcações que naveguem na Área da Concessão por qualquer motivo.

5 — O acesso aos cais está interdito a qualquer pessoa que não sendo proprietária da embarcação, seu Representante ou titular de um direito de uso da embarcação não tenha sido autorizada para o efeito.

6 — A Concessionária reserva-se o direito de proibir o acesso a áreas sobre a jurisdição da Área Concessionada, a qualquer pessoa que tenha anteriormente perturbado o normal funcionamento da mesma.

7 — As infrações ao disposto nos números anteriores integram ilícitos contraordenacionais puníveis com coimas, previstas no artigo 26.º

Artigo 11.º

Titular de um Direito de Uso da Embarcação

Ao titular de um direito de uso da embarcação aplicam-se todas as normas referentes ao titular de um direito de utilização de posto de amarração e/ou ao proprietário da embarcação, constantes do presente Regulamento e em particular as dos artigos 8.º, 9.º e 10.º

III

Acesso, permanência e saída do porto

Artigo 12.º

Acesso à Área Molhada

1 — No acesso à área molhada, todas as embarcações devem arvorar a Bandeira Portuguesa, para além da bandeira da sua própria nacionalidade (se diferente).

2 — O acesso aos cais das pessoas autorizadas nos termos do presente Regulamento é facultado por um sistema de controlo automático.

3 — Fica vedado o acesso e a permanência na Zona Concessionada àquelas embarcações e pessoas que não cumpram as prescrições constantes do presente Regulamento ou as instruções transmitidas pelos serviços da Concessionária e designadamente tenham pendentes pagamentos de taxas ou serviços.

4 — É vedado o acesso de embarcações à Área Concessionada fora dos períodos normais de funcionamento dos serviços de receção, salvo autorização especial. As embarcações nessas circunstâncias deverão aguardar a reabertura dos serviços de receção ficando atracadas no cais de receção.

5 — A Concessionária poderá recusar o acesso ou expulsar de qualquer das zonas da área portuária, quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente estar sob efeito de estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos com efeito análogo e/ou que, pelo seu comportamento, possa pôr em causa pessoas e bens.

Artigo 13.º

Formalidades e manobras de entrada da Embarcação

1 — Ao entrar na Área Concessionada todas as embarcações devem atracar no Cais de Receção a fim de os seus Proprietários ou os Representantes destes:

a) Regularizarem a sua permanência junto dos serviços de receção;

b) Procederem às formalidades legalmente exigíveis junto das Autoridades Marítima, Aduaneira e Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, através dos serviços da Concessionária;

c) Procederem ao depósito da provisão a que se refere o parágrafo 2 do artigo 21.º

2 — As embarcações que se encontrem amarradas na Zona Concessionada com contratos em vigor, só deverão cumprir o estipulado no número anterior quando legalmente exigível ou solicitado pelos serviços da Concessionária.

3 — As manobras das embarcações poderão ser assistidas pelo pessoal da Concessionária, sempre que for conveniente.

4 — A infração ao disposto no n.º 1 integra um ilícito contraordenacional punível com coima, previstas no artigo 26.º

Artigo 14.º

Remoção de Embarcações de Recreio

1 — Sem prejuízo do respetivo sancionamento nos termos do presente Regulamento ou de outra legislação aplicável, a violação reiterada dos deveres, obrigações e proibições previstos nos artigos 8.º, 9.º e 10.º, confere à Concessionária o direito de ordenar aos infratores a imediata remoção da embarcação do posto de amarração que ao tempo ocupar, e o consequente abandono da Área Concessionada.

2 — Quando a ordem referida no número anterior não puder ser notificada ao infrator, por causa imputável a este ou quando notificado, o mesmo não a acate prontamente, poderá a Concessionária ordenar a imediata remoção da embarcação, que poderá ser içada e rebocada para local apropriado onde ficará depositada, ficando os respetivos custos da manobra a cargo do Proprietário ou Responsável da embarcação.

3 — Quando circunstâncias de imperiosa necessidade de serviço ou de mau tempo o aconselhem, poderá igualmente ser ordenada a remoção da embarcação de um posto de amarração para outro, caso em que será aplicável o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.

4 — Em caso de avaria que reconhecidamente não tenha viabilidade de reparação rápida, será da responsabilidade do Proprietário, ou do seu Representante, a remoção da embarcação, podendo a Concessionária impor uma solução quando a remoção não seja efetuada em tempo considerado suficiente ou adequado, aplicando-se o disposto no n.º 2, supra.

5 — A Concessionária poderá ordenar a remoção da Zona de Concessão das embarcações que, tenham sido abandonadas ou que perturbem o normal funcionamento da mesma, ou que tenham permanecido no local por um período superior a 90 (noventa) dias, sem que o seu Proprietário tenha pago de forma regular as correspondentes taxas aplicadas por estadias e serviços, podendo estar sujeito a um agravamento da taxa de 20 %.

6 — As despesas realizadas com a remoção, reboque e depósito das embarcações, ordenadas nos termos dos números anteriores, serão suportadas total e integralmente pelos respetivos Proprietários.

7 — As infrações ao disposto nos n.os 1, 2, 3 e 4, supra, integram um ilícito contraordenacional punível com coimas, previstas no artigo 26.º

Artigo 15.º

Formalidades na Saída

1 — A saída da embarcação no termo do período contratado, poderá verificar-se a qualquer momento desde que o proprietário ou responsável pela embarcação tenha:

a) Regularizado a sua situação com os Serviços da Concessionária, a qual deverá ser solicitada com a antecedência mínima de pelo menos 1 (uma) hora e atendendo sempre aos horários de abertura e encerramento da receção;

b) Cumprido todas as formalidades junto das autoridades marítima, aduaneira e serviços de estrangeiros e fronteiras, sempre que legalmente exigível, atendendo sempre aos horários em vigor;

c) Informado o destino e rumo da embarcação sempre que a mesma se ausente por mais de 24 horas.

Artigo 16.º

Prorrogação do estacionamento temporário das Embarcações

1 — A prorrogação do período de estadia inicialmente contratado deverá ser solicitada à Concessionária com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2 — A impossibilidade de extensão do prazo de estadia, por manifesta falta de lugares de amarração disponíveis, não acarreta o direito de qualquer indemnização ao proprietário.

IV

Cedência de local de amarração e troca de embarcações

Artigo 17.º

Cedência de postos de amarração

1 — A transmissão a terceiros, a título oneroso ou gratuito, do direito de uso do posto de amarração, só poderá ser feita mediante prévio pedido de autorização, por escrito, à Concessionária que poderá ou não autorizar.

2 — À cedência temporária a terceiros, a título oneroso, do direito de uso do posto de amarração é aplicável o disposto no número anterior sem prejuízo das condições e taxas que a Concessionária estabeleça para cada caso.

3 — A cedência temporária a terceiros, a título gratuito por parte do utente detentor do posto de amarração, do direito de uso do posto de amarração só poderá ser feita após comunicação, por escrito, à Concessionária e autorização desta, e depois de estabelecidas as condições e taxas a pagar à Concessionária.

4 — A título transitório, ou quando o entender conveniente, poderá a Concessionária promover a cedência temporária a terceiros, a título oneroso, dos direitos de uso do posto de amarração que se encontrem livres por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que será objeto de

contrato a estabelecer com a Concessionária, caso a caso, devendo o utente informar com a maior antecedência possível os serviços da sua saída assim como da data em que o reutilizará.

Artigo 18.º

Troca de Embarcações e suas dimensões

1 — Sempre que o titular do posto de amarração troque de embarcação, deverá informar por escrito a Concessionária, indicando o nome, o país de origem ou de registo e as dimensões da nova embarcação.

2 — Será condição indispensável para a troca de embarcações que as dimensões da nova embarcação sejam compatíveis com as autorizadas para esse posto de amarração.

3 — A Concessionária reserva-se o direito de medir embarcação em caso de dúvida sobre as suas dimensões.

4 — Sempre que o titular do posto de amarração permitir a sua utilização por embarcações das quais não seja proprietário deverá, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias comunicar à Concessionária o nome do Proprietário e o nome, o país de registo e as dimensões da embarcação a fim de obter autorização de entrada.

V

Permanência de embarcações nos locais de amarração

Artigo 19.º

Período de Permanência

1 — A permanência é contabilizada por períodos de 24 (vinte e quatro) horas, com início às 12 (doze) horas de cada dia.

2 — No caso de a permanência ser prolongada para além do período declarado à chegada deve tal facto ser comunicado Concessionária, nos termos do artigo 16.º, bem como proceder-se ao reforço da provisão a que refere o n.º 2. do artigo 21.º, no dia imediatamente anterior ao do termo do período inicialmente previsto.

VI

Taxas

Artigo 20.º

Tabela de Taxas e Tarifas

1 — As taxas devidas pelos serviços prestados no âmbito da Concessão e pela utilização das instalações e equipamento, desde que autorizadas pela Concedente, serão fixadas livremente pela Concessionária com a antecedência de 3 (três) meses relativamente à data da sua aplicação e afixadas, em local bem visível e de fácil acesso público.

2 — O valor das referidas taxas, o elenco dos serviços prestados, bem como as respetivas regras gerais de aplicação, serão fixados na Tabela de Tarifas.

3 — A tabela de tarifas referida no número anterior, a sua revisão anual, bem como o elenco dos serviços prestados serão fixados pela Concessionária, que os submeterá a aprovação da Entidade Concedente, até ao termo do terceiro trimestre do ano anterior àquele a que se reportam.

4 — Independentemente e sem prejuízo das revisões anuais a que se reporta o número anterior, poderá proceder-se à revisão das tarifas, sempre mediante a livre iniciativa da Concessionária, através de revisões intercalares ou suplementares, sempre que as condições de exploração o justifiquem, nomeadamente por força de alteração de circunstâncias, da introdução de novos níveis e tipos de serviços ou da introdução de alterações aos já existentes, da evolução do volume de ocupação, para salvaguarda da competitividade do empreendimento face a instalações congéneres

concorrentes e tendo em conta a evolução previsível e normal do custo dos fatores produtivos, bem como a necessidade de preservação do equilíbrio económico-financeiro da Concessão.

5 — Para o efeito do disposto no número anterior, a Concessionária elaborará e apresentará as propostas de revisão à DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., que deverá pronunciar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do registo de entrada na sua secretaria da respetiva documentação.

6 — A Concessionária não poderá cobrar quaisquer taxas que não constem da Tabela de Taxas e Tarifas então em vigor.

7 — As Tarifas são válidas até ao dia 1 de janeiro de cada ano civil, renovando-se automaticamente caso não haja aprovação de novas tabelas junto da Entidade Competente e estão divididas em pagamentos mensal, semestral e anual ou outra forma.

8 — Todas as tarifas de Posto de Amarração, não incluem água e eletricidade.

9 — Aos Contratos de Cedência de Direito de Utilização Temporária e Exclusiva de Posto de Amarração são aplicadas taxas previstas nos regulamentos e tarifários.

10 — Às embarcações multicascos é aplicado um acréscimo de 50 %, sobre as Tarifas de Tabela.

11 — As tarifas são calculadas entre as 12h do dia de entrada e as 12h do dia de saída.

12 — Aos valores constantes nas tabelas, será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

13 — A reativação dos cartões por motivo de incumprimento para com a concessionária encontra-se sujeita à taxa de 20,00 €.

14 — Às embarcações cuja a vertente seja residência estão sujeitas ao agravamento das respetivas taxas em 20 %.

Artigo 21.º

Pagamentos — Área Molhada

1 — No caso de Estacionamento Permanente o pagamento das taxas de conservação e manutenção, fornecimento de energia elétrica, água e de outros serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação de faturas nos prazos e condições previstos nas mesmas.

2 — No caso de Estacionamento Temporário deve ser feita, no ato de preenchimento da Declaração de Chegada, uma provisão por conta das Taxas de permanência, serviços e consumos previsíveis. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de faturas nos prazos e condições previstos na mesma.

3 — Ao montante da provisão entregue inicialmente serão, no momento do pagamento, deduzidos ou acrescidos os serviços prestados.

4 — Nos casos previstos nos n.os 2 e 3, supra, e sempre que o valor dos serviços prestados ultrapasse o montante da provisão efetuada, poderá a Concessionária obrigar a um reforço da provisão efetuada nos termos do n.º 2, supra, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º

5 — O reforço da provisão referida no número anterior deverá ser efetuado no prazo e condições a estabelecer pela Concessionária.

VII

Perda de direitos

Artigo 22.º

Cessação de Direitos

1 — Será considerada causa suficiente para que os titulares de um direito de uso de posto de amarração percam os respetivos direitos:

a) A rescisão do respetivo contrato;

b) A inexistência, em caso de falecimento do titular, de herdeiros ou a renúncia dos mesmos, comunicada por escrito à Concessionária. A Concessionária respeitará o prazo de 1 (um) ano a

partir da data de falecimento, para o estabelecimento da ausência de herdeiros ou o pedido destes para a transferência de direitos a seu favor;

c) A falta de pagamento, por períodos superiores a 60 (sessenta) dias das taxas que forem fixadas pela Concessionária na Tabela de Tarifas;

d) O incumprimento grave ou reiterado das normas estabelecidas pelo presente Regulamento ou das ordens e instruções necessárias ao bom funcionamento da Área Concessionada;

e) A utilização do objeto do contrato para finalidade diversa da estabelecida;

f) A cedência não autorizada dos direitos emergentes dos contratos celebrados com a Concessionária.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se incumprimento grave ou reiterado quando o faltoso, depois de interpelado para cumprir, não tenha acatado as ordens ou instruções emanadas pela Concessionária ou qualquer outra Entidade Competente ou associada à Concessionária no prazo que lhe for fixado, nos termos do presente Regulamento.

VIII

Serviços, operações, instalações e funcionamento do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão

Artigo 23.º

Serviços e Equipamentos

1 — A Concessionária poderá, sempre que entender necessário, conveniente, ou adequado ao bom e regular funcionamento da Zona Concessionada, estabelecer tarifas por serviços cujos custos serão suportados pelos titulares de um direito de uso do posto de amarração, segundo critérios e normas estabelecidos pela mesma.

2 — Aos custos referidos no número anterior aplica-se o previsto nos artigos 20.º, 21.º e 22.º

3 — A Concessionária não se responsabiliza por roubos, furtos ou danos nas embarcações ou seus pertences, inclusive, os originados por obras, mau tempo ou catástrofes naturais.

4 — Todos os serviços prestados pela Concessionária serão sujeitos a disponibilidade de espaço e confirmados por escrito.

5 — Aos valores constantes na Tabela de Taxas e Tarifas deve ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

6 — Os carrinhos de cais destinam-se unicamente e exclusivamente ao uso dos nautas.

7 — Os carrinhos de cais não deverão ser abandonados, após utilização, fora das áreas apropriadas para o seu parqueamento, sob pena de instauração de processo de contraordenação punível com coima, conforme o descrito no artigo 26.º

Artigo 24.º

Horário dos serviços

1 — Todos os serviços e instalações indicados no presente Regulamento funcionarão de acordo com os horários e as normas estabelecidas pela Concessionária, a afixar por esta.

2 — Os serviços de prevenção a incêndios, vigilância e primeiros socorros serão assegurados pela Concessionária no horário por esta estabelecido e afixado, a qual solicitará imediata e complementarmente a intervenção das entidades competentes em razão da matéria, sempre que tal se verifique necessário ou conveniente.

IX

Fiscalização

Artigo 25.º

Fiscalização e sanções

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento é da competência da Concessionária, da Autoridade Marítima e da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

2 — Compete à Autoridade competente em razão da matéria com jurisdição na área, a instrução dos processos pelas contraordenações definidas no presente Regulamento, bem como a tomada de medidas cautelares e aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — A Concessionária participará à Autoridade Pública competente (Autoridade Marítima, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Autoridade Aduaneira, Autoridade Fiscal ou à Concedente) o incumprimento, por parte dos utentes, das normas de segurança, disciplina e conduta fixados no presente Regulamento ou na legislação em vigor.

Artigo 26.º

Contraordenações e coimas

1 — A violação do disposto no presente Regulamento constitui contraordenação, sendo aplicável o regime geral do Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março.

2 — As infrações contraordenacionais previstas no presente Regulamento são puníveis com coimas de 25,00 € a 3.700,00 € ou de 500,00 € a 44.000,00 €, consoante o infrator seja respetivamente, pessoa singular ou coletiva.

3 — Os procedimentos contraordenacionais mencionados nos pontos anteriores serão da responsabilidade das entidades competentes em razão da matéria.

X

Regras de relacionamento entre a concessionária e os utentes

Artigo 27.º

Requerimentos, Reclamações e Notificações

1 — A Concessionária terá a disposição dos utentes do estabelecimento da Concessão livros destinados ao registo de reclamações.

2 — Os requerimentos, participações e reclamações dos Utentes devem ser efetuados por escrito, por qualquer uma das seguintes vias:

i) Nos livros destinados ao registo de reclamações da Concessionária;

ii) Por mensagem de correio eletrónico para o email da Concessionária:

geral@portorecreioolhao.com;

iii) Por carta registada dirigida à Administração, sita na Avenida 5 de Outubro Edifício Administrativo da Verbos do Cais, S. A., 8700-304 Olhão.

3 — As notificações ou comunicações dirigidas aos Utentes podem ser efetuadas pela Concessionária por uma das seguintes vias:

i) Por mensagem de correio eletrónico para o email facultado pelo Utente, desde que este tenha previamente consentido, de forma expressa, a notificação por essa via;

ii) Por carta registada para o domicílio do Utente ou para outra morada por este indicada para o efeito;

iii) Por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os Utentes forem incertos ou de paradeiro desconhecido.

4 — Os utentes ficam obrigados a comunicar, por escrito, à Concessionária qualquer alteração da sua morada ou do seu endereço de correio eletrónico.

5 — As notificações por carta registada consideram-se realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.

6 — As notificações por correio eletrónico consideram-se efetuadas no momento em que o destinatário aceda à caixa postal eletrónica. Em caso de ausência à caixa postal eletrónica, a notificação considera-se efetuada no 25.º dia posterior ao seu envio, salvo quando se comprove que o notificando comunicou a alteração daquela, se demonstre ter sido impossível essa comunicação ou que o serviço de comunicações eletrónicas tenha impedido a correta receção, designadamente através de um sistema de filtragem não imutável ao notificante.

7 — A notificação edital considera-se efetuada no dia que os editais sejam afixados ou publicitados, consoante o que ocorrer em último lugar.

XI

Vigência

Artigo 28.º

Vigência

1 — O presente Regulamento com as suas posteriores alterações e atualizações, terá uma vigência equivalente ao período de concessão.

2 — O presente Regulamento poderá ser alterado, modificado e ampliado sempre que a Concessionária o entenda conveniente ou necessário, após aprovação das entidades competentes ou ainda por indicação destas.

XII

Publicidade

Artigo 29.º

Publicidade

1 — O presente Regulamento e a sua versão em língua inglesa deverão estar patentes ao público e afixados em lugar visível, na receção da Zona Concessionada e nas instalações da Autoridade Marítima com jurisdição na Zona de Concessão, entrando em vigor no dia da sua publicação.

2 — Toda e qualquer tipo de publicidade na Área de Concessão está proibida, devendo o titular da mesma, requerer autorização à Concessionária.

3 — A Concessionária reserva-se no direito de escolher o sítio onde a publicidade estará exposta, bem como mandar retirar toda aquela que não obedeça ao descrito na autorização prévia, sem prejuízo para a Concessionária, ficando os custos a cargo do titular ou cliente.

XIII

Falta de pagamento

Artigo 30.º

Juros de Mora

1 — Em caso de mora por um período superior a 30 (trinta) dias nos pagamentos previstos na Cláusula 4.ª nas Condições Particulares do Contrato de Cedência de Direito de Utilização Tem-

porária e Exclusiva de Posto de Amarração, seja em Estacionamento Permanente, Temporário ou Passante, a Concessionária notificará o Titular do vencimento da sua obrigação, renovando tal notificação por cada período subsequente de no máximo de 60 (sessenta) dias.

2 — Em caso de mora no pagamento dos serviços por um período superior a 3 (três) meses, a Concessionária pode, sem prejuízo da faculdade de proceder à cobrança judicial dos mesmos, acrescido de juros, rescindir unilateralmente o Contrato ou Serviço, não havendo lugar à restituição de quaisquer quantias ou ao pagamento de qualquer compensação ou indemnização.

3 — As notificações, referidas no número anterior, serão enviadas por carta registada com aviso de receção. Nos casos em que a carta registada for devolvida, a rescisão será comunicada através de afixação de edital na receção da Área Concessionada e/ou junto do posto de amarração objeto do Contrato ou Serviço, produzindo validamente os seus efeitos nos termos constantes do edital afixado.

4 — Sem prejuízo das faculdades referidas no número anterior, a Concessionária pode, em caso de mora por período superior a 3 (três) meses ou de rescisão unilateral do Contrato ou Serviço, exercer o direito de retenção que lhe é legalmente conferido, procedendo à remoção da embarcação pertencente ao Titular, sem qualquer responsabilidade por danos causados sendo o Titular responsável pelo pagamento das despesas efetuadas em resultado dessa remoção, designadamente, das despesas de grua, reboque e parqueamento da embarcação.

XIV

Anexos

Artigo 31.º

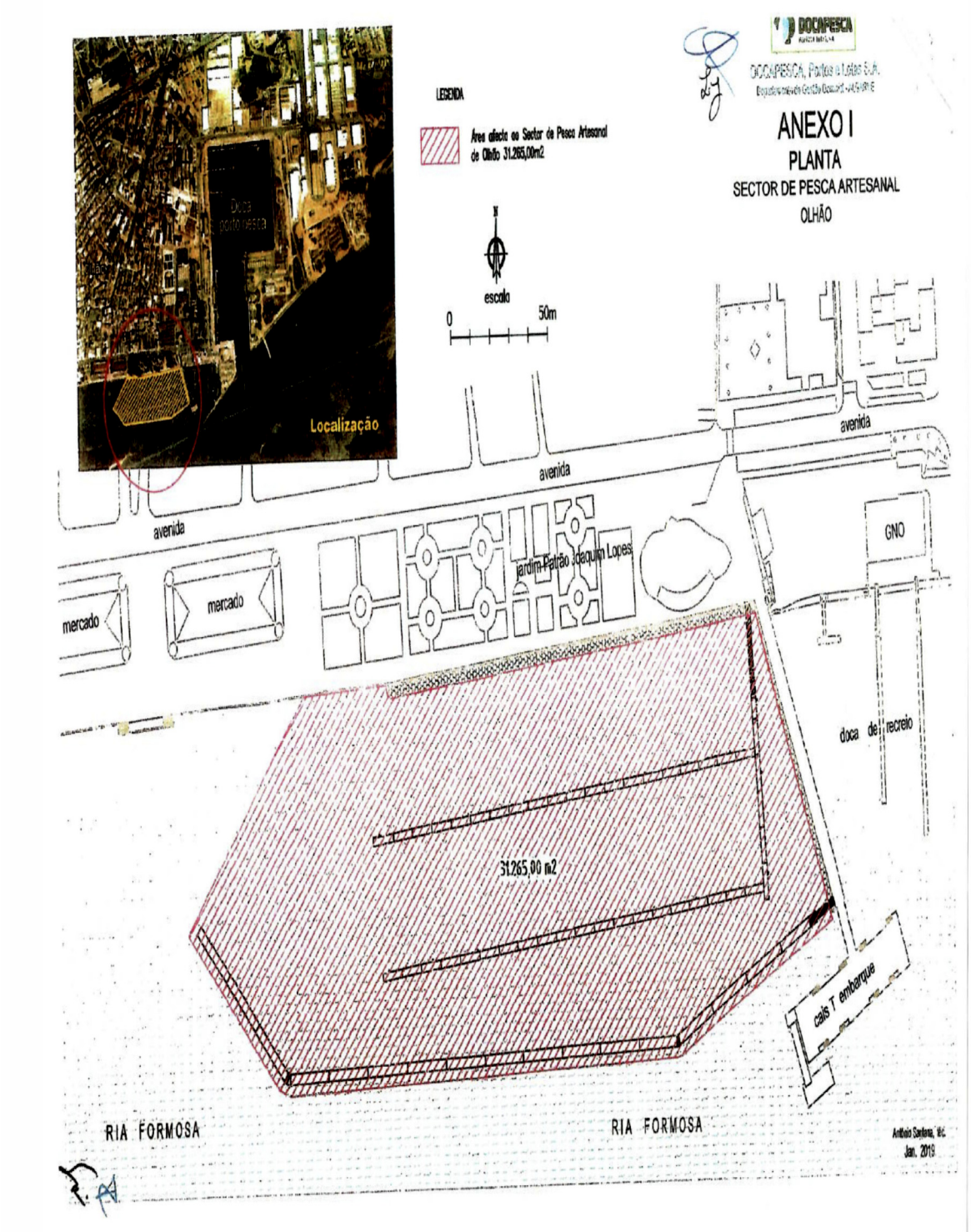
Anexos

1 — Fazem parte integrante deste Regulamento um conjunto de normas, instruções e procedimentos denominados Regulamentos Internos.

2 — Cada um dos Regulamentos Internos, atua na especialidade comercial e de utilização das diferentes áreas de valência da Concessionária.

3 — Todos os clientes e Titulares de postos de amarração têm conhecimento do descrito nos Regulamento Interno assim como nos Anexos I e II que devem respeitar segundo as normas e orientações da Concessionária, sob cominação de incorrerem num processo contraordenacional, punível em coima nos termos deste Regulamento.

ANEXO I


DOCAPESCA
DOCAPESCA, Portos e Lotas S.A.
ANEXO I
PLANTA
SECTOR DE PESCA ARTESANAL
OLHÃO
LEGENDA
Área afecta ao Sector de Pesca Artesanal de Olhão 31.265,00m2
escala
0
50m
Localização
avenida
avenida
avenida
mercado
mercado
jardim Patrão Joaquim Lopes
GNO
doca de recreio
31.265,90 m2
cais T embarque
RIA FORMOSA
RIA FORMOSA
António Santana, lda.
Jan. 2019

ANEXO II

Política Ambiental do Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão

1 — O Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão tem como principal objetivo garantir um serviço de elevada qualidade aos seus clientes, integrando na sua estratégia de desenvolvimento a preocupação pela preservação ambiental. Esta questão é particularmente relevante na sua relação com o mar, um recurso vital para as gerações vindouras que importa preservar. Para tanto definiu a sua Política Ambiental com os seguintes compromissos:

a) Prevenir formas de poluição e reduzir os impactos ambientais significativos associados às atividades da Área Concessionada;
b) Salvaguardar o uso racional da água e dos recursos energéticos e promover uma gestão adequada dos resíduos, privilegiando a sua valorização;
c) Estabelecer e rever periodicamente os objetivos e procedimentos ambientais, promovendo a melhoria contínua do seu desempenho ambiental;
d) Cumprir os requisitos ambientais aplicáveis definidos pela legislação em vigor e respetivas atualizações, e outros requisitos que a Concessionária subscreva;
e) Envolver e formar os colaboradores e a comunidade em geral, sensibilizando-os para a importância da adoção de boas práticas de preservação ambiental.

Código de Conduta Ambiental

1 — O Setor da Pesca Artesanal sito no Porto de Pesca de Olhão, consciente do seu papel na contribuição para um futuro sustentável, disponibiliza os equipamentos e meios necessários para garantir a preservação e proteção do ambiente.
2 — É fundamental que todos participem e contribuam para este projeto. Assim, não se esqueça:

a) Coloque o lixo nos recipientes apropriados no Ecoponto:

i) Vidro no Vidrão (Verde);
ii) Cartão e papel no Papelão (Azul);
iii) Embalagens no Embalão (Amarelo).

b) Utilize as papeleiras para colocar papéis sujos ou lixo que não possa ser valorizado;
c) Utilize os contentores existentes junto ao passeio marítimo para colocar os sacos de lixo das embarcações;
d) Nunca deite lixo para o chão;
e) Utilize os contentores de óleo (Oleões) e de resíduos perigosos existentes no município para colocar todos os desperdícios perigosos;
f) Utilize as áreas específicas existentes nas oficinas náuticas da Área Concessionada para efetuar todas as operações de lavagem e reparação e obedeça a todas as regras estabelecidas no local;
g) Nunca efetue descargas de lixo, águas residuais ou outras substâncias poluentes na Área Concessionada, ao longo da costa ou no mar. Utilize os meios e equipamentos disponíveis.
h) Preserve os recursos naturais, não desperdice água ou energia;
i) Respeite a natureza, em particular nas áreas protegidas. Ao passar ao largo de áreas sensíveis protegidas redobre os seus cuidados ambientais pois a navegação é proibida dentro dos limites das zonas protegidas;
j) Respeite os limites de velocidade.

313587519

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 971/2020

Sumário: Transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., datada de 10 de setembro de 2020, foi ao Dr. Carlos Alberto de Figueirôa Telles Camacho e Mendes, Assistente Graduado de Ortopedia, autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

15 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

313566701

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 15447/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação.

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público da trabalhadora:

Maria Emília dos Santos Nunes Portela, na carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, desligada ao serviço em 01/07/2020.

15 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria do Tejo, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313564522

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15448/2020

Sumário: Celebração de contratos por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional/auxiliar técnico de educação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de auxiliar técnico de educação, o Município de Albufeira celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 4, nível 4, remuneração base de € 645,07, com:

Alexandra Isabel de Jesus Rafael e Liliana Isabel Palma Mendes, com efeitos a 19 de maio de 2020;

Ana Lúcia Lança Guerreiro, Cláudia Patrícia Viegas Marta, Margarida Rosa Coelho Guerreiro e Vanessa Ferreira Rodrigues, com efeitos a 20 de maio de 2020;

Andréa Simone da Silva Fernandes, Célia Regina Grade Neves Canaria e Luís Miguel Pinheiro Fernandes, com efeitos a 21 de maio de 2020;

Célia Maria Viola Estrelo e Joana Mendes da Silva, com efeitos a 22 de maio de 2020;

Almerinda Martins Guerreiro, Catarina Neves Gregório, Estela Maria Martins Marques Rodrigues, Marta Coelho Brazão e Carla Cristina Gonçalves Neves, com efeitos a 25 de maio de 2020;

Célia Martins Guerreiro, David Clemente da Encarnação, Maria José Cópio Santos e Maria Helena da Conceição Xufre Martins, com efeitos a 26 de maio de 2020;

Beatriz Martins Paulo, Deolinda Conceição Marques Santos e Daniela Barbosa dos Santos Maia Cabrita, com efeitos a 27 de maio de 2020;

Ana Maria Albuquerque Carvalheira Fonseca, Marina Fernanda de Sousa Carvalho e Ivone Carla Batista de Freitas, com efeitos a 28 de maio de 2020;

Fábio Luís Magalhães da Costa Gomes, com efeitos a 1 de junho de 2020;

Vânia Maria Mendes Faria Salvador, Olívia Maria Paulino Guerreiro e Ana Cristina Lucas Ferreira Duarte, com efeitos a 2 de junho de 2020;

Maria Silva Miranda, com efeitos a 3 de junho de 2020;

Célia Nobre João Alexandre, com efeitos a 4 de junho de 2020;

Laureta Daniel Vaz Ferreira, Nélia Cristina Sequeira da Silva, Cristina Maria Cunha Barreiros Costa, Maria Dulce Martins Guerreiro Cabrita, Pedro Alexandre dos Santos Pereira e Dina Paula Quaresma Filipe Murcho, com efeitos a 12 de junho de 2020;

Ana Cristina Neto da Silva Cabanita, Ana Filipa Guerreiro Palma, Geovana Torres Macanhan, Sónia Isabel Brazete Sequeira e Marina José Serrador dos Santos, com efeitos a 15 de junho de 2020;

Dineia Medeiros Maurício, Maria de Fátima Costa Vicente e Almerinda Gonçalves dos Santos Anico, com efeitos a 16 de junho de 2020;

Maria Isabel Conceição Coelho, Sílvia Paula Pereira Pires Silvestre e Maria Manuela da Silva Calvão Cabrita, com efeitos a 22 de junho de 2020;

Sandra Isabel Salvador Miguel, Dulce Isabel Santos Fernandes Costa e

Ermelinda Prata Eusébio Ginja Paulino, com efeitos a 29 de junho de 2020;

Maria do Carmo Rocha Gonçalves, Isabel dos Santos Bento Cordeiro, Stephanie Costa Gonçalves, Daniela Vanessa Martins Alves, Dorina Surucean e Bruno Miguel Santos Borges de Caires, com efeitos a 1 de julho de 2020;

Maria de Fátima Coelho Tintim, com efeitos a 10 de julho de 2020;

Maria Graciete Santana Pereira Barranquinho, com efeitos a 14 de julho de 2020;

Alexandra Patrícia Lourenço Ferreira, Maria Arminda Sequeira Inácio e Ana Lurdes Martins Vieira, com efeitos a 15 de julho de 2020;

Cidália Maria Cardoso Coelho, com efeitos a 17 de julho de 2020;

Tânia Filipa Cabrita Rodrigues, Filipa Augusta Marreiros Martins e Maria Alice Pelica Saldanha, com efeitos a 20 de julho de 2020;

Carolina da Silva Santos Neves, Maria da Piedade de Jesus e Sousa e Helga Sofia Nunes Calote, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

Zulmira Maria da Conceição Silva Piçarra Guerreiro, com efeitos a 4 de agosto de 2020;

Isabel Maria Ramos Machadinho, com efeitos a 5 de agosto de 2020;

Soraia Filipa Oliveira Silva, com efeitos a 20 de agosto de 2020;

Ana Rita Marmota Neto, com efeitos a 1 de setembro de 2020;

Isabel Maria Prata Bento, com efeitos a 4 de setembro de 2020;

Maria Lucinda de Oliveira Rodrigues Duarte, com efeitos a 11 de setembro de 2020.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

15 de setembro de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro.*

313565949

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso (extrato) n.º 15449/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Alcobaça, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, precedida de meu despacho datado de 27 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum visando a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, no setor de atividade de Análise e Apoio Jurídico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a exercer têm em vista a prossecução da missão e incumbências da Divisão Jurídica, designadamente, zelar pela legalidade da atuação da autarquia no âmbito da consultadoria e acompanhamento jurídico dos assuntos, questões ou processos que sejam submetidos à sua apreciação, e pugnar pela adequação e conformidade normativa dos restantes procedimentos administrativos, incumbindo-lhe: prestar apoio técnico-jurídico no estudo e elaboração dos projetos de regulamentos autárquicos e de outros instrumentos normativos e contratuais; colaborar com os mandatários judiciais do Município no estudo e preparação dos processos contenciosos em que intervenha a autarquia; assegurar, de forma preferencial, o secretariado das reuniões do executivo camarário; assegurar, de forma preferencial, a condução de procedimentos de natureza disciplinar; assegurar, de forma preferencial, a aplicação, no âmbito do Município, do direito de mera ordenação social; colaborar e coordenar entendimentos com a Divisão de Ordenamento e Licenciamento em assuntos de natureza técnico-jurídica.

3 — Requisitos específicos (área de formação académica e/ou profissional): titularidade de Licenciatura em Direito.

4 — A publicitação integral do aviso, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) após publicação, do presente extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* sendo também publicado no sítio da Internet da autarquia (www.cm-alcobaca.pt).

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

313567585

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 15450/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para dois lugares de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para dois lugares de Técnico Superior — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, foram homologadas por meu despacho de 15 de setembro de 2020 as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para dois lugares de Técnico Superior, com as referências 1 e 2, abertos através do Aviso (extrato) n.º 8757/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho, bem como as restantes deliberações do Júri constantes das atas, e notificam-se os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção destes procedimentos concursais, do respetivo ato de homologação.

Mais se informa, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da citada Portaria, que as listas unitárias de ordenação final destes procedimentos concursais homologadas, se encontram afixadas em local visível e público e na página eletrónica do município em www.cm-amarante.pt.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

313566523

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 15451/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional na atividade de condução de viaturas.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de "Condução de Viaturas", afeto ao SOM — Setor de Obras Municipais, da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Nos termos da parte final do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal acima discriminado, se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicada na página eletrónica do Município: www.cm-arruda.pt.

O procedimento foi publicado no *Diário da República,* por aviso n.º 2711/2020, de 18 de fevereiro de 2020, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de setembro de 2020.

14 de setembro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

313561752

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 839/2020

Sumário: Regulamento do Sistema de Transportes Municipal de Apoio Social e Saúde.

Regulamento Sistema de Transportes Municipal de Apoio Social e Saúde

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D. L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de junho de 2020, aprovou o Regulamento supra identificado.

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Regulamento

Preâmbulo

O pagamento do transporte para consultas ou tratamentos constitui uma barreira de acesso que prejudica as Pessoas mais vulneráveis — as que têm menores recursos, as que têm menos mobilidade ou as que vivem em locais com maior dispersão geográfica e com menor disponibilidade/oferta de transportes públicos — e que leva a que muitas faltem a consultas ou abandonem tratamentos, sendo esta a preocupação fundamental do Município de Arruda dos Vinhos que conduz à necessidade de criação do Sistema de Transportes Municipal de Apoio Social e Saúde, como forma de seguir uma política promotora da igualdade de oportunidades para tod@s, assim como, de prevenção da doença associada à falta de recursos.

Esta é uma medida inovadora de complementaridade à Portaria n.º 83/2016 — *Diário da República* n.º 71/2016, Série I de 2016-04-12 — quarta alteração à Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde.

Esta medida de apoio económico inscreve-se na política social municipal de apoio às populações em situação de maior fragilidade. O custo do transporte não urgente associado à realização de prestações de saúde, tratamentos e ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica, é uma barreira de acesso que prejudica as Pessoas mais vulneráveis.

Todo o ser humano tem necessidades fundamentais, imprescindíveis, e há que criar medidas que contribuam para que se assegure o seu bem-estar e preserve a sua saúde física e mental, prosseguindo na concretização do objetivo prioritário de integração e participação plena e social no contexto onde está inserido, com vista a uma maior autonomia.

Os custos com a medida não são possíveis de avaliar no momento, por ser o ano do arranque da mesma, pelo que não há experiência anterior que permita ser usada como base, mas que, no entanto, é um custo controlado à partida, pela verba inscrita no orçamento municipal que, só excecional e fundamentadamente, poderá vir a ser ultrapassada.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a alteração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1

do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 27 de julho de 2020, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 11 de setembro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar próprio às autarquias locais, as atribuições do município, nos domínios da saúde e da ação social previstas nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal, fixadas na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que habilitam à criação de regulamento municipal onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade.

2 — A competência subjetiva e objetiva para a sua emissão, é definida pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento define o enquadramento normativo da medida Sistema de Transportes Municipal de Apoio Social e Saúde destinada a promover o acesso a consultas/tratamentos a beneficiários ou beneficiarias que residam no Município de Arruda dos Vinhos em situação de vulnerabilidade.

2 — A medida prevista no presente Regulamento é complementar à Portaria n.º 83/2016 — *Diário da República* n.º 71/2016, Série I de 2016-04-12 — quarta alteração à Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes.

Artigo 3.º

Limites ao Apoio

1 — A verba inscrita no orçamento do Município, para este fim, constitui o limite máximo anual a atribuir nestes apoios, podendo ser reforçada, em casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 — O transporte é assegurado em função da disponibilidade dos recursos materiais municipais.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1 — São condições gerais de atribuição, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser residente no Município de Arruda dos Vinhos;
b) Ser recenseado no Município de Arruda dos Vinhos;
c) Pertencer a um agregado familiar beneficiário da Medida Loja Social;
d) Estar em situação de isolamento social.

2 — Para além das situações referidas no número anterior, podem ainda ser beneficiarias ou beneficiários da medida prevista no presente Regulamento, os cidadãos ou cidadãs que para além de cumprirem os requisitos aí previstos, se encontrem em situação de mobilidade reduzida ou condicionada de caráter temporário ou permanente.

Artigo 5.º

Definições

Entende-se por:

a) Residente, toda a pessoa que possui residência no Município de Arruda dos Vinhos;

b) Situação de isolamento social, falta de contacto interpessoal ou familiar, com ausência de envolvimento ou apoio na comunidade ou família ou com o mundo exterior e com ausência ou dificuldade no acesso a serviços;

c) Mobilidade reduzida ou condicionada, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da perceção.

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — O formulário de candidatura está disponível nos Balcões Únicos de Atendimento da Câmara Municipal, Espaços do Cidadão descentralizados e no portal eletrónico do Município, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da verificação das condições gerais de atribuição, de acordo com a especificidade da situação, e caso seja aplicável, de comprovativo de situação de mobilidade reduzida devidamente atestada por entidade ou profissional legalmente habilitado para o efeito.

2 — A situação de isolamento social é comprovada mediante elaboração de informação social do Setor Social e Saúde ou documento similar elaborado por entidade parceira integrante do Conselho Local de Ação Social de Arruda dos Vinhos.

3 — A Câmara Municipal detém a prerrogativa de obter todos os dados necessários à confirmação das declarações/informações prestadas e poderá solicitar, dentro do prazo que for fixado a apresentação de documentação complementar.

Artigo 7.º

Processo de atribuição

1 — As candidaturas à medida prevista, no âmbito do presente Regulamento, são apreciadas pelo Setor Social e Saúde do Município de Arruda dos Vinhos, que elabora uma informação fundamentada para cada candidatura, definindo a modalidade de apoio a prestar.

2 — Da informação mencionada no número anterior, é elaborada proposta a remeter à Câmara Municipal para deliberação, a qual, não sendo favorável ao candidato ou candidata, lhe é notificada, na forma de projeto, para se pronunciar, se assim o desejar, ao abrigo do princípio da audiência prévia dos interessados.

3 — Todos os candidatos e candidatas são notificados, por escrito, da deliberação final tomada pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Modalidades de apoio

1 — O limite máximo de apoios/deslocações a atribuir, ao abrigo do presente Regulamento é de 5 (cinco) por ano civil.

2 — O limite máximo fixado no número anterior, em casos excecionais devidamente fundamentados por relatório social, e após deliberação favorável da Câmara Municipal poderá ser aumentado.

3 — O apoio é atribuído por cada beneficiário ou beneficiária, individualmente e quando se justifique a um acompanhante.

4 — O transporte poderá ser efetuado consoante a especificidade da condição do beneficiário ou beneficiária, numa das seguintes modalidades, de acordo com a orientação do profissional da Unidade de Cuidados na Comunidade de Arruda dos Vinhos:

a) Em transporte público coletivo, mediante reembolso do título/bilhete de viagem;

b) Em transporte prestado pelo município diretamente ou através de parcerias para o efeito.

Artigo 9.º

Funcionamento

1 — A marcação do pedido de apoio é realizada à secção administrativa da Unidade Social, de Saúde, Desporto e Associativismo, mediante ficha de pedido e comprovativo da prestação de cuidados de saúde, com dez dias úteis de antecedência em relação ao dia de efetivação do transporte, ficando a sua realização sujeita a disponibilidade e confirmação.

2 — Na marcação do pedido o beneficiário ou beneficiária deverá prestar as seguintes informações: nome, contacto, local de origem e local de destino, motivo do pedido de transporte, hora de início e hora prevista para regresso e identificação de acompanhante quando aplicável.

3 — Os beneficiários ou beneficiarias podem ser agrupados, tendo em consideração o trajeto com destino a estabelecimentos de saúde com proximidade entre eles, ou que tenham horários coincidentes de consulta ou tratamento.

4 — A desmarcação do pedido deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24h, salvo situações ponderosas e urgentes, devidamente justificadas.

5 — A reincidência do incumprimento do previsto no número anterior implica uma reanálise do processo, com possibilidade de a Câmara Municipal revogar, para futuro, os apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento.

6 — Nas situações em que o transporte seja efetuado no âmbito da alínea *b*) do n.º 4, do artigo anterior, o Município poderá cancelar o transporte, com uma antecedência mínima de 24h, sempre que existam constrangimentos ou condicionantes à sua realização.

7 — Nas situações em que o transporte seja efetuado no âmbito da alínea *a*) do n.º 4, do artigo anterior, o beneficiário ou beneficiaria deverá proceder à entrega do título/bilhete de viagem no Balcão Único do Município de Arruda dos Vinhos, com menção do processo a que respeita, identificado na notificação recebida, a fim de ser objeto de reembolso.

Artigo 10.º

Direitos dos beneficiários ou beneficiárias

Constituem direitos dos beneficiários ou beneficiárias:

a) Ser transportado de forma segura e responsável;

b) Nas situações em que o transporte seja efetuado no âmbito da alínea *b*), do n.º 4, do artigo 8.º ser abrangido por seguro de frota automóvel que inclua o seguro de ocupantes.

Artigo 11.º

Deveres dos beneficiários ou beneficiárias

1 — Constituem deveres dos beneficiários ou beneficiárias:

a) Cumprir o presente Regulamento, tendo em conta a organização e funcionamento do serviço;

b) Comparecer no local de origem à hora marcada, sujeitando-se a que, caso não o faça, tal seja impeditivo de garantia de transporte;

c) Salvaguardar a limpeza e boas condições de funcionamento do transporte;

d) Não prestar falsas declarações ou omitir informação relevante, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reportam os apoios;

e) O beneficiário ou beneficiária que necessite de ajuda deve fazer-se acompanhar de alguém que preste o auxílio necessário;

f) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias a contar da data do facto, todas as circunstâncias ocorridas posteriormente à notificação da deliberação de atribuição do apoio, que tenham produzido melhorias significativas na situação socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente, alterações na composição do agregado familiar ou mudança de residência;

g) Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados, nos prazos fixados.

2 — Em caso de incumprimento ou falta grave nos deveres que impendem sobre o beneficiário ou beneficiária, previstos no número anterior, poderá a Câmara Municipal, mediante deliberação fundamentada, cancelar, suspender ou revogar os apoios prestados ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente Regulamento, são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313563348

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 840/2020

Sumário: Regulamento de Atribuição da Medida Mobilidade para Tod@s.

Regulamento de Atribuição da Medida Mobilidade para Tod@s

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de junho de 2020, aprovou o Regulamento supra identificado.

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Regulamento

Preâmbulo

As pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada debatem-se diariamente com grandes condicionalismos no acesso a vários recursos/serviços existentes na comunidade, sendo esta a preocupação fundamental do Município de Arruda dos Vinhos que conduz à criação da medida Mobilidade para Tod@s, no sentido de seguir uma política promotora da igualdade de oportunidades para todas e todos, assim como, de prevenção da doença associada ao isolamento.

Esta medida de apoio económico pretende ser complementar ao Transporte não Urgente de Doentes do Sistema Nacional de Saúde, pelo que não contempla o transporte de beneficiários ou beneficiárias destinado à realização de prestação de saúde, nos termos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 142-B/2012 de 15 de maio.

Esta medida de apoio económico inscreve-se na política social municipal de apoio às populações em situação de maior fragilidade e considerada a mobilidade como um direito essencial dos cidadãos, em alinhamento com a estratégia do município de melhoria das condições de mobilidade no seu conjunto. Quando a acessibilidade não é universal tal pode constituir-se como um elemento gerador de exclusão social de grupos sociais mais vulneráveis, entre eles pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada.

Todo o ser humano tem necessidades fundamentais, imprescindíveis, e há que proporcionar medidas que contribuam para que se assegure o seu bem-estar e preserve a sua saúde física e mental, prosseguindo na concretização do objetivo prioritário de integração e participação plena e social no contexto onde está inserido, com vista a uma maior autonomia.

O princípio da dignidade da pessoa humana é um valor moral e social inerente à sua condição, ou seja, todo o ser humano é dotado desse preceito, e tal constitui o princípio máximo e ao mesmo tempo basilar do Estado de Direito democrático

A medida Mobilidade para Tod@s, destina-se a possibilitar a acessibilidade, por parte das beneficiárias e beneficiários com mobilidade reduzida ou condicionada, a serviços e atividades promovidas pelo Município, tais como, serviços da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e Loja do Cidadão, Piscina Municipal, Centros de Convívio, Centro Cultural do Morgado, Universidade das Gerações, Pavilhão Multiúsos, Terminal Rodoviário e Farmácias, entre outros, através de um transporte gratuito, seguro e adaptado às suas necessidades.

O programa de apoio social previsto no âmbito do presente Regulamento é complementar ao projeto de mobilidade interfreguesias já existente no Município de Arruda dos Vinhos, nomeada-

mente o TUA-C.A.S. A. (Transportes Urbanos de Arruda dos Vinhos — Cardosas, Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Arruda), podendo ser extinto, mediante deliberação da Câmara Municipal, a partir do momento em que o mesmo esteja dotado de condições para transportar em segurança cidadãos ou cidadãs em cadeira de rodas e com mobilidade reduzida ou condicionada.

Os custos com a medida não são possíveis de avaliar no momento, por ser o ano do arranque da mesma, pelo que não há experiência anterior que permita ser usada como base, mas, no entanto, é um custo controlado à partida, pela verba inscrita no orçamento municipal que, só excecional e fundamentadamente, poderá vir a ser ultrapassada.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a alteração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 27 de julho de 2020, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 11 de setembro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as atribuições do município, nos domínios da saúde e da ação social previstas nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que habilitam à criação de regulamento municipal onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento define o enquadramento normativo da medida Mobilidade para Tod@s, destinada ao transporte de beneficiária ou beneficiário em cadeira de rodas ou incapaz de andar, pelos próprios meios, seja esta situação de caráter permanente ou transitório.

2 — A verba inscrita no orçamento do Município, para este fim, constitui o limite máximo anual a atribuir nestes apoios, podendo ser reforçada, em casos excecionais, devidamente fundamentados.

3 — A medida de apoio social prevista no âmbito do presente Regulamento é complementar ao projeto de mobilidade interfreguesias já existente no Município de Arruda dos Vinhos, nomeadamente o TUA-C.A.S. A. (Transportes Urbanos de Arruda dos Vinhos — Cardosas, Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Arruda), podendo ser extinta, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, a partir do momento em que o projeto TUA-C.A.S. A. esteja dotado de condições para transportar, em segurança, cidadãos ou cidadãs em cadeira de rodas e com mobilidade reduzida ou condicionada.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

1 — Pode ser beneficiária ou beneficiário da medida prevista neste regulamento a ou o munícipe que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser residente no Município de Arruda dos Vinhos;
b) Ser recenseado no Município de Arruda dos Vinhos, com exceção dos menores;
c) Ter mobilidade reduzida ou condicionada, devidamente atestada por entidade ou profissional legalmente habilitado para o efeito.

2 — Para além das situações referidas no número anterior, podem ainda ser beneficiários da medida prevista no presente Regulamento, os menores residentes no Município de Arruda dos Vinhos, desde que o requerimento seja apresentado por pessoa que exerça as respetivas responsabilidades parentais ou equivalentes.

Artigo 4.º

Candidaturas

O formulário de candidatura está disponível nos Balcões Únicos de Atendimento da Câmara Municipal, Espaços do Cidadão descentralizados e no portal eletrónico do Município, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da verificação das condições gerais de atribuição:

a) Declaração de consentimento informado, relativa ao tratamento de dados pessoais;
b) Documento comprovativo de residência;
c) Documento comprovativo de mobilidade reduzida ou condicionada e da necessidade de acompanhante, atestado por entidade ou profissional habilitado e reconhecido para o efeito.

Artigo 5.º

Processo de atribuição

1 — As candidaturas, são apreciadas pelo Setor Social e Saúde do Município de Arruda dos Vinhos, que elabora uma informação fundamentada para cada candidatura.
2 — Da informação mencionada no número anterior, é elaborada proposta a remeter à Câmara Municipal para deliberação, a qual, não sendo favorável ao candidato, lhe é notificada, na forma de projeto, para se pronunciar, se assim o desejar, ao abrigo do princípio de audiência prévia dos interessados.
3 — Todas as candidatas e candidatos são notificados, por escrito, da deliberação final tomada pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Apoio

1 — O apoio no âmbito da medida Mobilidade para Tod@s é atribuído por ano civil/económico e limitado, no máximo, a quatro utilizações mensais.
2 — O apoio é atribuído por cada beneficiária ou beneficiário, individualmente e quando tal se justifique a um acompanhante.

Artigo 7.º

Organização

1 — A organização da medida pressupõe a parceria com entidades externas legalmente habilitadas para o efeito, com transporte adaptado e que asseguram a realização do transporte da

beneficiária ou do beneficiário previsto no presente regulamento, as quais devem formalizar essa parceria com o Município de Arruda dos Vinhos mediante a celebração de um Protocolo.

2 — As entidades parceiras devem, no âmbito da medida Mobilidade para Tod@s, realizar o apoio de acordo com o requerido pelo Município de Arruda dos Vinhos.

3 — Cada entidade parceira deverá designar um interlocutor privilegiado, facilitando a articulação com o Município na prossecução da medida.

4 — O transporte é assegurado, do local de residência do beneficiário ou beneficiária para locais públicos ou de utilização coletiva do Município de Arruda dos Vinhos — serviços da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e Espaços do Cidadão Descentralizados, Loja do Cidadão, Piscina Municipal, Centros de Convívio, Centro Cultural do Morgado, Universidade das Gerações, Pavilhão Multiusos, Terminal Rodoviário, Jardim Municipal, Parque das Rotas, Escolas e Farmácias — e o seu regresso ao domicílio.

Artigo 8.º

Funcionamento

1 — A gestão da medida Mobilidade para Tod@s é da competência do Setor Social e da Saúde (USSDA) do Município de Arruda dos Vinhos.

2 — O pedido de transporte é dirigido à secção administrativa da referida unidade, mediante ficha de pedido, com dez dias úteis de antecedência em relação ao dia de efetivação do transporte, ficando a sua realização sujeita a disponibilidade.

3 — No pedido de transporte a beneficiária ou beneficiário deverá prestar as seguintes informações: nome, contacto, local de origem e local de destino, motivo do pedido de transporte, hora de início e hora prevista para regresso e identificação de acompanhante quando aplicável.

4 — A desmarcação do pedido deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24h, salvo situações urgentes devidamente justificadas.

5 — A reincidência no incumprimento do previsto no número anterior implica uma reanálise do processo, podendo levar a uma decisão fundamentada da Câmara Municipal no que respeita à revogação do apoio concedido ao abrigo do presente regulamento.

6 — O Município poderá cancelar o transporte agendado previamente, sempre que por motivos ponderosos e inultrapassáveis seja impossível assegurar as necessárias condições para a sua realização.

Artigo 9.º

Direitos das beneficiárias ou beneficiários

Constituem direitos das beneficiarias ou beneficiários:

a) Ser transportado de forma segura e responsável;

b) Ser abrangido por seguro de responsabilidade civil automóvel que inclua o seguro de ocupantes e assistência em viagem.

c) No caso de menor, o direito de ser acompanhado por quem detenha o poder paternal ou equiparado.

Artigo 10.º

Deveres das beneficiárias ou beneficiários

1 — Constituem deveres das beneficiárias ou beneficiários:

a) Cumprir o presente regulamento, tendo em conta a organização e funcionamento do serviço;

b) Comparecer no local de origem à hora marcada, sujeitando-se a que, caso não o faça, tal seja impeditivo de garantia de transporte;

c) Salvaguardar a limpeza e boas condições de funcionamento do transporte;

d) Não prestar falsas declarações ou omitir informação relevante, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reportam os apoios;

e) Fazer-se acompanhar de alguém que preste o auxílio necessário, caso dele necessite;

f) Utilizar o equipamento de segurança da viatura, nomeadamente o equipamento de fixação das cadeiras de rodas e os cintos de segurança;

g) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez dias) a contar da data do facto, todas as circunstâncias ocorridas posteriormente à notificação da deliberação de atribuição do apoio, no que respeite a mudança de residência ou circunstâncias que tenham produzido melhorias significativas na sua condição de mobilidade e autonomia, das quais resulte a cessação da necessidade do apoio;

h) Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados, nos prazos fixados.

2 — No caso de falta ou incumprimento grave do beneficiário ou beneficiária dos deveres que sobre si impendem, de acordo com o disposto no número anterior, poderá a Câmara Municipal, mediante deliberação fundamentada suspender, cancelar ou revogar os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313563412

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 15452/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira e Categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Cristiano Oliveira António, Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na área/função de Motorista de Ligeiros, com início em 01 de agosto de 2020, com a remuneração, correspondente à 6.ª posição, nível 6 da carreira e categoria de Assistente Operacional;

Joaquim Emanuel Dionísio Maçãs, Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na área/função de Auxiliar Serviços Gerais, com início em 01 de setembro de 2020, com a remuneração, correspondente à 5.ª posição, nível 5 da carreira e categoria de Assistente Operacional;

Rui Paulo Ascenso Faustino da Silva, Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na área/função de Auxiliar Serviços Gerais, com início em 01 de setembro de 2020, com a remuneração, correspondente à 5.ª posição, nível 5 da carreira e categoria de Assistente Operacional.

3 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

313548233

MUNICÍPIO DA BATALHA

Despacho n.º 9587/2020

Sumário: Exoneração e louvor atribuído ao licenciado Rui Miguel Borges da Cunha.

Exoneração e louvor atribuído ao licenciado Rui Miguel Borges da Cunha

Nos termos da alínea *i*), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e a pedido do interessado, exonero o licenciado Rui Miguel Borges da Cunha do cargo de Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD), com efeitos a 21 de julho de 2020.

É com inteira justiça que presto público louvor e agradecimento ao licenciado Rui Miguel Borges da Cunha, que exerceu as funções de chefe da Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto na Câmara Municipal da Batalha, por vários anos, com elevado profissionalismo e dedicação. Pela disponibilidade e generosidade demonstradas é inteiramente legítimo deixar-lhe este público louvor.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Município.

31 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

313551465

MUNICÍPIO DA BATALHA

Despacho n.º 9588/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, de chefe de divisão de Educação, Cultura e Desporto.

Nomeação em regime de substituição de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto

Considerando que:

Foi solicitado pelo Técnico Superior Rui Miguel Borges da Cunha, que vinha a exercer as funções de Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD), a demissão do cargo de chefe de divisão;

Atendendo à sua especificidade, urge dotar a Divisão de Educação, Cultura e Desporto de um lugar de chefia, indispensável para a orientação e bom funcionamento dos vários serviços existentes naquela divisão;

Acresce que o país e o município conhecem um risco de pandemia de COVID-19, que está a atingir o território nacional e contínua em crescimento exponencial, constitui uma calamidade pública que ameaça muito seriamente a vida e a integridade física dos Portugueses, pelo que se impõe, para o efeito, dotar os serviços municipais de adequada capacidade de resposta nas divisões essenciais como é o caso da DECD;

Outrossim, o regresso às aulas previsto para os próximos dias 14 a 17 de setembro representa um desafio à organização e acompanhamento de todo o processo educativo, sendo crucial um maior envolvimento e disponibilidade das chefias municipais;

A Técnica Superior, Filipa Alexandra Pires Borges, manifestou a sua disponibilidade para ocupar o cargo de chefe de divisão da DECD;

A Colaboradora em causa tem formação superior na área desportiva e educacional tendo vindo a exercer funções como técnica, nessa área, há mais de dezassete anos na função pública e conta com dois anos ao serviço Município da Batalha, detém ainda uma boa capacidade de relacionamento, pelo que possui a aptidão necessária para dirigir e coordenar toda a atividade e serviços da unidade orgânica de Educação, Cultura e Desporto;

Nomeio, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea *a*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o lugar de Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, em regime de substituição, com efeitos a 01 de setembro, uma vez que a mesma reúne os requisitos legais exigidos para o preenchimento do lugar:

Filipa Alexandra Pires Borges — Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD).

1 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.*

ANEXO

Nota curricular relativa ao currículo académico e profissional da designada

1 — Nome — Filipa Alexandra Pires Borges.

2 — Habilitações Académicas e Profissionais — Licenciatura em Professores do Ensino Básico, Variante de Educação Física e Desporto, pela Escola Superior de Educação de Setúbal.

3 — Experiência Profissional:

2016 a 2020 — Técnica Superior de Desporto (Diretora Técnica de Instalações Desportivas) — Câmara Municipal da Batalha;

2003 a 2016 — Técnica Superior de Desporto (Diretora Técnica de Instalações Desportivas) — Câmara Municipal de Almada.

4 — Formação Profissional — Pós Graduação em Marketing do Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana; VI Seminário de Gestão do Desporto de Setúbal; Seminário em Gestão da Segurança, da Higiene e saúde Pública em Piscinas; Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados — Soluções e Propostas; Ação de Formação "Gestão de Eventos Desportivos"; XVII Congresso Nacional da APOGESD "Desporto e Saúde uma questão de Estado"; Seminário "Equipamentos Desportivos — Que futuro? Que tendências?"; Seminário "Boas Práticas de Gestão — A Tecnologia no Desporto"; Seminário "Gestão e Coordenação Técnica de uma Gestão e Coordenação Técnica de uma Escola de Natação"; Seminário "Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade no Serviço Público"; XVIª Convenção Internacional de Atividade Física "Corpo em Movimento"; Congresso "Cidades Participadas, Cidades Adaptadas(áveis)" — VI Congresso da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras; Clinic Internacional da Cidade de Setúbal" — Cidade Europeia do Desporto 2016.

313551984

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 15453/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais para um lugar de tratorista e um lugar de cantoneiro de limpeza.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despachos n.º 194/2020 e n.º 209/2020, de 03 e 04 de setembro de 2020, foi homologada, a lista de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional/tratorista — procedimento D e assistente operacional/cantoneiro de limpeza — procedimento C, abertos pelos Avisos n.º 19321/2019 e n.º 15695/2019, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 02/12/2019 e n.º 191, de 04/10/2020, respetivamente. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, em www-cm-benavente.pt.

10 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

313561322

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 15454/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se publico que, por meu despacho datado de 11 de agosto de 2020, foi renovada por novo período de 3 anos, com efeitos a 22 de dezembro de 2020, a comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau — Divisão de Ordenamento do Território (DOT), ao Técnico Superior João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

1 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

313566345

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 15455/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se publico que, por meu despacho datado de 18 de agosto de 2020, foi renovada por novo período de 3 anos, com efeitos a 22 de dezembro de 2020, a comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau — Divisão de Saneamento Urbano (DSU), ao Técnico Superior Luís Filipe Parreira da Silva Neves, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

1 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

313566483

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso (extrato) n.º 15456/2020

Sumário: Alteração ao artigo 17.º do regulamento do PDM.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal

(Artigo 17.º)

Para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (RJIT), aprovado pelo DL n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal de Carregal do Sal, torna público que foi deliberado aprovar por unanimidade, na reunião de câmara ordinária de 27 de março de 2020, a alteração ao artigo 17.º do Regulamento do PDM — Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 294, de 21 de dezembro de 2001, Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2001, nos seguintes termos:

"Não são permitidas a instalação de novas indústrias extrativas, nem a ampliação de indústrias extrativas existentes, a menos de 2km do limite de monumentos arqueológicos, sítios e áreas classificadas ou em vias de classificação, nomeadamente, em Espaços Natural I e II, designados e/ou integrados na Rede Nacional de Sítios, definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, estando devidamente delimitados na Planta de Ordenamento e de Condicionantes".

Para os efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do diploma referido, foi deliberado fixar o prazo de alteração de 180 dias (sem prejuízo da sua prorrogação), para a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias seguidos, à publicação no *Diário da República,* do procedimento de alteração, para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Os interessados poderão consultar os documentos através do sítio da Internet da Câmara Municipal de Carregal do Sal (www.cm-carregal-digital.pt), e no Serviço de Planeamento e Urbanismo, nos dias úteis de atendimento.

Foi, ainda, deliberado dispensar, no âmbito da alteração ao artigo 17.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, a Avaliação Ambiental, nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma vez que a referida alteração não é suscetível de ter efeitos significativos no Ambiente.

As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, entregues no Balcão Único de Atendimento, remetidas por correio ou correio eletrónico em geral@cm-carregal.pt.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República* 2.ª série, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos lugares de estilo.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

Cópia de Parte da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Carregal do Sal, realizada no dia 27 de março de 2020

«Urbanização e Edificação

Regulamento do PDM

(0127/20200327) 4. alteração do Artigo 17.º Análise e Deliberação da Câmara Municipal.

(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/03/16, sob o n.º 791).

Foi presente, na reunião, a informação dos serviços, contendo uma proposta de alteração do artigo décimo sétimo do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal.

A informação ora referida tem o seguinte teor:

"Assunto: Alteração do artigo 17.º do regulamento do PDM.

Exmo. Senhor Presidente,

Relativamente ao assunto em epígrafe, e tendo em consideração a omissão do PDM em vigor, acerca da localização das industrias extrativas, vimos por este meio propor a Vª Exª, que no âmbito 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (RJIGT), se proceda a alteração ao Artigo 17.º do regulamento do PDM, publicado em DR-1.ª série-B n.º 294 de 21 de dezembro de 2001, RCM n.º 171/2001, de acordo com a seguinte redação:

"Não são permitidas as instalações de novas indústrias extrativas, nem a ampliação de indústrias extrativas existentes, a menos de 2km do limite de monumentos arqueológicos, sítios e áreas classificadas ou em vias de classificação, nomeadamente, em Espaços Natural I e II, designados e/ou integrados na Rede Nacional de Sítios, definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, estando devidamente delimitados na Planta de Ordenamento e de Condicionantes".

Assim, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, publicado pelo DL n.º 80/2015 de 14 de maio, seja determinada nos termos do n.º 2 do artigo 88.º RJIGT, o prazo de 180 dias para a proposta de alteração (sem prejuízo da sua prorrogação), a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias seguidos, à publicação no *Diário da República* e divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Todavia, tendo em consideração que a alteração proposta não é suscetível de ter efeitos negativos no ambiente, solicita-se ainda deliberação em conforme a referida alteração, não se encontra sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 4 de maio, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio."

A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, para alteração do artigo décimo sétimo do Regulamento do Plano Diretor Municipal e não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica, determinando aos serviços as diligências posteriores atinentes à eficácia desta deliberação.»

Está conforme o original.

4 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão de Administração Geral, *António Manuel Ribeiro*.

Deliberação

Alteração ao Plano Diretor Municipal

Alteração do Artigo 17.º do Plano Diretor Municipal. Análise e deliberação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, para alteração do artigo décimo sétimo do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Mais deliberou que a referida alteração não se encontra sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 4 de maio e dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, tendo em consideração que a alteração proposta não é suscetível de ter efeitos negativos no ambiente. Mais determinou, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de 180 dias para a proposta de alteração (sem prejuízo da sua prorrogação) e a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias seguidos, contados da publicação no *Diário da República,* a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

613573692

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15457/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 16 de julho de 2020, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final de período experimental, que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores: Ana Rita da Costa Carvalho, com a classificação de 16,20 valores, Andreia Filipa de Oliveira Mestre Martins Lousã, com a classificação de 18,60 valores, Carla Sofia Pires Cardoso, com a classificação de 14,40 valores, César Augusto Caleiro Videira, com a classificação de 14,52 valores, Fernanda Maria Correia Bento de Sá, com a classificação de 15,76 valores, Maria Inês Fonseca Pedroso, com a classificação de 15,12 valores, Maria Madalena Caetano Marques Brandão de Mello, com a classificação de 13,44 valores, Marina Alexandra Garção Caldeira, com a classificação de 15,12 valores, Natália Marcelina Afonso Campanudo Rodrigues, com a classificação de 18,68 valores, Vanda Alexandra Pires Alves, com a classificação de 17,00 Valores e Vera Lúcia Martins Santos, com a classificação de 14,40 valores, para a ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no Departamento de Educação, Divisão de Administração e Gestão Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de onze trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67 de 04 de abril de 2020.

24 de agosto de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

313572769

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15458/2020

Sumário: Designação de membro do Gabinete de Apoio à Presidência.

Torna-se público que, em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º e n.os 4 e 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 01 de setembro de 2020, foi designada Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Anceliana Maria Afonso dos Ramos, cuja nota curricular se anexa, com efeitos a 1 de setembro de 2020, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14 de setembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Anceliana Maria Afonso dos Ramos.
Data nascimento: 30-08-1996.
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitação Académica:

Licenciatura em Gestão na Universidade de Aveiro — setembro 2013 — julho 2017;
Mestrado em Economia e Gestão da Inovação na Universidade do Porto — setembro 2017 a outubro 2019.

Experiência profissional:

Estágio em Auditoria — PricewaterhouseCoopers Portugal — Lisboa — setembro 2019 — junho 2020.

Garantir a conformidade dos processos com os procedimentos de controlo interno, as leis, políticas e normas aplicáveis;

Consultora de negócios — Beesweet More Than Honey, L.da/Oliveira de Azeméis — fevereiro 2018 — junho 2018.

Atualização do plano de negócios da empresa;
Criação de um plano de internacionalização para o mercado Francês.

Experiência Voluntária:

Representante da Fundação Novo Futuro em Portugal:
Fundação Novo Futuro — São Tomé e Príncipe — junho 2016 — Presente

Cooperações com Universidade e outras Instituições de Ensino;
Participação na X Reunião entre Observadores Consultivos e o Secretariado Executivo da CPLP (Lisboa, 20 de junho de 2016).

Vice-Presidente da Assembleia Geral:
Associação de Estudantes de São Tomé e Príncipe em Aveiro — março 2016 — fevereiro 2017

Atualização dos estatutos e regulamentos internos da associação;
Deliberação das questões inerentes ao bom funcionamento da associação.

Diretora de Estágios Internacionais:
AIESEC em Aveiro — Aveiro — abril 2015 — fevereiro 2016

Recrutamento e seleção;
Realização de parcerias com empresas, escolas e organizações sem fins lucrativos internacionais;
Responsável pela gestão da qualidade dos estágios;
Gestão de equipas.

313568419

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15459/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador António José Canada de Carvalho, na sequência da autorização para consolidação da mobilidade intercarreiras.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Manuel Lavrador Jesus Carreiras, de 09 de setembro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador António José Canada de Carvalho, na carreira e categoria de Técnico Superior no mapa de pessoal do Município de Cascais, com efeitos a 09 de setembro de 2020, ao abrigo do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado. Mais se torna público que o trabalhador se encontra posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única.

15 de setembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

313573895

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15460/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, na área das ciências sociais e humanas.

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções no Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 17 de dezembro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções no Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social, para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal:

Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; Executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Elaborar, participar e propor o planeamento e avaliação das atividades sob a sua responsabilidade direta no domínio do desenvolvimento de recursos sociais, promovendo e gerindo parcerias; Analisar, diagnosticar e avaliar processos de habitação no âmbito do Programa Municipal de Habitação Social (PMHAS); Desenvolver acompanhamentos psicossociais e gerir dinâmicas com a população numa lógica de parceria e em rede; Promover projetos de intervenção socioterritorial; Representar a unidade orgânica em assuntos da sua responsabilidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3 — Área de formação académica exigida: Licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Cascais, em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos/

17 de setembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida*.

313573805

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 15461/2020

Sumário: Mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços.

Mobilidade na categoria entre Órgãos ou Serviços

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de 22/06/2020, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017, precedido do respetivo procedimento de recrutamento e seleção, foi autorizada a mobilidade na categoria da Assistente Técnica do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva Sr.ª Maria Deolinda Martins e Sousa para o mapa de pessoal desta Autarquia, com efeitos a partir de 14/09/2020, inclusive; a trabalhadora manterá a remuneração auferida na categoria de origem correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria, nível 8 da Tabela Remuneratória Única. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de setembro de 2020. — O Vereador, *Dr. José Manuel Moreira de Carvalho*.

313564669

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 15462/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 10/09/2020, foi a Dr.ª Elisabete Amaral Fontes Ribeiro Pinho Carvalho, Técnica Superior do mapa de pessoal desta Autarquia, designada em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A substituição produz efeitos a partir de 14/09/2020, inclusive, e estando a decorrer os procedimentos relativos à abertura do respetivo concurso no seguimento do meu despacho de 27/08/2020, produzirá efeitos até ao preenchimento do respetivo posto de trabalho na sequência de procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O vencimento ilíquido mensal é determinado nos termos do disposto no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, e demais legislação complementar, atualmente na importância de 2.621,68€ acrescido do abono de despesas de representação nos termos da Lei, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 26/02/2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

313564774

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 15463/2020

Sumário: Abertura de período de discussão pública relativo à delimitação da Unidade de Execução da Gandarela (2), na freguesia de Basto — São Clemente.

Delimitação da Unidade de Execução da Gandarela (2)

Discussão Pública

Joaquim Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2020, proceder à abertura do período de discussão pública relativo à proposta de delimitação da Unidade de Execução da Gandarela (2), localizada no cruzamento da Rua 1.º de Maio, na Vila da Gandarela, da Freguesia de Basto — S. Clemente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado pelo Aviso n.º 8539/2014 de 24 de julho, e do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

O período de discussão pública tem a duração de 20 dias úteis com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A planta com a delimitação da unidade de execução, bem como a respetiva justificação, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Planeamento e Serviços Socioculturais e na página da Internet http://www.mun-celoricodebasto.pt, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou *e-mail* de contacto, por um dos seguintes meios:

a) Presencialmente, nos serviços da Câmara Municipal;

b) Por correio para Município de Celorico de Basto — Departamento de Planeamento, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291 Celorico de Basto;

c) Por *e-mail* para geral@mun-celoricodebasto.pt.

7 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal*, Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

313564011

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 15464/2020

Sumário: Abertura de período de discussão pública relativo à delimitação da Unidade de Execução da Quinta do Outeiro, na União de Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe.

Delimitação de Unidade de Execução da Quinta do Outeiro

Discussão Pública

Joaquim Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2020, proceder à abertura do período de discussão pública relativo à proposta de delimitação da Unidade de Execução da Quinta do Outeiro, localizada no cruzamento da Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa e da rua Sr.ª da Saúde, na Vila de Celorico de Basto, da União de Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe, ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado pelo Aviso n.º 8539/2014 de 24 de julho, e do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

O período de discussão pública tem a duração de 20 dias úteis com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A planta com a delimitação da unidade de execução, bem como a respetiva justificação, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Planeamento e Serviços Socioculturais e na página da Internet http://www.mun-celoricodebasto.pt, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou *e-mail* de contacto, por um dos seguintes meios:

a) Presencialmente, nos serviços da Câmara Municipal;

b) Por correio para Município de Celorico de Basto — Departamento de Planeamento, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291 Celorico de Basto;

c) Por *e-mail* para geral@mun-celoricodebasto.pt.

7 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal*, Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva.*

313564069

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Despacho n.º 9589/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia (cargo de direção intermédia do 2.º grau).

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia (cargo de direção intermédia do 2.º grau)

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 9, e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados por si obtidos, renovo a comissão de serviço, no seguimento do meu despacho de 19 de junho de 2020, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2020, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia, de Maria do Castelo dos Santos Calção Tavares Morais, pelo facto de possuir os conhecimentos necessários às matérias confiadas à Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia do Município de Coruche; ter demonstrado experiência no exercício de funções dirigentes e perfil adequado ao cargo; revelado competência, aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização e possuir conhecimento das competências e conteúdo inerentes ao cargo.

Perante a declaração de opção pelo vencimento base correspondente à sua categoria de origem, é autorizada a dirigente a vencer pela mesma (posição 10, nível 45) a que corresponde 2754,48€, nos termos do n.º 1 do artigo 154.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Ao valor da remuneração base acresce o direito a despesas de representação (195,37€).

A despesa resultante do presente despacho de renovação da comissão de serviço tem cabimento e compromisso no orçamento deste Município do ano financeiro de 2020. Foram feitos os compromissos conforme indicado na Informação Interna n.º 3218, de 22/06/2020: 30343 (0102 010111); 30344 (0102 0103050201).

Nota curricular de Maria do Castelo dos Santos Calção Tavares Morais

Nasceu em 4 de janeiro de 1962.

Habilitações Académicas:

Licenciada em Arquitetura, em 30 de outubro de 1985, na Faculdade de Arquitetura, Universidade Técnica de Lisboa com a média final de 13 valores.

De 9 de outubro de 1988 a 9 de novembro de 1991 exerceu funções professora do Ensino Básico e Secundário, de Educação Visual, Desenho e Geometria.

Desde novembro de 1991 exerceu funções de Técnica Superior do Município de Coruche.

De 1994 a 2000 exerceu funções de coordenação do Gabinete de Projeto da Câmara Municipal de Coruche.

De 2 de maio de 2000 a 31 de dezembro de 2008 exerceu funções como Chefe da Divisão de Revitalização Urbana e Zonas Verdes da Câmara Municipal de Coruche.

De 1 de janeiro de 2009 a 11 de novembro de 2013 exerceu funções como Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes da Câmara Municipal de Coruche.

De 12 de novembro de 2013 a 31 de agosto de 2014 exerceu funções de Chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia do Município de Coruche, em substituição.

Desde 1 de setembro de 2014, até ao presente exerce funções como Chefe de Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia no Município de Coruche.

Ao nível de funções autárquicas desempenhou diversas tarefas designadamente:

Elaboração de projetos de requalificação urbana, zonas verdes e jardins;
Coordenação de projetos de mobilidade, tráfego, informação urbana e equipamento urbano;
Coordenação dos trabalhos de higiene pública e manutenção do espaço público;
Coordenação e montagem de projetos culturais, execução de trabalhos de decoração para eventos e cerimónias oficiais, execução do Cortejo Etnográfico;
Execução de peças estruturais e instalações esculturais de enquadramento de exposições e espaços culturais, de acordo com objetivos temáticos e a Marca Coruche Capital da Cortiça;
Implementação do sistema de informação geográfica para sinalização rodoviária;
Apoio a Feiras, Festas e Exposições;
Apreciação de licenciamentos, vistorias;
Coordenação dos serviços da Divisão que chefia.

1 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

313562368

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 15465/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho de coveiro, da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho de coveiro, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 4 de junho de 2020, e do meu despacho de 9 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho de coveiro, da carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, nos Cemitérios Municipais, competindo-lhe as seguintes funções específicas: abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais num cemitério; abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto, retirar os restos mortais, colocá-los numa urna e depositar em local indicado; proceder à limpeza e conservação do cemitério.

3 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

4 — Âmbito de Recrutamento: A estes procedimentos concursais podem candidatar-se trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme autorizado por deliberação da Câmara Municipal do Funchal de 4 de junho de 2020, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

5 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município do Funchal, acessível em www.cm-funchal.pt.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

14 de setembro de 2020. — O Vereador, *Rúben Dinarte Silva Abreu*.

313563859

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 15466/2020

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Guarda 2020-2029 — consulta pública.

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 14 de setembro de 2020, submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Guarda 2020-2029, pelo período de 15 dias, a contar do dia seguinte da publicação do presente edital no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.º 5 a 7, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

O PMDFCI da Guarda foi objeto de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua reunião de 25 de agosto de 2020.

O PMDFCI da Guarda mereceu parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), conforme oficio n.º 36620/2020/DGFR, de 4 de setembro de 2020.

Durante o período da consulta pública, o PMDFCI encontra-se disponível na página eletrónica de internet do Município da Guarda (www.mun-guarda.pt) e no balcão de atendimento ao munícipe da Câmara Municipal da Guarda, sito na Praça do Município, 6301-854 Guarda, todos dias úteis, das 9h às 16h.

Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, até ao termo do período referido, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio, para o endereço Praça do Município, 6301-854 Guarda, por entrega presencial no balcão de atendimento ao munícipe da Câmara Municipal da Guarda ou por correio eletrónico para gtf@mun-guarda.pt.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Carlos Alberto Chaves Monteiro.*

313566207

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 15467/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil) — publicitação da lista unitária de ordenação final.

Publicitação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil), aberto pelo Aviso n.º 789/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara, Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, proferido em 24/08/2020.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do município de Lagos em www.cm-lagos.pt e afixada nos Paços do Concelho Século XXI.

2 de setembro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313544191

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 15468/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — técnico superior para a coordenação municipal de proteção civil.

Homologação da lista de ordenação final — técnico superior para a Coordenação Municipal de Proteção Civil

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torno público que foi homologada por meu despacho da presente data, a lista de ordenação final de candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo júri de seleção no âmbito do procedimento concursal abaixo:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores por tempo indeterminado para a Coordenação Municipal de Proteção Civil, aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202001/0804, de 20/01/2020.

A lista encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Munícipe, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do supra citado artigo 28.º, ficam, pelo presente aviso, notificados todos os candidatos relativamente ao ato de homologação da referida lista de ordenação final, bem como quanto a todas as deliberações tomadas pelo júri no âmbito do procedimento.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

313568695

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Anúncio n.º 239/2020

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 1, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/15.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre os lotes n.º 1 (fração L), titulados pelo Alvará de Loteamento n.º 2/15, concedido a STL — Sociedade de Turismo de Lousada, e formulado por Panorama D´Ouro — Imobiliária S. A., proprietário do referido lote, sito em Avenida Dr. José Paulino Freitas Neto, União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

11/09/2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

313559947

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 15469/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos para a carreira/categoria de assistente operacional, na área de pedreiro/servente/trolha.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções de assistente operacional na área de pedreiro/servente/trolha

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a 15 de setembro de 2020 foi por mim, Presidente da Câmara, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 74, de 15 de abril de dois mil e vinte, na Bolsa de Emprego Público em 16 de abril de dois mil e vinte e no Jornal "Correio da Manhã" em vinte de abril de dois mil e vinte, através do aviso n.º 6319/2020, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Pedreiro/Servente/Trolha, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313570062

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 15470/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área de animação sociocultural.

Admissão de candidaturas para recrutamento de um trabalhador para o exercício de funções equiparadas a técnico superior, na área de animação sociocultural Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a 14 de setembro de 2020 foi por mim, Presidente da Câmara, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 36, de 20 de fevereiro de dois mil e vinte, através do aviso n.º 2961/2020 e na Bolsa de Emprego Público em 21 de fevereiro de dois mil e vinte para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior na área de Animação Sociocultural, Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313570079

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 15471/2020

Sumário: Abertura de concurso para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções de assistente operacional — serviços gerais — contrato de trabalho a termo incerto.

Admissão de candidaturas para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções de assistente operacional — serviços gerais — contrato de trabalho a termo incerto

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 16 de setembro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente: Acompanhamento e apoio às crianças, na toma das refeições; Vigilância e acompanhamento das crianças nos recreios; Vigilância e acompanhamento no transporte escolar; Limpeza e desinfeção das salas de aula, wc's e espaços exteriores, Acolhimento e entrega das crianças aos Encarregados de Educação; Apoio às Unidades Multideficiência; Serviço de Portaria; Preparação das refeições, empratamento, limpeza da copa e cozinha, Limpeza, desinfeção e manutenção dos Edifícios Municipais e espaços públicos diversos;

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento de concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Mafra não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do

Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos recursos humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no balcão de atendimento desta autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para câmara municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, quando exista, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sitio da Internet da entidade — www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do n.º 6 do art.º36.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, atendendo à necessidade urgente do preenchimento dos postos a concurso.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = HA+FP+EP+AD/4$$

12.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC\times0.70)+(EPS\times0.30)$$

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

16 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante;
Vogais efetivos: Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este, Mónica Manuela Pereira Mendes, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;
Vogais suplentes: Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste, Susana Patrícia Alves da Silva Marques e a Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Coordenação e Gestão Educativa, Ana Patricia Tavares Duarte.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

18 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição, nível 4, da Categoria de Assistente Operacional, no valor de 645,07€.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

17 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313576446

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Declaração de Retificação n.º 672/2020

Sumário: Retificação da deliberação da reunião de Câmara de 5 de maio de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do CPA, publicada através do Anúncio n.º 171/2020, de 30 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho de 2020.

Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 1 de setembro de 2020 deliberou aprovar a retificação da deliberação da reunião de Câmara de 5 de maio de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, publicada através do Anúncio n.º 171/2020, de 30 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º143, de 24 de julho de 2020, devendo, para os devidos efeitos, onde se lê:

«[...] abertura do procedimento de classificação das Quatro Casas de Álvaro Siza em Matosinhos, como monumento de interesse municipal.»

deve ler-se:

«[...] abertura do procedimento de classificação das Quatro Casas de Álvaro Siza situadas nos gavetos da Avenida de Afonso Henriques, Rua do Dr. Filipe Coelho e Rua do Dr. Forbes Bessa, como conjunto de interesse municipal.»

8 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro*.

313550322

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 15472/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação da trabalhadora Maria Albertina Castro Gonçalves Rebelo.

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação da trabalhadora Maria Albertina Castro Gonçalves Rebelo

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que a trabalhadora Maria Albertina Castro Gonçalves Rebelo, detentora da carreira e categoria de Assistente Operacional, cessou o respetivo vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, com efeitos a 31 de agosto de 2020, posicionada na posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória única.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

313565154

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 15473/2020

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico.

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publica a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10291/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2019, homologada por mim em 14 de setembro de 2020, encontra-se disponível na página eletrónica do Município www.cm-moita.pt e afixada nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação da referida lista de ordenação final.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313562562

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 15474/2020

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior — organização e gestão de empresas.

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publica a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado para a Carreira/Categoria de Técnico Superior — Organização e Gestão de Empresas, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 18162/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, homologada por mim em 14 de setembro de 2020, encontra-se disponível na página eletrónica do Município www.cm-moita.pt e afixada nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação da referida lista de ordenação final.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313562879

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 15475/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação de pena de demissão.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da pena de demissão, o seguinte trabalhador:

António José Martins Cacilhas — carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 4 — vacatura do respetivo lugar/posto de trabalho com efeitos a 27 de agosto de 2020.

2 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

313564952

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15476/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento por mobilidade para recrutamento de um assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para recrutamento de um Assistente Operacional, para a Divisão de Infraestruturas e Logística, através de constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na BEP em 14/02/2020, com o código de oferta OE202002/0420, homologada através do meu Despacho n.º 052/2020, datado de 17/07/2020, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt.

Competência delegada.

22.07.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

313554049

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15477/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do art.º 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de um Técnico Superior (Arquitetura) para a Divisão de Licenciamento e Gestão do Território, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15/10/2019, homologada através do meu Despacho n.º 53/2020 V-DBSL, datado de 29/07/2020, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt.

Competência delegada.

29.07.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís.*

313554073

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso (extrato) n.º 15478/2020

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental, com a carreira/categoria de técnico superior, na área funcional de economia ou gestão.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor do Departamento de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas, datado de 08 de setembro de 2020, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAG/2020, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, Nuno José Dias Vinagre, com a carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Economia ou Gestão, colocado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.201,48€.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, foi concluído com sucesso o período experimental do vínculo.

8 de setembro de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

313564239

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 15479/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, procedimento concursal — carreira de técnico superior (na área de segurança e saúde no trabalho) para a Divisão Administrativa.

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Divisão Administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do aviso (extrato) n.º 15741/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 04 de outubro, uma vez aplicados todos os métodos de seleção.

A referida lista unitária foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Olhão, datado de 10 de setembro de 2020, e está disponível para consulta na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt e afixada em local visível e público das suas instalações.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28 da citada Portaria ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

De acordo com o artigo 31 da citada Portaria, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e do despacho de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Ventura Pina*.

313562732

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 15480/2020

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2014 — discussão pública.

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2014

Abertura de discussão pública

Em cumprimento do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, encontra-se em discussão pública, durante o prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o pedido de alteração ao lote n.º 4, do alvará de loteamento n.º 1/2014, sito no lugar denominado de «Quinta de Gôje», freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, requerida por Sérgio Rodrigues Cardoso Ferreira, na qualidade de proprietário do lote, cuja alteração consiste em permitir a construção de um anexo destinado a garagem/arrumos com uma área de construção de 34,50 m^2 e cércea de 3,0 m; aumentar a área total de implantação (habitação e anexo) de 195,40 m^2 para 229,90 m^2; alterar área máxima de construção por piso, passando a edificação principal a ter as seguintes características: Piso (0) destinado a garagem e arrumos com a área de construção de 195,40 m^2, Piso (1) e Piso (2) destinados a habitação com uma área de construção de 105,50 m^2 e 44,60 m^2, respetivamente.

Durante este período, qualquer pessoa interessada, nas horas normais de expediente, poderá consultar, na Divisão Técnica de Urbanismo e habitação desta Câmara Municipal, o respetivo processo e apresentar, por escrito, a sua oposição.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

15 de setembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Dias Lopes Laires*.

313565413

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 15481/2020

Sumário: Discussão pública do projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Penedono — Programa Estratégico Reabilitação Urbana.

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o artigo 89.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penedono, em reunião realizada em 8 de setembro de 2020, deliberou aprovar e submeter a discussão pública o Projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Penedono — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana de Penedono.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia contado a partir da data de publicação deste Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

O projeto da ORU de Penedono estará disponível para consulta dos interessados na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (sita no Edifício da Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-253 Penedono) e no portal institucional do Município de Penedono no seguinte endereço: www.cm-penedono.pt.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a ORU de Penedono, até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penedono, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-253 Penedono ou por correio eletrónico (dtou@cm-penedono.pt).

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

313565787

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 15482/2020

Sumário: Abertura do período de discussão pública — loteamento da Nóbrega (Cruzeiro/Campo de Futebol).

Torna-se público que, na reunião da Câmara Municipal de 26/08/2020 e, nos termos do n.º 5, do artigo 7.º do RJUE, conjugado com o artigo 89.º do RJIGT, foi aprovada a abertura de período de discussão pública tendo por objeto o Loteamento da Nóbrega (Cruzeiro/Campo de Futebol) e respetivas Obras de Urbanização (Processo OP-NAR 9/2019). O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso no jornal *JN — Jornal de Notícias* e a duração de 15 (quinze) dias. O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, em horário de expediente, junto do Serviço de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal. As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo, no mesmo, constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

15/09/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

313564369

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso (extrato) n.º 15483/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

Aviso de abertura de 2 procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal n.º 360/20, de 03/06/2020 e deliberação da Assembleia Municipal, de 22/06/2020, foi autorizada a abertura dos Procedimentos Concursais Comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de:

Ref.ª A) Um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (área de atividade funcional de Arquitetura Paisagista);

Ref.ª B) Um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (área de atividade funcional de Engenharia do Ambiente).

Nos postos de trabalho a concurso não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

A caracterização dos postos de trabalho é a que consta do mapa de pessoal em vigor e a constante para a carreira/categoria, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, descritas na íntegra, no aviso integral.

Podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberações suprarreferidas.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município de Portimão em www.cm-portimao.pt.

15 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

313564596

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 15484/2020

Sumário: Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 35 bombeiros sapadores recruta — convocatória para a realização do 1.º método de seleção.

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 35 Bombeiros Sapadores Recruta

Convocatória para a realização do 1.º Método de Seleção

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos admitidos para a realização do 1.º método de seleção — Prova de Conhecimentos Gerais — do concurso externo de ingresso para a admissão a estágio de 35 Bombeiros Sapadores Recruta da carreira de bombeiro sapador, conforme Aviso de abertura n.º 11983/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159 de 17 de agosto de 2020.

2 — A lista contendo os candidatos admitidos bem como o local, hora e a data para realização do 1.º método de seleção encontra-se disponível na página eletrónica do Município do Porto, em balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Concurso Bombeiro Sapador Recruta.

25 de setembro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313592338

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 15485/2020

Sumário: Procedimento concursal para um técnico superior da área de veterinário.

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de uma vaga na carreira/categoria de técnico superior, na área de veterinária

1 — Para os devidos efeitos no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*), do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sequência da aprovação pelo órgão executivo do Município de Ribeira Grande, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária, de 17 de outubro de 2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 18.º da referida Portaria, a contar da data da publicação deste Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande, para o ano de 2020.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica da Câmara Municipal da Ribeira Grande (www.cm-ribeiragrande.pt — Município — Câmara Municipal — Recursos Humanos — Avisos e Formulários).

1 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

313571731

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 15486/2020

Sumário: Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 175/2020/URB, referente a alteração ao lote n.º 360 do alvará de loteamento n.º 107/1978 — 5.ª Fase B, de 13 de setembro de 1978.

Processo n.º 175/2020/URB — Lima Rodrigues — Imobiliária, S. A.

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 360 do alvará de loteamento n.º 107/1978 — 5.ª Fase B, emitido em 1978/09/13, o qual consiste na alteração da denominação do número de pisos, alteração da área de habitação coletiva, alteração da área destinada a aparcamento coberto e alteração das áreas de construção e totais de construção para áreas máximas.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 5718/20140930 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 6092-P, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2020/09/14. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

313563559

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 15487/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (limpeza de edifícios), da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Limpeza de Edifícios), da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 7940/2019 publicado na 2.ª série do DR n.º 88, de 08/05/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 9 de setembro de 2020.

No uso da competência delegada, através do despacho exarado no documento interno com o registo n.º 19015, de 2017-11-02.

18 de setembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração e Finanças, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

313581273

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 15488/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (espaços verdes), da carreira geral de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional (Espaços Verdes) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 16789/2019 publicado na 2.ª série do DR n.º 202, de 21/10/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 7 de agosto de 2020.

No uso da competência delegada, através do despacho exarado no documento interno com o registo n.º 19015, de 2017-11-02.

18 de setembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração e Finanças, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

313581257

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 15489/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional (motorista de ligeiros), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 180/2020 publicado na 2.ª série do DR n.º 3, de 06/01/2020, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 27 de agosto de 2020.

No uso da competência delegada, através do despacho exarado no documento interno com o registo n.º 19015, de 2017-11-02.

18 de setembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração e Finanças, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

313581176

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 15490/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (arquiteto), da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Arquiteto), da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 3557/2020 publicado na 2.ª série do DR n.º 43, de 02/03/2020 foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 08 de setembro de 2020.

No uso da competência delegada, através do despacho exarado no documento interno com o registo n.º 19015, de 2017-11-02.

18 de setembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração e Finanças, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

313581143

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 15491/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior (nutricionista) da carreira geral de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019,de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior (Nutricionista) da carreira geral de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 5962/2019, publicado na 2.ª série do DR n.º 65, de 02/04/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 22 de junho de 2020.

No uso da competência delegada, através do despacho exarado no documento interno com o registo n.º 19015, de 2017-11-02

18 de setembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração e Finanças, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

313581095

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 15492/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional (carregador), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional (Carregador), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 13 de agosto de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional (Carregador), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Divisão de Comodidade Local.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente montagem de palcos e exposições, apoio a festas e iniciativas, transporte e mudanças de mobiliário e equipamentos, apoio logístico a entidades externas, montagem de vedações.

2 — Habilitações académicas — escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

2.1 — A título excecional nos termos do n.º 2 e 4 artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, é admitida a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional, que por análise e deliberação do júri do procedimento concursal, seja considerada necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

3 — O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.cm-santiagocacem.pt, conforme o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

(No uso da competência delegada, através do despacho exarado no documento interno com o registo n.º 19015, de 2017-11-02.)

21 de setembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração e Finanças, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

313581079

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 15493/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de um técnico superior, licenciado em Educação Física/Desporto, para o exercício de funções na Divisão de Juventude e Desporto.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Presidente, de 15.09.2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, de 1 Técnico Superior, licenciado em Educação Física/Desporto para o exercício de funções na Divisão da Juventude e Desporto publicitado pelo Aviso n.º 7806/2019 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 86*,* de 06.05.2019, devidamente retificado e publicitado pela Declaração de Retificação n.º 760/2019 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 191*,* de 04/10/2019, encontrando-se afixada em local visível e público na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página da Internet www.cm-sjm.pt.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

313569691

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 15494/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do trabalhador Luís Alberto Ferreira Roberto Montez na categoria de encarregado operacional.

Torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, do trabalhador Luís Alberto Ferreira Roberto Montez, na categoria de encarregado operacional, posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 840,11€ (Despacho n. 1530/VPCM/2020, de 2 de setembro),com efeitos reportados a 1 de setembro de 2020.

9 de setembro de 2020. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

313562773

MUNICÍPIO DE SILVES

Declaração de Retificação n.º 673/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 13774/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2020.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por ter saído com incorreção o Aviso n.º 13774/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série (parte H) n.º 178, de 11 de setembro de 2020, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «Morgado da Saul Eduardo Costa» deve ler-se «Saul Eduardo Morgado da Costa».

14 de setembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Mário José do Carmo Godinho*.

313568102

MUNICÍPIO DE TOMAR

Edital (extrato) n.º 1077/2020

Sumário: Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar.

Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar

Anabela Gaspar de Freitas, presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público que se encontra em fase de discussão pública a atualização do PMDFCI — Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar, a vigorar entre 2020-2029, conforme previsto nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 4.º do anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.

O período de consulta decorre durante o prazo de 15 dias, estando o Plano e demais elementos que o acompanham disponíveis para consulta dos interessados no Serviço Municipal de Proteção Civil de Tomar, sito na Rua de Santa Iria, 2300 Tomar, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet https://www.cm-tomar.pt.

As sugestões ou observações que venham a ser apresentadas devem ser formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal, através do endereço protecaocivil@cm-tomar.pt, devendo constar a identificação e o endereço dos seus autores.

Informam-se os eventuais interessados na presente consulta pública, que o PMDFCI de Tomar foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, a 10 de fevereiro de 2020 e de parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P., em 3 de setembro de 2020.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo do Município, na página da internet do Município em www.cm-tomar.pt e no *Diário da República.*

14 de setembro de 2020. — A Presidente, *Anabela Gaspar de Freitas*.

313563291

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15495/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (auxiliar dos serviços gerais).

Para os efeitos do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 11 de setembro de 2020, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), conforme o Aviso (extrato) n.º 13863/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 14 de setembro do corrente ano, com Carla Rafaela de Almeida, com a remuneração correspondente a 645,07€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Jorge Manuel Salgado Simões, Chefe Divisão e Educação Cultura e Desporto.

Vogais Efetivos — André da Silva Sousa, dirigente intermédio de 3.º grau) e Alexandra de Castro Pires Cardoso de Menezes, técnica superior

Vogais Suplentes — Andre Faria Mendes Pereira, técnico superior e Hugo Alexandre Narciso Mateus, assistente técnico.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

313564344

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 15496/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de história da arte.

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de história da arte

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que se encontra afixado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, bem como disponível na respetiva página eletrónica, a homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de história da arte, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 11967/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 24 de julho de 2019, e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201907/0621.

8 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

313567455

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 15497/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de relações públicas.

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de relações públicas

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que se encontra afixado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, bem como disponível na respetiva página eletrónica, a homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área funcional de relações públicas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 11965/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 24 de julho de 2019, e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201907/0618.

8 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

313567544

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 15498/2020

Sumário: Provimento na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista) do trabalhador Bruno Filipe Farinha do Nascimento e Melo.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que, foi provido, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o trabalhador Bruno Filipe Farinha do Nascimento e Melo, por meu despacho de 02 de setembro de 2020, na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2 (carreira não revista), a que corresponde o nível remuneratório entre 23 e 24 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 14 de agosto de 2020.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

313566134

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso (extrato) n.º 15499/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 10 de setembro de 2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, referência B, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 258/2020, publicado no *Diário da República,* n.º 4, 2.ª série, em 07 de janeiro de 2020. A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e na respetiva página eletrónica www.cm-vnbarquinha.pt.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando dos Santos Freire*.

313564709

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15500/2020

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental — quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 2020.09.11, na sequência do procedimento concursal comum para Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 2019.08.26, Aviso n.º 13432/201, 4 (quatro) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional — Vigilante — Manutenção de Instalações, foram aprovados após conclusão com sucesso do período experimental, os seguintes trabalhadores: Belarmino Fontela Branco, João José Guedes dos Santos, Nuno José Jorge Mestre e Sérgio Paulo Carvalho Vilela, nos termos n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal*, Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313562846

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15501/2020

Sumário: Discussão pública da 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras.

1.ª Alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras

Discussão Pública

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em reunião de Câmara de 10 de setembro de 2020, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras, que irá decorrer durante 20 dias úteis.

Torna ainda público que o mencionado período de discussão pública se inicia no 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, como o determina o n.º 2 do artigo 89.º do citado diploma.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos relativos ao processo de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras na Divisão de Ambiente e Urbanismo, sita na Rua Comendador Silva, 5450-020 Vila Pouca de Aguiar, no horário normal de expediente, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal ou na Divisão de Ambiente e Urbanismo, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar — Rua Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

Deliberação

António Alberto Pires Aguiar Machado, presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar declara que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

613565105

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15502/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cabanes.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cabanes

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cabanes a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cabanes na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568224

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15503/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Campo de Jales.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Campo de Jales

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Campo de Jales a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Campo de Jales na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568265

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15504/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Aguiar.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Aguiar

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Aguiar a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Aguiar na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568346

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15505/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Castelo.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Castelo

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Castelo a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Castelo na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568305

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15506/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Jales.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Jales

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Jales a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Cidadelha de Jales na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568402

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15507/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Paredes do Alvão.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Paredes do Alvão

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Paredes do Alvão a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Paredes do Alvão na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568573

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15508/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Pontido.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Pontido

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Pontido a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples do Pontido na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568751

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15509/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Ribeirinha.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Ribeirinha

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Ribeirinha a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Ribeirinha na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

313568946

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15510/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Quintã de Jales.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Quintã de Jales

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Quintã de Jales a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Quintã de Jales na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568881

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15511/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila do Conde.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila do Conde

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila do Conde a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila do Conde na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568995

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15512/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Santa Marta do Alvão.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Santa Marta do Alvão

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Santa Marta do Alvão a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Santa Marta do Alvão na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

313568962

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15513/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Pensalvos.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Pensalvos

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Pensalvos a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Pensalvos na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313568598

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15514/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilela da Cabugueira.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilela da Cabugueira

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilela da Cabugueira a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilela da Cabugueira na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313569001

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15515/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Zona Industrial de Sabroso de Aguiar.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Zona Industrial de Sabroso de Aguiar

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Zona Industrial de Sabroso de Aguiar a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples da Zona Industrial de Sabroso de Aguiar na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313569018

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 15516/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — técnico superior de terapia da fala.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para um lugar de Técnico Superior — Terapia da Fala, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 130, de 7 de julho 2020, foi homologada por meu despacho datado de 14 de setembro de 2020.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica (www.cm-vinhais.pt)

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes.*

313565908

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 15517/2020

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais.

A Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião ordinária de catorze de setembro de dois mil e vinte, deliberou submeter a discussão pública, o projeto de "Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos alunos do ensino superior do Concelho de Vinhais", em cumprimento do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual se encontra disponível no sítio da Internet www.cm-vinhais.pt.

As sugestões podem ser apresentadas, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste aviso/edital no *Diário da República,* presencialmente, ou por correio, na Unidade de Administração Geral e Finanças, Paços do Município, Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 Vinhais, todos os dias úteis das 9 às 17 horas, através do número de fax 273 771 108 ou pelo endereço eletrónico geral@cm.vinhais.pt.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

313566086

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 15518/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da aprovação no procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, aberto por Aviso n.º 13590/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 184, no dia 24 de setembro de 2018, e com recurso à reserva de recrutamento constituída no referido procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos aprovados, abaixo mencionados:

Sandra Maria Rodrigues Lourenço Vaz Pinto, com o contrato de trabalho em funções públicas, cuja produção de efeitos se reporta a 01 de julho de 2020.

Mafalda Raquel Rodrigues Morais dos Santos, Fernanda Maria de Aguiar Coelho, com os contratos de trabalho em funções públicas, cuja produção de efeitos se reporta a 01 de agosto de 2020.

Sandra Sofia Dias Pereira Marques, Telma Luísa Benigno Osório, Fernanda Ferreira da Silva Costa, Ana Isabel Sousa Pais, Catarina Sofia Rodrigues Nunes, Joana Sofia Duarte dos Santos, Ana Carina Leite Moreira de Sousa Ferreira, Paulo Alexandre da Fonseca Ferreira, Filipa Marlene Esteves de Sousa, Olívia Marina Gomes do Amaral, Maria Manuela Dias Rebelo, Andreia Correia da Silva, Sónia Raquel Ribeiro dos Santos e Gracinda Maria Dias de Figueiredo Martins Lemos, com os contratos de trabalho em funções públicas, cuja produção de efeitos se reporta a 03 de agosto de 2020.

Paula Cristina Santos Rodrigues, Raquel Margarida Costa Fernandes, Diogo João Ferreira Cardoso de Oliveira Cardona, Pedro Filipe Rodrigues das Neves e Paula Alexandra de Sá Botelho Guedes com os contratos de trabalho em funções públicas, cuja produção de efeitos se reporta a 01 de setembro de 2020.

Para avaliação do período experimental foi designado o mesmo júri do procedimento concursal constituído por:

Presidente — José Carlos d'Almeida, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Sandra Paula Magalhães dos Santos, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Filipa Gomes Tavares Ramos, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes: José Mário Janeiro Figueiredo, Chefe de Divisão e Joaquim Jorge Marques do Couto, Chefe de Divisão.

11 de setembro de 2020. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

313567122

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso (extrato) n.º 15519/2020

Sumário: Licenças sem remuneração — manutenção.

Licenças sem remuneração — Manutenção

Para os devidos efeitos se torna público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram autorizadas de harmonia com o disposto no artigo 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as manutenções das Licenças Sem Remuneração aos seguintes trabalhadores:

Eneias Emanuel Almeida Arede, Carreira/Categoria de Técnico Superior, área de Desporto, pelo período de mais 12 meses, com inicio em 01.09.2020 e fim em 31.08.2021, pelo despacho do Presidente da Câmara, datado de 24.07.2020;

Celeste Margarida Marques Azevedo, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, pelo período de mais 12 meses, com inicio em 01.09.2020 e fim em 31.08.2021, pelo despacho do Presidente da Câmara em exercício, datado de 04.08.2020;

Sandra Cristina Marques Serra, Carreira/Categoria de Técnico Superior, área de Comunicação Institucional pelo período de mais 3,5 meses, com inicio em 16.09.2020 e fim em 31.12.2020, pelo meu despacho datado de 24.08.2020;

7 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira*, Eng.º

313549449

FREGUESIA DE ÁGUA LONGA

Aviso n.º 15520/2020

Sumário: Regulamento de Funcionamento do Cemitério e Casa Mortuária da Freguesia de Água Longa.

José António Moreira Pacheco, Presidente da Junta de Freguesia de Água Longa, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que após o decurso do prazo para consulta pública do projeto de Regulamento de Funcionamento do Cemitério de Água Longa, não foram apresentadas quaisquer alegações. Mais torna público, para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia e na página eletrónica (https://www.jfagualonga.pt/).

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Moreira Pacheco*.

Nota Justificativa

No âmbito do contrato de delegação de competências, celebrado em 16/07/2019, entre a câmara municipal de Santo Tirso e a junta de freguesia de Água Longa, ao abrigo do disposto no n.º 2 artigo 117.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi atribuída àquela junta de freguesia a gestão do Cemitério e da Casa Mortuária de Água Longa.

Nestes termos, impõe-se proceder à regulamentação das suas condições de funcionamento.

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua redação atual, consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Estava em vigor, até então, o Decreto n.º 48770 de 18 de dezembro do 1968, e que atualmente ainda se encontra, em tudo o que não contrarie o diploma referido no parágrafo anterior, conforme resulta do n.º 2 do artigo 32.º do DL n.º 411/98 de 30 de dezembro.

A respeito da construção e polícia de Cemitérios regem também as normas, ainda vigentes, do Decreto n.º 44220 de 3 de março de 1962.

Nestes termos, considera-se que o presente regulamento constitui um documento administrativo fundamental para se estabelecer as regras do funcionamento do Cemitério e da Capela Mortuária de Água Longa.

O presente regulamento tem por lei habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º, a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua atual redação, e o Decreto n.º 48770 de 18 de dezembro de 1968, em tudo o que não contrarie este último diploma legal.

O projeto do presente regulamento foi objeto de consulta pública.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições de funcionamento do Cemitério e da Casa Mortuária de Água Longa, adiante designados de Cemitério e Casa Mortuária.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O Cemitério e a Casa Mortuária destinam-se à utilização de toda a população residente na área territorial da freguesia de Água Longa bem como àqueles que nela não residam.

2 — A utilização do Cemitério e da Casa Mortuária carece de prévia autorização da referida junta de freguesia.

Artigo 3.º

Competências

Compete à junta de freguesia de Água Longa, adiante designada por junta de freguesia:

a) Assegurar a gestão e utilização do Cemitério e das instalações da Casa Mortuária;
b) Zelar pela segurança dos referidos equipamentos;
c) Analisar e tomar posição sobre todo e qualquer caso omisso no presente regulamento.

Artigo 4.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Artigo 5.º

Taxas

1 — Pela concessão de terrenos do Cemitério são devidas as taxas, as quais se encontram previstas no Regulamento de Taxas da Freguesia de Água Longa.

2 — Pela utilização da Casa Mortuária não são devidas taxas.

3 — As referidas taxas encontram-se publicitadas na secretaria da junta de freguesia e na internet, no seu sítio institucional.

4 — As atualizações das referidas taxas carecem de prévia aprovação da assembleia de freguesia e da devida publicitação nos termos legais.

Artigo 6.º

Forma e prazos de pagamento

1 — Pelas referidas taxas é emitida, pela secretaria da junta de freguesia, a respetiva guia de receita.

2 — O pagamento das taxas é efetuado na secretaria da junta de freguesia, aquando da apresentação dos pedidos que a elas dão lugar.

CAPÍTULO II

Cemitério

Artigo 7.º

Âmbito

1 — O Cemitério destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos residentes na área da freguesia.

2 — Podem, ainda, ser inumados os cadáveres de:

a) Indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

b) Emigrantes naturais e que tenham sido residentes desta freguesia, que tenham manifestado, em vida o desejo de ser sepultado no cemitério da freguesia.

Artigo 8.º

Horário

1 — O horário de funcionamento do Cemitério é o seguinte:

Todos os dias da Semana, incluindo dias feriados.
Horário

De 01 de outubro a 31 março

Abertura: 08,00 horas
Encerramento: 19,00 horas

De 01 de abril a 30 de setembro

Abertura: 08,00 horas
Encerramento: 21,00 horas

2 — A junta de freguesia pode, em casos excecionais, alterar o referido horário, procedendo à publicação do respetivo edital.

3 — Os cadáveres que derem entrada no Cemitério fora do horário estabelecido, ficam em depósito na Casa Mortuária, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, com autorização do presidente da junta de freguesia, poderão ser imediatamente inumados.

Artigo 9.º

Registos de Serviços

1 — Encontram-se afetos ao funcionamento normal do Cemitério, serviços de receção e inumação de cadáveres e serviços de registo e expediente geral.

2 — Os serviços de registo e expediente geral estão a cargo da secretaria da junta de freguesia, onde existem, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços, nomeadamente suporte informático.

Artigo 10.º

Receção de cadáveres

A receção e inumação de cadáveres estão a cargo de trabalhador da junta de freguesia, designado para o efeito, ao qual compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da junta de freguesia e ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de sepulturas perpétuas/jazigos, das normas sobre polícia do Cemitério constantes deste regulamento.

Artigo 11.º

Modelos

O modelo de requerimento para inumação, cremação e trasladação a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º é fornecido pela respetiva junta de freguesia.

Artigo 12.º

Inumações

As inumações no Cemitério são efetuadas em sepulturas (temporárias ou perpétuas) ou jazigos.

Artigo 13.º

Abertura do caixão

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação, efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou ossadas.

Artigo 14.º

Prazos para inumação

Nenhum cadáver pode ser inumado antes de decorridas 24 (vinte e quatro) horas sobre o falecimento e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo Assento de Óbito.

Artigo 15.º

Assento de Óbito

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado sem que tenha sido entregue na secretaria da junta de freguesia, o respetivo requerimento, acompanhado do Assento de Óbito.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito na Casa Mortuária até que seja devidamente regularizada a situação.

3 — Decorridas 24 (vinte e quatro) horas sobre o depósito ou em qualquer momento quando se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços da junta de freguesia comunicam imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais, para que se tomem as providências adequadas.

Artigo 16.º

Comprovativo de Pagamento

1 — Recebidos os documentos e pagas as taxas que forem devidas, a secretaria da freguesia emite a respetiva guia de pagamento, cujo original será entregue ao interessado.

2 — Não se efetua a inumação sem que ao responsável pelo Cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

3 — O documento referido no número anterior é registado no livro de inumações, e no respetivo suporte informático, com o respetivo número de ordem, data de entrada do cadáver no Cemitério e o local da inumação.

Artigo 17.º

Secções

O Cemitério dispõe de secções para sepulturas perpétuas, temporárias e jazigos.

Artigo 18.º

Tipo de Sepulturas

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas.

a) São sepulturas temporárias, as sepulturas para inumação pelo período de três anos, findos, os quais, poderá proceder-se à sua exumação.

b) São sepulturas perpétuas, as sepulturas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concessionada pela junta de freguesia, a requerimento dos interessados.

Artigo 19.º

Local de Inumação

Não são permitidas inumações em sepulturas comuns não identificadas, salvo em situação de calamidade pública.

Artigo 20.º

Dimensões

As sepulturas dispõem de forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Sepultura Adultos

Comprimento — 2,00 m
Largura — 1,00 m
Profundidade mínima — 1,15 m

Sepultura Crianças

Comprimento — 1,00 m.
Largura — 0,55 m
Profundidade — 1,00 m.

Artigo 21.º

Dimensões entre sepulturas

As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em secções retangulares.

Artigo 22.º

Caixões

A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

a) O cadáver deve estar encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm;

b) Dentro do caixão devem ser colocados filtros depurados e dispositivos a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

Artigo 23.º

Caixões danificados

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, os interessados são notificados para efetuarem a sua reparação, no prazo fixado para o efeito.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetuar a reparação prevista no número anterior, a junta de freguesia executa a reparação devida, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não se possa reparar convenientemente o caixão deteriorado, será o mesmo encerrado num outro caixão ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do presidente da junta de freguesia, tendo, este, lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

Artigo 24.º

Prazo de abertura de sepultura

1 — É proibido proceder à abertura de qualquer sepultura antes de decorrer o período legal de inumação de 3 (três) anos, salvo em cumprimento do artigo 13.º

2 — Se, no momento da abertura da sepultura, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 25.º

Exumações

1 — Nas sepulturas temporárias, 1 (um) mês antes de terminar o período legal de inumação, a junta de freguesia notifica os interessados, se conhecidos, mediante carta registada com aviso de receção, promovendo também a publicação de avisos em dois jornais e a afixação de editais nos lugares de estilo, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 (trinta) dias a exumação e o destino das ossadas.

2 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que os interessados tenham promovido alguma diligência, no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços da junta de freguesia, considerando-se as ossadas existentes.

3 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação ou, quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidade indicada no artigo 20.º

Artigo 26.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumadas em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do presente regulamento.

3 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

4 — Quando a transladação se efetuar para fora do cemitério, terá de ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 27.º

Comunicação da trasladação

No caso de transladação para outro cemitério, a junta de freguesia a só autoriza, depois de se verificar o preceituado no artigo seguinte.

Artigo 28.º

Competência

Para efeitos do disposto no artigo anterior, o deferimento do requerimento é da competência da entidade responsável pelo cemitério para o qual vai ser trasladado o cadáver ou as ossadas.

Artigo 29.º

Concessão de terrenos

1 — A junta de freguesia pode, a requerimento dos interessados, fazer a concessão de terrenos no Cemitério, para construção de jazigos ou de sepulturas perpétuas.

2 — É estabelecido como limite de concessão (alienação) de terrenos no Cemitério, a salvaguarda de 40 % de sepulturas disponíveis, em relação ao número total das sepulturas existentes.

3 — A concessão de sepulturas só poderá ocorrer mediante a apresentação de Assento de Óbito.

4 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com as normas leis e regulamentares gerais em vigor sobre a matéria.

Artigo 30.º

Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da junta de freguesia notificam o requerente para, querendo, comparecer no cemitério, a fim de se proceder à demarcação do terreno.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 31.º

Alvará

1 — A concessão de terrenos será titulada por alvará, a emitir pela junta de freguesia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento da taxa referida no artigo anterior.

2 — Do alvará constam os elementos de identificação do concessionário, residência e referência do jazigo ou sepultura perpétua.

3 — Em caso de herança ou doação de jazigo, por falecimento do concessionário, ou outro motivo legal, será emitido novo alvará, em nome do novo Concessionário, após verificação dos documentos comprovativos dos direitos adquiridos pelo requerente.

4 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, residência, identificação do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

Artigo 32.º

Dimensões dos jazigos/capelas

1 — As células dos jazigos/capelas particulares terão as seguintes dimensões:

Comprimento: 2,76/3,00 m.
Largura: 1,3 m/3,00.
Altura: 3,60 m.

2 — Nas capelas não haverá mais do que três células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edifícios de vários andares a construir para esse fim, podem estas ser dispostas em subterrâneos, nas mesmas condições, e, nesse caso, serão previstos os inconvenientes das infiltrações de água e da falta de arejamento, devendo também assegurar-se o fácil acesso e iluminação.

Artigo 33.º

Construção de capelas particulares

1 — A construção das capelas particulares, carece de licença, a emitir pela câmara municipal de Santo Tirso, devendo o respetivo pedido ser instruído com o projeto da obra, elaborado por técnico habilitado para o efeito.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença, as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos.

Artigo 34.º

Revestimento e embelezamento dos jazigos e sepulturas perpétuas

1 — O revestimento dos jazigos e sepulturas perpétuas, sua reconstrução ou modificação, carece de licença a emitir pela junta de freguesia e do pagamento da taxa devida.

2 — Nas sepulturas e jazigos é permitida a colocação de cruzes e suportes para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

3 — Não são permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

4 — É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Artigo 35.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas perpétuas, não poderão ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do interessado, nem sair do Cemitério sem a anuência do funcionário.

Artigo 36.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar nos jazigos e em sepulturas perpétuas dependem de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, mediante exibição do respetivo alvará.

2 — No caso de vários concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do alvará, tratando-se de familiares até sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação do cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do proprietário do jazigo ou sepultura perpétua são inumados independentemente de autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter temporário, considera-se, a mesma, como perpétua.

Artigo 37.º

Trasladações

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da junta de freguesia pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 4.º deste regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do Cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, devem os serviços da junta de freguesia remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para a qual vão ser transladados o cadáver ou ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Às condições de transladação é aplicável o disposto no artigo 26.º do presente regulamento.

Artigo 38.º

Prescrição

1 — Pode declarar-se prescrito a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, sepulturas perpétuas, capelas, ou outras obras instaladas no Cemitério, quando não sejam conhecidos os proprietários, ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura, conforme disposto na alínea *ll*) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Simultaneamente com a notificação dos interessados, procede-se à colocação placa indicativa do abandono nos jazigos, nas sepulturas perpétuas e capelas.

Artigo 39.º

Jazigos em ruínas

1 — Quando um jazigo se encontra em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão a constituir por 3 (três) membros, designados junta de freguesia, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se o prazo para procederem às obras necessárias à sua reparação.

2 — Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode a junta de freguesia, após comunicação aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, ordenar a demolição do jazigo.

3 — Decorrido 1 (um) ano sobre a demolição do jazigo, sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, para efeitos de nova edificação, é declarada a prescrição da concessão, nos termos do disposto no artigo anterior.

Artigo 40.º

Restos Mortais

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, são inumados em sepulturas a indicar pelo presidente da junta de freguesia, caso não sejam reclamados no prazo que o efeito for estabelecido.

Artigo 41.º

Proibições

No recinto do Cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido no local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
g) Realizar manifestações de caráter político;
h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Artigo 42.º

Caixões ou urnas

Não podem sair do Cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 43.º

Entrada de grupos no Cemitério

A entrada no Cemitério da Força Armada, banda ou qualquer agrupamento musical carece de autorização do presidente da junta de freguesia.

Artigo 44.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas são averbadas no alvará, a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento das taxas e impostos que forem devidos.

Artigo 45.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do concessionário, só serão permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 46.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) No caso de se ter procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de caráter perpétuo, a transmissão pode fazer-se livremente;

b) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passados mais de 5 (cinco) anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre os vivos.

Artigo 47.º

Autorização da transmissão

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da junta de freguesia.

2 — Pela transmissão será paga à junta de freguesia 50 % do valor das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor, relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

CAPÍTULO III

Casa mortuária

Artigo 48.º

Gestão

A gestão da Casa Mortuária é da responsabilidade da junta de freguesia.

Artigo 49.º

Utilização da casa mortuária

1 — A utilização da Casa Mortuária é facultada a toda a população residente na área territorial da freguesia, e aqueles que nela não residam, mas que venham a ser sepultados no cemitério da freguesia.

2 — A utilização da Casa Mortuária está sujeita a autorização prévia da junta de freguesia, mediante a apresentação do respetivo requerimento.

Artigo 50.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento da Casa Mortuária é o seguinte:

Das 8,00 às 24,00 horas, em todos os dias da semana.

2 — No caso de depósito de defuntos fora deste horário, a abertura e encerramento da Casa Mortuária é da responsabilidade dos agentes funerários, a quem a junta de freguesia entregará uma chave.

3 — Aos sábados, domingos, feriados e dias equiparados (tolerância de ponto) e nos restantes dias úteis fora do horário da secretaria, a utilização da Casa Mortuária é assegurada pela junta de freguesia ou por quem esta designar.

4 — No caso previsto no número anterior, o pagamento da taxa de utilização será efetuado, na secretaria da junta de freguesia, no primeiro dia útil imediato ao funeral.

Artigo 51.º

Condições de utilização

1 — A Casa Mortuária pode ser utilizada como Capela de Oração.

2 — A utilização da Casa Mortuária para serviços fúnebres, não está sujeita ao pagamento de taxas.

3 — O pedido para utilização da Casa Mortuária é efetuado por pessoa ou entidade encarregada do funeral, na secretaria da junta de freguesia, nos dias úteis.

4 — Aos sábados, domingos, feriados ou dias de tolerância de ponto, a pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá contactar algum membro da junta de freguesia.

Artigo 52.º

Regras de funcionamento

Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a junta de freguesia o direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram perturbações ao seu normal funcionamento.

Artigo 53.º

Material fixo e móvel

Os materiais fixos e móveis existentes na Casa Mortuária fazem parte integrante do respetivo edifício.

Artigo 54.º

Legitimidade

Tem legitimidade para requerer a utilização da Casa Mortuária, as pessoas a seguir indicadas:

a) O cônjuge sobrevivo;

b) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas à dos cônjuges;

c) Qualquer herdeiro ou familiar;

d) As agências funerárias.

Artigo 55.º

Deveres gerais dos utilizadores

Os utilizadores da Casa Mortuária ficam obrigados a assegurar o cumprimento dos seguintes deveres:

a) Salvaguarda do silêncio no interior da Casa Mortuária;

b) Proibição de fumar ou consumir bebidas alcoólicas no interior e zona circundante da Casa Mortuária;

c) Proibição da entrada e permanência de animais vivos, salvo os casos previstos na lei (acompanhamento de cegos);

d) Assunção dos prejuízos causados nas instalações da Casa Mortuária;

e) Proibição da prática de quaisquer atos suscetíveis de deteriorar ou sujar as instalações da Casa Mortuária;

f) Proibição de transitar ou permanecer nos espaços ajardinados, bem como de não danificar árvores, canteiros e demais espaços ajardinados.

Artigo 56.º

Cessação da utilização da Casa Mortuária

1 — No final da utilização da Casa Mortuária, o responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre.

2 — A utilização do espaço bem como os seus equipamentos é da responsabilidade dos utilizadores, devendo, os mesmos, ser entregues nas mesmas condições em que se encontravam.

Artigo 57.º

Ornamentação

A ornamentação, decoração e demais materiais necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade dos utilizadores da Casa Mortuária.

Artigo 58.º

Direito à privacidade

O direito à privacidade será salvaguardado nos seguintes casos:

a) A solicitação dos utilizadores;
b) No caso de ser necessário o manuseamento do corpo do defunto.

Artigo 59.º

Deposição de defuntos

1 — O primeiro defunto que entrar na Casa Mortuária será colocado na câmara ardente.

2 — No caso de haver 2 (dois) defuntos em depósito, a sala será dividida entre os dois.

3 — A entrada e saída dos defuntos deverá ser sempre efetuada pela porta destinada para o efeito.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 60.º

Infrações e Coimas

1 — Sem prejuízo das infrações contraordenacionais previstas no artigo 25.º do DL n.º 411/98, de 30 de dezembro, constitui contraordenação a violação das disposições constantes dos artigos 34.º, 41.º e 55.º do presente regulamento, punível com coima de 200,00€ até ao máximo de 2.500,00€ ou de 400,00€ a 5000€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

2 — O produto das coimas constitui receita da freguesia, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

3 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para aplicação das coimas, pertence ao presidente da junta de freguesia, podendo ser delegada em qualquer um dos membros da junta de freguesia.

Artigo 61.º

Casos Omissos

1 — Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente regulamento são aplicáveis as disposições legais que, especificamente, regulam esta matéria, designadamente

o DL n.º 411/98, de 30 de dezembro, as normas do Código de Procedimento Administrativo e os princípios gerais do direito.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas por recurso a critérios legais de interpretação de lacunas serão apreciadas e resolvidas por deliberação da junta de freguesia.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313566978

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AIRÃO SANTA MARIA, AIRÃO SÃO JOÃO E VERMIL

Aviso n.º 15521/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão são João e Vermil, para o ano de 2020.

2 — Caraterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a concurso, carateriza-se pelo exercício de funções, descritas no Mapa de Pessoal para o ano de 2020 da União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil na carreira e categoria de Assistente Técnico, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (grau de complexidade funcional 2); desenvolve atividades inseridas nos serviços administrativos, tais como, atendimento ao público, elaboração de ofícios, atestados e declarações, organização e arquivo de correspondência, registo e licenciamento de canídeos, gestão de cemitérios, atualização do cadastro e inventário do património da Freguesia e sob orientação do Tesoureiro arrecada a receita e organiza os documentos para a contabilidade; atendimento ao público no Espaço de Cidadão da União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil de acordo com o protocolo celebrado entre a Freguesia e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA).

3 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em www.uf-airao-vermil.pt.

11 de setembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, *Marçal Avelino Salazar Marques Mendes*.

313559541

FREGUESIA DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 15522/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (doravante LTFP) torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo de 07 de julho de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado, os seguintes postos de trabalho:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Técnico — Referência A — 1 (um) posto de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: realizar o atendimento ao público e proceder à execução de tarefas inerentes ao mesmo; proceder à realização das atividades relativas à contabilidade, taxas e licenças, património, aprovisionamento, economato e recursos humanos; garantir o apoio administrativo, ao nível do arquivo e expediente; assegurar trabalhos de processamento de texto e tratamento de informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares para elaboração de mapas e quadros; assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e os particulares; recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correção e andamento, através de ofícios e informações, em conformidade com a legislação existente; zelar pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; executar outras atividades enquadradas no conteúdo funcional.

1.1.2 — Local de Trabalho: instalações da Freguesia de Alter do Chão, sem prejuízo das deslocações inerentes ao posto de trabalho.

1.1.3 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade.

1.2 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais — Referência B — 1 (um) posto de trabalho.

1.2.1 — Caracterização do posto de trabalho: executar tarefas de apoio administrativo; prestar informações aos fregueses, encaminhando-os para os serviços pretendidos; tratamento da correspondência recebida e outros documentos; proceder à realização de trabalhos de reprodução e arquivo de documentos, incluindo a sua digitalização; assegurar a limpeza e conservação das instalações e espaços de arquivo; realizar tarefas de arrumação e distribuição; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; executar outras atividades enquadradas no conteúdo funcional.

1.2.2 — Local de Trabalho: instalações da Freguesia de Alter do Chão, sem prejuízo das deslocações inerentes ao posto de trabalho.

1.2.3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.ª ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade) para os postos da carreira e categoria de Assistente Operacional. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

1.3 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Exteriores — Referência C — 1 (um) posto de trabalho.

1.3.1 — Caracterização do posto de trabalho: garantir a limpeza, manutenção e conservação dos arruamentos, cemitério e zonas envolventes da responsabilidade da freguesia; assegurar a

limpeza nos espaços públicos, incluindo valetas, sargetas e bermas; proceder à vigilância, conservação e limpeza de vias municipais; manutenção de azinhagas, jardins e espaços ajardinados; proceder ao corte de árvores existentes nas bermas das estradas; aplicação de produtos fitofarmacêuticos, sempre que necessário; proceder à realização de pequenas obras; condução de viaturas, sempre que necessário; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza, manutenção e reparação; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; executar outras atividades enquadradas no conteúdo funcional.

1.3.2 — Local de Trabalho: área territorial da Freguesia de Alter do Chão, sem prejuízo das deslocações inerentes ao posto de trabalho.

1.3.3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.ª ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade) para os postos da carreira e categoria de Assistente Operacional. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

2 — Prazo de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia http://www.freguesiaalterdochao.pt/.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão, *Francisco António Garcia Rolo*.

313569594

FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Aviso n.º 15523/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de Técnico Superior

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que: nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e as restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de Técnico Superior, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 8073/2020, de 22 de maio, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, e na Bolsa de Emprego Público pela oferta n.º OE202005/0415, foram homologadas no dia 31 de agosto de 2020. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia de Alvalade (Largo Machado de Assis, 1700-116 Lisboa) e disponível para consulta na sua página eletrónica (http://www.jf-alvalade.pt/).

9 de setembro de 2020. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

313551943

FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Aviso (extrato) n.º 15524/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior com Marta Luísa Correia Marques da Cruz.

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de Técnico Superior

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 302/2020, de 6 de julho, torna-se público que:

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de Técnico Superior, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 8073/2020, de 22 de maio, no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 100 e na Bolsa de Emprego Público pela oferta n.º OE202005/0415, e do início do período experimental conforme o disposto n.º 6 do artigo 46.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com início a 1 de setembro de 2020, com Marta Luísa Correia Marques da Cruz.

1.1 — A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior.

1.2 — O período experimental será avaliado pelo superior hierárquico, Sara dos Santos Magalhães.

1.3 — O período experimental inicia-se a 1 de setembro de 2020, terá a duração de 30 dias e será avaliado serão avaliadas as seguintes competências: Orientação para os resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos especializados e experiência; Relacionamento interpessoal; Iniciativa e autonomia.

1.4 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

10 de setembro de 2020. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco.*

313556666

FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Aviso n.º 15525/2020

Sumário: Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto da trabalhadora Ana Filipa Pereira Gonçalves da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020

Em conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Filipa Pereira Gonçalves, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, rescindiu o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, que detinha com esta Freguesia, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

16 de setembro de 2020. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

313569748

FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Aviso n.º 15526/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 302/2020, de 6 de julho, torna-se público que: nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e as restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de Técnico Superior, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 1006/2020, de 20 de janeiro, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 13 e na Bolsa de Emprego Público pela oferta n.º OE202001/0789/0415, foram homologadas no dia 31 de agosto de 2020. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia de Alvalade (Largo Machado de Assis, 1700-116 Lisboa) e disponível para consulta na sua página eletrónica (http://www.jf-alvalade.pt/).

18 de setembro de 2020. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

313577304

FREGUESIA DE ARROIOS

Aviso (extrato) n.º 15527/2020

Sumário: Constituição do júri do período experimental do vínculo de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, o júri do período experimental, do Procedimento Concursal, aberto pelo Aviso n.º 19569/2019 de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 234, para preenchimento de 55 postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por despacho de 11 de setembro de 2020 da Senhora Presidente, tem a seguinte constituição:

Júri do posto de Limpeza Aquiles Monteverde

Presidente: Carlos Domingos Francisco Luís
1.º Vogal Efetivo: Abigail dos Anjos Lima
2.º Vogal Efetivo: João Pedro Nunes Coxilha
1.º Vogal Suplente: Henrique Manuel Costa Pereira
2.º Vogal Suplente: Domingos Luís Caetano Quaresma

Júri do posto de Limpeza Largo do Mastro

Presidente: Carlos Domingos Francisco Luís
1.º Vogal Efetivo: Mário Luís Costa Lopes
2.º Vogal Efetivo: João Pedro Nunes Coxilha
1.º Vogal Suplente: Abigail dos Anjos Lima
2.º Vogal Suplente: Henrique Manuel Costa Pereira

O 1.º Vogal Efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

11 de setembro de 2020. — O Tesoureiro, *André de Jesus Gomes*.

313569723

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO

Aviso n.º 15528/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho — carreira e categoria de técnico superior.

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho — carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação (Refª. 3)

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, foi homologada, por despacho do Sr. Presidente de dia 16 de Setembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho — carreira e categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, aberto pelo aviso n.º 19856/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 237/2019, Série II de 2019-12-10.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e publicitada na página eletrónica (https://jf-camarate-unhos-apelacao.pt/).

Notificaram-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, *Renato Joaquim Alves.*

313569618

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FERREIROS E GONDIZALVES

Aviso n.º 15529/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, área de ação educativa.

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada torna-se público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes desta União de Freguesias e que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado, em sede de reunião do Órgão Executivo Junta de Freguesia, de 31 de agosto de 2020, do procedimento concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos com Maria Sameiro Lima Costa, Maria Conceição Martins Silva, Maria Conceição Costa Lima, Sónia Paula Alves Machado Monteiro, Leandra Silva Bernardo e Joaquina Matos Cruz, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, área de ação educativa, e remuneração correspondente à remuneração mínima mensal garantida (645,07€), produzindo efeitos a 01 de setembro de 2020.

31 de agosto de 2020. — O Presidente da União das Freguesias, *João Manuel Faria da Costa*.

313565924

FREGUESIA DE IGREJINHA

Aviso n.º 15530/2020

Sumário: Homologação da lista unitária final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Homologação da lista unitária final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, a que se refere o aviso n.º 3792/2020 publicado no Diário da República, 2.ª série n. 45 de 4 de março de 2020, do ato de homolagação da lista unitária de ordenação final para uma vaga na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Igrejinha, homologada por deliberação de 11/09/2020.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos canidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica da Junta de Freguesia de Igrejinha e afixada em local visível e público das suas instalações.

14/09/2020. — O Presidente da Freguesia de Igrejinha, *Nuno Manuel Valadas Rebocho*.

313565584

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 15531/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14475/2018, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 195 — 10 de outubro de 2018, e com recurso à utilização das reservas internas de recrutamento, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, com início a 1 de setembro de 2020: Ana Alexandra Jesus da Silva, Cesaltina Sanches de Barros, Luciana de Souza Marques Pereira, Mafalda Sofia dos Santos Gonçalves, Tânia Andreia Pereira Lourenço, Tânia Cristina Ferro Tavares, da Referência B.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 645,07 €.

1.2 — O período experimental será avaliado pelos seguintes júris:

a) Referência B

Presidente: Cristina Abreu, vogal da junta de freguesia de Marvila;
1.º Vogal Efetivo: António Magalhães, encarregado geral operacional, que substituirá o/a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Marina Santos, técnica superior da junta de freguesia;
1.º Vogal Suplente: Susana Guimarães, vogal da junta de freguesia de Marvila;
2.º Vogal Suplente: Diogo Alfaro, técnico superior da junta de freguesia.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 2 de setembro de 2020, terá a duração de 60 dias (úteis) e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

2 de setembro de 2020. — O Presidente da Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

313568379

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OUTEIRO DA CORTIÇADA E ARRUDA DOS PISÕES

Aviso n.º 15532/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar administrativo.

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Auxiliar administrativo

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do aviso (extrato) n.º 1828/2020 do *Diário da República* n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020.

A referida lista unitária, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões de 14 de setembro de 2020 e afixada em local visível e público das suas instalações e encontra-se disponível para consulta na sua página eletrónica em http:// www.outeiro-arruda.pt.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Raul Alexandre Cardoso Bouzada*.

313568702

FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Aviso n.º 15533/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação, por tempo indeterminado, de dois assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada apenas por Portaria, torna-se público, que na sequência da deliberação da Junta de Freguesia da Penha de França tomada na reunião de 24 de junho de 2020, encontram-se abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (por extrato), o seguinte procedimento concursal:

1 — Entidade Pública Contratante: Freguesia da Penha de França.

2 — Procedimento concursal comum — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) — 2 postos de trabalho.

3 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com as atividades inerentes às de auxiliar administrativo e descritas no mapa de pessoal da Freguesia da Penha de França, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: Assegurar o contacto entre os serviços, efetuar a receção e entrega de expediente e encomendas, bem como a receção, expedição e arquivo de documentos respeitantes aos serviços da Junta; executar tarefas de apoio administrativo, designadamente a elaboração dos vários tipos de atestados e autenticação de fotocópias, bem como de cobrança de receitas da Freguesia; efetuar licenciamento de canídeos e o registo dos mesmos na base de dados competente, nos termos da legislação em vigor; transportar artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; acompanhar os visitantes aos locais pretendidos; proceder à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras ou duplicadoras de mecânica simples e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação e distribuição; proceder à aquisição de genéricos, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da instituição; executar ou colabora na realização de inventários periódicos; executar outras tarefas auxiliares, não especificadas, de carácter manual que podem comportar esforço físico e ou conhecimentos práticos; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — Habilitações Literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato. Neste procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Local de entrega das candidaturas: Freguesia da Penha de França, Travessa do Calado, n.º 2, 1170-070 Lisboa.

6 — O presente aviso será publicitado de forma integral, com indicação, designadamente, dos requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como da formalização de candidaturas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, por extrato, na página eletrónica da Junta de Freguesia da Penha de França (www.jf-penhafranca.pt).

7 — Não são aceites candidaturas por via eletrónica.

8 de setembro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, *Sofia Oliveira Dias*.

313564182

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Aviso n.º 15534/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Quarteira.

Código de Conduta da Freguesia de Quarteira

Por deliberação da Junta de Freguesia de Quarteira, foi aprovado em reunião de 16/06/2020, o código de conduta que abaixo se publica, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro da sua redação atual, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira, *Telmo Manuel Machado Pinto*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Quarteira tomada em reunião de 16 de junho de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Quarteira, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no

prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Quarteira são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Quarteira.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313561493

FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

Aviso n.º 15535/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da licenciada Maria de Fátima Lavoura Dias na categoria de técnico superior, da carreira geral unicategorial de técnico superior, no mapa de pessoal da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião extraordinária da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, realizada no dia 30/07/2020, procedeu-se, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à mencionada Lei, à consolidação definitiva da seguinte mobilidade intercarreiras:

Da trabalhadora Maria de Fátima Lavoura Dias, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de setembro de 2020.

15 de setembro de 2020. — O Presidente, *Miguel António Costa da Silva*.

313566759

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL

Aviso (extrato) n.º 15536/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, na sua 15.ª reunião ordinária, realizada a 24 de agosto de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Procedimento Concursal Comum para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

O Procedimento Concursal Comum é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Caracterização dos Postos de Trabalho: Para além do constante no anexo à LTFP, previsto no n.º 2 do artigo 88.º deste diploma e com vista à prossecução das atribuições da respetiva área operacional incumbe ainda proceder à remoção de lixo e equiparado, à varredura e limpeza dos espaços públicos, à limpeza de sumidouros e papeleiras na área da União de Freguesias.

Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Publicação integral: Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal em www.jf-tojal.pt, a partir da data da publicação na BEP.

16 de setembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias, *João da Silva Florindo*.

313568727

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso n.º 15537/2020

Sumário: Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada em reunião de junta de freguesia de 10 de agosto de 2020, referente ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, aberto através do aviso n.º 3000/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 20 de fevereiro, para efeitos de preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área da Ação Social (Ref.ª A) se encontra afixada no átrio da divisão de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio.pt/).

11 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313565324

FREGUESIA DE TALHAS

Aviso n.º 15538/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Talhas.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Talhas tomada em reunião de 24 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Talhas, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;

g) Respeito interinstitucional;

h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do

seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Talhas são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Talhas.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

24 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Inácio de Jesus Roma*.

313563201

FREGUESIA DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 15539/2020

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial — conclusão do período experimental.

Procedimento concursal, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial — Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação, exarado no relatório de avaliação final do período experimental, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Sandra Marina Duarte Costa, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia), na modalidade de contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo incerto a tempo parcial, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 12821/2019, 2.ª série n.º 152, de 09 de agosto de 2019.

8 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Conde, *Enf. Isaac Filipe Serrão Braga*.

313561241

FREGUESIA DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 15540/2020

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico — ref.ª AT/01/2019 — celebração de contrato.

Procedimento concursal, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico — Ref.ª AT/01/2019 — Celebração de contrato

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho e regime de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, relativo ao procedimento concursal, aberto por aviso n.º 12821/2019, publicado no *Diário da República* n.º 152, II.ª série, de 09 de agosto de 2019, com o trabalhador Fernando António Bueno de Castro Lucas, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório (693,13 €), com efeitos a 17 de agosto de 2020.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Fátima Micaela da Costa Teixeira, Técnico Superior, que será substituída pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efetivos:

Honorina Correia da Silva Parelho, Assistente Técnica;
António Manuel Coelho Correia, Assistente Técnico;

Vogais suplentes:

Rosa Maria Vasques Eusébio da Costa Almeida, Assistente Técnica;
Silvana Azevedo Pinto de Oliveira, Assistente Técnica.

10 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Conde, *Enf. Isaac Filipe Serrão Braga*.

313561314

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 15541/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — jurista.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria técnico superior — Jurista

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 20 de julho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação de aviso no *Diário da República,* ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Jurista.

Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e conforme a caracterização específica constante do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco.

Habilitações Literárias Exigidas: Licenciatura em Direito.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt e estará ainda disponível no sítio da Internet dos SMCB em www.sm-castelobranco.pt.

7 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Augusto Rodrigues Alves*.

313550396

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Despacho n.º 9590/2020

Sumário: Regulamento da Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

Torna-se público que nos termos do disposto no artigo 6.º e n.º 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e no uso das competências que se encontram previstas na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º, e alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Viseu, em sessão ordinária, realizada em 20 de julho 2020, aprovou, sob proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, em reunião realizada a 1 de julho de 2020 e da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de julho de 2020, a alteração ao Regulamento da Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

Regulamento da Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, diploma que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, do artigo 28.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, procede-se à revogação do Regulamento da Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2020 (Despacho n.º 2650/2020).

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivos

1 — O presente Regulamento estabelece o modelo da estrutura orgânica e funcionamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, adiante designados abreviadamente por SMASV, define a respetiva estrutura nuclear e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

2 — Considera-se integrado neste Regulamento o organograma da macroestrutura (anexo I)

Artigo 2.º

Missão e Atribuições

1 — Os SMASV são, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, artigos 8.º a 18.º, organismo público de interesse local que visam garantir o serviço público de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais, dotados de autonomia administrativa e financeira e explorados sob forma empresarial, adentro da Administração Municipal, e cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração.

2 — As atribuições dos SMASV compreendem:

a) A captação, a adução, o tratamento e distribuição de água potável ao domicílio;
b) A receção, a drenagem e o tratamento de águas residuais;
c) A construção, a ampliação, a conservação, a remodelação e a gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, estações de tratamento de água e de águas residuais;
d) A construção, a remodelação e a conservação das Fontes Ornamentais e a limpeza das linhas de água na zona urbana do concelho de Viseu.

Artigo 3.º

Tipo de Organização Interna

1 — A organização interna dos SMASV obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo constituída por unidade orgânica nuclear e por unidades orgânicas flexíveis, nos termos da legislação em vigor.
2 — A estrutura nuclear dos SMASV é composta pelo cargo de Diretor Delegado equiparado a Dirigente Intermédio de 1.º grau.
3 — A estrutura flexível é composta por 7 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau que correspondem a Divisões Municipais lideradas por Dirigentes Intermédios de 2.º grau e 5 unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau lideradas por Dirigentes Intermédios de 3.º grau.
4 — A fim de permitir e assegurar a sua adaptabilidade constante às novas solicitações da organização, as unidades orgânicas flexíveis podem ser criadas ou extintas por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os limites fixados pela Assembleia Municipal.
5 — Podem ser criadas até 30 subunidades orgânicas (ao nível de Núcleo, Secção, Setor ou Serviço), por deliberação do Conselho de Administração que estabelecerá as respetivas atribuições e competências, cada uma delas correspondendo ao exercício de funções de natureza predominantemente executiva.
6 — As subunidades orgânicas a que se refere o número anterior são lideradas por pessoal com funções de coordenação (técnicos superiores, coordenadores técnicos, encarregados gerais operacionais ou encarregados operacionais).
7 — O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de constituição de comissões e grupos de trabalho ou equivalentes, mediante deliberação do Conselho de Administração, sempre que tal se revele necessário em função da prossecução das atribuições dos SMASV.

Artigo 4.º

Macroestrutura Orgânica

1 — Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os SMASV são geridos por um Conselho de Administração, nomeado nos termos da lei, sendo a orientação técnica e administrativa delegadas pelo Conselho de Administração a um Diretor Delegado, nos termos da lei geral e em conformidade com o disposto no presente regulamento, em tudo o que não for da sua competência exclusiva.
2 — A macroestrutura organizativa dos SMASV engloba o Diretor Delegado e as unidades orgânicas flexíveis constituídas por:

a) Sete Divisões: Divisão Administrativa e Financeira, Divisão Comercial, Divisão Estudos e Qualidade, Divisão de Conservação e Exploração, Divisão de Produção de Água, Divisão de Tratamento de Águas Residuais e Divisão de Empreitadas e Loteamentos.
b) Cinco Unidades Orgânicas flexíveis de 3.º grau: Unidade Administrativa, Unidade Financeira, Unidade de Equipamentos e Transportes, Unidade de Controlo e Qualidade e Unidade de Captação e Tratamento.

Artigo 5.º

Princípios Gerais de Atuação

Os SMASV regem-se pelos seguintes princípios gerais de atuação:

a) Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes como referência fundamental para a decisão e a ação;

b) Respeito absoluto pela legalidade, pelo direito à igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos interesses legalmente protegidos destes;

c) Transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos, em relação aos munícipes e aos trabalhadores dos SMASV, por uma permanente atitude de aproximação e interação com as populações e por uma comunicação permanente, informativa e de convergência entre os SMASV e a comunidade;

d) Racionalidade de gestão e sensibilidade social, pela associação permanente e equilibrada de critérios técnicos, económicos e financeiros, com critérios sociais inultrapassáveis, como a justiça, a equidade e a solidariedade;

e) Qualidade e inovação, correspondendo à necessidade constante de introduzir soluções inovadoras sob o ponto de vista técnico, organizacional e metodológico, que permitam a racionalização, a desburocratização, o aumento da produtividade e conduzam ao aumento da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

f) Os responsáveis pelos serviços deverão ter sempre como objetivo a aproximação dos serviços às populações respetivas, propondo ao Conselho de Administração, através do Diretor Delegado, medidas conducentes a tal objetivo.

Artigo 6.º

Competências e Funções comuns aos Serviços

Para além do processamento ordinário de expediente, tendo sempre em consideração a necessidade do desempenho célere e atento das solicitações dos munícipes, constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas, subunidades orgânicas e especiais deveres das respetivas chefias:

a) Elaborar e propor para aprovação as instruções, circulares e diretivas que entendam necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

b) Colaborar na preparação dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

c) Coordenar, sem prejuízo dos poderes da hierarquia, a atividade das unidades sob dependência;

d) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

e) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos superiores sobre assuntos que delas careçam;

f) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos superiores;

g) Difundir de forma célere e eficaz a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;

h) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

i) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

j) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, assegurando o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

k) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

l) Orientar controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

m) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Conselho de Administração

Artigo 7.º

Definição

O Conselho de Administração (CA) é o órgão colegial de gestão e direção, ao qual compete, essencialmente, promover e executar as atividades dos SMASV com vista à prossecução das suas atribuições. É o órgão superiormente responsável pela administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

Artigo 8.º

Composição

1 — Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais.

2 — Os membros do Conselho de Administração são nomeados pela Câmara Municipal, podendo ser exonerados a todo o tempo.

3 — O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente da Câmara sempre que o mesmo faça parte da sua composição.

4 — O secretário do Conselho de Administração será um dos seus membros ou um trabalhador, nomeado para o efeito.

Artigo 9.º

Mandato

1 — O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos e a sua remuneração é estabelecida por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas autarquias locais e pelas finanças

2 — No caso de cessação do mandato sem substituição imediata de administradores, a gestão dos SMASV fica a cargo do presidente da Câmara até à designação dos novos membros, a qual deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes ao facto que originou a vacatura.

Artigo 10.º

Competências

1 — Compete ao Conselho de Administração:

a) Gerir os SMASV e exercer as competências respeitantes à prestação de serviço público pelos SMASV;

b) Aprovar anualmente os projetos das grandes opções do plano, orçamento e alterações orçamentais, bem como aprovar as revisões orçamentais, submetê-los à aprovação da Câmara Municipal para que, cumpridos os formalismos legais, sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e votação;

c) Aprovar anualmente, no momento próprio, o relatório de gestão e documentos de prestação de contas e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal para que, cumpridos os formalismos legais, sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e votação;

d) Propor à Câmara Municipal a fixação de tarifas e taxas e todas as medidas tendentes a melhorar a organização e o funcionamento dos SMASV, nas matérias da competência desta;

e) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos SMASV, incluindo o Diretor Delegado, fixar o mapa de pessoal e arbitrar-lhe a remuneração, de acordo com a legislação em vigor, bem como selecionar, nomear e contratar os recursos humanos;

f) Autorizar a realização de obras e a aquisição ou alienação de bens e serviços necessários ao regular funcionamento dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

g) Acompanhar a efetivação das despesas através do exame periódico dos balancetes e contas, de relações dos encargos assumidos e dos pagamentos efetuados desde a última reunião;

h) Deliberar acerca da execução, no regime de empreitada, das obras necessárias e inscritas nos planos plurianuais;

i) Nomear as comissões de abertura e de análise de propostas para os concursos de fornecimentos ou empreitadas;

j) Aprovar os projetos de infraestruturas dos sistemas de distribuição pública de água e de drenagem pública de águas residuais;

k) Apresentar para deliberação da Câmara Municipal as grandes linhas de atuação para os planos de médio e longo prazo, relativas à gestão de recursos hídricos e de saneamento básico que lhe compita executar;

l) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que lhe digam respeito.

2 — Compete ainda ao Conselho de Administração:

a) Propor à Câmara Municipal a realização de empréstimos;

b) Elaborar e apresentar à Câmara Municipal propostas relativas às matérias que legalmente dependam da sua aprovação;

c) Autorizar os atos de administração relativos ao património imobiliário afeto aos SMASV;

d) Efetuar contratos necessários ao funcionamento dos serviços;

e) Propor à Câmara e Assembleia Municipal a aprovação do regulamento da estrutura orgânica, do organograma e demais regulamentos;

f) Constituir comissões e grupos de trabalho ou equivalentes, determinando as suas competências, sempre que tal se revele necessário em função da prossecução das atribuições dos Serviços;

g) Superintender em todos os atos do pessoal dirigente;

h) Justificar as faltas dos seus membros;

i) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

3 — Poderão ser delegadas no Diretor Delegado as competências referidas nas alíneas *f*), *i*) e *j*) do n.º 1 e alínea *d*) do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 11.º

Reuniões

1 — O Conselho de Administração reúne uma vez por quinzena e, extraordinariamente, quando o seu presidente o convoque.

2 — As deliberações são tomadas na pluralidade dos votos, com a presença da maioria dos membros deste órgão, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

3 — De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata, a qual será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo secretário, podendo a mesma ser aprovada e assinada no final de cada sessão sob a forma de minuta, mediante prévia deliberação nesse sentido.

4 — Qualquer membro poderá justificar o seu voto.

5 — Das deliberações do Conselho de Administração pode haver recurso hierárquico para a Câmara Municipal, nos termos legais.

Artigo 12.º

Competências do Presidente do Conselho de Administração

Para além de outras competências legalmente previstas, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;

b) Acompanhar a atividade dos SMASV na linha geral da política definida pelo Conselho de Administração;

c) Representar protocolarmente os SMASV em atos oficiais;

d) Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração e visar os respetivos documentos comprovativos;

e) Outorgar, em nome dos SMASV, todos os contratos;

f) Homologar a avaliação do desempenho anual dos trabalhadores dos SMASV.

g) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 13.º

Delegação de Competências

1 — Sempre sem prejuízo do poder de avocação, o Presidente pode delegar ou subdelegar em qualquer Vogal as suas competências próprias ou delegadas.

2 — Poderá ser delegada no Diretor Delegado a prática de atos específicos de administração.

Artigo 14.º

Substituição

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Vogal que designar na primeira reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

Diretor Delegado

Artigo 15.º

Âmbito de funções

O Conselho de Administração confiará, nos limites da lei, a orientação técnica, administrativa e financeira dos SMASV a um Diretor Delegado.

Artigo 16.º

Responsabilidade

1 — O Diretor Delegado depende diretamente do Conselho de Administração perante o qual é responsável.

2 — O Diretor Delegado assiste às reuniões do Conselho de Administração para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos serviços.

Artigo 17.º

Nomeação e Substituição

1 — O Diretor Delegado dos SMASV será nomeado em comissão de serviço, em conformidade com a legislação em vigor.

2 — Nas faltas ou impedimentos do Diretor Delegado serão as suas competências exercidas, por delegação, por um Chefe de Divisão.

3 — O cargo de Diretor Delegado corresponde ao de dirigente da Administração Pública, devendo a sua criação, recrutamento e estatuto respeitar o estatuto do pessoal dirigente da administração local, nos termos aplicáveis ao respetivo município.

Artigo 18.º

Competências

1 — Ao Diretor Delegado compete:

a) A chefia superior, a orientação técnica e administrativa de todos os serviços, respondendo perante o Conselho de Administração por tudo o que diz respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos SMASV;

b) A direção e gestão dos recursos humanos dos SMASV;

c) Assistir às reuniões do Conselho de Administração para efeitos de informação e consulta;

d) Despachar e assinar a correspondência dos SMASV;

e) Preparar, anualmente, o projeto do orçamento e do plano plurianual de investimentos e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;

f) Apresentar anualmente ao Conselho de Administração, o relatório de exploração e resultados do exercício, instruídos com o inventário, balanço e contas respetivas;

g) Apresentar ao Conselho de Administração os balancetes de exploração e de tesouraria e as relações dos encargos assumidos e dos pagamentos efetuados desde a sua última reunião;

h) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho de Administração;

i) Deslocar internamente, por conveniência de serviço, os trabalhadores;

j) Propor o recrutamento de trabalhadores;

k) Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções, relativas a determinações ou providências a tomar;

l) Representar os SMASV em quaisquer atos para que seja designado e praticar os atos preparatórios das resoluções finais da competência do Conselho de Administração ou do seu Presidente;

m) Estudar e propor ao Conselho de Administração as medidas e providências que julgar oportunas, com vista ao regular funcionamento dos serviços;

n) Submeter a aprovação do Conselho de Administração, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependem de sua resolução;

o) O estudo e implementação de estratégias de exploração dos sistemas de distribuição pública de água e de drenagem pública de águas residuais, de forma a melhorar a exploração desta atividade;

p) Planear, programar e controlar as atividades dos vários serviços;

q) Assinar todas as autorizações de pagamento, previamente visadas pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, para posterior conferência do Presidente do Conselho de Administração;

r) Autorizar, ocorrendo motivo devidamente justificado ou urgente conveniência de serviço, o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;

s) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

t) Autorizar o pagamento dos abonos e da prestação de regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei e cumpridos os requisitos nela previstos;

u) Justificar e injustificar faltas dos trabalhadores.

2 — Compete ainda ao Diretor Delegado:

a) Prestar informação fundamentada e com a devida antecedência ao Conselho de Administração, relativamente ao provimento, à renovação ou cessação de cargos em comissão de serviço;

b) Apresentar ao Conselho de Administração, devidamente informados, os processos de avaliação de desempenho anual dos trabalhadores, bem como propostas de louvores;

c) Autorizar a inscrição de canalizadores;

d) Autorizar o pagamento da recuperação de vencimento de exercício perdido aos trabalhadores;

e) Assegurar a realização das obras que forem superiormente determinadas em conformidade com as grandes opções do plano;

f) Propor a inscrição de trabalhadores em cursos de formação, estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes e as deslocações em serviço;

g) Emitir pareceres relativamente aos projetos das especialidades da competência dos SMASV, referentes a obras particulares, loteamentos urbanos e obras de urbanização;

h) Exercer a ação disciplinar, mandando instaurar inquéritos e processos disciplinares, bem como propondo ao Conselho de Administração eventuais suspensões preventivas de trabalhadores;

i) Praticar os mais atos necessários à normal gestão dos serviços, cumpridas as exigências legais regularmente previstas;

j) Delegar ou subdelegar algumas das suas competências em qualquer outro dirigente, em conformidade com o que vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, com exceção das referidas no n.º 1 alíneas *a*), *b*), *c*), *g*), *h*), *j*), *k*), *q*), *r*), *s*) e *t*) e no n.º 2, alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*).

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 19.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre esta matéria.

Artigo 20.º

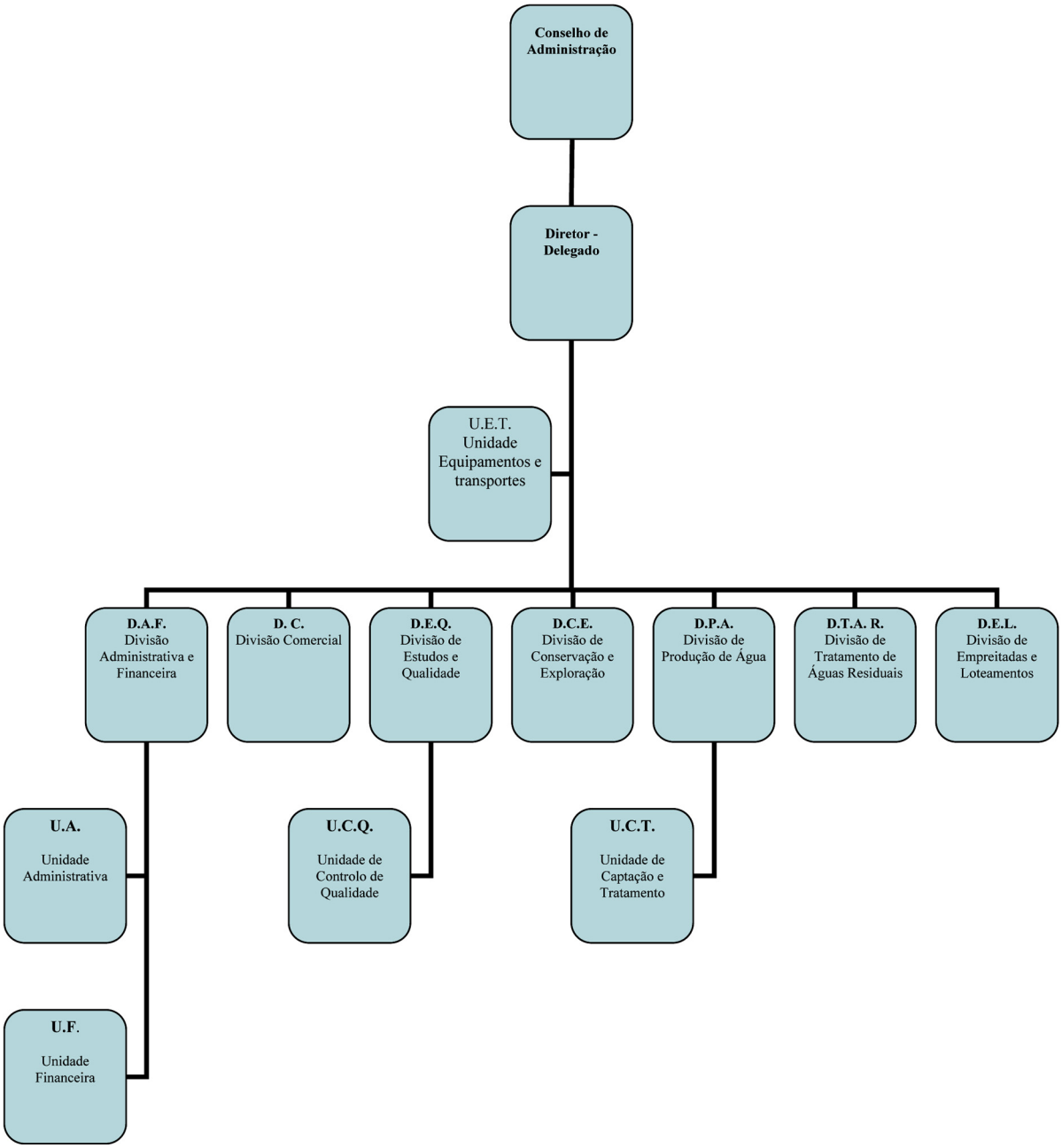
Entrada em vigor

O presente regulamento, após deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal de Viseu, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

18 de setembro de 2020. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

ANEXO I

Organograma da Macroestrutura



313577604

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 9591/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º Ciclo em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 22595/2009 (2.ª série), de 13 de outubro;

Comunicada a alteração, a 28 de agosto de 2020, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 268/2012/AL01, de 14 de setembro de 2020;

Nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes que se altere o plano de estudos do 1.º ciclo em Gestão de Recursos Humanos, conforme anexo ao presente despacho.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (4375)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Gestão de Recursos Humanos

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	GST	20,0	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	20,0	
Gestão de Recursos Humanos	GRH	91,0	
Métodos e Instrumentos Científicos	MIC	19,0	
Direito	DT	10,0	
Qualquer Área Científica	QAC		20,0
Subtotal		160,0	20,0
Total		180,0	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Princípios de Gestão de Recursos Humanos	GRH	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão de Empresas	GST	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Fundamentos de Contabilidade e Análise Financeira	GST	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Direito do Trabalho e da Segurança Social	DT	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Empreendedorismo, Responsabilidade Social e Sustentabilidade	CSC	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Metodologia de Investigação Científica	MIC	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Comportamento Organizacional I	CSC	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	GRH	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Informática para Gestão de Recursos Humanos	GRH	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão Administrativa de Recursos Humanos	GRH	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Estatística	MIC	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Optativa 1	QAC	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Comportamento Organizacional II	CSC	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Formação e Desenvolvimento Profissional	GRH	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Promoção da Saúde e da Segurança no Trabalho	GRH	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Sistemas de Informação em Gestão de Recursos Humanos	GRH	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão da Qualidade	GST	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Optativa 2	QAC	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão do Recrutamento, Seleção e Integração	GRH	2.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão do Desempenho e Desenvolvimento do Potencial	GRH	2.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão de Carreiras e Recompensas	GRH	2.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão da Comunicação e do Marketing	GST	2.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Comportamento Organizacional III	CSC	2.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Optativa 3	QAC	2.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Desafios Atuais de Gestão de Recursos Humanos	GRH	3.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão Internacional de Recursos Humanos	GRH	3.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Métodos de Intervenção e Desenvolvimento Organizacional	GRH	3.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Métodos de Tratamento e Análise de Dados Estatísticos	MIC	3.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Relações Laborais	DT	3.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Optativa 4	QAC	3.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Ética e Comportamento Profissional em Gestão de Recursos Humanos.	GRH	3.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Seminário de Redação e Apresentação de Relatórios Científicos . . .	MIC	3.º	2.º Semestre . . .	100,0		30,0							30,0	4,0	
Ensaio Monográfico em Gestão de Recursos Humanos	GRH	3.º	2.º Semestre . . .	225,0							60,0		60,0	9,0	
Estágio	GRH	3.º	2.º Semestre . . .	300,0						250,0	30,0		280,0	12,0	

313567033

www.dre.pt

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 9592/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Engenharia Informática da Universidade Lusófona do Porto.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º Ciclo em Engenharia Informática da Universidade Lusófona do Porto, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 6033/2007 (2.ª série), de 23 de março;

Remetida a alteração, a 25 de agosto de 2020, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 102/2012/AL01, de 14 de setembro de 2020;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Engenharia Informática, conforme anexo ao presente despacho.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Lusófona do Porto (4032)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Engenharia Informática

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Informáticas	481	120,0	
Física	441	6,0	
Matemática	460	30,0	
Eletrónica e Automação	523	18,0	
Gestão e Administração	345	6,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Algoritmos e Estruturas de Dados	481	1.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Análise Matemática I	460	1.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Sistemas Digitais	523	1.º	1.º Semestre	150,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Álgebra	460	1.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Matemática Discreta	460	1.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Fundamentos de Programação	481	1.º	2.º Semestre	150,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Estatística	460	1.º	2.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Arquitetura de Computadores	523	1.º	2.º Semestre	150,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Elementos de Física	441	1.º	2.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Análise Matemática II	460	1.º	2.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Análise e Desenho de Sistemas	481	2.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Gestão de Projetos	345	2.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Linguagens de Programação	481	2.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Sistemas de Informação	481	2.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Sistemas Operativos	481	2.º	1.º Semestre	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Bases de Dados	481	2.º	2.º Semestre	150,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Engenharia de Software	481	2.º	2.º Semestre	150,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Desenho de Sistemas Interativos	481	2.º	2.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Redes de Computadores	523	2.º	2.º Semestre	150,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Programação para a Web	481	2.º	2.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Programação de Sistemas Inteligentes	481	3.º	1.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Programação de Sistemas Embebidos	481	3.º	1.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Projeto I	481	3.º	1.º Semestre	150,0							30,0		30,0	6,0	
Programação para Dispositivos Móveis	481	3.º	1.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Interação Homem-Máquina	481	3.º	1.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Segurança e Auditoria	481	3.º	2.º Semestre	150,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Programação Paralela	481	3.º	2.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Programação de Sistemas Distribuídos	481	3.º	2.º Semestre	150,0		60,0							60,0	6,0	
Projeto II	481	3.º	2.º Semestre	300,0							30,0		30,0	12,0	

313567066

www.dre.pt

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 9593/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Gestão Hoteleira da Universidade Europeia.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a Licenciatura em Gestão Hoteleira objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 31 de julho de 2012, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 07 de julho de 2016, com o Registo n.º R/A-Ef 193/2012/AL01 cuja estrutura curricular foi publicada no *Diário da República,* n.º 144 de 28 de julho de 2016, Despacho n.º 9713/2016, foi alvo de alteração da sua estrutura curricular e plano de estudos. Esta alteração foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número Registo n.º R/A-Ef 193/2012/AL02 de 03 de outubro de 2019.

Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular da Licenciatura em Gestão Hoteleira com efeitos a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive.

9 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Francisco Teixeira.*

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Turismo e Hospitalidade

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Gestão Hoteleira

5 — Área científica predominante: Hotelaria e Restauração

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Hotelaria e Restauração	Hot	50,0	
Línguas e Literatura Estrangeira	Ling. Est	12,5	
Contabilidade	Cont	10,0	
Desenvolvimento Pessoal	Des. Pes.	5,0	
Direito	Dir	5,0	
Matemática e Estatística	ME	5,0	
Gestão e Administração	Ges	20,0	
Informática na ótica do utilizador	Inf	10,0	
Turismo e Lazer	Tur	47,5	
Opcionais	Opc		15,0
Subtotal		165,0	15,0
Total		180,0	

9 — Observações:

10 — Plano de estudos:

Universidade Europeia

Ciclo de estudos em Gestão Hoteleira

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fundamentos do Turismo e da Hotelaria	Tur	1.º	1.º Semestre	125,0	24,0	24,0							48,0	5,0	
Economia do Turismo	Tur	1.º	1.º Semestre	125,0	24,0	24,0							48,0	5,0	
Contabilidade Hoteleira	Cont	1.º	1.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Métodos Quantitativos e Qualitativos	ME	1.º	1.º Semestre	125,0	24,0	24,0							48,0	5,0	
Tecnologias para Hotelaria I	Inf	1.º	1.º Semestre	62,5		12,0	12,0						24,0	2,5	
Língua Estrangeira I	Ling. Est	1.º	1.º Semestre	62,5		12,0	12,0						24,0	2,5	
Laboratório Integrado em Turismo I	Tur	1.º	1.º Semestre	125,0			24,0				24,0		48,0	5,0	
Gestão de Alimentos e Bebidas	Hot	1.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Gestão de Serviços e Qualidade	Ges	1.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Informação e Animação Turística e Hoteleira	Tur	1.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Contabilidade Analítica	Cont	1.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Tecnologias para Hotelaria II	Inf	1.º	2.º Semestre	62,5		12,0	12,0						24,0	2,5	
Língua Estrangeira II	Ling. Est	1.º	2.º Semestre	62,5			12,0				12,0		24,0	2,5	
Laboratório Integrado em Hotelaria I	Hot	1.º	2.º Semestre	125,0			24,0				24,0		48,0	5,0	
Gestão de Alojamentos	Hot	2.º	1.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Gestão de Recursos Humanos	Ges	2.º	1.º Semestre	125,0	24,0	24,0							48,0	5,0	
Património Tangível e Intangível	Tur	2.º	1.º Semestre	125,0	24,0	24,0							48,0	5,0	
Comunicação e Liderança	Des Pes	2.º	1.º Semestre	125,0		24,0	24,0						48,0	5,0	
Tecnologias para Hotelaria III	Inf	2.º	1.º Semestre	62,5		12,0	12,0						24,0	2,5	
Língua Estrangeira III	Ling. Est	2.º	1.º Semestre	62,5			12,0				12,0		24,0	2,5	
Laboratório Integrado em Hotelaria II	Hot	2.º	1.º Semestre	125,0			24,0				24,0		48,0	5,0	
Marketing Turístico e Hoteleiro	Tur	2.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Mercados e Segmentos	Tur	2.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gestão Financeira	Ges	2.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Direito do Turismo e da Hotelaria	Dir	2.º	2.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Tecnologias para Hotelaria IV	Inf	2.º	2.º Semestre	62,5		12,0	12,0						24,0	2,5	
Língua Estrangeira IV	Ling. Est	2.º	2.º Semestre	62,5			12,0				12,0		24,0	2,5	
Laboratório Integrado em Turismo II	Tur	2.º	2.º Semestre	125,0			24,0				24,0		48,0	5,0	
Marketing de Destinos: Digital e Virtual	Tur	3.º	1.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Gestão Comercial Hoteleira	Hot	3.º	1.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Sistemas de Gestão de Propriedades Hoteleiras	Hot	3.º	1.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Revenue & Yield Management	Hot	3.º	1.º Semestre	125,0	24,0	12,0	12,0						48,0	5,0	
Ética, Sustentabilidade e Responsabilidade Social	Tur	3.º	1.º Semestre	62,5	12,0	12,0							24,0	2,5	
Língua Estrangeira V	Ling. Est	3.º	1.º Semestre	62,5			12,0				12,0		24,0	2,5	
Laboratório Integrado em Hotelaria III	Hot	3.º	1.º Semestre	125,0			24,0				24,0		48,0	5,0	
Business Intelligence	Ges	3.º	2.º Semestre	125,0	12,0	24,0	12,0						48,0	5,0	
Projeto Final de Curso/Estágio	Hot	3.º	2.º Semestre	250,0							24,0		24,0	10,0	
Opcional I	Opc	3.º	2.º Semestre	125,0	12,0	24,0	12,0						48,0	5,0	*a*)
Opcional II	Opc	3.º	2.º Semestre	125,0	12,0	24,0	12,0						48,0	5,0	*a*)
Opcional III	Opc	3.º	2.º Semestre	125,0	12,0	24,0	12,0						48,0	5,0	*a*)

a) Unidade curricular opcional, definida anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade Europeia.

313553117

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 15542/2020

Sumário: Plano de estudos do mestrado em Direito da Escola do Porto da Faculdade de Direito.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Direito da Escola do Porto da Faculdade de Direito, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 15 de janeiro de 2020. Este plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 24 de agosto de 2020 com o número R/A-Ef 1203/2011/AL02.

17 de setembro de 2020. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Direito (Porto) (2281)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Direito

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	D	72,0	18,0
Economia e Gestão	E/G	0,0	18,0
Subtotal		72,0	18,0
Total		90,0	

8 — Observações:

Os estudantes poderão inscrever-se, nos dois primeiros semestres, a qualquer das unidades curriculares listadas no quadro n.º 3 que sejam oferecidas no semestre em causa, independentemente de se tratarem de unidades curriculares às quais correspondem 6 ECTS ou 3 ECTS, até perfazerem 60 ECTS no total dos referidos semestres.

Em cada ano letivo, o Conselho Científico da Escola do Porto da Faculdade de Direito poderá, sem alteração dos elementos caracterizadores do ciclo de estudos, alterar a oferta das unidades curriculares listadas no quadro n.º 3, tendo em conta, designadamente, a afirmação de novos domínios do Direito, eventuais atualizações legislativas, a especialização de Doutores da Escola em áreas determinadas e as exigências de formação que o mercado for revelando.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opcional 1	D	1.º	1.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 2	D	1.º	1.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 3	D	1.º	1.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 4	D	1.º	1.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 5	D ou E/G	1.º	1.º Semestre	75,0		15,0							15,0	3,0	
Opcional 6	D ou E/G	1.º	1.º Semestre	75,0		18,0							18,0	3,0	
Opcional 7	D	1.º	2.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 8	D	1.º	2.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 9	D	1.º	2.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 10	D ou E/G	1.º	2.º Semestre	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opcional 11	D ou E/G	1.º	2.º Semestre	75,0		15,0							15,0	3,0	
Opcional 12	D ou E/G	1.º	2.º Semestre	75,0		15,0							15,0	3,0	
Dissertação	D	2.º	Semestral	840,0								15,0	15,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	A Participação Social — Direitos e Obrigações dos Sócios.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 2	A Proteção Multinível dos Direitos Fundamentais Sociais.	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 3	A Troca Internacional de Informação Tributária (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 4	Acidentes de Trabalho (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 5	Análise Económica do Direito (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 6	Arbitragem em Direito Administrativo (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 7	Artes, Direito e Relações Internacionais	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 8	Comércio Eletrónico e Regulação da Internet (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 9	Comparative Human Rights: United States And Europe (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 10	Compra e Venda.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 11	Concessões e Parcerias Público--Privadas (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 12	Contencioso da União Europeia e Proteção dos Direitos Fundamentais.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 13	Contencioso Tributário	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 14	Contratação Coletiva, Conflitos Coletivos e Envolvimento dos Trabalhadores.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 15	Contrato de Empreitada (Seminário). . .	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 16	Contratos Comerciais.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 17	Contratos de Trabalho Especiais, Contratos de Trabalho com Particularidades de Regime e Contratos Próximos do Contrato de Trabalho.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 18	Convenções Sobre Dupla Tributação (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 19	Corporate Governance & Compliance — A Comparative Perspective (Us, Uk And Europe) (Seminário).	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 20	Corrupção e Crimes Conexos	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 21	Crimes Contra as Pessoas.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 22	Criminalidade Informática (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 23	Da Negociação a Mediação: Gestão das Diferenças (Seminário).	E/G	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 24	Da Obtenção e Utilização da Prova em Processo Penal.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 25	Descentralização Administrativa: Novas Atribuições e Novas Competências (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 26	Direito Administrativo da Saúde e do Medicamento (Seminário).	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 27	Direito Administrativo das Federações Desportivas (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 28	Direito Administrativo do Ambiente (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 29	Direito Aduaneiro (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 30	Direito Bancário	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 31	Direito Comparado dos Contratos de Consumo Na Era Digital (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 32	Direito da Concorrência: O Regime Jurídico Atual (Seminário).	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 33	Direito da Energia (Seminário)	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 34	Direito da Insolvência	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 35	Direito da Propriedade Industrial	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 36	Direito da Propriedade Intelectual (Parte Especial).	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 37	Direito da Proteção De Dados (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 38	Direito da Publicidade e Direito da Propriedade Intelectual (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 39	Direito da Saúde e Segurança no Trabalho.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 40	Direito da Segurança Social (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 41	Direito das Sociedades Desportivas (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 42	Direito do Arrendamento Urbano	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 43	Direito do Urbanismo	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 44	Direito dos Idosos (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 45	Direito dos Seguros	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 46	Direito dos Valores Mobiliários e Mercado de Capitais.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 47	Direito e Género: O Caso dos Crimes Sexuais (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 48	Direito Internacional do Comércio . . .	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 49	Direito Europeu da Concorrência e Defesa dos Consumidores.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 50	Direito Fiscal da União Europeia (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 51	Direito Fiscal das Empresas.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 52	Direito Internacional Criminal	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 53	Direito Internacional Humanitário	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 54	Direito Médico.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 55	Direito Penal de Menores.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 56	Direito Penal Patrimonial	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 57	Direito Penal Tributário.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 58	Direitos da Criança.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 59	Do Lucro Contabilístico ao Lucro Tributário (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 60	Economia da Empresa (Seminário). . .	E/G	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 61	Estágio de Curta Duração	D	2	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 62	Estágio	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 63	Estrutura e Governação de Sociedades Anónimas (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 64	Execução Fiscal (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 65	Exoneração E Exclusão de Sócios (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 66	Finanças Empresariais.	E/G	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 67	Fundamentals Of International Tax Planning (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 68	Garantias	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 69	Gestão de Pessoas	E/G	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 70	Gestão e Estratégia Empresarial	E/G	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 71	Global Constitutional Law (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 72	Global, European And Comparative Administrative Law (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 73	International And European Refugee Law (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 74	IRS (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 75	IVA — Ii (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 76	Jurisprudência Internacional.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 77	Jurisprudência Processual Penal em Matéria de Direitos Fundamentais (Seminário).	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 78	Justiça Reparadora e Crime.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 79	Law And Life (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 80	Marketing (Seminário)	E/G	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 81	Mercado Interno da União Europeia (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 82	Mercados Financeiros	E/G	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 83	Negociação e Celebração de Contratos	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 84	Normativo Contabilístico (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 85	Novas Tecnologias e Direito Administrativo (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 86	Novos Rumos do Direito das Sociedades: O Poder e os Poderes dos Sócios (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 87	Organização do Tempo de Trabalho. . .	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 88	Parentalidade e Direito Anti-Discriminação.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 89	Planeamento Fiscal (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 90	Practicum de Contratação Pública I. . .	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 91	Practicum de Contratação Pública II . . .	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 92	Prática Processual Laboral (Seminário)	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 93	Problemas Especiais de Cessação do Contrato de Trabalho.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 94	Reabilitação Urbana (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 95	Recursos e Execução de Sentenças em Processo Penal (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 96	Recursos em Processo Civil (Seminário)	D	1	Semestral	75		18,0							18,0	3,0	
Opção 97	Regime Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas.	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 98	Regimes de Bens e Planeamento Sucessório.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 99	Relações Privadas Internacionais — Parte Especial.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 100 . . .	Responsabilidade Civil	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 101 . . .	Responsabilidade Civil das Entidades Públicas (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 102 . . .	Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e de Membros do Órgão de Fiscalização (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 103 . . .	Sociedades Comerciais (Parte Especial)	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 104 . . .	Sociedades Comerciais (Responsabilidade).	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 105 . . .	Temas De Relações Internacionais . . .	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 106 . . .	Temas Nucleares de Direito Administrativo.	D	1	Semestral	150		36,0							36,0	6,0	
Opção 107 . . .	The Grand Theories of Small Cases (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 108 . . .	Tributação de Produtos Financeiros (Seminário).	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 109 . . .	Tributação do Imobiliário (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	
Opção 110 . . .	Violência Doméstica (Seminário)	D	1	Semestral	75		15,0							15,0	3,0	

313571326

www.dre.pt

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 15543/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, designado de chefe de divisão, da Divisão Legislativa, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, faz -se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2020, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, designado de Chefe de Divisão, da Divisão Legislativa, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura, constará de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de agosto de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Anabela Vilão*.

313551627

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 15544/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de titular para cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor do Serviço de Genética e Biologia Forenses do INMLCF, I. P.

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Serviço de Genética e Biologia Forenses do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, faz -se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P. em sessão de 1 de abril de 2019, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Serviço de Genética e Biologia Forenses do INMLCF, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo da Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efetuará até ao 4.º dia útil após a publicação do presente aviso.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

8 de setembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

313553109

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 15545/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Comunicação, Difusão e Promoção Cultural.

Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau Chefe de Divisão de Comunicação, Difusão e Promoção Cultural

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na sua redação atualizada, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação, Difusão e Promoção Cultural (cargo de direção intermédia de 2.º grau) nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria 227/2012, de 3 de agosto, na sua redação atualizada.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

11 de setembro de 2020. — A Diretora Regional de Cultura do Centro, *Suzana Maria Peres de Menezes*.

313565957

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 15546/2020

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de coordenador da Biblioteca Geral.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 16/09/2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o cargo de Coordenador da Biblioteca Geral da Universidade de Évora (BGUE), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: A BGUE tem como missão adquirir, tratar, disponibilizar, conservar e preservar os recursos de informação existentes em diferentes suportes na biblioteca, de forma a responder às necessidades de ensino, aprendizagem e investigação da comunidade académica. Compete ainda à BGUE fomentar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da Universidade e da sua envolvente, conforme previsto no artigo 2.º do Regulamento da BGUE publicado pelo Despacho n.º 970/2019 (2.ª série), de 25 de janeiro.

2 — Requisitos legais: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do EPD, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 4.º grau é efetuado, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do EPD, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

a) Formação superior conferente de grau;

b) Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

3 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura na área das Ciências Humanas e Sociais;

b) Formação em áreas relevantes para a Administração Pública, nomeadamente Ciências da Informação e da Documentação;

c) Experiência na chefia de equipas de trabalho e ou em funções dirigentes ou de coordenação na área para que o procedimento é aberto;

d) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro, a remuneração mensal corresponde a 1872,63€ correspondente a 50 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Biblioteca Geral, sito no Colégio do Espírito Santo, Largo dos Colegiais, 2, 7000-849 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente — Maria Cesaltina Charréu Frade, Administradora da Universidade de Évora.
Vogais efetivos:

Zélia Maria Charraz Parreira, Diretora da Biblioteca Pública de Évora, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;
Manuel Joaquim Pinto Catita, Secretário da Escola de Artes da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

17/09/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313570387

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750